



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.366

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 13 de junho de 2013
Publicação: sexta-feira, 14 de junho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 29, de 13 de junho de 2013 Suspende o funcionamento das unidades judiciárias da Comarca de Sousa e dá outras providências. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocar as unidades jurisdicionais da Comarca de Sousa para o antigo Fórum, recentemente reformado; **CONSIDERANDO** a necessidade de providenciar as melhores condições de funcionamento das unidades de prestação jurisdicional, resolve, **ad referendum** do Tribunal Pleno: **Art. 1º** Ficam suspensos o funcionamento e os prazos processuais nas unidades jurisdicionais da Comarca de Sousa, no período de 21 de junho a 7 de julho de 2013. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI Presidente do Tribunal de Justiça



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.108/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 330302-1, resolve, exonerar, a pedido, o servidor RENAN LEITE ARAUJO, Matrícula: 476935-0, do cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Campina Grande, com efeitos retroativos a 05.04.2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.142/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo Administrativo de nº 330200-8, resolve designar a servidora Wirna Soraya Varella de Paiva, Técnica Judiciária, Matrícula: 476977-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições na Gerência do Fórum, a contar de 25.03.2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2252/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 307931-7, resolve designar O servidor AFRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Rio Tinto. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 12 de junho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.153/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo Administrativo de nº 329084-1, resolve designar o servidor UBIRAJARA V. PAULO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Matrícula: 470791-5, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições na 2ª Vara Criminal. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.186/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 326870-5, resolve, declarar vago, por 03 (três) anos, o cargo efetivo de Oficial de Justiça da Comarca de Santa Rita, que estava sendo ocupado pelo servidor ROBSTAINÉ DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula: 475184-1, com efeitos retroativos a 21.02.2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.187/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 329344-1, resolve, designar a servidora MARCIA MELO FORMIGA PEREIRA, Técnica Judiciária, Matrícula: 472072-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições na 3ª Vara Cível. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2234/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 330796-4, resolve dispensar a servidora CAROLINA CORREIA DE MELO SABINO, Técnico Judiciário, matrícula 476636-9, da função de confiança de Chefe da Central de Mandados e de Distribuição, Nível I, da Comarca de Picuí, com efeito retroativo ao dia 10.06.2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de junho de 2013. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.248/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 329.897-3, resolve **REMOVER** a servidora LUCIANA AMORIM NOGUEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 473.636-2, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da Justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 07/2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de junho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente. PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 13/06/2013 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA GAPRE Nº 2.260/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 27.07.2013, às 18:00 horas, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes AGEU PINHEIRO DANTAS OLIVEIRA e CIBELE DE ARAÚJO CAVALCANTE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 2.261/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** / ADRIANA MARANHÃO SILVA - 2012/2 - 12.08 a 10.09.2013. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de junho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.270/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 14.06.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 10ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.271/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO EIMAR DE LIMA, Juiz de Direito do 10º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 25 a 30.06.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 17ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.272/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HERMANCE GOMES PEREIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 02.08.2013, às 18: 00 horas, na Granja Paraíso, na avenida Rui Carneiro, s/n, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes AECIO DA SILVA AMARAL JÚNIOR e LUDMILA PATRI-OTA GUEDES. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.280/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 13.06.2013, o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública, da 1ª Circunscrição, da atuação nos processos nºs 200.2009.031.192-5, 200.2007.779.231-1, 200.2008.014.922-8, 200.2009.000.530-3, 200.2003.054.627-5, 200.1988.000.546-3, 200.1996.011.795-6, 200.2007.792.013-6, 200.2007.792.742-0, 200.2007.797.540-3, 200.2007.798.344-9, 200.2008.020.868-5, 200.2008.035.960-3, 200.2008.037.206-9, 200.2008.038.122-7, 200.2008.039.154-9, 200.2008.040.591-9, 200.2008.042.259-1, 200.2009.000.626-9, 200.2009.008.443-1, 200.2009.009.657-5, 200.2009.025.858-9, 200.2009.031.266-7, 200.2009.031.267-5, 200.2009.031.268-3, 200.2009.031.269-1, 200.2009.031.319-4, 200.2010.036.991-3, 200.2010.036.992-1, 200.2010.039.549-6, 061.2010.000.609-9, estabelecida na Portaria Gapre nº 286 de 10.02.2012, publicada no Diário da Justiça em 12.02.2012. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.282/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Resolução nº 29, de 13 de junho de 2013, resolve: designar os juizes e abaixo para exercerem jurisdição em regime de plantão especial, na Comarca de Sousa, no período indicado, em razão do disposto na Resolução nº 29, de 13 de junho de 2013. **DIA 21 DE JUNHO DE 2013** - JUIZ DE DIREITO - FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA; **DIA 25 E 26 DE JUNHO DE 2013** - JUIZ DE DIREITO - BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA; **DIA 27 E 28 DE JUNHO DE 2013** - JUIZ DE DIREITO - JOSÉ NORMANDO FERNANDES; **DIA 01 E 02 DE JULHO DE 2013** - JUIZA DE DIREITO - IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA; **DIA 03 E 04 DE JULHO DE 2013** - JUIZA DE DIREITO - LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES; **DIA 05 DE JULHO DE 2013** - JUIZ DE DIREITO - FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.283/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: tornar sem efeito a Portaria Gapre de nº 2.235/2013, datada de 11.06.2013, publicada no Diário da Justiça do Estado, em 12.06.2013, que designou o Excelentíssimo Senhor Doutor Gustavo Procópio Bandeira de Melo para atuar como juiz auxiliar no 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.285/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias a magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** / ANTÔNIO DO AMARAL - 2011/ 1 - 01 a 30.07.2013. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.286 /2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da administração de compor Equipe Multidisciplinar de que trata o anexo XIII da Lei Complementar nº 96/2010, resolve, tornar sem efeito as portarias **GAPRE NºS 2.131/2013 e 2.133/2013**, que nomeou para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001 e Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, publicada no Diário da Justiça de 04 de junho de 2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.287 /2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **DANIELA GONÇALVES DE MENEZES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.288/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **MIKAELY GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.289 /2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **NATALY DE SOUSA PINHEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.290/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **MONIQUE**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 15 a 17 de junho de 2013, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DESEMBARGADOR	
DIA	
15/06	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
16/06	JOÃO ALVES DA SILVA
17/06	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES

SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
15/06	Regina Coelly Feitosa de Vasconcelos Cardoso	José Pablo da Costa Ramos Wallene Ribeiro Aranha - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Rogério Oliveira Nascimento	Renilson Lins Rocha
16/06	Ana Helena Martins de Oliveira	Maria América Liebig Maia Wallene Ribeiro Aranha - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	José Fábio de Alencar Rodrigues	Carlos Antônio Gonçalves Cruz
17/06	Genésio Gomes Pereira Neto	Maria da Penha de Pontes Wallene Ribeiro Aranha - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Jefferson Antônio de Sousa Araújo	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PRISCILA PONTES DE MOURA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.291/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **FLÁVIA FROTA LOUREIRO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.292/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **ROSANE HELENA CARDOSO DE MELO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.293/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **TARCISIO GOMES DUTRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

 DESPACHOS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA		
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 13/06/2013.		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
332.639-0	Anaísa Azevedo Dantas	Concessão de Licença-prêmio
333.224-1	Ana Goretti de Medeiros Vanderlei	Licença p/tratamento de saúde
333.169-5	Adriana dos Santos Soares	Licença p/tratamento de saúde
333.109-1	Carmem Christina Meireles	Licença p/tratamento de saúde
333.161-0	Cláudia Maria da Silva Figueiredo	Licença p/tratamento de saúde
333.080-0	Damião de Moura Nascimento	Licença p/tratamento de saúde
333.078-8	Doralice Coutinho Ulysses de Mello	Licença p/tratamento de saúde
333.180-6	Elane Cristina Fernandes	Licença p/tratamento de saúde
333.181-4	Elis Mariana Duarte T de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
333.178-4	Frank Moura Santana	Licença p/tratamento de saúde
332.146-1	Giuseppe Emmanuel Lyra	Concessão de Licença-prêmio
333.179-2	Ivanete Santos de Souza	Licença p/tratamento de saúde
333.112-1	Jane Mary da Costa Lima Prado	Licença p/tratamento de saúde
333.077-0	Karine Farias de Lacerda	Licença p/tratamento de saúde
333.170-9	Maria Elizabete Ramalho Lins	Licença p/tratamento de saúde
333.079-6	Maria Aparecida de Araújo	Licença p/tratamento de saúde
333.182-2	Maria José Barbosa de Sá	Licença p/tratamento de saúde
333.027-3	Martinho Pereira dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
333.159-8	Talita de Paula Uchoa da Silva	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
333.137-7	Tamara Gomes Cirilo	Licença p/tratamento de saúde
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 13/06/2013.		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
333.245-4	Anna Maria Taigi de M Q Mello	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família

 DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSAS		
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
332.876-7	Augusto César Macena Gomes	Adicional de Qualificação Profissional
326.255-3	Antônio de Pádua Alves Vieira	Indicação de substituto
333.145-8	Bartolomeu Correia Lima Filho e outros	Jeton
331.136-9	Carlos Neves da Franca Neto e outros	Jeton
332.751-5	Cláudio Cavalcanti de Sousa	Retroativo do Adicional de Qualificação
333.144-0	José Milton Barros de Araújo e outros	Jeton
333.142-3	Josivaldo Félix de Oliveira	Jeton
331.653-0	Maria da Luz dos Santos	Indicação de Substituto
332.866-0	Marta Valéria Lisboa do Vale	Retroativo do Adicional de Qualificação
332.532-6	Virgínia Gondim de Oliveira	Retroativo do Adicional de Qualificação
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos abaixo relacionados:		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
332.669-1	José Valter Gonçalves de Freitas	Retroativo do Adicional de Qualificação
Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Einstein Roosevelt Leite - Diretor de Gestão de Pessoas.		

Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Virgínia Carla Queiroga Urtiga Pereira	333.471-6	Gerente de Projetos	Campina Grande	14/06/13	Exercer apoio técnico ao lançamento do Projeto “Conhecendo o Judiciário”
Carlos Antônio Gonçalves Cruz	333.468-6	Motorista	Caaporã	10/06/13	Conduzir servidor
Ana Christina Soares Penazzi Coelho	333.517-8	Diretora de Fórum	João Pessoa	03/06/13	Participar de reunião administrativa
Fabiano Moura de Moura	333.523-2	Coordenador Estadual da Infância	Campina Grande	10 e 11/06/13	Participar do lançamento do Projeto “Lei Seca Jovem” e de reunião
Edmilson José Cavalcanti da Silva	333.501-1	Motorista	Soledade	04/06/13	Conduzir servidor
Raimundo Reginaldo da Silva	333.465-1	Motorista	Bonito de Santa Fé, Piancó e outras	17 a 21/06/13	Conduzir servidores da GMAT
Raimundo Reginaldo da Silva	333.466-0	Motorista	Brejo do Cruz, Malta e outras	10 a 14/06/13	Conduzir servidores da GMAT
José Gutemberg Gomes Lacerda	333.508-9	Juiz de Direito	João Pessoa	07 a 08/06/13	Participar de Curso sobre Administração Judiciária
José Gutemberg Gomes Lacerda	333.507-1	Juiz de Direito	Belém	03, 04, 05 e 06/06/13	Em substituição
Romero Marcelo da Fonseca Oliveira	333.483-0	Desembargador	Campina Grande	10/06/13	Participar do lançamento do Projeto “Lei Seca Jovem”
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	333.532-1	Motorista	Sousa	10 a 11/06/13	Transportar material
Agnelo Oliveira	333.500-3	Gerente de Fórum	João Pessoa	03/06/13	Acompanhar Diretora do Fórum em reunião administrativa
Edmilson José Cavalcanti da Silva	333.502-0	Motorista	Umbuzeiro	05/06/13	Conduzir servidor
Márcio Murilo da Cunha Ramos	333.544-5	Desembargador	Brasília/DF	17 a 19/06/13	Participar do Seminário “Programa de Valorização do Juiz”
Uilamar Batista da Nóbrega	333.470-8	Motorista	Sousa	06 a 07/06/13	Conduzir servidor da Gerência de Apoio Operacional
Uilamar Batista da Nóbrega	333.472-4	Motorista	Campina Grande	10/06/13	Conduzir equipe da imprensa
Carlos Antônio Gonçalves Diniz	333.467-8	Motorista	Araçagi	07/06/13	Conduzir servidor da GMAT
Gilberto Fernando da Silva	333.531-3	Motorista	Campina Grande	10/06/13	Conduzir desembargador
Cláudio Cavalcanti de Sousa	333.522-4	Assistente de Administração	Boqueirão	25 a 26/06/13	Exercer apoio administrativo em treinamento
Maria Carmen H. Rego Freire Farinha	333.499-6	Juíza Substituta	Teixeira	05/06/13	Em substituição
Allyne Maria Rodrigues Bianchi	333.498-8	Secretária da ESMA	Cajazeiras	23 a 26/05/13	Exercer apoio administrativo em reunião e Curso de Especialização
José Ferreira de Oliveira	333.506-2	Policial Militar	Alhandra	12/06/13	Realizar missão especial
Josélio César de Oliveira	333.504-6	Policial Militar	Alhandra	12/06/13	Realizar missão especial
Jan Ramon de Madeiros Santos	333.505-4	Policial Militar	Alhandra	12/06/13	Realizar missão especial
Haroldo Jorge Torres Coutinho	333.358-2	Assessor Técnico	Campina Grande	12/06/13	Realizar treinamento nos módulos de RENAJUD/BACENJUD
Egídio de Oliveira Lima Neto	333.497-0	Servidor requisitado	Boqueirão	25 a 26/06/13	Ministrar treinamento do Sistema VEP/ SISCOM
Josélio César de Oliveira	333.443-1	Policial Militar	Campina Grande, Alagoa Nova e Remígio	13 a 14/06/13	Realizar missão especial
Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva	333.391-4	Juíza de Direito	Guarabira	08/05/13	Em substituição
Daniel Martins da Cunha	333.516-0	Oficial de Justiça	Boqueirão	10 a 14/06/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.968/2013
Guilherme Passos Feijó	333.518-6	Oficial de Justiça	Cabaceiras	10 a 14/06/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.888/2013
José Edgar de Souza	333.474-1	Motorista	Campina Grande	10/06/13	Conduzir equipe do Cerimonial



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 29/2013 - O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período	Período aquisitivo
4682904	Adailton Bertulino da Costa	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4687965	Adeilson Cardoso Pinto	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4703740	Adeilza Maria da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4708474	Aderbal Soares do Rego	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4709284	Adriana Ribeiro dos Santos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4733924	Adriano Colaço Barbosa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4738802	Adriano Jose Nunes Gomes de Lima	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4754689	Adriano Lima Buriti	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4720172	Agnaldo Cordeiro Bizerra	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4771508	Ailson Melo de Moraes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4738683	Ailton Barbosa de Araujo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4739965	Aldemir Falcao Martins	02.07 a 31.07.2013	2011/2012
4710487	Alex Fabiano Fernandes Cordeiro	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4734408	Alex Olinto dos Santos	04.07 a 02.08.2013	2012/2013
4740718	Alfredo Ferreira de Miranda Neto	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4748077	Amalia Helena Malheiros Ribeiro	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4745060	Amanda Benjamin Carreiro	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4729901	Ana Carla Xavier Fonseca Leite	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4768671	Ana Cecília Castro Cavalcante	19.07 a 17.08.2013	2011/2012
4737784	Ana Cristina Teixeira Catão	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4723082	Ana Helena da Silva	15.07 a 13.08.2013	2010/2011
4719913	Ana Maria Nobrega Moreno	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4700147	Ana Suelly Sena Freitas de Castro	10.07 a 08.08.2013	2012/2013
4703651	Anaclara Leal Moreira Lima	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4748557	Andre da Silva Camilo	08.07 a 06.08.2013	2010/2011
4765338	Andre Nam	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4736338	Andre Vital Ribeiro	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4701852	Aniceia Suerda de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4737725	Anne Viana Carneiro Tavares de Lyra	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4716051	Antonio Jose Moreira Neto	02.07 a 31.07.2013	2011/2012
4740564	Antonio Pereira de Oliveira	10.07 a 08.08.2013	2012/2013
4691385	Antonio Renio Meira da Nobrega	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4708741	Antonio Roberto de Paiva	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4735901	Antonio Sergio Leite Oliveira	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
681229	Apolonio Crispim da Silva Filho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4731883	Arabela Pereira de Andrade Ribeiro	03.07 a 01.08.2013	2011/2012
4697472	Ariosvaldo Kubitschek P de Vasconcelos	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4702760	Aristarco Pimentel Norat	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4761707	Ascendino Bastos Lisboa Neto	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4725336	Assis Alcides da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4693701	Audanete Brito Crispim	03.07 a 01.08.2013	2012/2013
4700210	Averlandia Araujo Leite	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4700074	Benedita Celia Justino Batista	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4705718	Benicio Jorge de Oliveira Dantas	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4763971	Bernadete Barbosa de Lima	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4766148	Bruno Fonseca de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4772113	Camila Ramos Guedes Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4701534	Candida Sandra Moreira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4727002	Carlos Cesar Fausto de Araujo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4769619	Carlos Neves da Franca Neto Júnior	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4580036	Celia Maria Ferreira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4697499	Celia Maria Moraes de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4748328	Cely Raquel Teodosio Rocha Carvalho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4754735	Christine Correia Bezerra	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4721144	Cicero Gomes de Oliveira Junior	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4745931	Cinthia de Sousa Facundo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4723121	Claudia Germana Costa Pereira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4690460	Cleide Soares do Nascimento	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4706081	Cleopatra Campos Medeiros	15.07 a 13.08.2013	2010/2011
4713737	Clodoaldo Oliveira Melo	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
717100	Clorisvaldo Ferreira de Oliveira	02.07 a 31.07.2013	1989/1990
4769970	Clydemberg Inacio Barbosa Neves Santos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4700198	Cristiana Russo Lima Da Silva	15.07 a 13.08.2013	2011/2012
4755006	Cristiane da Nobrega Costa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4763190	Dagmar Ferreira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4738292	Dania Nogueira de Souza	10.07 a 08.08.2013	2012/2013
4768108	Daniel Gonçalves Sombra	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4766466	Danillo Oliveira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4765648	David Lacerda Martins Filho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4690303	Debora B. Cavalcanti Albuquerque	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4720245	Debora Santos Saraiva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4748450	Deborah Monalysa Gomes Pereira	04.07 a 02.08.2013	2012/2013
4767322	Delane Irineu Dutra	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4747721	Demetrio Magno Silva Pereira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4754409	Diana Coeli de Araujo Vital	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4723201	Dirceu Rodrigues	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4726502	Djailson Caetano da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4767161	Douglas Ribeiro Coutinho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4739230	Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4731841	Edneide Galdino dos Santos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4756843	Eduardo Ferreira Targino da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4685083	Edvan Sebastiao da Silva	03.07 a 01.08.2013	2012/2013
4752988	Elian Vieira do Vale	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4721233	Eliane Brito de Lima	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4726961	Eliarneide Alvonira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4736621	Elise Dias Niacacio da Cruz	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4732677	Elizabeth Rejane Santos da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4714105	Elizangela Rodrigues de Andrade Silva	01.07 a 30.07.2013	2009/2010
4745035	Erica Pereira de Brito	22.07 a 20.08.2013	2012/2013
4720253	Erivan de Andrade Leite	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4722086	Ernane Luiz da Silva	01.07 a 30.07.2013	2009/2010
4684621	Estelita Ramos Lins	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4767519	Fernando de Medeiros Fernandes	18.07 a 16.08.2013	2011/2012
4735552	Fernando Nery Ferreira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4725832	Flavia Dantas da Nobrega	10.07 a 08.08.2013	2012/2013
4755251	Flavio Ricardo Souza de Morais	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4747917	Flavio Silva Lemos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4771419	Flora Katia Lyra Lins de Luna	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4725450	Floripes Sales Lins de Albuquerque	01.07 a 30.07.2013	2007/2008
4714733	Francildes Cabral de Melo	02.07 a 31.07.2013	2010/2011
4771451	Francineide Nascimento	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4771885	Francisca Sonia Vieira Damasceno	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4687647	Francisco Andrade de Almeida	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4729528	Francisco de Assis Pereira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4695909	Francisco de Assis Soares de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4700724	Francisco de Assis Xavier Escario	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4702654	Francisco de Lima Silva	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4731221	Francisco de Sales L de Carvalho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4709241	Francisco de Sales Sousa	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4705378	Francisco Francinaldo Dantas Alves	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4719344	Francisco Furtado de Figueiredo	18.07 a 16.08.2013	2011/2012

4764366	Francisco Jose de Figueiredo Leitao	01.07 a 30.07.2013	2009/2010
4713001	Francisco Lemos de Andrade	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4710070	Francisco Pereira de Almeida	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4691059	Francisco Raldis Ricarte Moesia	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
4765630	Francisco Trajano de Figueiredo Junior	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4719123	Frank Moura Santana	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4752520	George Hypolito de a Pontes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4769317	Georges Cobiniano Sousa de Melo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4740611	Gerlando Aciole	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
4756053	Germannia Anunciada Soares dos Santos	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4772156	Getulio Luiz Camboim de Oliveira	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4702956	Gildenor da Silva Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4722841	Gilvan Rangel Dias	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
4703383	Giovanni Santos Lira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4699637	Girlaine Niedja Vital da Silva Acioli	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
711705	Givaldo Macedo Toscano de Brito	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4765761	Halisson Judson Rodrigues de Matos Torres	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4743253	Helena Neiva Monteiro Saraiva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4747194	Heloisa Patricia Silveira B da Gama	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4688066	Hercilia Maria de Souza Pires	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4699025	Heriberto Dantas de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4738951	Hisley de Souza Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4699319	Humberto Simoes de Queiroz	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4732278	Ildefonso Egidio Coutinho Ramos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4681258	Ildefonso Souto Maior Neto	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4737580	Ildevan Batista da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4769228	Iluska Maria de Oliveira Araujo	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4680171	Iraci Marinho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4769520	Isabela Pereira de Sousa Soares	04.07 a 02.08.2013	2012/2013
4769031	Isagoras Antonio Lopes Soares	15.07 a 13.08.2013	2011/2012
4713681	Isalmar Soares Chaves	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4733339	Ivana Maria de Vasconcelos Cunha	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4720831	Ivanildo Macauba Padre	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4738225	Ivanoska Salgado de Assis Bandeira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4709501	Ivonaldo Medeiros de Lima	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4730542	Izabel Carvalho de Araujo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4691172	Izaura Goncalves de Lira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4737334	Jacinta Maria Pereira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4722990	Jaislane Ferreira Rocha Dantas	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4736052	Janaina Maria dos Santos Brito	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4753488	Jefferson de Lima Teixeira	22.07 a 20.08.2013	2012/2013
4722876	Joao Batista dos Santos Duarte	02.07 a 31.07.2013	2011/2012
4700830	Joao Bosco Coelho de Sousa	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
1267574	Joao Bosco Gouveia Rolim	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4699491	Joao Eduardo Pereira Neto	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4706137	Joao Ferreira da Luz Junior	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4726561	Joao Marciano da Silva Filho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4720768	Joao Santana Moura	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
4713061	Joao Vieira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4694180	Jociane de Araujo	02.07 a 31.07.2013	2011/2012
4694805	Jose Bezerra da Silva	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4739779	Jose Bezerra de Sousa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4765583	Jose de Anchieta Patricio Junior	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4701992	Jose Deolino de Souza	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
950882	Jose Dorianio da Nobrega	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4732251	Jose Fabio de Queiroz Brito	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
750395	Jose Francisco de Melo Irmao	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4736281	Jose Galberto Fernandes de Carvalho Pontes	15.07 a 13.08.2013	2012/2013
4732472	Jose Humberto de Moraes Pereira	03.07 a 01.08.2013	2012/2013
4735340	Jose Isaac Belmino da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
881023	Jose Jesualdo Leite Neto	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4761090	Jose Josimar Tolentino	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4683544	Jose Maciel de Nogueiros	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4721195	Jose Marcone Dias Oliveira	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4752082	Jose Marcos Bezerra Gomes	01.07 a 30.07.2013	2009/2010
4703057	Jose Rigoberto Campos Vieira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
551449	Jose Ronaldo Alves de Queiroz	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4687191	Jose Rubens Gomes de Lucena	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4727509	Jose Tacito Duarte Souto	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4699343	Jose Tavares Teixeira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4695445	Jose Vieira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4761618	Josefa de Souza	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4688376	Josefa Jussara Dantas S.Pimenta	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4734823	Joseilton Guedes de Almeida	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4733941	Josue Gomes da Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4735366	Jovanka Vieira Espinola	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4741609	Julio de Medeiros Paiva Filho	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4694767	Justino Bezerra de Sousa Filho	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4736231	Karina Ligia Queiroz Ramalho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4708482	Kenia Simões Dantas Barbosa	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4700350	Kleber Antonio Batista Palitot	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4748280	Lacezar Augusto de Souza Lacerda	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
1334361	Laudenice Barbosa de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4713281	Laurismar Ribeiro Cordeiro	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4729218	Leomar Chagas de Souza Filho	03.07 a 01.08.2013	2011/2012
4736541	Leonardo Henriques Pereira	04.07 a 02.08.2013	2012/2013
4741579	Lilian Torelli Vieira	29.07 a 27.08.2013	2012/2013
4752368	Lucas Martins de Brito	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4691199	Lucia Vieira de Vasconcelos	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4736362	Luciana Amorim Nogueira	15.07 a 13.08.2013	2012/2013
4748531	Luciano Heverton Silva Ayres	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
1272047	Lucio Flavio Rodrigues Cruz	01.07 a 30.07.2013	2009/2010
4726235	Lucivania Almeida F. de Lucena	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4766261	Lucyane da Silva Ribeiro Britto	03.07 a 01.08.2013	2011/2012
4682564	Luis Carlos Wanderley Coriolano	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4705785	Luiz Cruz Guedes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4683382	Luzinete Campos da Silva	02.07 a 31.07.2013	2012/2013
4720032	Lygia Sibelle Ferreira R. Torres	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4683269	Mailson Bezerra Monteiro de Andrade	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4733398	Maisa Goncalves Prata	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4687621	Manoel Belo Nogueira	07.07 a 05.08.2013	2012/2013
881457	Manoel Marculino	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4754786	Manoel Missias da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4768655	Manuela Rodrigues Sousa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
950661	Maqueburg Mendes de Oliveira	02.07 a 31.07.2013	2011/2012
4769368	Marcella Larissa Vieira Goncalves de Brito	03.07 a 01.08.2013	2012/2013
4691610	Marcia de Oliveira e Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4733959	Marcondes de Souza Araujo	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4725263	Marcone Ferreira Barbosa	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4737814	Marcos Antonio Almeida Diniz	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
612219	Marcos Ivan Barros de Sousa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4713532	Marcos Nunes de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4710410	Maria Auxiliadora Santos Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4764498	Maria Creuza Leonardo de Alencar	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4688040	Maria da Penha Paulo da Silva	04.07 a 02.08.2013	2011/2012
4688112	Maria das Gracas de Souza	15.07 a 13.08.2013	2011/2012
4689429	Maria de Fatima Almeida Lima	01.07 a 30.07.2013	2011/2012



4702182	Maria de Fatima Dunga Fernandes Paz	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4768299	Ricardo Jose Tavora Gallindo	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4737954	Maria de Fatima Juvito de S. Leite	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4710002	Ricardo Sorrentino Martins	10.07 a 08.08.2013	2012/2013
4740157	Maria de Fatima Lacerda Brasileiro Carvalho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4739591	Rita Carneiro Cassiano	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4724780	Maria do Socorro Brito Lira Pinto	03.07 a 01.08.2013	2012/2013	4741676	Roberto de Medeiros Rodrigues	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4751442	Maria do Socorro Fragoso Ferreira Medeiros	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4749669	Rodrigo Felix Beserra de Lima	18.07 a 16.08.2013	2012/2013
4708130	Maria do Socorro Queiroga Cavalcanti	18.07 a 16.08.2013	2012/2013	4771141	Rogério Oliveira Nascimento	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4719352	Maria do Socorro Vieira de Sousa	01.07 a 30.07.2013	2010/2011	4753241	Romero Moreira Pires	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4699122	Maria dos Anjos Nunes de Lira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4771656	Rosineide Pereira da Silva	05.07 a 03.08.2013	2012/2013
4685491	Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4702794	Rossana Augusta Ferreira Travassos	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4737903	Maria Isabela Medeiros Nobrega	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4738365	Rossana Maria Martins Moura Amado	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4699530	Maria Jerusa Martins Forte	01.07 a 30.07.2013	2010/2011	4756801	Rossandro Ferreira Gomes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4720555	Maria Lenilda de Souza Bezerra	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4772041	Sandra Maria de Oliveira Soares Neves	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4731875	Maria Lucia da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4759567	Sara Lins Moura	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4734700	Maria Lucia Ismael de Sousa Xavier	01.07 a 30.07.2013	2010/2011	4769589	Seane da Nobrega Mascena Dantas	15.07 a 13.08.2013	2012/2013
4665783	Maria Lucia Santos Marques	03.07 a 01.08.2013	2012/2013	4724771	Sergianne Andrade Brito	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4696549	Maria Marta Pereira Gomes	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4719018	Sergio Antonio Costa Neves	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4723511	Maria Rosana de Oliveira Pereira	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4726278	Sergio Brito Leal	02.07 a 31.07.2013	2010/2011
872636	Mariene de Lima Araujo	08.07 a 06.08.2013	2012/2013	4709837	Servio Tulio Ramalho Tiburtino	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4701798	Marilene de Lourdes Gomes de Andrade	08.07 a 06.08.2013	2011/2012	4768051	Sheila Patricia Queiroz do Nascimento	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4701178	Marleide de Farias F. F. Costa	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4702310	Silvana de Souza Farias	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4753046	Marlene Alves da Conceição	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4737709	Simone de Farias Alves	22.07 a 20.08.2013	2011/2012
4720385	Marta Valeria Lisboa do Vale	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4732081	Simone Maria de Souza Gomes	05.07 a 03.08.2013	2011/2012
4771761	Mauriceia da Silva Gomes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4739558	Solange Alves da Silva	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4700091	Mercia da Silva Souza	08.07 a 06.08.2013	2010/2011	4706935	Solange de Oliveira Maia	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4754930	Mirian Ferreira de Lima	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4694074	Solange Dornelas de Moraes	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4752619	Naberton Gleyber Casimiro Gomes	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4738781	Soraia Cristina de Aguiar Nobrega	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4685440	Nadir Ramos Bezerra	04.07 a 02.08.2013	2012/2013	4734831	Suevania Suedes Silva Araujo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4746244	Neide Ferreira da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4699793	Sylvia Regina Pessoa de Queiroz Tavares	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4720563	Nixoraya Marinho de Lira	02.07 a 31.07.2013	2012/2013	4770439	Tassia Querino Guedes Cunha	01.07 a 30.07.2013	2011/2012
4706676	Odilio Arruda Lima	01.07 a 30.07.2013	2009/2010	4707915	Ubirajara V. Paulo de Oliveira	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4746333	Patricia Maria Andrade Dantas de Assis	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4761120	Uilamar Batista da Nobrega	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4739957	Patrício da Silva Fontes	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4760247	Vagner Carlos de Souza Cavalcanti	15.07 a 13.08.2013	2012/2013
4681550	Paulo Inacio de Araujo	02.07 a 31.07.2013	2011/2012	604526	Valdeci Ferreira Vieira	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4704967	Paulo Ney de Assis Q Sobrinho	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4746201	Valderia Lima Veras Ferreira de Figueiredo	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4733703	Pedro Alves da Silva	08.07 a 06.08.2013	2011/2012	4772334	Valeria Arrais de Oliveira	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4760301	Pedro Alves Filgueira Filho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4762622	Valter Francisco de Melo	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4768345	Rafaela Monique Correia Vaz Cordeiro	04.07 a 02.08.2013	2012/2013	4701127	Valterivan Freire de Sousa	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4738624	Railson Carneiro Vieira	01.07 a 30.07.2013	2010/2011	4714121	Veronica Maria Avelino Pereira	08.07 a 06.08.2013	2011/2012
4769767	Raquel Cabral de Melo da Silva	18.07 a 16.08.2013	2012/2013	705594	Vicente Ribeiro de Queiroz	08.07 a 06.08.2013	2012/2013
4733304	Raquel Manguiera Leite	01.07 a 30.07.2013	2011/2012	4700040	Vilma Ferreira da Silva Brito	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4721039	Raquel Venancio Antunes Ramos	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4754352	Vitorio Trocoli Filho	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4721209	Rayane Mamede Macaubas C. de Almeida	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4738730	Walber Lindenberg de Mendonça	15.07 a 13.08.2013	2010/2011
4758587	Regilando Fernandes de Araujo	26.07 a 24.08.2013	2011/2012	4729749	Walter Venicio Leandro	01.07 a 30.07.2013	2010/2011
4769651	Rejane Xavier da Silva	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	4766512	Washington Luiz Cabral de Amorim	01.07 a 30.07.2013	2012/2013
4736001	Renata Alcantara de Oliveira Azevedo	01.07 a 30.07.2013	2012/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de junho de 2013. EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.			
4764846	Renata Maria Brasileiro Sobral	08.07 a 06.08.2013	2012/2013				
950203	Renildo Marcelino de Souza	01.07 a 30.07.2013	2011/2012				

 ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 (JOÃO PESSOA) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL
GRUPO - 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 4ª VARA MISTA DE BAYEUX
GRUPO - 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara JACARAÚ
GRUPO - 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 1ª VARA MISTA DE ITABAIANA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara BOQUEIRÃO
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 3ª VARA MISTA DE MONTEIRO
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO) JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MADEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA. JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara TEIXEIRA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA. JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 5ª VARA MISTA DE SOUSA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARABIRA, ALAGUINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA. JUNHO	
Dias 18/06/13	Comarca/Vara 5ª VARA MISTA DE GUARABIRA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de junho de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.	

PORTARIA GAPRE Nº 2.294/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, resolve nomear **MARIA CAROLINA LOPES GRANJA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 2.295/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para os cargos efetivos abaixo nominados, por ordem de classificação, para terem suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher bem como às Varas da Infância e da Juventude das Comarcas, adiante relacionadas: **NOME / CARGO / CIRCUNSCRIÇÃO / EXERCÍCIO:** DANIELA GONÇALVES DE MENEZES - ASSISTENTE SOCIAL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JP - INFANCIA E JUVENTUDE; MIKAELY GONÇALVES DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JP - INFANCIA E JUVENTUDE; FLÁVIA FROTA LOUREIRO – PSICÓLOGA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JP - INFANCIA E JUVENTUDE; ROSANE HELENA CARDOSO DE MELO – PSICÓLOGA - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JP - INFANCIA E JUVENTUDE; MONIQUE PRISCILA PONTES DE MOURA - ASSISTENTE SOCIAL - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG - INFANCIA E JUVENTUDE; NATALY DE SOUSA PINHEIRO - ASSISTENTE SOCIAL - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; TARCISIO GOMES DUTRA – PSICÓLOGA - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG - VIOLÊNCIA DOMESTICA; MARIA CAROLINA LOPES GRANJA – PSICÓLOGA - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CG - INFANCIA E JUVENTUDE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315.064-0 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2012. - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do contrato principal por mais 80 (oitenta) dias. - **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso II, "b", da Lei nº 8.666/93. - João Pessoa, 21 de maio de 2013. - Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 51/2008 - Processo Administrativo nº 230.054-1 (nºs 224.620-1; 239.786-2; 246.840-9; 250.997-1; 254.697-3; 255.059-8; 197.428-9; 261.868-1; 291.964-8 – apensos). - **PARTES:** Tribunal de Justiça da Paraíba e Viasoft Soluções Tecnológicas Ltda. - **INTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 51/2008. - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2013 até 25/04/2014, ressalvada a hipótese de rescisão antes de findo tal prazo, com a conclusão do procedimento licitatório, em andamento, destinado a compra de Registradores Eletrônicos de Ponto. - **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 126; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 – Serviços de Informatização; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 126; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 – Serviços de Informatização; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. - João Pessoa, 25 de abril de 2013. - **DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba (Publicado nesta data por lapso administrativo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299.793-2- PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e CONTÉRMICA – COMERCIAL TÉRMICA LTDA. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 025/2012. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2012, para acrescentar ao valor do contrato a importância de R\$ 129.260,92 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme justificativa e planilhas elaboradas pela Gerência de Engenharia às fls. 2131/2195, e de acordo com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária –



05.101; Função – 02 Subfunção – 061; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 1634 – Construções de Depósitos Judiciais; Natureza da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 061; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 1490 – Construções de Depósitos Judiciais; Natureza da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso – 70; e Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70.FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. João Pessoa, 13 de junho de 2013. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGJ N. 11/2013. Considerando o dever legal do Corregedor Geral de Justiça de promover a apuração imediata das irregularidades das quais tiver ciência, nos moldes do artigo 8º da da Resolução 135 de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça; **Considerando** os termos do ofício número 201/2013/SU, oriundo do juízo de Barra de Santa Rosa, que noticia possíveis irregularidades no processo de Alvará de Autorização n.0782012000710-5; **RESOLVE:** Determinar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, o imediato início de **investigação preliminar** no intuito de se proceder à apuração de eventual irregularidade cometida no processo de Alvará n.0782012000710-5 que tramita na Comarca de Barra de Santa Rosa, bem assim no processo de Alvará de número 0000374-34.2013.815.0271, que tramita na Comarca de Picuí. Resolve, ainda, designar os juízes corregedores auxiliares Rodrigo Marques Silva Lima, Carlos Antônio Sarmento e Meales Medeiros de Melo para atuarem conjuntamente na apuração dos fatos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 12 de junho de 2013. Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor Geral de Justiça



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos de **DIÁRIAS**: Processo/Interessado: 333.511-9 – Maria do Socorro Sarmento da Nóbrega; 333.515-1 – Maria Aparecida Maia Pereira; 333.512-7 – Leila Maria Casimiro Sarmento; 333.514-3 – Maria Gleides de Araújo Freire



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "...É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, EM FACE DA NÃO CONTESTAÇÃO DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.147. JÁ EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FL.156, INDEFIRO-O, UMA VEZ QUE JÁ FOI PROCEDIDA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ESTANDO O PRESENTE PRECATÓRIO PARA PAGAMENTO. DESTA FORMA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO À SRA. JOELNA DE FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE, NO VALOR DESCRITO À FLS. 147, OU SEJA, R\$ 25.670,64 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORMA PROCURAÇÃO PÚBLICA DE FL.147, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. RESSALTA-SE, QUE O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS ESTADUAIS. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 045.2001.000.515-0/001; CREDOR(A): DENNYS E SILVA MAYER; ADVOGADOS: JOELNA FIGUEIRODO PAIVA OLIVEIRA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SUMÉ; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SUMÉ

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " VISTOS ETC. HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 55, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O CREDOR CONCORDADO E O DEVEDOR FICADO SILENTE (FLS. 57 E 58, RESPECTIVAMENTE). EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DO PRESENTE PRECATÓRIO NO VALOR CONSTANTE NO RESUMO DOS CÁLCULOS DE FL. 55, EM FAVOR DA PARTE CREDORA E DE SEU PATRONO, EM SUASCONTAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS CORRENTES, INFORMADAS À FL. 39, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO, BEM COMO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. FINALMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 037.2002.009.217-9/001; CREDOR(A): RICARDO PETER GONÇALVES SARMENTO; ADVOGADO(A): FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SOUSA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATO. DECIDO. EM FACE DA CONCORDÂNCIA DO CREDOR QUANTO AOS VALORES REPASSADOS PELO INSS, DEFIRO O PEDIDO DE FL.63 E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEFIC, PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NO VALOR DE R\$ 53.109,24 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), BEM COMO, O PAGAMENTO AO BEL. ANTONIO ANIZIO NETO, OAB/PB 8.8851, NO VALOR DE R\$ 7.966,38 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)DEVIDOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. RESSALTO, AINDA, QUE O VALOR DEVIDO FOI ATUALIZADO E DEPOSITADO NA CONTA ESPECÍFICA DE PRECATÓRIOS FEDERAIS PARA QUITAÇÃO DESTES REQUISITÓRIOS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA A RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2005.044243-9/003; CREDOR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ADVOGADO: ANTÔNIO ANÍZIO NETO; DEVEDOR: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATO. DECIDO. EM FACE DA CONCORDÂNCIA DO CREDOR QUANTO AOS VALORES REPASSADOS PELO INSS, DEFIRO O PEDIDO DE FL.51 E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO AO CREDOR DAMIÃO MATIAS DE BRITO O VALOR ATUALIZADO DEPOSITADO NA CONTA ESPECÍFICA DE PRECATÓRIOS FEDERAIS PARA QUITAÇÃO DESTES REQUISITÓRIOS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA A RETENÇÃO, SE FOR O CASO, DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE A GEFIC OFICIE O DEVEDOR, INFORMANDO O PAGAMENTO, INDICANDO O VALOR PAGO À PARTE CREDORA, CONSOANTE DISPÕE O ART.32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2010.000.113-6/001; CREDOR(A): DAMIÃO MATIAS DE BRITO; ADVOGADO(A): ANTÔNIO ANÍZIO NETO; DEVEDOR: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITOS DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "... É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, EM FACE DA NÃO CONTESTAÇÃO DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS.140/141. OCORRE QUE, A SRA. JAQUELINE DE MARILLAC E SILVA, INFORMOU E JUNTOU AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO SEU GENITOR, O CREDOR JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA. PORTANTO, OS POSSÍVEIS HERDEIROS DO CREDOR, PARA RECEBEREM O PAGAMENTO DESTES PRECATÓRIOS, DEVEM INGRESSAR COM O DEVIDO PLEITO DE HABILITAÇÃO, SEGUINDO-SE A SUA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE JURISDICCIONAL COMPETENTE QUE É O JUÍZO DA EXECUÇÃO. DESTA FORMA, TAL FATO PODERÁ ACARREJAR ENTRAVE À NORMAL TRAMITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS QUE CONSTAM NA ORDEM CRONOLÓGICA DOS DÉBITOS ESTADUAIS, ALIMENTARES OU NÃO, SUBSEQUENTES AO PRESENTE PROCESSO, VISTO QUE HÁ RECURSOS DISPONÍVEIS NO TRIBUNAL PARA O PAGAMENTO DESTES PRECATÓRIOS E DE OUTROS REQUISITÓRIOS ALIMENTARES DA ORDEM CRONOLÓGICA DE 2003. ASSIM, A DEMORA PARA A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS NESTE PRECATÓRIO, NÃO PODE INTERROMPER O PAGAMENTO DOS DEMAIS REQUISITÓRIOS, POIS TAL FATO CAUSARIA PREJUÍZO E ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS DEMAIS CREDITORES, QUE NADA TÊM COM O INCIDENTE OCORRIDO NOS AUTOS. PORTANTO, DETERMINO A ABERTURA DE CONTA PARA DEPÓSITO JUDICIAL, DA QUANTIA REFERENTE AO VALOR DO CREDOR JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA, ATÉ QUE SEJA RESOLVIDO A PENDÊNCIA ACIMA DESCRITA, LIBERANDO PARA PAGAMENTO OS DEMAIS PRECATÓRIOS. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR DESCRITO ÀS FLS. 142/143, OU SEJA, R\$ 36.787,28 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. RESSALTA-SE, QUE O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS ESTADUAIS. DETERMINO AINDA, QUE O VALOR DEVIDO AO CREDOR JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA, PERMANEÇA AGUARDANDO A HABILITAÇÃO DOS SEUS HERDEIROS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.007.017-3/001; CREDOR(A): JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA; ADVOGADOS: MARIA DO CARMO MAURÍCIO DA SILVA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "... É O RELATÓRIO. COMPULSANDO OS AUTOS, INFERE-SE QUE O CREDOR MANOEL SOARES MONTEIRO, IRRESIGNADO COM OS CÁLCULOS OFERTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS DESTES TRIBUNAL, APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 128/145, REPUTANDO COMO CORRETOS OS ANEXADOS JUNTO AO SEU PETITÓRIO. EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA PARTE CREDORA, COM OS PONDERÁVEIS ARGUMENTOS NO SENTIDO DE QUE TERIA HAVIDO IRREGULARIDADES NA CONFEÇÃO DE SEUS CÁLCULOS, TENHO QUE SUA INSURGÊNCIA NÃO DEVE PROSPERAR. POIS BEM. COM A PROXIMIDADE DO PAGAMENTO, POR DETERMINAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, ATRAVÉS DO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PROCEDEU À ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DO REQUISITÓRIO, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº.115/2010 DO CNJ E A SÚMULA VINCULANTE Nº.17 DO STF. ASSIM, NOS MOLDES DO ART.36, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº.115 DO CNJ: "A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº.62/09, A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PRECATÓRIOS, APÓS SUA EXPEDIÇÃO, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, INDEPENDENTE DE SUA NATUREZA, SERÁ FEITA PELO ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DA CADERNETA DE POUPANÇA, E PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DA MORA, INCIDIRÃO JUROS SIMPLES NO MESMO PERCENTUAL DE JUROS INCIDENTES SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA". QUANTO À ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS RELATIVA AO PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009, DEVEM SER RESPEITADAS AS DECISÕES JUDICIAIS QUE OS ORIGINARAM, OBEDECENDO-SE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, OS JUROS A QUALQUER TÍTULO E OUTRAS VERBAS OU PENALIDADES EVENTUALMENTE FIXADAS. IN CASU, OBSERVA-SE QUE O CREDOR INSURGE-SE QUANTO AO PERÍODO E AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO LHE FORA DEVIDAMENTE INFORMADO. TODAVIA, OBSERVA-SE NA NOTA QUE SE ENCONTRA NO RODAPÉ DA MEMÓRIA DE CÁLCULO ACOSTADA À FL.117, O SEGUINTE DESTAQUE: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DESTES PRECATÓRIOS, PELO INPC, DA DATA DOS CÁLCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2009 (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.62/2009), APÓS PELA TR ATÉ A PRESENTE DATA." PORTANTO, RESTA CLARO QUE O INPC FOI O ÍNDICE APLICADO ATÉ DEZEMBRO DE 2009 E, APÓS ESSA DATA, A TAXA REFERENCIAL, INCIDENTE SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA, JUSTIFICANDO, AO MEU VER, A DIFERENÇA DE VALORES OBSERVADA PELO CREDOR. DESTACO, OUTROSSIM, QUE O INPC FOI APLICADO ATÉ 09/12/2009, EM FACE DA AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO DE OUTRO ÍNDICE, SENDO ESTE O ADOTADO PELO PODER JUDICIÁRIO. ALÉM DISSO, NOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O CREDOR, A CORREÇÃO MONETÁRIA OCORREU NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30/04/1999 E 30/04/2013 E NÃO 30/04/2001 A 30/04/2013. COM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS, QUANDO NÃO FOREM FIXADOS NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA OU DO ACÓRDÃO QUE DEU ORIGEM AO PRECATÓRIO, HIPÓTESE QUE SE COADUNA COM O VERTENTE CASO, DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE ÍNDICES, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: PERÍODO / ALIMENTARES / ATÉ 24/08/2001 (ART.1062 DO CC/1916) - 0,5% A.M.; 25/08/2001 A 28/06/2009 (MP 2.180-35) - 0,5% A.M.; A PARTIR DE 29/06/2009 (LEI Nº.11.960/09, ART.1º-F) - 0,5% A.M. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PRECATÓRIO SE ENCONTRA INSCRITO NO ORÇAMENTO DE 2003, SOBRE OS JUROS MORATÓRIOS A SEREM APLICADOS A PARTIR DE 01/01/2004, OU SEJA, APÓS A GRAÇA CONSTITUCIONAL A QUE SE REFERE A SÚMULA VINCULANTE Nº.17 DO STF, APENAS DEVERÁ INCIDIR O PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, EM FACE DO QUE DETERMINA A MP 2.180-35/2001, AINDA QUE NA MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR (FL.39), POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO JULGADO, TENHA HAVIDO INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS. POR OUTRO LADO, ENTENDO QUE NÃO DEVE SER APLICADO JUROS MORATÓRIOS NO PERÍODO DA GRAÇA CONSTITUCIONAL, OU SEJA, ENTRE A ELABORAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO E O PERÍODO EM QUE DEVERIA TER SIDO PAGO O PRECATÓRIO, CONFORME ESTABELECIDO PELA SÚMULA VINCULANTE Nº.17 DO STF. AINDA QUE NÃO HAJA O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO NO PRAZO CONSTITUCIONAL, COMO NO CASO CONCRETO, A SÚMULA É SUFICIENTEMENTE CLARAAO DELIMITAR O PERÍODO EM QUE NÃO DEVERÁ INCIDIR JUROS DE MORA, DE FORMA QUE O NÃO PAGAMENTO NO TEMPO DEVIDO NÃO É CAPAZ, POR SI SÓ, DE PERMITIR QUE SE VOLTE A CONTAR OS JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA ORIGEM, OU SEJA, DURANTE O PERÍODO DA GRAÇA CONSTITUCIONAL QUE A SÚMULA VISA A CONCEDER. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE NÃO OBSTANTE A CORTE PLENÁRIA DO EXCELSO PRETÓRIO TER RECONHECIDO A INCONSTITUCIONALIDADE DE ALGUNS DISPOSITIVOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.62/2009, ATRAVÉS DAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE DE Nº.S 4357 E 4425, NENHUMA DECISÃO FOI PUBLICADA PELO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, NÃO PODENDO SER TOMADO COMO DIAS A QUO, PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DO QUE RESTOU DECIDIDO, A DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, AINDA QUE PÚBLICA, TENDO EM VISTA A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO JULGADO. NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, REITERO A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO ÀS FLS.116/118, DEVENDO SER MANTIDO O COMANDO JUDICIAL QUE ORDENOU A SUA RETIRADA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ELABORADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, EM FACE DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS A ATESTAR A EXECUÇÃO DE REFERIDA VERBA SUCUMBENCIAL. DEVE-SE DESTACAR, POR OPORTUNO, QUE A REFERIDA DECISÃO NÃO CONSTITUI VIOLAÇÃO À COISA JULGADA, CONFORME ALEGADO PELO CREDOR, CONQUANTO O VALOR FIXADO NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, A TÍTULO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, PELO MENOS APARENTEMENTE, NÃO SE SUBMETEU AO RITO DO ART.730 E SEGUINTE DO CPC. POR FIM, O CREDOR REQUER QUE NÃO SEJA EFETIVADO QUALQUER DESCONTO RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, A PRETEXTO DE TER SIDO SUSPENSA, CAUTELARMENTE, A APLICABILIDADE DO ART.32, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº.115/10 DO CNJ, QUE TRATA DA RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS DE RESPONSABILIDADE PATRONAL DEVIDAS EM FUNÇÃO DO PAGAMENTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA BENEFICIÁRIOS. COMO BEM APONTADO PELO CREDOR, A DECISÃO PROFERIDA PELO MIN. MARCOS AURÉLIO DE MELO, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº.31.281, RESTRINGE-SE A SUSPENDER, CAUTELARMENTE, AS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS PATRONAIS, NADA DISPONDO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS CREDITORES. DESSE MODO, RESTA EVIDENTE QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR NÃO DEVEM PROSPERAR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.128/145 E DEMAIS DOCUMENTOS. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.119/120. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS.119/120, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 03 DE JUNHO DE 2013..MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:



PRECATÓRIO N.º 888.2002.006652-4/001; CREDOR: MANOEL SOARES MONTEIRO; ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA: CAPITAL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "...É O RELATÓRIO. COMPULSANDO OS AUTOS, INFERE-SE QUE O CREDOR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, IRRESIGNADO COM OS CÁLCULOS OFERTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS DESTE TRIBUNAL, APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 126/143, REPUTANDO COMO CORRETOS OS ANEXADOS JUNTO AO SEU PETITÓRIO. EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA PARTE CREDORA, COM OS PONDERÁVEIS ARGUMENTOS NO SENTIDO DE QUE TERIA HAVIDO IRREGULARIDADES NA CONFECÇÃO DE SEUS CÁLCULOS, TENHO QUE SUA INSURGÊNCIA NÃO DEVE PROSPERAR. POIS BEM. COM A PROXIMIDADE DO PAGAMENTO, POR DETERMINAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, ATRAVÉS DO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, A GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS PROCEDEU À ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DO REQUISITÓRIO, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, BEM COMO A RESOLUÇÃO N.º115/2010 DO CNJ E A SÚMULA VINCULANTE N.º17 DO STF. ASSIM, NOS MOLDES DO ART.36, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N.115 DO CNJ: "A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº62/09, A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PRECATÓRIOS, APÓS SUA EXPEDIÇÃO, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, INDEPENDENTE DE SUA NATUREZA, SERÁ FEITA PELO ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DA CADERNETA DE POUPANÇA, E PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DA MORA, INCIDIRÃO JUROS SIMPLES NO MESMO PERCENTUAL DE JUROS INCIDENTES SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA". QUANTO À ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS RELATIVA AO PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009, DEVEM SER RESPEITADAS AS DECISÕES JUDICIAIS QUE OS ORIGINARAM, OBEDECENDO-SE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, OS JUROS A QUALQUER TÍTULO E OUTRAS VERBAS OU PENALIDADES EVENTUALMENTE FIXADAS. IN CASU, OBSERVA-SE QUE O CREDOR INSURGE-SE QUANTO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO LHE FORA DEVIDAMENTE INFORMADO. TODAVIA, OBSERVA-SE NA NOTA QUE SE ENCONTRAM NO RODAPÉ DA MEMÓRIA DE CÁLCULO ACOSTADA À FL.117, O SEGUINTE DESTAQUE: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DESTE PRECATÓRIO, PELO INPC, DA DATA DOS CÁLCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2009 (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/2009), APÓS PELA TR ATÉ A PRESENTE DATA." PORTANTO, RESTA CLARO QUE O INPC FOI O ÍNDICE APLICADO ATÉ DEZEMBRO DE 2009 E, APÓS ESSA DATA, A TAXA REFERENCIAL, INCIDENTE SOBRE A CADERNETA DE POUPANÇA, JUSTIFICANDO, AO MEU VER, A DIFERENÇA DE VALORES OBSERVADA PELO CREDOR. DESTACO, OUTROSSIM, QUE O INPC FOI APLICADO ATÉ 09/12/2009, EM FACE DA AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO DE OUTRO ÍNDICE, SENDO ESTE O ADOADO PELO PODER JUDICIÁRIO. COM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS, QUANDO NÃO FOREM FIXADOS NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA OU DO ACÓRDÃO QUE DEU ORIGEM AO PRECATÓRIO, HIPÓTESE QUE SE COADUNA COM O VERTENTE CASO, DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE ÍNDICES, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: PERÍODO / ALIMENTARES / ATÉ 24/08/2001 (ART.1062 DO CC/1916) - 0,5% A.M.; 25/08/2001 A 28/06/2009 (MP 2.180-35) - 0,5% A.M.; A PARTIR DE 29/06/2009 (LEI Nº11.960/09, ART.1º-F) - 0,5% A.M.. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PRECATÓRIO SE ENCONTRA INSCRITO NO ORÇAMENTO DE 2003, SOBRE OS JUROS MORATÓRIOS A SEREM APLICADOS A PARTIR DE 01/01/2004, OU SEJA, APÓS A GRAÇA CONSTITUCIONAL A QUE SE REFERE A SÚMULA VINCULANTE Nº17 DO STF, APENAS DEVERÁ INCIDIR O PERCENTUAL DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, EM FACE DO QUE DETERMINA A MP 2.180-35/2001, AINDA QUE NA MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR (FL.39), POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO JULGADO, TENHA HAVIDO INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS. POR OUTRO LADO, ENTENDO QUE NÃO DEVE SER APLICADO JUROS MORATÓRIOS NO PERÍODO DA GRAÇA CONSTITUCIONAL, OU SEJA, ENTRE A ELABORAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO E O PERÍODO EM QUE DEVERIA TER SIDO PAGO O PRECATÓRIO, CONFORME ESTABELECIDO PELA SÚMULA VINCULANTE Nº17 DO STF. AINDA QUE NÃO HAJA O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO NO PRAZO CONSTITUCIONAL, COMO NO CASO CONCRETO, A SÚMULA É SUFICIENTEMENTE CLARA AO DELIMITAR O PERÍODO EM QUE NÃO DEVERÁ INCIDIR JUROS DE MORA, DE FORMA QUE O NÃO PAGAMENTO NO TEMPO DEVIDO NÃO É CAPAZ, POR SI SÓ, DE PERMITIR QUE SE VOLTE A CONTAR OS JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA ORIGEM, OU SEJA, DURANTE O PERÍODO DA GRAÇA CONSTITUCIONAL QUE A SÚMULA VISA A CONCEDER. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE NÃO OBSTANTE A CORTE PLENÁRIA DO EXCELSO PRETÓRIO TER RECONHECIDO A INCONSTITUCIONALIDADE DE ALGUNS DISPOSITIVOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº62/2009, ATRAVÉS DAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE DE N.ºS 4357 E 4425, É IMPORTANTE FRISAR QUE NENHUMA DECISÃO FOI PUBLICADA PELO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, NÃO PODENDO SER TOMADO COMO DIES A QUO, PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DO QUE RESTOU DECIDIDO, A DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, AINDA QUE PÚBLICA, TENDO EM VISTA A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO JULGADO. NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, REITERO A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO ÀS FLS.114/116, DEVENDO SER MANTIDO O COMANDO JUDICIAL QUE ORDENOU A SUA RETIRADA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ELABORADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, EM FACE DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS A ATESTAR A EXECUÇÃO DE REFERIDA VERBA SUCUMBENCIAL. DEVE-SE DESTACAR, POR OPORTUNO, QUE A REFERIDA DECISÃO NÃO CONSTITUI VIOLAÇÃO À COISA JULGADA, CONFORME ALEGADO PELO CREDOR, CONQUANTO O VALOR FIXADO NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, A TÍTULO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, PELO MENOS APARENTEMENTE, NÃO SE SUBMETEU AO RITO DO ART.730 E SEGUINTE DO CPC. POR FIM, O CREDOR REQUER QUE NÃO SEJA EFETIVADO QUALQUER DESCONTO RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, A PRETEXTO DE TER SIDO SUSPENSA, CAUTELARMENTE, A APLICABILIDADE DO ART.32, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº115/10 DO CNJ, QUE TRATA DA RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS DE RESPONSABILIDADE PATRONAL DEVIDAS EM FUNÇÃO DO PAGAMENTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA BENEFICIÁRIOS. COMO BEM APONTADO PELO CREDOR, A DECISÃO PROFERIDA PELO MIN. MARCOS AURÉLIO DE MELO, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º31.281, RESTRINGE-SE A SUSPENDER, CAUTELARMENTE, AS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS PATRONAIS, NADA DISPONDO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS CREDITORES. DESSE MODO, RESTA EVIDENTE QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR NÃO DEVEM PROSPERAR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.126/143 E DEMAIS DOCUMENTOS. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.117. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FL.117, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 03 DE JUNHO DE 2013. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. DESEMBARGADORA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO N.º 888.2002.006921-3/001; CREDOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO; ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 333.419-8– Solicitação – OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, INDEFERIU o seguinte processo de concessão de férias. EXPEDIENTE DO DIA 13. 06. 2013. Processo / Interessado: 333.623-9 – Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 015.2009.001467-9 / 001; CREDOR(A): FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA; ADVOGADO(A): CÍCERO JOSÉ DA SILVA E OUTRO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, REP. POR SEU PREFEITO REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA CONCEIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 017.2003.002031-1/ 001; CREDOR: MARIA COSTA BELMIROADVOGADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É BEM VERDADE QUE A RESOLUÇÃO Nº 115/10 DO CNJ, EM SEU ART. 5º, INC.VI E § 1º DETERMINA QUE, EM CASO DE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, A REQUISIÇÃO DO PRECATÓRIO DEVE SER INDIVIDUALIZADA. ENTRETANTO, NO PRESENTE PRECATÓRIO O JUÍZO DA EXECUÇÃO REQUISITOU O CRÉDITO TOTAL DA CONDENAÇÃO, JUNTANDO CÓPIA DOS NOMES DOS CREDITORES (FLS.16/46), ESPECIFICANDO OS CRÉDITOS DE CADA UM. FOI DETERMINADA A INCLUSÃO DO PRECATÓRIO NO ORÇAMENTO DE 2010, ATRAVÉS DA DECISÃO DE FL.67, E NÃO HOUE QUALQUER RECURSO CONTRA ESTA DECISÃO. ANALISANDO A QUESTÃO APRESENTADA PELO ESTADO DA PARAÍBA, TEM-SE QUE, NÃO OBSTANTE A RESOLUÇÃO 115/10 DO CNJ IMPOR A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS, POR CREDOR, AINDA QUE EXISTA LITISCONSÓRCIO, O PRESENTE REQUISITÓRIO JÁ SE ENCONTRA INCLUSO NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DA FAZENDA ESTADUAL, NÃO HAVENDO QUALQUER IMPUGNAÇÃO DO DEVEDOR CONTRA A DECISÃO QUE, À ÉPOCA, DEFERIU A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO. ALÉM DISSO, NENHUM PREJUIZO RECAIRÁ AO ENTE DEVEDOR, CASO A AUTUAÇÃO DO PRECATÓRIO SEJA MANTIDA COLETIVA, POIS, AINDA QUE INDIVIDUALIZADO, O ENTE DEVEDOR DESPENDERIA OS MESMOS RECURSOS PARA A QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS. POR OUTRO LADO, CASO O PRECATÓRIO SEJA RETIRADO DA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRA, OS CREDITORES TERÃO GRANDE PREJUIZO. PORTANTO, APLICANDO-SE OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA BOA-FÉ E DA SEGURANÇA JURÍDICA, É DE MANTER-SE A ORDEM EM QUE SE ENCONTRA INSCRITO O PRESENTE PRECATÓRIO, PARA QUE OS CREDITORES NÃO SEJAM PENALIZADOS POR ATO A QUE NÃO DERM CAUSA. ANTE O EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DO ESTADO DA PARAÍBA, PELOS FUNDAMENTOS SUSO DECLINADOS. POR FIM, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA QUE AGUARDE A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, OBSERVANDO-SE ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2006.002712-1/002; CREDOR: SITESP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS; ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 91/ 92. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 009.2000.000454-0/001; CREDORA: MAINAR ARAÚJO E CIA LTDA.; ADVOGADOS: FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO E JOSÉ HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA E OUTRO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO; ADVOGADO: VITAL BEZERRA LOPES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, SE FOR O CASO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 005.2007.000.005-3/002; CREDOR: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DINIZ; ADVOGADO: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, SE FOR O CASO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 015.2009.001.224-4/001; CREDOR: MARIA DE FÁTIMA E OLIVEIRA; ADVOGADO: CÍCERO JOSÉ DA SILVA E MANOEL MIGUEL SOBRINHODEVEDOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO; REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, SE FOR O CASO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 001.2011.003.773-4/002; CREDOR: ADAILTON VASCONCELOS. ADVOGADO: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA; DEVEDOR: IPSEM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "SEND O ASSIM, OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA OU A QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT. POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETER-SE-Á O IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA, ASSIM COMO RETER-SE-Á OS VALORES PREVIDENCIÁRIOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:



PRECATÓRIO Nº 055.2009.000.496-5/001; CREDOR: INÁCIA TAVARES DA SILVA; ADVOGADO: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS AZEVEDO; DEVEDOR: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE REMÍGIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE SOLICITE O PAGAMENTO AO ENTE DEVEDOR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO NOS AUTOS, DEVOLVA-SE PARA QUE ESTES SEJAM ARQUIVADOS. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 017.2005.000.255-3/001; CREDOR(A: ROSA MARIANO; ADVOGADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANÇA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE SOLICITE O PAGAMENTO AO ENTE DEVEDOR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO NOS AUTOS, DEVOLVA-SE PARA QUE ESTES SEJAM ARQUIVADOS. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 015.2009.001.333-3/001; CREDOR(A): MARIA MARQUES DE SOUSA; ADVOGADO: MANOEL MIGUEL SOBRINHO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO; REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "DIANTE DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09, QUE MODIFICOU O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FOI POSSIBILITADO O PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) VEZES O VALOR DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR – RPV AOS CREDORES QUE FOREM MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS OU PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES DOS ENTES FEDERADOS, CUJOS PRECATÓRIOS ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS. OCORRE QUE ESTE PRECATÓRIO FOI REQUISITADO EM NOME DE UM SINDICATO QUE, COMO SUBSTITUTA PROCESSUAL (APENAS ELA), PODERÁ REQUERER QUAISQUER DIREITOS, DESDE QUE NÃO ACARRETEM FRACIONAMENTO, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO. ADEMAIS, OS SINDICALIZADOS NÃO PODEM PLEITEAR DIREITOS EM NOME PRÓPRIO, POIS, COMO JÁ EXPLICADO, O REAL CREDOR NESTE PRECATÓRIO É O SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA. LEMBRO QUE O PEDIDO DE PREFERÊNCIA É UM ATO PERSONALÍSSIMO, CONFORME VERIFICA-SE NO § 2º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. NO PONTO, OS PEDIDOS SE ENCONTRAM PREJUDICADOS POIS O PRESENTE PRECATÓRIO FOI REQUISITADO PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 23.703,27 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E EM NOME DO SINDICATO. SEM EMBARGO, A FUNÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL NOS AUTOS DO PRECATÓRIO É APENAS DE CUNHO ADMINISTRATIVO, NÃO LHE CABENDO MODIFICAR A REQUISICÃO, NO TOCANTE AO CREDOR TITULAR E O VALOR SOLICITADO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PREFERÊNCIA. ISSO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PREFERÊNCIA, POR FALTA DE SUPEDÂNEO LEGAL. DETERMINO QUE O PRESENTE PRECATÓRIO PERMANEÇA NA GEFIC, AGUARDANDO O SEU PAGAMENTO, EM ESTRITA OBEDIÊNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA E NA FORMA DETERMINADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 04 DE JUNHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.008.193-1/001; CREDOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA; ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001062-5/001). RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Werton Soares da Costa Júnior. PACIENTES: Patrício Bezerra de Alencar Filho e Bruno dos Santos Moura. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXX e art. 257, ambos do Regimento Interno desta Tribunal, julgo prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.000667-2/001). RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Joallyson Guedes Resende. PACIENTE: Lucilene Luiz da Silva. Ante o exposto, indefiro a liminar. Publique-se. Após, remetam-se os autos a Procuradoria de Justiça para os devidos fins.

NOTÍCIA CRIME (PROCESSO Nº. 999.2013.000298-6/001). RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. NOTICIANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. NOTICIADO: Austerliano Edvaldo Araújo, Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo. Defiro o pleito, devendo-se, para tanto, aguardar o termo final para a juntada do referido instrumento procuratório e, independente de nova conclusão, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.018165-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado: Município de Lagoa Seca – Adv. José Washington Machado de Oliveira Castro. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001347-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. - Adv. Jaldemiro Rodrigues Ataíde JR, Carlos Frederico Nóbrega Farias e outro. 1ª Agravada: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA - Adv. Sandra Suelen Franca e Josenise de Andrade Oliveira. 2ª Agravada: Viva Mais Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. - Adv. Sandra Suelen Franca e Josenise de Andrade Oliveira. Decisão: Indefiro o efeito suspensivo, mantendo a decisão interlocutória singular nos mesmos moldes, até decisão ulterior de mérito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.026643-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Advocacia Geral da União representada por seu procurador Maurício do Carmo Tenório. Apelado: Paulo Rogério Alves da Silva – Adv. Marcos Antonio Inacio da Silva. Decisão: Nego seguimento ao presente apelo, com fulcro no artigo 557, caput, do referido diploma processual, por ser o mesmo inadmissível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.121491-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Ismael Pereira da Silva – Adv. Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Agravado: Banco Bradesco Financiamento S/A. Decisão: O Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do recurso especial nº 1.251.331 – RS, determinou a suspensão de todas as ações de cognição em que haja discussão referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, bem como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, até o final do julgamento do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C do CPC. Portanto, diante da decisão acima apontada, determino o sobrestamento da presente ação até a decisão final a ser proferida naquela Corte de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 060.2010.000275-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Marcos Antônio da Silva Alves – Adv. Cláudio Galdino da Cunha e outro. Apelado: Marcos Antônio da Silva Alves – Adv. Cláudio Galdino da Cunha e outro. Recorrente: Marcos Antônio da Silva Alves – Adv. Cláudio Galdino da Cunha e outro. Recorrido: Marcos Antônio da Silva Alves – Adv. Cláudio Galdino da Cunha e outro. DECISÃO: Com fulcro no art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório interposto pelo Município de Belém-PB, em razão da sua intempestividade, e não conhecimento do recurso adesivo apresentado por Marcos Antônio da Silva Alves, com fulcro no inciso III, do art. 500, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001476-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Maria de Lourdes Vasconcelos – Adv. Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Agravado: Gutemberg de Oliveira Santos – Adv. José Erivan Tavares Granjeiro. DECISÃO: Julgo inadmissível o recurso de agravo de instrumento, e, conseqüentemente, nego-lhe seguimento com fundamento no art. 557, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.027232-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Wellington Lima de Araújo – Adv. Walmiro José de Sousa. Agravado: Banco Itaú S/A – Adv. Janaina Rangel Monteiro e outros. DECISÃO: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS N. 016.2012.001528-0/001 – 1ª Vara da Comarca de Cuité/PB - Relator: Juiz de Direito Convocado José Guedes Cavalcanti Neto - Impetrante: Genivando da Costa Alves - Paciente: Francisco Batista – DESPACHO: Vistos, etc..."...Assim, não vislumbrando neste instante processual a presença da fumaça do bom direito nem o perigo na demora, INDEFIRO a liminar requerida...". Publique-se. Intime-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001226-8/001.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Maria José Souto.ADVOGADO: Enriquimar Dutra da Silva.IMPETRADO: Secretária de Administração do Estado da Paraíba.Vistos etc. Não havendo documentos originais nos autos a serem extraídos, indefiro o requerimento de f. 95.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2013.001353-8/001.RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA . IMPETRANTE: ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO.ADVOGADO: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA .IMPETRADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.Posto isso, defiro o requerimento de exibição de documentos, nos termos do art. 6º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 12.016/09.Notifique-se, PESSOALMENTE, a Exma. Sra. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, APRESENTAR AS INFORMAÇÕES que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 12.016/09, e EXIBIR o Processo Administrativo n.º 12.039.833-8, trazendo-o aos autos, em original ou cópia autêntica, no mesmo prazo, art. 6º, §§1º e 2º, daquele Diploma. Dê-se ciência, por meio de Ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da Inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, Lei n.º 12.016/09, art. 7º, II.Decorrido o prazo de que trata o art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Sr. Procurador Geral da Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.017604-5/005.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Mônica Nóbrega Figueiredo.AGRAVADO: SETTA Combustíveis S.A (S Distribuidora de Combustíveis.Ltda.).ADVOGADO: Arnaldo Rodrigues Neto e outros.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. APLICAÇÃO DE MULTA COERCITIVA A AGENTES PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO. INFORMAÇÕES DO JUÍZO. RETRATAÇÃO DO DECISUM OBJURGADO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. SEGUIMENTO NEGADO. Se ao prestar as informações o magistrado singular comunica que exerceu o juízo de retratação, revogando a decisão agravada, resta prejudicado o recurso de agravo de instrumento contra ela interposto.Posto isso, considerando que a Decisão Agravada foi reconsiderada, ficando em consonância com a tutela antecipada recursal concedida, julgo prejudicado o Recurso, negando-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001374-4/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Thiago Lucena da Silva. ADVOGADO: Sharmilla Elpidio de Siqueira e Diogo Maia da Silva Mariz.IMPETRADO: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO. PROCESSO SELETIVO. CANDIDATO CONSIDERADO CONTRAINDICADO EM EXAME PSICOLÓGICO. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS EQUIVOCADAMENTE APONTADO COMO AUTORIDADE COATORA. ILEGITIMIDADE. ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE GERAL DA COMISSÃO CORDENADORA DO CONCURSO. ART. 6º, §5º, DA LEI FEDERAL N.º 12.016/09, C/C ART. 267, VI, DO CPC. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.1. A legitimidade passiva em mandado de segurança recai sobre a autoridade diretamente responsável pela execução/ordenação do ato impugnado, art. 6º, §3º, da Lei Federal n.º 12.016/09, não sobre aquela responsável pelos atos normativos abstratos em que se baseia a suposta ilicitude combatida, nem sobre aquela que delegou poderes à que efetivamente ordenou/executou a hipotética violação ao direito líquido e certo do impetrante. Precedentes do STJ.2. O ato de homologação da relação dos candidatos aprovados no exame psicológico foi praticado pelo Presidente Geral da Comissão Coordenadora do Concurso, não podendo, portanto, figurar como autoridade coatora o Comandante-Geral da Corporação.3. Segurança denegada, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei n.º 12.016/09, c/c o art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Posto isso, com amparo nos arts. 6º, §§3º e 5º, da Lei Federal n.º 12.016/09, 267, VI, do Código de Processo Civil, e 127, X, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, reconheço a ilegitimidade do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba para figurar como Autoridade Coatora e, em consequência, denego a segurança.Publique-se. Intimem-se.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 001.2012.007379-4/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Jacqueline Lopes de Alencar.APELADO: Jussara Alves Gomes.DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade. REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. DEVER DO ESTADO. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTES TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual o que deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196, da Constituição Federal. 2. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamento indispensável ao tratamento de doença grave que não faz parte da lista fornecida pelo SUS.3. Precedentes jurisdicionais deste Tribunal e do STJ. Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, nego seguimento à Remessa Necessária e à Apelação, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 006.2010.000675-5/001. ORIGEM: Vara Única Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estelina Arcanjo da Rocha Targino. ADVOGADO: Valter de Melo. APELADO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Fábio Antério Fernandes.EMENTA: RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. PIS E COFINS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. RESOLUÇÃO N.º 193/2005. ANEEL. LEGALIDADE. DECISÃO ESTEADA EM PRECEDENTES DO STJ EM REPERCUSSÃO GERAL. APELAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. "É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social - PIS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS devido pela concessionária." (REsp 1185070/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, julgado em 22/09/2010, DJe 27/09/2010).Posto isso, considerando que a Sentença está em consonância com a orientação jurisprudencial do STJ e deste Tribunal de Justiça, nego seguimento ao Recurso nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.023923-1/001. ORIGEM: 7ª Vara de Família da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Waldeir Cabral dos Santos.ADVOGADO: Henrique Souto Maior.AGRAVADO: D.B.L.S., representado por sua genitora Patylla Barbosa e Teixeira.ADVOGADO: João Alberto da Cunha Filho.Posto isso, indefiro o pedido de efeito suspensivo do Agravo, determinando a intimação do Agravado para responder ao Agravo e se manifestar sobre a arguição de ilegitimidade passiva.Cientifique-se o Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, Código de Processo Civil.Oficie-se ao Juízo, para que preste as informações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO INSTRUMENTO N.º 200.2011.026.002-9/001.ORIGEM: 14ª Vara da Cível Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. ADVOGADA: Fernanda Alves Rabelo. AGRAVADO: Antônio Ivan Pedrosa. ADVOGADO: Em causa própria. Posto isso, indefiro a antecipação de tutela recursal, mantendo a Decisão agravada até o julgamento final do Agravo.Cientifique-se o Recorrente. Intime-se a Agravada para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil.Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo a quo e requisitem-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 042.2012.001059-2/001.ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Município de Bonito de Santa Fé.ADVOGADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos.AGRAVADA: Edna de Sousa Cajú.ADVOGADO: Damião Guimarães Leite.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO AGRAVADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. REVOGAÇÃO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. Se, no curso do procedimento do recurso sobrevém despacho revogando a decisão agravada, resta prejudicado o Agravo de Instrumento.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, pela prejudicialidade do objeto, nos termos do art. 557 do CPC, em razão do Juízo a quo ter revogado à decisão ora agravada.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO INSTRUMENTO N.º 200.2004.050198-9/0012.ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Mônica Nóbrega Figueiredo. AGRAVADA: Adriana Bezerra de Lima. ADVOGADO: José Carlos de Almeida Moura.Posto isso, inexistente a fumaça do bom direito a amparar o pedido liminar, e ausente dúvida objetiva em relação ao recurso cabível, indefiro a antecipação de tutela recursal, mantendo a Decisão agravada até o julgamento final do Agravo.Cientifique-se o Recorrente. Intime-se a Agravada para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil.Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo a quo e requisitem-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.123431-0/001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Celeida de Lourdes de Lima Lucas.ADVOGADO: Marcos Túlio Macedo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Júnior. AGRAVADO: Município de João Pessoa. Vistos etc. Ao renunciar ao Mandato, o Advogado deve informar a parte que o constituiu, por escrito, e comunicar que fez a comunicação de renúncia ao Juízo, CPC, art. 45, e não, como no caso em concreto, petição de f. 91, em que o Advogado comparece perante o Juízo para dizer que está renunciado ao mandato. Isto posto, indefiro, com fulcro no art. 45 do CPC a Petição de f. 91, para que o Ilustre Advogado comunique a seu constituinte a renúncia e depois, querendo, a este Juízo, ou nos autos da ação principal, continuando, até lá, no patrocínio da cuasa neste procedimento. Intime-se. CUMpra-SE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.028693-5/001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Global Village Telecom Ltda. – GVT. ADVOGADO: Douglas Anterio de Lucena. APELADO: Janio Dantas Gualberto. ADVOGADO: Juliana Erika Pessoa de Araújo. EMENTA: APELAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO APRESENTADAS POSTERIORMENTE À PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO. PROTOCOLO POSTERIOR AO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ART. 508, CPC. APELO INTEMPESTIVO. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO CPC, ART. 557, CAPUT.Considera-se intempestivo o Recurso de Apelação, quando as suas Razões foram apresentadas posterior e extemporaneamente.Em observância ao art. 508 do CPC, não deve ser admitido o Apelo interposto depois de expirado o prazo de quinze dias.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.Cumpra-se.

APELAÇÃO N.º 075.2012.002.033-6/ 001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Edileuza Correia Tavares.ADVOGADOS: Marcos Antônio Inácio da Silva e outros.APELADO: Município de Bayeux.PROCURADORES: Vanessa Mayra Leite Correa e outros.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MUDANÇA DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. COBRANÇA DE FGTS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É impossível a conjugação dos direitos originados do regime celetista com os direitos decorrentes da relação estatutária, em decorrência da inexistência de direito adquirido a regime jurídico. Posto isso, nego seguimento ao Recurso, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intimem-se.

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.072083-0/010 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira – Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro - Paciente: Anderson Peter Rodrigues da Silva - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito em apreciação encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº 001.2012.023062-6/001 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande-PB - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Odinaldo Espínoia - Paciente: Henrique Rossandro Camilo de Almeida - Vistos etc. Não preenchido o primeiro pressuposto das medidas liminares (fumus boni juris), despcienda incursão no outro elemento (periculum in mora). Forte em tais razões, não vislumbro, neste momento, a presença dos pressupostos ensejadores para a concessão das medidas de urgência, razão pela qual, INDEFIRO o pedido de liminar formulado na inicial. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº 037.2012.005080-4/002 – 1ª Vara de Sousa-PB - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Lincon Bezerra de Abrantes - Paciente: Raimundo Guilherme dos Santos - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito em apreciação encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.001512-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Rodrigo Nóbrega Farias e outros) AGRAVADA: Solange Henrique de Carvalho (Adv. Pedro Henrique Jerônimo, Matheus Jerônimo e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO PROCEDER À CIRURGIA NECESSÁRIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. ANÁLISE DA CONDIÇÃO DO PACIENTE. VALOR MAIOR. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. SEGUIMENTO NEGADO. ARTS. 527, I C/C ART. 557, DO CPC. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - A proibição legal e genérica de concessão de liminares contra a Fazenda Pública, sob pena de fomentar a inversão do sistema dos direitos fundamentais com estuário constitucional, não alcança aquelas destinadas a garantir ao requerente as condições estritamente necessárias à sua digna sobrevivência. - Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado (em sentido amplo) a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros o tratamento necessário para sua saúde. [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior e desta Corte de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.095060-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Ana Maria da Cruz Leandro (Adv. Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva) APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVI-DOR PÚBLICO. ATUALIZAÇÃO DE QUINQUÊNIO. PRETENSÃO FULMINADA EM PRIMEIRO GRAU. SUP-OSTA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. PRETEN-SÃO VINCULADA À OMISSÃO DAQUELA. PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS NOS 5 ANOS ANTE-RIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 85, DO STJ. ANULAÇÃO DA SEN-TENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. CPC. ART. 557, § 1º-A. “Conforme o entendimento jurispru-dencial do STJ, nas hipóteses em que a Administração omissamente não paga benefícios aos servidores, a prescrição não atinge o próprio fundo de direito, mas tão-somente as parcelas vencidas a mais de cinco anos da propositura da ação, nos termos da Súmula 85/STJ”. [...] Por fim, considerando que o recurso encontra respaldo em Súmula do Superior Tribunal de Justiça, bem assim o que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao primeiro grau para o regular processamento do feito.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000464-0/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Biosintética Farmacêutica Ltda - Advogado: Pastor Ernesto Pereira - Impetrado: Secretário de Estado da Saúde da Paraíba - Advogado: Francisco das Chagas Ferreira - Impetrado: Gestor do Fundo Estadual de Saúde da Paraíba - Impetrado: Diretora de Coordenação Financeira da Secretaria de Estado da Paraíba - Interessado: Estado da Paraíba - Procurador: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para determinar o cumprimento imediato do despacho, de fls. 365/369, liberando a quantia de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), mantendo-se bloqueado o restante do valor da multa arbitrada, em nome do Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Ainda, intime-se a impetrante, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o número de sua agência bancária e conta-corrente e, querendo, indicar os nomes e respectivos CPF's do Gestor do Fundo Estadual de Saúde da Paraíba e da Diretora de Coordenadoria Financeira da Secretaria de Estado da Paraíba. Junte-se o recibo de protocolamento da ordem judicial de desbloqueio. P. I. João Pessoa, 11 de junho de 2013.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.072653-0/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: TAM – Linhas Aéreas S/A. Advogados: Bruno Barsi de Souza Lemos e outros. Apelada: Palmira Rilda Ferreira Lavor. Advogado: Francisco de Fátima Barbosa Cavalcanti. DECISÃO: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EXTRAVIO DE BAGAGEM. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AÉREA. AUSÊNCIA DE EX-CLUDENTE DO DEVER DE INDENIZAR. PROCEDÊNCIA. RECURSO APELATÓRIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊN-CIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS. PROVAS CARREADAS SUFICIENTES PARAAMPARAR O RESSARC-I-MENTO EXTRAPATRIMONIAL E MATERIAL. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR FIXADO. NÃO ACOLHIMEN-TO. MONTANTE ESTABELECIDO COM RAZOABILIDADE. QUANTUM QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. - “É da própria lei, portanto, a previsão de reparabilidade de danos morais decorrentes do sofrimento, da dor, das perturbações emocionais e psíquicas, do constrangimento, da angústia, do desconforto espiritual por bem ou serviço defeituoso ou inadequado fornecido.”(Yussef Said Cahali, DANO MORAL, 2ª Ed. Editora RT). - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de transporte. Em se tratando de responsabilidade

objetiva, impõe-se o dever de indenizar, atribuído à empresa transportadora que não conseguiu cumprir com a sua obrigação contratual a contento, diante do extravio de parte da bagagem de passageira, impondo-se o respectivo ressarcimento pelos danos materiais e morais havidos. - Quando arbitrados com razoabilidade, levando em consideração a particular condição dos envolvidos, o valor do dano moral não devem sofrer modificação. VISTOS (...) Por essas razões, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, mantendo incólume a decisão recorrida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 009.2012.000043-6/001 – Taperoá. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Salgadinho, representado por seu Prefeito. Advogado(a): Avani Medeiros da Silva. Apelado: Direnora Maria da Cruz. Advogado(a): Damião Guimarães Leite. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (RATEIO DO FUNDEB) C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PETIÇÃO ASSINADA PELOS LITIGANTES REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR RECONHECIMENTO DO PEDI-DO AUTORAL. SENTENÇA PROLATADA. CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. IRRESIGNAÇÃO. ENTE PÚBLICO ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 29, DA LEI Nº 5.672, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992. PROVIMENTO PARCIAL. “A Fazenda Pública, vencida, não está sujeita ao pagamento de custas, mas fica obrigada a ressarcir o valor das despesas feitas pela parte vencedora.”(Art. 29, da Lei n.º 5.672, de 17 de novembro de 1992). “Não é possível, ante o óbice da Súmula nº 7/STJ, a revisão do valor dos honorários advocatícios na hipótese em que, além de estarem dentro da razoabilidade, foram fixados levando-se em consideração a complexidade da causa e o trabalho realizado pelo advogado.”(AgRg no AREsp 100217/RJ, Rel.: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, T3- Terceira Turma, D.J.: 23/04/ 2013). VISTOS (...) Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo art. 557,§1.º-A, do CPC, provejo em parte a apelação cível, apenas para excluir a apelante do pagamento das custas.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.041019-8/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Aldenira Gomes Diniz. Apelada: Suleneide Formiga Pereira de Alencar. Advogado: Lidyane Pereira Silva. (...) Vistos, etc. Sendo assim, nos termos da decisão suspensiva, proferida pela Corte Superior, determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento definitivo da controvérsia.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.125489-6/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Advogado: Daniele Cristina Vieira Cesário. Agravado: Cícero Hermínio da Silva. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação ordinária. PROLAÇÃO DE SENTENÇA. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. seguimento negado. DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Havendo julgamento do feito principal, tem-se por prejudicado o agravo de instrumento que visa atacar tutela antecipada concedida na ação ordinária. (...) Vistos, etc. Em face do exposto, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao agravo, por restar prejudicado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.015683-1/001 CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Juliana Augusta C. Ribeiro e outros. Apelados: Júlia Guimarães do Vale, representada por seu genitor, Miranez Matias do Vale. Advogada: Dina Maria Cavalcanti Carneiro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. EXCLUSÃO DE COBER-TURA DE TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE CARACTERIZADA. ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PRECEDENTES DESTA COR-TE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - O Código de Defesa do Consumidor em seu art. 51, inciso IV, conferiu nulidade de pleno direito à previsão contratual referente ao fornecimento de produtos e serviços que coloquem o cliente em desvantagem exagerada na relação de consumo. São as chamadas cláusulas abusivas que vêm sendo coibidas pelo Judiciário, em defesa do consu-midor, que na maioria das vezes encontra-se em situação desfavorável.- Se a pretensão dos planos médicos é agir de forma complementar ao sistema de saúde nacional, onde para isso, inclusive, cobram um valor considerável de seus segurados, devem também atuar de forma global no trato da matéria, sem exclusão dessa ou daquela enfermidade, assumindo os riscos próprios de sua atividade.- “As empresas prestadoras de assistên-cia a saúde, por realizarem atividades caracterizadas como serviços públicos de natureza essencial, devem arcar com os ônus da atividade econômica em que estão inseridas, devendo, por conseguinte, nortear sua atuação em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana” (TJPB - Acórdão do processo nº 01720070013531001 - Órgão (2ª Câmara Cível) - Relator DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - j. em 17/06/2008). (...) Vistos, etc. Desse modo, NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.108.362-6/001 CAPITAL. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Celso Marcon. Apelado: Inteligência Emocional Colégio e Curso. Advoga-da: Amanda Luna Torres/outras. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. REQU-I-SITOS. PROVA DO VÍNCULO CONTRATUAL. DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE. CONTRATO COMUM ÀS PAR-TES. APRESENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBU-NAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. NEGATIVA DE SEGUIMEN-TO AO RECURSO. “A jurisprudência do STJ é assente no sentido de que a propositura de cautelar de exibição de documentos, em se tratando de documentos comuns às partes, é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração de relação jurídica entre as partes”. (AgRg no RESp 1169876/PB, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 19/04/2012, DJe 24/04/2012) (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.007.216-4/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Aluísio Calçados. Advogado: Carlos Emílio Farias da Franca. Apelada: Maria Edilene Silva Sousa. Advogado: Heracliton Gonçalves da Silva.APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FRAU-DE PRATICADA POR TERCEIROS. NEGLIGÊNCIA DA EMPRESA FORNECEDORA DE BENS DE CONSU-MO – RISCO DA ATIVIDADE. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PROTEÇÃO ESPECIAL AO CONSUMIDOR. VALOR INDENIZATÓRIO FIXADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE RAZO-ABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO QUE SE IMPÕE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO.- “Segundo disposição contida no parágrafo unico do art. 927 do Código Civil, “haverá obrigação de reparar o dano independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normal-mente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem”.- “AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. FRAUDE PRATICADA POR TERCEI-ROS. DANO MATERIAL COMPROVADO. INDEFERIMENTO DOS DANOS MORAIS. HONORÁRIOS. SUCUM-BÊNCIA RECÍPROCA”.1. “Se as questões trazidas à discussão foram dirimidas, pelo Tribunal de origem, de forma suficientemente ampla e fundamentada, deve ser afastada a alegada violação ao arts. 535 do Código de Processo Civil”.2. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” (Súmula 7/ STJ).3. “As instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros” (Resp 1.199.782/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, 2ª SEÇÃO, DJe 12/09/ 2011, submetido ao rito dos repetitivos) 4. “Havendo pedidos de indenização por danos materiais e morais e sendo indeferido este, há sucumbência recíproca, o que impõe a redistribuição dos respectivos ônus”.5. “Agravro regimental parcialmente provido. Agravo de instrumento conhecido. Recurso especial a que se dá parcial provimento, para redistribuir a sucumbência de forma recíproca”.(AgRg no Ag 1155725/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 01/02/2013): “Tendo o quantum indenizatório sido fixado de acordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando em consideração a condição econômica das partes, bem assim respeitando a função amenizatória e pedagógica de que se reveste, correta se mostra sua manutenção”. (...) vistos, etc. Com essas considerações, com base no que determina o artigo 557, “caput”, do CPC, monocraticamente, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

AÇÃO PENAL Nº 999.2010.000401-2/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público Estadual. RÉU: Salvan Mendes Pedrosa, Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho/ PB. ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827) e outros. Vistos, etc. Obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contradi-tório, ratifico os atos praticados pelo douto magistrado de 1º grau. Tendo em vista a diplomação do réu como Prefeito Constitucional de Nazarezinho/PB (fls. 324), adquirindo novamente o foro privilegiado, DELEGO poderes ao Juiz de Direito da Comarca de Sousa/PB, para providenciar a citação e interrogatório do acusado e, em sucessivo, a intimação para apresentar defesa prévia, querendo, de tudo cientificado o Representante do Ministério Público (arts. 7º, 8º, 9º da Lei nº 8.038/90, c/c a Lei nº 8.658/93). Realizadas as diligências, ou não sendo estas requeridas nem determinadas de ofício, devolver os autos à Diretoria Judiciária deste Tribunal, para os devidos fins. Remetam-se os autos, em tudo observadas as cautelas legais, em especial, o cumprimento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, em observância à Meta 18 de 2013 do CNJ. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Republicado por incorreção.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004933-7/001. Agravante (s): MARIA DA PENHA ALVES Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). MARCUS ANDRÉ MEDEI-ROS BARRETO E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrrazões ao agravo em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004910-5/001. Agravante (s): MARTA SALVADOR DE SOUZA Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrrazões ao agravo em referência.



AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004250-6/001. Agravante (s): ANALÚCIA COSMO DA COSTA Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). VANESSA MAYRA LEITE CORREA E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.000511-5/001. Agravante (s): KARLA CRISTINA SILVA CHAGAS GOMES Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.000232-8/001. Agravante (s): FRANCISCA DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). SEVERINA CANTALICE FRANÇA DA SILVA E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2010.003924-9/001. Agravante (s): SIMONE DA SILVA Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). IRANILDO GOMES DA SILVA E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.013388-3/001. Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. Recorrido: GILMAR DA SILVA BORGES. Intimação ao(s) Bel(eis): CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA e OUTROS, patronos do recorrente, a fim de, no prazo de cinco(05) dias, realize ou demonstre o restante do pagamento relativo ao preparo do Recurso Especial, referente às custas do STJ, de acordo com a Resolução do STJ nº04 de 01/02/2013, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO– PROCESSO Nº 200.2009.034412-4/001. Recorrente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorrido: EDELSON TARGINO DE AZEVEDO. Intimação ao(s) Bel(eis): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, patrono do recorrente, a fim de, no prazo de cinco(05) dias, realize ou demonstre o restante do pagamento relativo ao preparo do Recurso Especial, referente às custas do STJ, de acordo com a Resolução do STJ nº04 de 01/02/2013, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.015488-9/001. Agravante (s): LUCIANO ARAÚJO MASCENA Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). AGAMENON VIEIRA DA SILVA E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.045464-0/001. Agravante (s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS. Intimação ao(s) bel(is). VALTER DE MELO E OUTROS, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.000.743-1/001, Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA. Agravado: Construtora Planície Ltda.. Intimação aos Beis.: Walter de Agra Júnior e Arthur Monteiro Lins Fialho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação Mandamental de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.000.771-2/001 Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Desembargador José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Município de Puxinanã. Agravado: Construtora Planície Ltda. Intimação aos Béis.: Walter de Agra Júnior e Arthur Monteiro Lins Fialho, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação Mandamental de igual número.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 999.2013.000.718-3/001. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; Requerente: Paraíba Previdência – PBPREV; Requerido: Teogeni Soares Madrugá; Advogado: Lucas Clemente de Brito Pereira. Intimação ao Bel. Lucas Clemente de Brito Pereira, a fim de, na condição de patrono do impugnado acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar resposta à impugnação de fls. 02/ 05, nos termos do art. 261 do CPC. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2007.003325-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Espólio de Admar Borges da Costa Santos, representado por seu inventariante, José Eduardo de Souza Borges.Agravado: Cecília Maria Miranda de Oliveira. Intimando os Beis. Maria do Carmo Marques de Araújo e Carlos Neves Dantas Freire, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 12ª Vara da Capital, lançada nos autos da Ação de Despejo de igual número

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001066-6/001. Relator: Exmo. Sr. Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira; Impetrantes: Sebastião Pereira de Freitas e Outro; Advogado: Fábio José Cirino Moreira; Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Fábio José Cirino Moreira, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar procuração outorgando-lhe poderes para atuar em nome do impetrante, peça inexistente nos autos do mandado de segurança em epígrafe. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001.414-8/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Eliomar Félix de Lima Gouveia e outro Agravado: Márcio Rangel Ferreira da Silva e outro. Intimação aos Béis.: Rogério da Silva Cabral e Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação Cautelar de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2012.115443-5/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Danielle Cavalcanti Sarmiento. Agravado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Intimação ao Bel. Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira e outros, na condição de Patrono do Agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE Nº 999.2013.001484-1/001 Relator: Exmo. Sr. Des. João Alves da Silva; Promovente: Município de Pombal; Promovidos: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pombal. Intimação a Bela. Júlia Márcia Lourenço de Almeida Medeiros, a fim de, na condição de Procurador Geral do Município de Pombal, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se persiste o interesse na lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO Nº. 999.2013.000768-8/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Município de São Bentinho. Agravado: Francisca Almeida de Sousa Silva. Intimação ao Bel. Antônio César Lopes Ugulino, na condição de Patrono do Agravado, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o petítório, de fls.383/385, por meio do qual a parte agravante requer a redistribuição dos presentes autos, em razão de suposta conexão com o processo nº999.2013.000.566-6/001.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.025552-0/001.Relator: O Exmo. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. APELANTE: GILMAR BARBOSA GUEDES. APELADA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DA PARAIBA - CREDUNI. Intimação ao Bel. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, patrono da apelada acima identificada, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar suas contrarrazões às fls.141. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001430-4/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto.Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador.Agravado: Maria Thereza Dias Lins. Intimando o Bel. José Eduardo Dias Lins Albuquerque, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 12828-94.2013.815.2001.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 999.2013.001137-5/001. Relator: Exmo. Sr. Desª. Maria das Graças Morais Guedes; Requerente: Associação de Supermercados da Paraíba; Advogados: Lília Maranhão Leite Ferreira de Melo e Outro; Requerido: Município de João Pessoa. Intimação aos Beis. Associação de Supermercados da Paraíba e Outro, a fim de, na condição de patronos da requerente acima nominada, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, conforme incisos II e IV do art. 282 c/c o art. 283 c/c parágrafo único do art. 284 c/c o inciso VI do art. 285, todos do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO Nº 999.2013.001279-5/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Estado da Paraíba.Agravado: Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira. Intimando o Bel. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer de nº 0005573-41.2013.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO Nº 001.2011.012919-2/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Estado da Paraíba.Agravado: Cirúrgica Campinense Ltda.. Intimando o Bel. Andreaze Bonifácio de Sousa, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Monitoria de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2001.004371-5/005. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Ivanoe Hermano de Sá e outros.Agravado: Construtora Mart Ltda. e outros. Intimando o Bel. Hugo Ribeiro Aureliano Braga, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001380-1/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Fernando José Pinheiro Nunes.Agravado: Soleminas Industria e Comercio de Minerais Ltda.. Intimando o Bel.Marcio Henrique Carvalho Garcia, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 12ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Cautelar nº 4823-83.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001384-3/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos.Agravante: Fernando José Pinheiro Nunes.Agravado: Soleminas Industria e Comercio de Minerais Ltda.. Intimando o Bel.Marcio Henrique Carvalho Garcia, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 12ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Cautelar nº 8227-45.2013.815.2001

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2009.043806-6/002. Relator: Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos. Autor: Cassandra Helena Estrela Bonfim. Réu: Condomínio Residencial do Edifício Janaína.Intimação ao Bel. JOSÉ OLAVO FARIAS BONFIM, a fim de, na condição de patrono da autora acima nominada, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as provas que pretende produzir nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO PROLATADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 073.2011.003629-7/002. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado para substituir o Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: Wilson Furtado Roberto. Embargado: Cristal Turismo e Viagens. Intimando o embargado, a fim de, no prazo legal, se pronunciar sobre os embargos declaratórios, em conformidade com o disposto no art. 322, caput, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO PROLATADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2011.046579-2/001. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado para substituir o Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: Google Brasil Internet Ltda. Embargado: Giucélia Araújo de Figueiredo. Intimando o embargado, na pessoa do Bel. MARCUS TÚLIO MACÊDO DE LIMA CAMPOS e outros, a fim de, no prazo legal, se pronunciar sobre os embargos declaratórios.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Dr. Ricardo Vital de Almeida

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001.215-1/001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Graças Morais Guedes). Impetrante: Maria de Lourdes Fragoso da Silva. Advogado: Jamenson da Silva. 1º Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. 2º Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO. AUTORIDADE COM PODER DE CORREÇÃO DO ATO. REJEIÇÃO. - Em situação relativa ao questionamento da desvinculação de pessoas contratadas de forma precária para o serviço público, a competência é do Governador do Estado. MÉRITO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA PERÍODO ELEITORAL. POSSIBILIDADE. CIRCUNSCRIÇÃO EM QUE NÃO HAVIA ELEIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 73, INCISO V, DA LEI 9.504/97. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. - As proibições contidas no art. 73, V, da Lei n.º 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito (...) ACORDA o egrégio Tribunal Pleno de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em, rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Governador do Estado, reconhecer, de ofício, a ilegitimidade passiva ad causam do Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, no mérito, denegar a Segurança.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO INTERNO Nº 046.2011.001705-3/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Tâmara F. de Holanda Cavalcanti. Agravada: Creuza Maria da Conceição dos Santos. Advogado: Cirilo Cordeiro dos Anjos Filho. AGRAVO INTERNO. SÚPLICA INSTRUMENTAL. CONTESTAÇÃO. APRESENTAÇÃO VIA PROTOCOLO POSTAL. INTEMPESTIVIDADE. REVELIA DECRETADA. PRESENÇA DE CARIMBO DE RECEBIMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS. RESOLUÇÃO Nº 04/2004. CONVÊNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COM A REFERIDA EMPRESA PÚBLICA. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE ELETRÔNICO DE POSTAGEM. AUSÊNCIA. ALEGAÇÃO DE EXTRAVIO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. REQUISITO INDISPENSÁVEL. PRECEDENTES DESTA CORTE. ENVIO DA PEÇA PROCESSUAL EM HORÁRIO POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DO FÓRUM LOCAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “§3º. É indispensável que o recibo eletrônico de postagem de correspondência por Sedex seja colado no verso da primeira lauda do documento, com a chancela do carimbo-dador da própria agência, e que sejam informados: I – a data e a hora do recebimento; II – o código e o nome da agência recebedora; III – o nome funcionário atendente.” (Art. 2º, §3º, da Resolução nº 04/2004 do Tribunal de Justiça da Paraíba). - “Nos termos da Resolução nº 4/2004 desta Corte de Justiça, que instituiu o sistema de protocolo postal, há determinadas regras a serem observadas quando da utilização desse procedimento. Dentre elas, é indispensável que o recibo eletrônico seja colado no verso da primeira página do recurso, no qual deve ser informado a data e a hora do recebimento, o código e a agência recebedora e o nome do funcionário atendente. - Não tomando a parte os cuidados necessários à apresentação do recurso via protocolo postal, há de obstar-se seu recebimento”. (TJPB - Acórdão do processo nº 09420070003903001 - Órgão (2 CAMARA CIVEL) - Relator DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA - j. Em 06/03/2012). - “Se não forem observados os requisitos previstos. na Resolução nº 004/2004, que trata do protocolo postal do Tribunal de Justiça da Paraíba, deve ser considerada como data da interposição do recurso, para fins de aferição de sua tempestividade, o dia em que foi protocolizado no setor competente do órgão judiciário”.(TJPB - Acórdão do processo nº 03920100005022001 - Órgão (1 CAMARA CIVEL) - Relator DES. JOSE RICARDO PORTO - j. Em 15/09/2011).-



"Postagem fora do horário forense -Inobservância dos requisitos insculpidos no art. 172, § 3º, CPC e na Resolução/TJPB nº 04/2004 - Desprovemento. - Deve-se observar o horário de funcionamento do foro para a interposição do recurso, mesmo quando esta se dá através do protocolo postal art. 172, § 3º, CPC. (...)".(TJPB - Acórdão do processo nº 03020070023962001 - Órgão (1ª Câmara Cível) - Relator DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - j. Em 08/10/2009).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao vertente recurso de Agravo Interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 053.2011.000794-4/001 – MALTA. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Marilene de Sousa. Advogado: Damião Guimarães. Embargado: Município de Malta. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. obscuridade. contradição. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada.- Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstrados as figuras elencadas no dispositivo 535 do CPC e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material, sob pena de rejeição.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos aclaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2007.792768-5/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Virgínia Bezerra Cavalcanti Dantas. Advogado: Rodrigo Nóbrega Farias. Embargado: Banco Abn Amro Real S/A. Advogado: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DA IRESIGNAÇÃO ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada.- Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstrados as figuras elencadas no dispositivo 535 do CPC e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material, sob pena de rejeição. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos aclaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL e RECURSO ADESIVO Nº. 001.2010.000671-5 – Campina Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogados: Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e outros. Apelados: Maria do Socorro Figueiredo e João Irineu Neto. Recorrente: Maria do Socorro Figueiredo e João Irineu Neto. Advogado: Thelio Farias e outros. Recorrida: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogados: Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e outros. APELAÇÃO CÍVEL. UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA AUTORIZADA PELO PLANO. EXCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ABUSIVIDADE CARACTERIZADA. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PROCEDÊNCIA DOS PREJUÍZOS EXTRAPATRIMONIAIS E MATERIAIS. PEDIDO DE REDUÇÃO DOS DANOS MORAIS. QUANTUM FIXADO EXORBITANTE. MINORAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. - O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 51, inciso IV, conferiu nulidade, de pleno direito, à cláusula contratual referente ao fornecimento de produtos e serviços que coloquem o cliente em desvantagem exagerada na relação de consumo. São as chamadas cláusulas abusivas que vêm sendo coibidas pelo Judiciário, em defesa do consumidor, que na maioria das vezes encontra-se em situação desfavorável.- Se a pretensão dos planos médicos é agir de forma complementar ao sistema de saúde nacional, onde para isso, inclusive, cobram um valor considerável de seus segurados, devem também atuar de forma global no trato da matéria, sem exclusão dessa ou daquela enfermidade, assumindo os riscos próprios de sua atividade.- É abusiva a cláusula restritiva de direito que exclui o custeio de prótese em procedimento cirúrgico coberto pelo plano e necessária ao pleno restabelecimento da saúde do segurado. Precedentes do STJ.- Para a fixação dos danos morais, deve-se levar em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a natureza da lesão, as consequências do ato, o grau de culpa e as condições financeiras das partes, atentando-se para os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. RECURSO ADESIVO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. REQUERIMENTO JÁ ACATADO PELA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DA IRESIGNAÇÃO.- Ausente o interesse recursal quando a sentença é proferida nos exatos moldes que reclama o recorrente.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e prover parcialmente o recurso apelatório da promovida (Unimed -Campina Grande) e não conhecer a irresignação adesiva dos autores (Maria do Socorro Figueiredo e João Irineu Neto).

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.041005-7/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Celso Marcon. Agravado: Martin Vieira de Andrade Júnior. Advogado: Sandra Elisabeth de Brito Pereira Guimarães. REVISÃO DE CONTRATO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E MANUTENÇÃO DE POSSE. FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ABUSIVIDADE CONTRATUAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSTERIOR PROLAÇÃO DE SENTENÇA. APELAÇÃO CÍVEL. RECEBIMENTO DE PARTE DO APELO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 520, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO DE INSTRUMENTO. INÉPCIA RECURSAL. AUSÊNCIA DE CONFRONTO AOS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DE RECEBIMENTO DO APELATÓRIO. DISCUSSÃO DOS TERMOS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA. VIOLAÇÃO À DIALETICIDADE. SÚPLICA MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO INSTRUMENTAL. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO DA IRESIGNAÇÃO. Ao deixar de expor os fundamentos de fato e de direito que o levam a rebelar-se contra a decisão guerreada, não contrariando as razões do despacho de recebimento do apelo, o recorrente afronta o princípio da dialeticidade, de tal sorte que sua irresignação se torna inadmissível. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2002.395258-9/002. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Antônio Ribeiro Araújo. Advogado: Ayrton Lacet Correia Porto. Agravado(01): Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado(02): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. NECESSIDADE DE REPAROS. PROPRIETÁRIO QUE SE NEGA A RESTAURAR O BEM. PERIGO DE RUÍNA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. TRÂNSITO EM JULGADO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INÍCIO DAS OBRAS. ALTERAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL. IMPOSSIBILIDADE. PARALISAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. POSSIBILIDADE. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. AGRAVANTE QUE NÃO DEFENDE A REGULARIDADE DA OBRA. "PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF". PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. Não cabe a decretação de nulidade processual sem que seja demonstrado o efetivo prejuízo ("pas de nullité sans grief").VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO INTERNO Nº 025.2012.004252-5/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Jaciara Pereira Moura. Advogado: Danilo de Freitas Ferreira. Agravado: Município de Patos, rep. por sua Prefeita. Advogado: Rubens Leite Nogueira da Silva (Procurador).AGRAVO INTERNO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL. ADMISSÃO DE TERCEIROS A TÍTULO PRECÁRIO PARA A MESMA FUNÇÃO. PRETERIÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONTRATADOS QUE NÃO OCUPAM CARGO. INEXISTÊNCIA DE VAGA A SER PROVIDA. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. PROVIMENTO DOS RECURSOS. AUTORIZAÇÃO EMANADA DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPROVIMENTO DA IRESIGNAÇÃO REGIMENTAL.- O candidato aprovado em certame fora do número de clarões oferecidos no edital, possui mera expectativa à nomeação, somente adquirindo direito subjetivo se comprovado o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, bem como o interesse da Administração Pública em preenchê-las. - A celebração de contrato administrativo temporário, para exercício de função referente a cargo efetivo para o qual o candidato se classificou em concurso público, como excedente ao número de vagas existentes, não lhe gera o direito à nomeação, eis que tal criação (cargo) só pode decorrer de lei.- Inexiste preterição na convocação de candidato aprovado fora do montante de vagas oferecidas pelo edital quando a Administração efetuar contratações temporárias para aquela mesma função, pois a extinção do vínculo contratual não faria surgir cargo para a nomeação pretendida.- "Não é a simples contratação temporária de terceiros no prazo de validade do certame que gera direito subjetivo do candidato aprovado à nomeação. Impõe-se que se comprove que essas contratações ocorreram, não obstante existissem cargos de provimento efetivo desocupados." (STJ. RMS 33875 / MT. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima. J. Em 19/06/2012).- "Ao exercerem apenas uma função, os servidores eventualmente requisitados de outros órgãos não ocupam nenhum dos cargos pertencentes ao quadro do órgão requisitante." (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2009.000162-2/001. Rel. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. J. em 17/06/2009).- "A contratação temporária fundamentada no art. 37, IX, da Constituição da República não implica necessariamente o reconhecimento de haver cargos efetivos disponíveis. Nesses casos, a admissão no serviço ocorre, não para assumir um cargo ou emprego público, mas para exercer uma função pública marcada pela transitoriedade e excepcionalidade, devidamente justificada pelo interesse público." (STJ. AgRg no RMS 34186 / MG. Rel. Min. Castro Meira. J. em 04/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.000090-6/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: José Reinaldo Alves da Costa. Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. AGRAVO INTERNO. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO FRACIONAMENTO DA VERBA ADVOCATÍCIA PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO AUTÔNOMO. LACUNA CONSTATADA. EFEITO INTEGRATIVO. MATÉRIA ESTRANHA AO CONTEÚDO DO DECISUM DE PRIMEIRO GRAU. QUESTÃO LEVANTADA EM SEDE DE SÚPLICA REGIMENTAL. ACOLHIMENTO PARCIAL APENAS NO EFEITO DECLARATÓRIO/INTEGRATIVO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO JULGADO. - Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, pois a sua procedência pressupõe a ocorrência de uma das hipóteses do art. 535, Código de Processo Civil. - Verificada a existência de omissão no tocante ao pleito relativo à expedição de precatório autônomo, é de se acolher os embargos apenas para suprir a lacuna apontada, pronunciando-se sobre o pedido, contudo, sem qualquer alteração do julgado, porquanto se trata de matéria estranha ao conteúdo do Agravo de Instrumento e, conseqüentemente, à decisão agravada. - É perfeitamente possível o acolhimento de embargos declaratórios apenas para fazer constar no decisório enfrentamento sobre tese disposta no recurso, sem que seja necessário, para isso, aplicar-se efeitos infringentes (modificativos).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, no seu efeito integrativo, sem qualquer modificação do julgado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 001.2011.008042-9/001 CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Dourado Distribuidora de Gas Ltda. Advogado: Vital Bezerra Lopes. Embargado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado: Josias Gomes dos Santos Neto e Saulo Costa de Albuquerque. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO.- É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 018.2007.004594-5/001 – Guarabira. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Bradesco Seguros S.A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos. Embargada: M. G. S. , rep. por sua genitora, Maria José Gonçalves da Silva. Advogado: Humberto de Sousa Felix. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. EVIDENTE INTUITO PROCRASTINATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.- Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada.- Revelando-se nítido o intuito procrastinatório dos embargos, deve ser aplicada a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, a teor do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2011.011604-9/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado (a): Antônio Braz da Silva. Embargado: João Lucivaldo Agostinho. Advogado (a): Ricardo de Almeida Fernandes. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA.- É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada.- "Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa." (Art. 558, Parágrafo único, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.003908-2/001. RELATOR ORIGINÁRIO: Des. José Ricardo Porto. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Juiz convocado Marcos Coelho de Salles. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. AGRAVADO: Availdo Luis de Alcântara Azevedo. PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO POR FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA. AGRAVO INTERNO. TÍTULO EXECUTIVO FORMADO NO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EX-PREFEITO. ESTADO QUE DETÉM A LEGITIMIDADE PARA A EXECUÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. A legitimidade para ajuizar a ação de cobrança relativa ao crédito originado de multa aplicada a agente político municipal por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte. A Primeira Seção do STJ, ao julgar os EAG 1.138.822/RS, da relatoria do Min. Herman Benjamin (DJe de 01/03/2011), firmou orientação no sentido de que é preciso "distinguir os casos de imputação de débito/ressarcimento ao Erário - em que se busca a recomposição do dano sofrido, e, portanto, o crédito pertence ao ente público cujo patrimônio foi atingido - dos de aplicação de multa, que, na ausência de disposição legal específica, deve ser revertida em favor do ente a que se vincula o órgão sancionador". ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, em dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 90.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2010.001091-0/001 — Comarca de Picuí.—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Município de Picuí, representado por seu Prefeito Constitucional—Advogado: João Mendes de Melo. —Apelado: Câmara Municipal de Picuí, representada por seu Presidente.—Advogado: Benedito Gomes da Silva.—Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Picuí—MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR — MANUTENÇÃO DO DUODÉCIMO NO PERCENTUAL DE 8% PARA CÂMARA MUNICIPAL — CONCESSÃO DA SEGURANÇA — REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL — PERCENTUAL DE 7% PREVISTO POR EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009 — RECEIO DE IRREVERSIBILIDADE ECONÔMICA DO PROVIMENTO RECORRIDO — PROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO.— EC 58/2009: Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: —Art. 29-A. [...] I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; —Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos: [...] —II - o disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação desta Emenda.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos em que figuram como partes as acima nominadas.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento à remessa oficial e à apelação cível.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.031263-4 / 001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Ricardo Mansur Andalaft. Advogados: Wlly Annie Feitosa Barbosa e José Olavo C. Rodrigues. Apelado: HSBC Brasil S/A. Advogado: Victor Andrade Duarte. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C C/C PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO, BUSCA E APREENSÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). INEXISTÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não há em contratos de arrendamento mercantil (leasing), cobrança de juros remuneratórios ou capitalização de juros, haja vista que em tal modalidade de negócio o valor da prestação é sempre o mesmo, composto de um aluguel mais o VRG (valor residual garantido). - Inexistindo qualquer ilicitude no contrato celebrado, não há que se falar em dano material ou moral dele emergentes, sendo certo, neste último caso, que, em caso de inadimplência, é lícita a conduta do apelado de inscrever o nome do apelante/inadimplente nos cadastros restritivos de crédito, por configurar o exercício regular do direito do credor prejudicado. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.045669-6 / 001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Ricardo Mansur Andalaft. Advogado: José Olavo C. Rodrigues. Apelado: HSBC Brasil S/A. Advogado: Kalinka Nazaré Monard de Paiva. APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). PRECEDÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILICITUDE NO CONTRATO CELEBRADO OU DE ENCARGOS INDEVIDOS NO PERÍODO DE NORMALIDADE. SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DO PAGAMENTO PELO DEVEDOR. MORA CARACTERIZADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Constatando-se em Ação Revisional a inexistência de qualquer ilicitude no contrato celebrado, e ainda verificando-se não ter havido exação ilegal no período de normalidade do contrato, a suspensão voluntária do pagamento pelo devedor caracteriza a sua mora, possibilitando a reintegração de posse pleiteada pelo recorrido. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.017775-1/001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição à Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes) Apelante: Romilda Freitas da Silva. Advogado: Aluska Suramma Cordeiro Silva. Apelado: Justiça Pública. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE VISTA À AUTORA SOBRE O LAUDO PERICIAL. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOBSERVÂNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ACOLHIMENTO.** - Não sendo concedida vista à parte para se manifestar acerca do laudo pericial que atestou a capacidade do interditando, resta configurado o cerceamento de defesa da recorrente, em virtude da violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, devendo ser cassada a sentença e reaberta a instrução processual na instância de origem. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em acolher a preliminar de nulidade do processo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 048.2011.000045-1/001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante: João Estanislau. Advogada: Julianna Érika Pessoa de Araújo. Apelado: Meridiano – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos – NP. Advogada: Raphaela Ribeiro Xavier Gondim. **AÇÃO INDENIZATÓRIA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO. DISTENSÃO PRINCÍPIO LÓGICA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 27 DO CDC. PROVIMENTO DO APELO.** - Prescreve em cinco anos a pretensão do consumidor à reparação por danos causados pelo fato do serviço, conforme dispõe o art. 27, do CDC. - “a) Configura-se, na hipótese, a responsabilidade pelo fato do serviço, enquadrando-se o autor, ora apelante, no conceito de consumidor por equiparação, nos termos do art. 17 do CDC, posto que ele foi alvo das práticas do banco requerido, o que atrai a incidência das demais normas protetivas do estatuto consumerista. b) Aplica-se, na espécie, a do art. 27, pela qual “Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria” (TJDF; Rec. 2010.01.1.179654-0; Ac. 499.492; Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF; Rel. Juiz Flávio Fernando Almeida da Fonseca; DJDFTE 02/05/2011; Pág. 219). **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de mérito e, no mérito, por igual votação, dar provimento ao recurso para anular a sentença.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.119041-3/001. Relator: Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida. Agravante: Josinaldo da Silva Nóbrega. Advogado: Alexandre Barbosa de Lucena Leal. Agravado: Estado da Paraíba. Procurador: Paulo Márcio Soares Madruga. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. 3ª ENTRÂNCIA. APROVAÇÃO. CANDIDATO CLASSIFICADO, EM PRINCÍPIO, DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. INTELIGÊNCIA DO EDITAL DE ABERTURA (FLS.39/57) E DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DO CERTAME. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. DIREITO À NOMEAÇÃO E À POSSE DO AGRAVANTE NO CARGO PARA O QUAL CONCORREU. PRESENÇA DE PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, BEM COMO DO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO.** - Se o edital de abertura do certame previa que seriam “convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas estabelecidas neste Edital” e no edital que convocou o agravante para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária, os candidatos foram chamados para matrícula para preencher as vagas remanescentes, é forçoso concluir, em princípio, que o concorrente convocado se encontrava dentro do número de vagas. - O candidato aprovado e classificado em concurso público dentro do número de vagas previstas no edital tem direito líquido e certo à nomeação, em respeito aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, especialmente quando expirado o prazo do certame, de forma que, no caso dos autos, vislumbra-se a presença de prova inequívoca do direito do agravante e a verossimilhança dos fatos alegados, restando preenchida a exigência prevista no caput do art. 273 do CPC. - Presente também se afigura o outro requisito para a antecipação de tutela, capitulado no inc. I do art. 273 do CPC, qual seja, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois há o risco de ineficácia da medida, caso seja deferida somente ao final do julgamento, uma vez que, durante todo o período da tramitação da ação de obrigação de fazer em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Capital, o autor/ora agravante (cujo direito tem a aparência de ser líquido e certo, como dito acima) não estará exercendo suas funções e, conseqüente, não perceberá a remuneração correspondente, nem terá computado seu tempo de serviço público – situação que lhe traz evidente prejuízo financeiro e funcional, irreparável diante da passagem do tempo. - O STJ entende não haver óbice à concessão de liminar para nomeação de servidor público, quando o magistrado entende presentes os requisitos autorizadores da medida, sendo inaplicável, porém, à hipótese, a teoria do fato consumado, caso o pedido seja julgado improcedente quando julgamento do mérito. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em prover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.086.092-5/001. RELATOR: Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida, em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: O Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Francisca Alana de Araújo Fernandes. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. TRATO SUCESSIVO. SÚMULA 85 DO STJ. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. CONGELAMENTO. CONFIGURAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA. DIMINUIÇÃO DO VALOR NOMINAL. INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL.** - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO: - Nas relações de trato sucessivo, em que a Fazenda Pública configure como devedora, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. Súmula 85 do STJ. REJEIÇÃO. - A Lei Complementar nº 58/03 de 30 de dezembro de 2003 revogou expressamente a Lei Complementar nº 39/85 e as disposições em contrário, abrangendo também os dispositivos da Lei Complementar nº 50/03. - Os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores antes da vigência da Lei Complementar nº 58/03 continuarão sendo pagos pelos seus valores nominais a título de vantagem pessoal, sendo reajustados de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. VISTO, examinado, relatado e discutido os presentes autos. ACORDAM os Membros da Egrégia Terceira Câmara do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO APELO, para julgar improcedente o pedido inicial. RELATÓRIO: (...) Ante o exposto, DAR PROVIMENTO AO APELO, para afastar a prescrição e, no mérito, julgar improcedente o pedido inicial. Custas e honorários que arbitro em 20% do valor da causa, nos moldes do art. 12 da Lei n. 1060/50. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado com jurisdição limitada (relator), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de junho de 2013. Ricardo Vital de Almeida Relator.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 200.2011.003.045-5/001. Relator: Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida, em substituição à Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. Primeiro Apelante: Cagepa - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado: Eloi Custódio Meneses e outros. Segundo Apelante: Gilson Ribeiro de Souza. Advogado: Wilson Furtado Roberto e outra. Apelados: Os mesmos. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR DE JULGAMENTO ULTRA-PETITA. INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO. PRIMEIRO APELO. TESE RECURSAL QUANTO AOS DANOS MORAIS, EM CONSONÂNCIA COM A SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. OBRIGAÇÃO FAZER. RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE. COMPROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA EXPANSÃO DO SERVIÇO. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CPC. SEGUNDO APELO. FORNECIMENTO DE ÁGUA. DESCONTINUIDADE. CONDUTA NÃO INTENCIONAL. MERO ABORRECIMENTO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. INTERESSE PÚBLICO PREVALENTE. PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO AO SEGUNDO.** - PRELIMINAR DE JULGAMENTO ULTRA-PETITA: A interpretação do pedido do autor deve ser feita levando em consideração toda a petição inicial, e não apenas o capítulo “dos pedidos”, utilizando-se o método lógico-sistemático e, ainda, a própria causa de pedir. REJEIÇÃO. - MÉRITO: Não há interesse recursal quando a decisão recorrida se posiciona no mesmo sentido da tese recursal. - Não procede a condenação da concessionária de serviço de abastecimento de água para que proceda ao fornecimento adequado, eficiente e contínuo, para fins de retomada do abastecimento de água na residência do autor, se a empresa comprovou o investimento e para a expansão do serviço de água (Art. 333, II, do CPC), sendo certo que o fornecimento não se dá, apenas, por meios de manobras na rede de abastecimento, mas também através de obras públicas que demandam obediência à Lei de Licitações e outras leis, inclusive, de cunho ambiental. - Demonstrado que a prestação dos serviços de abastecimento de água se impossibilitou momentaneamente, não por ato da Companhia de Abastecimento, mas por imposição de acontecimento estranho ao seu poder, fortuito, imprevisível e inevitável, não se configura o dever de indenizar. - O dano moral classificasse como lesão a interesses não patrimoniais, surgindo quando a lesão atinge aqueles bens que têm um valor precípuo na vida do ser humano, como a paz, a liberdade individual, a integridade física e a honra. O mero dissabor está fora da órbita do dano moral. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em Rejeitar a preliminar de julgamento ultra-petita e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAGEPA, E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. RELATÓRIO. (...) Com essas considerações, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAGEPA, E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento além do relator, os eminentes Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides e José Aurélio da Cruz. Presente à sessão, a Exma. Sra. Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça. Gabinete no TJ/PB em João Pessoa-PB, 28 de maio de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Juiz Convocado/Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.000.155-8/001. Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Agravante: O Município de Caiçara. Advogado: Rafael Sedrim Tavares. Agravada: Sofia Nóbrega Meireles. Advogado: José Alberto evaristo da Silva. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO. INEXISTÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. REINTEGRAÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA LIMINAR. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO.** - Malgrado a Administração possua a prerrogativa de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, o exercício desse poder de autotutela não dispensa da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Desse modo, não pode a Administração exonerar servidor concursado, sem que haja o devido processo legal. - O ato administrativo que culmina com a demissão do servidor público possui legitimidade relativa, a revelar que se presume verdadeiro e praticado conforme a lei, até prova inequívoca contrária. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **Acorda** a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELATÓRIO: (...) Com essas considerações, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em harmonia com o Ministério Público. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado com jurisdição limitada (relator), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de junho de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.024.923-4/001. Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Têssalo Albuquerque Bandeira. Advogado: Marcelo Ferreira S. Raposo e outro. Apelado: Fiel - Empresa de Serviços Gerais. Advogado: Cleanto Gomes Pereira Júnior. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE CHEQUE PRESCRITO. OFERTA DE DEFESA. RITO ORDINÁRIO. RECIBOS DE QUITAÇÃO DO DÉBITO. CIRCUNSTÂNCIAS E REGRAS DA EXPERIÊNCIA COMUM QUE DEMONSTRAÇÃO A QUITAÇÃO ALEGADA. RECONVENÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 292 DO STJ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** - A ação monitoria, arimada em título executivo prescrito, prescinde de prova da sua causa debendi, cabendo ao embargante, porque abre um procedimento cognitivo com o manejo dos Embargos, ofertar provas acerca de suas teses. - Na apreciação da prova, o juiz procederá livremente, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes. Mas essa liberdade não é sinônimo de arbitrariedade, já que há de ser feita segundo critérios lógicos e máximas da experiência, cabendo ao juiz fundamentar a sentença, através da indicação expressa dos motivos que formaram o seu convencimento (art. 131 do CPC). - Súmula 292 do STJ: “A reconvenção é cabível na ação monitoria, após a conversão do procedimento em ordinário”. **Acorda** a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. RELATÓRIO: (...) Em razão do exposto, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado com jurisdição limitada (relator), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de junho de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.011.685-2/001. Relatora: Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Agravante: Multibank SA. Advogado: Victor Figueiredo Gondim. Agravado: Odavig - Agenciamento de Serviços Negócios em Geral Ltda. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERE PEDIDO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E A CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS A FIM DE IDENTIFICAR BENS EM NOME DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUANTO AO ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS PARA A REFERIDA IDENTIFICAÇÃO. QUEBRAS DE SIGILOS. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO.** - Não tendo sido esgotadas todas as vias necessárias à localizar bens do devedor passíveis de penhora, descabido é o pedido de quebra do sigilo fiscal. - A quebra do sigilo fiscal, na esteira da jurisprudência do STJ, é espécie de diligência que só deve ser deferida se atendidos certos requisitos, quais sejam, a sua imprescindibilidade e a realização de prévia e infrutífera tentativa da parte, por sua atuação direta, no sentido de obter os documentos que alega necessários ao deslinde da causa. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **Acorda** a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELATÓRIO. (...) Com essas considerações, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, mantendo a decisão guerreada. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado com jurisdição limitada (relator), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de junho de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.014.786-5/001. RELATOR: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ. ADVOGADO: Max F. Saeger Galvão Filho. APELADO: Maria de Lourdes Espínola Tozzi, substituta processual de Cynira Torres Espínola. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim. **APELAÇÃO CIVIL. DIREITO CIVIL E CONSUMERISTA. PLANO DE SAÚDE. SISTEMA HOME CARE. SEGURADA ACOMETIDA DO MAL DE ALZHEIMER. ESTÁGIO FINAL DE VIDA. NEGATIVA DE COBERTURA. CLÁUSULA ABUSIVA. DANO MORAL IN RE IPSA. DESPROVIMENTO.** - É abusiva a cláusula contratual que exclui de cobertura o serviço de home care - aparelhagem médico em residência, quando este é necessário ao restabelecimento da saúde do paciente acometido do mal de alzheimer em estágio final de vida. - Somente o fato de recusar indevidamente a cobertura pleiteada, em momento tão difícil para o segurado, já justifica a indenização a título de dano morais, presentes a aflição e o sofrimento psicológico. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **Acorda** a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. RELATÓRIO: (...) Ante todo o exposto, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, mantendo íntegra a sentença objurgada. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento além do relator, os eminentes Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides e José Aurélio da Cruz. Presente à sessão, a Exma. Sra. Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça. Gabinete no TJ/PB em João Pessoa-PB, 28 de maio de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Juiz Convocado/Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 022.2009.000199-5/001. RELATOR: Ricardo Vital de Almeida - Juiz Convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Município de São José de Piranhas. ADVOGADA: Gislaíne Lins de Oliveira. APELADO: Divanilson de Vasconcelos Pereira ADVOGADA: Francinalda Ferreira de A. Lima. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Servidor Público Municipal. Salários E décimo terceiro não pagos. ÔNUS DA PROVA COM A EDILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** Desprovido DO RECURSO. Qualquer exercício de força de trabalho empregado por trabalhador urbano ou rural, celetista ou estatutário, deve ser remunerada, sob pena de enriquecimento sem causa da Edilidade. Em processo envolvendo questão de retenção de salários, cabe ao município comprovar que fez o pagamento, pois, ao reverso, subtende-se que não o efetuou na forma devida. (...) **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 083.2009.000907-3/001. RELATOR: Ricardo Vital de Almeida - Juiz Convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Município de Cacimba de Dentro. ADVOGADO: João Ferreira Furtado Neto e Danilo de Sousa Mota. APELADO: José Jorge de Lima. ADVOGADO: Douglas Lucena Moura de Medeiros. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Servidor Público Municipal. Salários E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ALEGAÇÃO DE AFRONTA. INEXISTÊNCIA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** Desprovido DO RECURSO. Qualquer exercício de força de trabalho empregado por trabalhador urbano ou rural, celetista ou estatutário, deve ser remunerada, sob pena de enriquecimento sem causa da Edilidade. O descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal é questão que deve ser conhecida e analisada em sede de procedimento próprio, em que as contas do município serão avaliadas, não podendo tal norma legal servir como justificativa da recusa ao pagamento de dívida contraída pelo município. (...) **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.001756-1/001. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relator: Ricardo Vital de Almeida -Juiz Convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Giovana Gouveia de Farias Dantas. Advogada: Lúcia de Fátima Correia Lima e José Mavíael Elder Fernandes de Sousa. Apelado: Município de Campina Grande. Advogado: Jaime Clementino de Araújo. **APELAÇÃO CÍVEL. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO PELO REGIME CELETISTA. COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS, ORIUNDAS DESSE CONTRATO. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME. IRRELEVÂNCIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRECEDENTES DO STF. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 137 DO STJ. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA JULGAR VERBAS CELETISTAS. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO.** A luz dos precedentes do STF e do STJ, é da Justiça Trabalhista a competência para o julgamento de causas decorrentes do contrato de trabalho no período anterior à transição do regime celetista para estatutário. Incide o Conflito Negativo de Competência quando dois ou mais juízes se dão por incompetentes para o julgamento da mesma causa. (...) **ACORDA** a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, suscitar o conflito de competência.



RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.011786-4/001 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes Apelados: Eivaldo Domingos Soares e Outros Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. CONCURSO PÚBLICO. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES. DECURSO DE 2 ANOS E 3 MESES APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME. SITUAÇÃO ATÍPICA. ATO REALIZADO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. INSUFICIÊNCIA. DEVOLUÇÃO DO PRAZO AOS CANDIDATOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ E DO TJPB. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. - Entendimento pacífico no STJ (RMS 33.077/DF) é no sentido de que caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público apenas mediante publicação do chamamento em diário oficial, quando passado considerável lapso temporal entre a realização ou a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior, e a referida convocação, considerando que se apresenta inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, com leitura atenta, as publicações oficiais. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos recursos e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.045.798-9/002 Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Deraldino Alves de Araújo Filho Apelado: Romeres Soares Benedito Advogados: Ricardo Nascimento Fernandes e Outros APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA MILITAR .ADITIVO AO EDITAL CONVOCANDO OS CANDIDATOS REMANESCENTES PARA AS DEMAIS FASES DO CERTAME. RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO BEM COMO DA EXISTÊNCIA DE VAGAS. ATO VINCULADO. DEFERIMENTO À REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO QUE SE IMPÕE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. A vinculação da Administração Pública aos atos que emite, combinada com a existência de vagas impõe a nomeação, posse e exercício dos recorrentes nos cargos para os quais concorrem. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o recurso.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2010.003045-8/002 Origem: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição à Desa. Maria das Graça Moraes Guedes) Apelante: Município de Cabedelo Advogado: Carlos Eduardo dos Santos Farias Apelado 01: José Pereira Dantas Apelados 02: Jackeline Medeiros Dantas e Outro Advogada: Danielle de Medeiros Dantas Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA. LOTEAMENTO. LAUDO PERICIAL OFICIAL. IMPORTÂNCIA. CONCORDÂNCIA DOS EXPROPRIADOS. INSUBSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS INVOCADOS PELO EXPROPRIANTE. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR RELEVANTE A DESABONAR A SUA HIGIDEZ E CORREÇÃO TÉCNICA. PREVALÊNCIA DAS CONCLUSÕES DO PERITO DE CONFIANÇA DO JUÍZO. ENCARGOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS COM PERCENTUAL DE 6% AO ANO. AUSÊNCIA DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 27 DO DECRETO-LEI 3.365/41. OBSERVÂNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS OFICIAL E APELATÓRIO. No processo judicial expropriatório, como praticamente todas as discussões giram em torno do preço do imóvel, pois a contestação só poderá versar sobre vício do processo judicial ou impugnação do preço (art. 20, do Decreto-lei 3.365/41), o laudo pericial, que goza de presunção iuris tantum de veracidade, adquire suma relevância. Ausente fator relevante e contundente, devidamente comprovado, a desabonar a higidez e correção técnica do laudo pericial, elaborado de maneira criteriosa e com base nas normas da ABNT aplicáveis ao caso, é de se acolher o valor da indenização por ele indicado. - Sobre a diferença entre o valor inicialmente ofertado (e depositado) pelo expropriante e o valor da indenização ao final fixado na sentença deverão incidir: correção monetária, a partir da data do laudo de avaliação e juros moratórios, à razão de 6% ao ano, a contar do primeiro dia do mês de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ter sido feito, de acordo com as regras constitucionais sobre precatórios (art. 100, § 1º, da Constituição). Os honorários advocatícios devem ser fixados segundo os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 27 do Decreto-lei 3.365/41, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24.08.01, já reconhecido constitucional pelo STF no julgamento da liminar em medida cautelar na ADIN 2.333-2-DF. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2008.001944-5/001 Origem: 2ª Vara da Comarca de Esperança Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes) Apelante: Heleno Simplicio de Araújo Advogado: Alípio Bezerra de Melo Neto Apelado: Banco Paulista S/A Advogado: Hiran Leão DuarteAPELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PROVA INEQUÍVOCA DA REALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE AS PARTES. FATO CULATIVO DO DIREITO DO AUTOR. (ART. 333, INCISO II DO CPC). INADIMPLÊNCIA DO DEMANDANTE. INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Provado que o apelante manteve relacionamento jurídico com o apelado, e que desta relação jurídica surgiu um débito por inadimplência, a inserção de seus dados perante os órgãos de proteção ao crédito se mostra legítima, não havendo que se falar em conduta antijurídica do recorrido neste sentido. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o recurso.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2011.002.643-8/002. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Exma Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). Impetrante: Gilcélia Medeiros Sousa Marinho. Advogado: Carlos Antônio de Araújo Bonfim. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para o Curso e Formação de Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA. CANDIDATAAPTA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CESARIANA. REMARCAÇÃO DA DATA DO TESTE. POSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - Os Tribunais Superiores consolidaram o entendimento de que não acarreta ofensa ao princípio da isonomia, a possibilidade de remarcação da data de teste físico, tendo em vista motivo de força maior. - A permissão para a execução do teste físico em data ulterior não consubstancia qualquer espécie de privilégio, ante a própria situação peculiar em que se encontrava a candidata, a qual requeria tratamento diferenciado (...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.069.410-0/001. Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Exma. Desa Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado: Alexandre Maciel Chaves. Apelados: Telemar Norte Leste S.A e Telebras Telecomunicações Brasileiras S.A. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. ILEGITIMIDADE ATIVA. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AO CESSIONÁRIO NÃO COMPROVADA. DESPROVIMENTO. - O detentor de legitimidade ativa para a propositura da ação cautelar de exibição de documentos, preparatória para a cobrança da diferença das ações subscritas, é o adquirente originário, aquele que firmou contrato com a concessionária de telefonia, ou, o cessionário que comprovar, através de documento hábil, a efetiva transferência pelo cedente de todos os direitos, obrigações, ações e créditos relativos ao contrato de participação financeira. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.044.030-2/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes) – Agravante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Alexandre Magnus F. Freire – Agravada: Sônia Maria de Arruda – Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura - AGRAVO INTERNO. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO. DESPROVIMENTO. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 557, § 2º, CPC. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Não merece reforma a decisão que nega seguimento, com base no art. 557, do CPC, a recurso manifestamente improcedente, diante da total inconsistência de suas razões. - “Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento

do valor corrigido da causa (...)” (Art. 557, § 2º, CPC). ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, CONDENANDO, AINDA, O AGRAVANTE, A PAGAR À AGRAVADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.025822-7/001. Origem: 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Zenilda Ferreira de Sousa. Advogados: Joilma de Oliveira F. A. dos Santos. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado: Euclides Dias de Sá Filho. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DEPENDÊNCIA ALIMENTÍCIA. EX-CÔNJUGE DIVORCIADA QUE PERCEBE PENSÃO NO PERCENTUAL DE 30%. MILITAR. PBPREV. FALECIMENTO. DIMINUIÇÃO DO PERCENTUAL PARA 25%. PENSÃO POR MORTE. VIÚVA E FILHOS MENORES. RATEIO DO BENEFÍCIO DE FORMA IGUALITÁRIA. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO ÓBITO. SENTENÇA MANTIDA. FUNDAMENTO LEGAL DIVERSO. DESPROVIMENTO. - O recebimento de pensão por morte pela ex-esposa em percentual menor do que o estabelecido para a pensão alimentícia não ilide o seu direito ao recebimento deste benefício nos termos definidos pela legislação de regência da matéria em tela. - Segundo entendimento firmado do STF e STJ, o direito à pensão rege-se pelas normas vigentes na data do falecimento do instituidor da pensão. - De acordo com a legislação aplicável ao caso, a pensão por morte de ex-militar deve ser rateada de forma igualitária por todos os beneficiários.(...) ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.039933-0/001. Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante: Maryland Costa L. G. dos Santos. Advogado: Hilton Hrl Martins Maia. Apelado: Banco Safra S.A. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. TAXAS EXPRESSAMENTE PACTUADAS. JUROS REMUNERATÓRIOS EM HARMONIA COM A MÉDIA DO MERCADO À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Legalidade. PEDIDO GENÉRICO QUANTO À REVISÃO DAS CLÁUSULAS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA INDEVIDA. PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREJUDICADO. Desprovimento RECURSO.- É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que pactuada de forma expressa e clara. - A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada. - A exceção de litude do pedido genérico não se aplica às ações revisionais de contrato, na qual o autor deve delimitar as cláusulas que pretende ver nulas. -Ante a inexistência de cobrança de prestação indevida, incabível restituição a ser percebida pelo apelante, restando prejudicada a análise da configuração da má-fé para fins de devolução em dobro. (...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2007.003840-7/002. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Dia e Noite Construções e Incorporações Ltda.ADOVogado: Helen Gleice Lopes Guedes e Martinho Cunha.AGRAVADO: Valdir Lemos de Andrade.ADOVogado: José Walter Lins de Albuquerque.EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO NAS RAZÕES DE RECURSO. ERRO GROSSEIRO. NÃO PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. ART. 511, CAPUT, DO CPC. DESERÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. MONOCRÁTICA ESTEADA EM PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUNDAMENTOS NÃO AFASTADOS. ÔNUS DO RECORRENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO.É ônus do Agravante afastar os fundamentos da Decisão que negou seguimento ao recurso originalmente interposto.A Decisão que negou seguimento à Apelação não merece reparos, porquanto esteada em precedentes deste tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno nos autos da Apelação Cível n.º 200.2007.003840-7/002, em que figuram como Agravante a Dia e Noite Construções e Incorporações Ltda e como Agravado Valdir Lemos de Andrade.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Agravo Interno e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2011.001165-4/001.ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EMBARGANTE: PROCARDIO – Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda. ADOVogado: Péricles Filgueiras de Athayde Filho.EMBARGADO: José Roberto da Silva Filho.ADOVogado: Yussef Asevêdo de Oliveira.EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. CARÁTER MERAMENTE PREQUESTIONATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração nº 073.2011.001165-4/001, nos autos da Apelação Cível em que figuram como partes PROCARDIO – Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda. e José Roberto da Silva Filho.ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar os Embargos de Declaração.VOTO.Posto isso, conhecidos os Embargos de Declaração, rejeito-os.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 029.2007.001046-6/001.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Cruz do Espírito Santo.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTES: Irley de Souza Carneiro da Cunha, Luciano Carneiro da Cunha Filho e Laís de Souza Carneiro da Cunha, os dois últimos representados por Irma de Souza Carneiro da Cunha. ADOVogado: Daniel Henrique Antunes Santos e outros.1º APELADO: Município de Cruz do Espírito Santo.ADOVogado: José Orlando de Farias.2º APELADO: Suzana Neves de Oliveira.ADOVogado: Danilo de Sousa Mota.3º APELADO: Luciano Carneiro da Cunha.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. ART. 486, DO CPC. DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA QUE EXTINGUIU PRÉVIOS EMBARGOS DE TERCEIRO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A APELO REPUTADO INTEMPESTIVO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ANULATÓRIA EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, BEM COMO SUA CAUTELAR PREPARATÓRIA. ANULAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS TÍPICAS QUE NÃO ENFRENTAM O MERITUM CAUSAE MEDIANTE AÇÃO AUTÔNOMA. PROVIDÊNCIA NÃO PREVISTA PELO ORDENAMENTO. MANUTENÇÃO DO ARESTO RECORRIDO. RECURSO DESPROVIDO.1. A ação anulatória de que trata o art. 486, do CPC, não se destina à desconstituição de ato judicial típico que extingue processo sem resolução de mérito ou nega seguimento a recurso, senão, e tão somente, à anulação de ato das partes praticado em juízo, bem como de sentenças meramente homologatórias. Precedentes do STJ. 2. A providência perseguida não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio, seja qual for o tipo de ação escolhido pelo interessado, pelo que o pedido se revela juridicamente impossível.3. Apelo conhecido e desprovido.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível n.os 029.2007.001046-6/001 (Ação Anulatória – Principal) e 029.2007.000443-6/001 (Ação Cautelar Preparatória), em que figuram, de um lado, como Apelantes, Irley de Souza Carneiro da Cunha, Luciano Carneiro da Cunha Filho e Laís de Souza Carneiro da Cunha, os dois últimos representados por Irma de Souza Carneiro da Cunha, e de outro, como Apelados, o Município de Cruz do Espírito Santo, Suzana Neves de Oliveira e Luciano Carneiro da Cunha.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer e desprover a Apelação.VOTO.Posto isso, conhecido o Apelo, nego-lhe provimento.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.101914-1/001.ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Banco ITAUCARD S/A.ADOVogado: Celson Marcon.AGRAVADO: Francisco Teodozio da Silva.EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, § 2º, DO DL N.º 911/69. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.A notificação enviada por escritório de advocacia não atende as disposições do § 2º, do art. 2º, Decreto-Lei n.º 911/69, e não se presta a comprovar a mora do devedor, que constitui pressuposto de admissibilidade da Ação de Reintegração de Posse, com base em contrato de arrendamento mercantil.VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno, processo n.º 200.2012.101914-1/001, em que figuram como Agravante Banco ITAUCARD S/A e Agravado Francisco Teodozio da Silva.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, nego provimento ao Agravo Interno.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2012.092.841-7/001.ORIGEM: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: TNL PCS S/A.ADOVogado: Wilson Sales Belchior e outros.AGRAVADO: Flávia Catarina Souza Firmino.ADOVogado: Rodrigo Rodolfo Rodrigues.EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO PROFERIDA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INCONFORMISMO ATRAVÉS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE PORQUANTO O RECURSO CABÍVEL É AGRAVO RETIDO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 496,



522 E 523, § 3º, DO CPC. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tem-se como erro grosseiro a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão proferida em audiência de conciliação, ainda mais quando na inicial recursal sequer é mencionado em que consistia o dano advindo da decisão atacada. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno n.º 200.2012.092.841-7/001, em que figuram como partes TNL PCS S/A e Flávia Catarina Souza Firmino. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao Agravo Interno. VOTO. Assim, constatando a ausência de um dos pressupostos legais para se admitir a interposição do agravo por instrumento e sendo impossível sua conversão em retido, diante da preclusão, acertada a decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, devendo ser desprovido o regimental.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 046.2007.000697-1/001. ORIGEM: Comarca de Solânea. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADOVOGADO: David Sombra Peixoto e Tâmara F. de Holanda Cavalcanti. APELADO: Valdevino Felipe Diniz. ADOVOGADO: José Carlos da Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. AVALISTA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. DESCOSNTITUIÇÃO DA PENHORA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. SÚMULA 303 DO STJ. CABIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios. (Súmula 303 do STJ). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 046.2007.000697-1/001, em que figuram como partes Valdevino Felipe Diniz e Banco do Nordeste do Brasil S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento. VOTO. Isso posto, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 200.2010.040726-7/001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Rodrigo Régis Pereira. ADOVOGADO: Em causa própria. EMBARGADA: CIA de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil. ADOVOGADO: Sigisfredo Hoepers. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRONUNCIAMENTO JURISDICIONAL DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. MERO INCONFORMISMO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PRETENSÃO DE NOVO JULGAMENTO. – REJEIÇÃO.— As contradições, obscuridades e a omissões atacáveis via Embargos de Declaração são aquelas: a) existentes no corpo da decisão, compreendida esta em ementa, relatório, fundamentação e dispositivo, capazes de tornar inconciliável o seu inteiro teor; b) que tornam difícil a compreensão do texto da sentença; c) capazes de tornar a decisão ("latu sensu") incompleta para resolver as questões postas a desate.— A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de Embargos de Declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado. VISTOS, relatados e discutidos os Embargos Declaratórios opostos por Rodrigo Régis Pereira em face de CIA de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil, contra decisão prolatada na Apelação n.º 200.2010.040726-7/001. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso para rejeitá-lo. VOTO. Isso posto, conhecidos os Embargos de Declaração e, considerando a inexistência de contradição, omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, os rejeito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.002792-7/001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. ADOVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Dalva Lúcia dos Santos. ADOVOGADO: Yuzianni Rebeca de Melo Sales Marmhoud Coury e outros. EMENTA: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. SERVIÇO ESSENCIAL. INTERRUÇÃO INDEVIDA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO. RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. DANO MORAL CARACTERIZADO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RISCO ADMINISTRATIVO. DEVER DE INDENIZAR. REDUÇÃO DA VERBA REPARATÓRIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Tratando-se a energia elétrica de bem indispensável às pessoas, fornecida por meio de serviço público subordinado ao princípio da continuidade da prestação, consideram-se incontroversos e passíveis de indenização os transtornos e os aborrecimentos causados ao consumidor que se vê impossibilitado de dela usufruir, em sua residência, em virtude de indevida e equivocada suspensão pela prestadora de serviço, sem prévia comunicação. Na fixação do quantum devido a título de indenização por dano moral, deve ser observado critério que não se converta em fonte indevida de enriquecimento, nem se traduza por valor irrisório ou simbólico, destituído de sua função legal de desestimular o ofensor a renovar o ato danoso. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 001.2010.002792-7/001, na Ação de Indenização por Danos Morais, em que figuram como partes Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A e Dalva Lúcia dos Santos. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer a Apelação e dar-lhe parcial provimento para, reformando a Sentença, reduzir o quantum reparatório por danos morais em favor da Autora, ora Apelada de R\$ 15.000,00 para R\$ 5.000,00, corrigido monetariamente a partir da publicação desta Decisão, acrescido de juros de mora a contar da citação, mantidos os demais termos da Sentença recorrida. VOTO. Posto isso, conhecido o Recurso, dou-lhe parcial provimento para, reformando a Sentença, reduzir o quantum reparatório por danos morais em favor da Autora, ora Apelada de R\$ 15.000,00 para R\$ 5.000,00, corrigido monetariamente a partir da publicação desta Decisão, acrescido de juros de mora a contar da citação, mantidos os demais termos da Sentença recorrida.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 025.2008.005.997-2/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADOVOGADO: Wilson Sales Belchior. EMBARGADA: Adriana de Andrade Lucena. ADOVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDEENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ACÓRDÃO QUE REDUZ O VALOR ARBITRADO. MANUTENÇÃO DO TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS CONECTÁRIOS. OMISSÃO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. Não se pode falar em omissão quando o Acórdão reduz o quantum indenizatório e mantém os consectários estabelecidos na Sentença, mormente por inexistir alteração do termo inicial de sua incidência. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação n.º 025.2008.005.997-2/001, em que figuram como partes Telemar Norte Leste S/A e Adriana de Andrade Lucena. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, rejeitar os Embargos. VOTO. Isso posto, conhecidos os Embargos de Declaração e, considerando a inexistência de contradição, omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, os rejeito.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 200.2011.050.792-4/002. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADO: Walfredo de Assis Vieira. ADOVOGADO: Sabrina Dantas Cavalcanti e outros. EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS. MILITAR QUE RESPONDE A PROCESSO CRIMINAL. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO. IMPOSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO EM CASO DE ABSOLVIÇÃO FUTURA. DESPROVIMENTO. O militar processado criminalmente, caso seja absolvido, não poderá ser ressarcido pela preterição relativa à participação em Curso de Habilitação de Sargentos, posto que sua conclusão é requisito inafastável para a promoção por tempo de serviço, ou seja, ainda que absolvido, não ficará dispensado de realizá-lo para lograr êxito na promoção por tempo de serviço, devendo prevalecer, em casos tais, o princípio constitucional da presunção de inocência, porquanto a situação fática não se amolda à exceção acatada pelo Supremo Tribunal Federal. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 200.2011.050.792-4/002 em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Walfredo de Assis Vieira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Remessa e do Recurso e negar-lhes provimento. VOTO. Posto isso, conheço da Remessa e do Recurso e nego-lhes provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 073.2008.002.306-9/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco Itaucard S/A. EMBARGADO: Celso Marcon. EMBARGADO: Rodrigo Justino da Silva. ADOVOGADO: Não consta EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO E OS PRECEDENTES DE OUTROS TRIBUNAIS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 536, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. Ausentes os requisitos de admissibilidade, ante ao não apontamento de omissão, obscuridade ou contradição, não se conhece dos Aclaratórios e, consequentemente, do pedido de prequestionamento. Quando o objeto dos Embargos Declaratórios for o prequestionamento a matéria a ser prequestionada deve ter sido arguida pela parte em suas razões, e não analisada na decisão embargada. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação n.º 025.2008.005.997-2/001, em que figuram como partes Telemar Norte Leste S/A e Adriana de Andrade Lucena. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, não conhecer dos Embargos. VOTO. Posto isso, não conheço dos Embargos Declaratórios, por inexistir na Petição Recursal o apontamento de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2009.000.675-6/002. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. ADOVOGADO: Wilson Sales Belchior. AGRAVADA: Ailza Barbosa Leite ADOVOGADOS: Daniel de Oliveira Rocha, Lauro Montenegro Sarmento de Sá e João Paulo de Justino e Figueiredo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADOVOGADO. PEDIDO DE EXCLUSIVIDADE. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO EM NOME DE ADOVOGADO DIVERSO. ANULAÇÃO. POSSIBILIDADE EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO. PROVIMENTO. A nulidade ocorrida em decorrência de intimação de Acórdão em nome de Advogado diverso daquele que pediu exclusividade pode ser declarada pelo Juízo "a quo". VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração opostos nos autos do Agravo de Instrumento n.º 200.2009.000.675-6/002, em que figuram como partes Banco Bradesco S/A e Ailza Barbosa Leite. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, dar provimento ao Agravo. VOTO. Posto isso, dou provimento ao Agravo para que seja republicado o Acórdão de fls. 144/148, considerando o pedido de exclusividade em nome do Advogado Wilson Sales Belchior.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 076.2012.000829-7/001. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Gurinhém. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Maria Celeste de Lima. ADOVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Município de Gurinhém. ADOVOGADO: José Augusto da Silva Nobre Neto e outros. EMENTA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE COBRANÇA. MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CABIMENTO. PRESCRIÇÃO BIENAL. MONOCRÁTICA ESTEADA EM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF. REQUISITOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, NÃO AFASTADOS. ÔNUS DO RECORRENTE. DESPROVIMENTO. 1. É ônus do agravante provar que os requisitos do art. 557, caput, do CPC, não foram observados pelo relator que negou seguimento ao recurso originalmente interposto. 2. Incabível inovação recursal em sede de Agravo Interno. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno nos autos da Apelação Cível n.º 076.2012.000829-7/001, em que figuram como Agravante Maria Celeste de Lima e Agravado Município de Gurinhém. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento. VOTO. Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.011.611-4/001 - Origem: 5ª Vara da Família da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelantes: Maria Eduarda Pires de Souza Neves e Pedro Henrique Pires de Souza Neves, representados por Cristina Helena Teotônio Jurema Pires - Advogados: Fábio Ramos Trindade e outros - Apelante: Evandro de Souza Neves Júnior - Advogados: José Olavo Cavalcanti Rodrigues e outros – Apelados: Os mesmos. APELAÇÕES. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO ALIMENTÍCIO. MUDANÇA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA PARTE PROMOVIDA. ADEQUAÇÃO DO VALOR À NOVA REALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. INCONFORMISMOS. SUBLEVAÇÃO DE AMBAS AS PARTES. ENTRELACAMENTO. ANÁLISE CONJUNTA. FIXAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO. TERMOS INJURIOSOS. PETIÇÃO INICIAL. PEDIDO VENTILADO. PARTE INTERESSADA. PRETENSÃO DE RISCÁ-LOS. DESNECESSIDADE. RATIFICAÇÃO DO DECISUM RECORRIDO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. A alteração de sentença outrora proferida, no tocante aos alimentos, só é válida se sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, ensejando a reclamação ao Juiz, máxime pela inocorrência de coisa julgada e, para eventual procedência do pedido, deve haver prova cabal do alegado. Em face do binômio necessidade/possibilidade, previsto no §1º, do art. 1.694, do Código Civil, deve o valor estabelecido ser suficiente à provisão das despesas básicas de subsistência dos alimentandos, sem carrear sacrifícios ao alimentante. Não deve prosperar a insurreição contida nas razões recursais, objetivando se riscar na petição inicial, as expressões tidas como injuriosas, e, portanto, ofensivas, pois se colhe da exordial que tais assertivas tratam de explicitação dos motivos ensejadores do ingresso da vertente demanda. Mantém-se a decisão recorrida, em todos os seus termos, quando prolatada em perfeita harmonia com o conjunto probatório existente nos autos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover os recursos.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS N. 999.2013.000842-1/001 – Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca da Capital/PB - Relator: Juiz Convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Denyson Fabião de Araújo Braga – Paciente: Waldilane Júnior Cabral da Silva - HABEAS CORPUS. Estupro de vulnerável. Tentativas reiteradas durante cerca de um ano. Enteadada com catorze anos de idade. Flagrante convertido em prisão preventiva. Apontado excesso de prazo para conversão. Mera irregularidade. Fundamentação suficiente do decism. Requisitos. Garantia da ordem pública, da instrução processual e da integridade física e psicológica da vítima e da genitora. Verificação. Coação ilegal não evidenciada. Condições pessoais desfavoráveis. DENEGAÇÃO. 1. A jurisprudence do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que a demora de prazo superior a 24h para apreciar a conversão da prisão em flagrante em preventiva, pelo Juízo de primeiro grau, consiste em mera irregularidade procedimental, a qual não enseja o relaxamento da prisão cautelar, mormente se considerada a superveniência de decisão na qual está devidamente apontada a presença dos requisitos para a custódia cautelar previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. (...) (STJ, HC 259.068, j. 09/04/2013). 2. Diante das provas da materialidade e de veementes indícios de autoria, tem-se como correto o decreto preventivo fundado na necessidade da segregação para garantir a ordem pública, a instrução criminal e a integridade física e psicológica da vítima e de sua genitora, vez que o padraço/acusado as ameaçava de morte caso o denunciassessem. 3. Não há que se falar em boas condições pessoais quando o acusado é reincidente, utilizava documentos falsos para permanecer foragido e foi apontado pela própria companheira como pessoa violenta e perigosa. 4. Habeas corpus denegado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DENEGAR a ordem, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 035.2011.001658-7/001 – SAPÉ – Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – recorrente: Donald Kaoshing (Adv. Maria José Torres da Silva) – Apeladas: Justiça Pública e Luzia Santos de Freitas – Querelada (Adv. Luiz dos Santos Lima e César Cristiano Marinho Lira) - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Calúnia. Crime de ação privada. Queixa-crime. Decadência. Extinção da punibilidade. Decisão correta. Manutenção. Apelo não provido. I - O art. 38 do CPP determina que a queixa deve ser oferecida ao Juízo dentro de seis meses, a partir da data em que o ofendido vem a saber quem foi o autor do crime. II – A iniciativa da queixa-crime é do ofendido, não cabendo ao Estado alertá-lo da proximidade do decurso do prazo decadencial, sob pena de indevida interferência na vontade da parte, em detrimento da outra. III – Sentença mantida. Não provimento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 042.2009.000426-0/001 – BONITO DE SANTA FÉ - Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelantes: Terezinha da Silva Santos e Sandra Ferreira da Silva (Defensor Vicente Alencar Ribeiro) - Apelada: A Justiça Pública - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - Furtos qualificados - Concurso de agentes - Materialidade certa - Autoria indubitosa – Condenação - Decisão censurável – Manutenção. – Nos delitos contra o patrimônio, a palavra das vítimas, traduzindo, inquestionavelmente, a verdade dos fatos, constitui-se no próprio alicerce da acusação, mormente quando em nada é desconstituída por contraprova idônea. – Apelo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2012.089254-8/001 – CAPITAL - Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Fábio Pereira de Souza (Adv. João Fidelis de Oliveira Neto) - Apelada: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Insanidade mental. Incidente. Diligência. Indeferimento. Apelação criminal. Recurso não cabível. Ausência de previsão legal. Não conhecimento. I - Não se tratando de recurso da homologação do laudo pericial mas, contra a parte do despacho que não atendeu súmula pela realização de diligência sobre eventual possibilidade de tratamento médico da patologia diagnosticada, não há como dele se conhecer por falta de previsão legal. II – Recurso não conhecido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso interposto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APCRIM N. 200.2010.041109-5/2 – CAPITAL - Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho) – Embargante: Allysson Conceição de Brito e Aylison Silva Sousa (Adv. Demóstenes Pessoa Mamede da Costa) - Embargada: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão. Omissões e contradições. Inexistência. Mero revolvimento da prova apurada. Exame de todos os pontos articulados. Desnecessidade. Motivos do convencimento. Exposição. Rejeição. I – Não ocorre violação do art. 619, do CPP, quando do acórdão embargado não verifica qualquer omissão, contradição ou obscuridade no referente à prestação jurisdicional prestada, até porque o julgador não é obrigado a examinar todas as argumentações trazidas pelas partes, senão as necessárias e suficientes ao deslinde da controvérsia. II – Embargos rejeitados. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos opostos.



APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2012.072134-1 / 001 – CAPITAL - Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Ministério Público Estadual - Apelado: Luzenildo de Souza Rocha (Adv. Paula Frassinette Henriques da Nóbrega) - JÚRI. Homicídio simples. Absolvição. Negativa de autoria. Acolhimento. Decisão contrária à prova dos autos. Ocorrência. Única versão que afirma a efetiva participação no crime. Veredito cassado. Novo julgamento ordenado. I – Diante da soberania das decisões do Júri, constitucionalmente assegurada, ao Tribunal de Justiça não é dado confrontar provas, mas ater-se ao exame da existência, ou não, de elementos, mesmo mínimos, que dêem sustentação à opção dos jurados. II – Havendo nos autos apenas uma versão, no sentido de que o réu praticou atos de execução do crime de homicídio, eis que visto pelos policiais enquanto ainda agredia a vítima, embrenhou-se no mato e foi preso mais tarde, quando tentava fugir da ação policial, não pode ser mantido o decreto absolutório prolatado pelo júri, mediante o acolhimento da tese da negativa de autoria. III – Novo julgamento determinado. Apelo ministerial provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.088563-3/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Leandro Salustino dos Santos - PACIENTE: Leandro Salustino dos Santos. HABEAS CORPUS. Tráfico e associação para tráfico de drogas nas proximidades de local especial e na companhia de menor de adolescente. Art. 33, 35 e 40, III e VI, da Lei nº 11.343/2006. Prisão em flagrante convertida em preventiva. Excesso de prazo. Não vislumbado. Complexidade do feito. Vários réus. Imperiosidade do princípio da inocência sobre a cautelar imposta. Ausência dos motivos mantenedores da prisão em espécie. Inocorrência. Imposição da medida extrema por conveniência da instrução criminal. Denegação da ordem. O decurso do prazo legal para conclusão da instrução criminal, por si só, não é suficiente para a caracterização de constrangimento ilegal. Eventual atraso na formação da culpa deve ser analisado à luz do princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, sendo necessária para o reconhecimento do excesso de prazo a comprovação de que houve demora injustificada causada por juiz ou pelo Ministério Público, o que não ocorreu no presente feito, ante a sua própria complexidade. A decisão atacada se encontra suficientemente fundamentada em elementos probatórios concretos dos autos, embasada na situação fática demonstrando o fundamento ensejador da custódia cautelar do paciente para fins de conveniência da instrução criminal, porquanto estão presentes os pressupostos da prova da materialidade do crime e fortes indícios de sua autoria, os quais autorizam a segregação cautelar. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 073.2012.000374-1/003 – 1ª Vara da Comarca de Cabedelo - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Iveraldo Lopes de Farias - PACIENTE: Diego da Silva Lopes. HABEAS CORPUS. Pleito de progressão de regime. Questão não analisada no juízo a quo. Supressão de instância. Competência da Vara de Execução Penal. Sentença condenatória que ainda não transitou em julgado. Expedição de guia provisória. Possibilidade. Writ não conhecido pelo primeiro fundamento e concedido quanto ao segundo. A progressão de regime prisional, é matéria atinente à execução penal, desse modo, deveria ser pleiteada através da via recursal própria, qual seja, o agravo em execução, conforme previsto no art. 197 da LEP, não se prestando, ademais, o habeas corpus como substituto recursal que vise burlar a sistemática processual específica da teoria geral dos recursos, entendimento, aliás, consolidado no Supremo Tribunal Federal e em recente posicionamento do Superior Tribunal de Justiça: A competência para analisar o pedido de alteração do regime prisional é do Juiz da Execução Penal, conforme dispõe o art. 66, III, “b”, da Lei nº 7.210/84, assim, a sua análise inicial pela Câmara Criminal acarretaria em supressão de instância. Por ser direito subjetivo do réu, mister que seja determinada a expedição de guia de recolhimento provisória, a fim de que ele possa, independentemente do trânsito em julgado da sentença condenatória, pleitear, perante o juízo competente, os benefícios da execução, conforme súmula nº 716 do STF, assim, concedo a ordem por esse fundamento, confirmando a liminar antes deferida. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO HABEAS CORPUS PELO PRIMEIRO FUNDAMENTO E CONCEDER A ORDEM QUANTO AO SEGUNDO.

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS Nº 014.2011.001139-3/006 – Comarca de Catolé do Rocha - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Cecílio da F. V. Ramalho Terceiro - Paciente: Maria Lemos da Silva - HABEAS CORPUS. Homicídio em tese. Prisão Preventiva. Substituição por prisão domiciliar ou outra medida cautelar. Impossibilidade. Pronúncia. Manutenção da preventiva sem fundamentação. Inocorrência. Denegação. Excesso de linguagem. Não conhecimento. Impossível o conhecimento do pleito de substituição da prisão preventiva por domiciliar ante a ausência, nos presentes autos, da decisão que indeferiu o pleito de liberdade provisória, no qual houve o requerimento de prisão domiciliar junto ao juízo de primeiro grau. Desta feita, a deficiência da instrução impossibilita o exame de seus termos e, além disso deve-se atentar para que não haja a supressão de instância. Havendo prova da materialidade do crime e indícios suficientes de autoria, bem como estando a decisão que manteve a segregação cautelar suficientemente fundamentada, com indicação efetiva da necessidade da custódia, perde consistência a alegação de constrangimento ilegal. A prisão preventiva da paciente e demais acusados foi mantida na Pronúncia de forma amplamente fundamentada, com exposição dos motivos e fatos concretos que nortearam o julgador a quo. No que se refere à nulidade da sentença de pronúncia por excesso de linguagem, não é possível o seu conhecimento, haja vista a ausência de certidão que ateste o decurso do prazo para impugnação da decisão de pronúncia, de modo a demonstrar que este remédio constitucional não está sendo utilizado como substitutivo de recurso próprio. Estando devidamente fundamentada a decisão que manteve a prisão preventiva, mostra-se inócua a aplicação de medida cautelar diversa da prisão, como já assinalado pelo magistrado a quo na decisão objurgada. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem pelos dois primeiros fundamentos e não conhecer pelos demais, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 026.2000.000732-3/001 – 2ª Vara da Comarca de Sousa - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Marques Estrela e Silva - Paciente: Josenildo Lopes Ferreira - HABEAS CORPUS. Prisão cautelar em processo por crime de estupro de vulnerável. Pedido de concessão de liberdade provisória primeiramente indeferido pelo juízo a quo. Alegações de equívoco na decretação da custódia cautelar e excesso de prazo. Superveniente decisão do juízo de origem concedendo a pleiteada liberdade provisória. Expedição de alvará de soltura. Cessação da coação. Julgamento prejudicado, no ponto. Pleito de nulidade processual, por ausência de citação válida. Réu que habilitou advogado nos autos, apresentou defesa escrita e arrolou testemunhas. Ausência de prejuízo. Nulidade não declarada. Prejudicialidade, quanto à impugnação da prisão preventiva e, no mais, denegação da ordem. Resta prejudicado o pedido de habeas corpus, no tocante à impugnação da prisão preventiva, quando o paciente for posto em liberdade, na instância a quo, pelo juízo singular. Ainda que evada de vício a citação, não há que se falar em nulidade se o acusado comparece aos autos, dando-se, assim, por citado (art. 570, CPP). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da Procuradoria da Justiça, julgar prejudicada a ordem pelo primeiro fundamento e denegar pelo segundo, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.000851-2/001 – 1ª Vara de Queimadas – Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de direito convocado em substituição ao Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Márcia Ribeiro Barbosa – Paciente: Severino José de Sousa - HABEAS CORPUS. ROUBO. CRIME, EM TESE. EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. INFORMAÇÕES PRESTADAS. AUTORIDADE DITA COATORA. INICIAL ACUSATÓRIA JÁ RECEBIDA QUANDO DO PEDIDO DE MANDAMUS. TRÂMITE REGULAR DA AÇÃO PENAL. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. Tendo a autoridade dita coatora informado que a denúncia já havia sido recebida antes mesmo da impetração do pedido de writ, em que se alegava excesso de prazo para oferecimento da inicial acusatória, tem-se como não demonstrado o constrangimento ilegal, o que possibilita a denegação da ordem. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.000917-1/001 – 1ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira- Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Joallyson Guedes Resende - Paciente: José Fabrício dos Santos - HABEAS CORPUS. Instrução deficiente. Documentos necessários ao exame da causa. Não conhecimento (ART. 252, R.I.T.J.). Não tendo sido o pedido de habeas corpus instruído com nenhum documento necessário para o deslinde da causa, dele não se conhece (Intelecção do art. 252, do RITJPB). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do voto do relator, em não conhecer da ordem, nos termos do voto relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001103-7/001 – 1ª Vara da Criminal da Comarca de Cabedelo - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Edson Jorge Batista Júnior - Paciente: Leandro Alfredo dos Santos - HABEAS CORPUS. Acusação por crime, em tese, de estupro de vulnerável praticado contra menina que o próprio paciente reputa ser sua filha. Prisão em flagrante. Conversão em preventiva. Suposta ausência de fundamento para a decretação da prisão preventiva e suplica pela aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. Delito grave cometido contra a própria filha.

Indícios suficientes da autoria. Convívio familiar. Demonstração da necessidade da custódia para fins de garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. Denegação da ordem. Não configura constrangimento ilegal o decreto de prisão preventiva justificado, concretamente, nos termos do art. 312 do CPP. A prisão preventiva se justifica, para garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal quando acusado e vítima convivem sob o mesmo teto e entre eles existe uma relação de parentesco, não se revelando suficiente à segurança da ofendida a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da Procuradoria da Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001074-0/001 – 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Isaac Augusto Brito de Melo - Paciente: Igor Gabriel Freire de Araújo - HABEAS CORPUS. Flagrante por crime, em tese, de roubo majorado. Conversão em prisão preventiva Alegação de ausência das hipóteses autorizadoras da segregação cautelar. Ordem pública. Periculosidade do paciente. Risco de reiteração criminosa. Custódia preventiva suficientemente fundamentada. Suposta presença dos requisitos para a concessão da liberdade provisória. Inexistência. Primariedade, bons antecedentes, profissão definida e residência fixa. Insuficiência para fins de concessão de liberdade provisória. Demonstração da necessidade da custódia. Denegação da ordem. Não configura constrangimento ilegal o decreto de prisão preventiva justificado, concretamente, nos termos do art. 312 do CPP. A primariedade, os bons antecedentes, a profissão definida e residência fixa não justificam, por si sós, a concessão da liberdade provisória, quando presentes indícios de materialidade e da autoria delitiva e, ainda, alguma das hipóteses do art. 312 do CPP. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da Procuradoria da Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 200.2008.033277-4/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital - Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira - Querelada: Angelita Lucas dos Santos - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. Notícia crime. Inquérito policial. Crime, em tese, de estelionato. Aplicação da Súmula n. 521 do STF. Devolução de cheque emitido sem provisão de fundos. Necessidade de observância do local onde se deu a recusa do pagamento. Agência bancária de Mangabeira. Competência do Juízo Suscitado. Procedência do conflito. “Súmula 521 STF. O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado”. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, julgar procedente para declarar competente o juízo suscitado (3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital), nos termos do voto do relator. Unânime.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS Nº 075.2012.002603-6/003 – 1ª Vara da Comarca de Bayeux/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTES: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz (OAB/PB 16.068), Paulo Roberto Dias Cardoso (OAB/PB 16.693) e Marcela Luiza Correia Pimentel (OAB/PB 17.042). PACIENTE: Leandro Anderson Jovino de Lima. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DISPOSTO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL. IRRESIGNAÇÃO. ARGUIÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. INSUBSISTÊNCIA DO PEDIDO. CURSO DO PROCESSO REGULAR. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM DATA DESIGNADA. EXCESSO DE PRAZO SUPERADO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE RETARDAMENTO INJUSTIFICÁVEL. IMPETRAÇÃO REITERADA. FUNDAMENTOS IDÊNTICOS A PEDIDO ANTERIORMENTE EXAMINADO. INOCORRÊNCIA DE FATO NOVO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CARACTERIZADA. DENEGAÇÃO. 1. “A concessão de Habeas Corpus em razão da configuração de excesso de prazo é medida de todo excepcional, somente admitida nos casos em que a dilação (A) seja decorrência exclusiva de diligências suscitadas pela acusação; (B) resulte da inércia do próprio aparato judicial, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal; ou (C) implique em ofensa ao princípio da razoabilidade”. 2. O prazo para encerramento da instrução deve ser observado de forma global, à luz do princípio da razoabilidade, não sendo reconhecido o excesso de prazo em um processo cuja instrução encontra-se regular. 3. “Uma vez designada data para a oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, resta prejudicado o argumento referente à delonga na conclusão do procedimento criminal.” 4. Sendo a impetração mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pleito mandamental. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001.077-3/001 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabedelo/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Carlos Fernando dos Santos Azeredo (OAB/RJ 150.472). PACIENTE: Cláudio Octaviano Guerra. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. DECRETO PREVENTIVO. SUPOSTO CRIME DE MILÍCIA PRIVADA E PORTE DE ARMA DE USO RESTRITO E NUMERAÇÃO RASPADA. IRRESIGNAÇÃO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. DEMANDA QUE EXIGE ACURADO EXAME DE PROVAS. INCOMPATIBILIDADE COM A VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS. ARGUIÇÃO DE HAVER FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE JUSTA CAUSA DA CUSTÓDIA CAUTELAR. INSUBSISTÊNCIA DOS PEDIDOS. DECISÓRIO MOTIVADO. FUNDAMENTO COM BASE NOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. CRIME DE NATUREZA GRAVE E DE REPERCUSSÃO NO MEIO SOCIAL. ALEGAÇÃO DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE. NÃO INFLUÊNCIA PARA ALTERAR A SITUAÇÃO PRISIONAL ANTERIOR. PACIENTE PORTADOR DE HIV. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR. NÃO ACOLHIMENTO. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRESÍDIO AO QUAL SE ENCONTRA SEGREGADO NÃO TEM CONDIÇÕES DE PRESTAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA NECESSÁRIA. COAÇÃO ILEGAL NÃO CARACTERIZADA. DENEGAÇÃO. 1. A via mandamental não pode ser utilizada para afirmar se a conduta do paciente constitui ou não um ilícito penal, pois se trata de uma tarefa que não encontrará termo sem que haja exaustivo exame de provas, e, por consequência, não pode ser empreendida no âmbito estreito do mandamus, cuja essência e objetividade não comportam tal expediente. 2. Não há que se falar em carência de fundamentação, quando a decisão objurgada pronuncia-se sobre as questões de fato e de direito, exprimindo o sentido geral do julgamento, esclarecendo de forma incontestada quais as causas ensejadoras do decreto de prisão preventiva, ainda mais quando se apóia no fato de o crime imputado ao paciente ser grave e de repercussão social, pelo que buscou evitar a reiteração infracional contra o patrimônio alheio, garantido, assim, a ordem pública e a conveniência da instrução criminal. 3. Recomenda a norma penal que a prisão preventiva decretada pela segurança da ordem pública esteja consubstanciada na prevenção de reprodução de fatos criminosos, bem assim para conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. 4. “Não há falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito em tese praticado e da periculosidade do agente, bem demonstradas pelo modus operandi empregado”. Precedentes do STJ. 5. A demonstração de que os pacientes são detentores de primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não é preponderante a ensejar sua soltura frente à perseguida preservação da ordem pública, da instrução criminal e a garantia da aplicação da lei penal. 6. Não obstante ser o paciente portador do vírus HIV, moléstia considerada grave, este fato, por si só, não enseja a concessão da prisão domiciliar, sendo necessário prova incontestada no sentido de que o condenado não está tendo a devida assistência médica no estabelecimento penal em que se encontra. 7. Denegação da Ordem. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 18 DE JUNHO DE 2013. 08: 30 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01) Agravo Interno nº 200.2007.752769-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. Agravado(s): Genuíno José Raimunod.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 02) Agravo Interno nº 001.2007.035000-2/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco Santander do Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Agravado(s): Severino Lourenço do Nascimento Neto. Advogado(s): Tânio Afílio de Albuquerque Viana.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 03) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000813-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e outros. Agravada(s): Maria Benedita Ferreira. Advogado(s): Antonio Cezar Lopes Uguilino. Juiz(a) prolator(a) decisão: Diego Fernandes Guimarães (fls.366/368).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Embargos de Declaração nº 200.2008.024610-7/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Isabele Sena Campelo, Cláudia V.N.Negromonte, Rosângela Dias Guerreiro e outros. Embargado(s): Wellington da Silva Macedo e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior, Marcos Reis Gandin e outros.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Embargos de Declaração nº 001.2009.001696-3/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Isabele Sena Campelo, Cláudia V.N.Negromonte, Rosângela Dias Guerreiro e outros. Embargado(s): Maria do Socorro G. Ferreira e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior e Martinho Cunha Melo Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Remessa de Ofício nº 200.2011.035787-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor(s): Carlos Alberto Soares dos Santos. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e Otaviano Henrique Silva Barbosa. Apelado(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por Presidente. Advogado(s): Daniel Sabadelhe Aranha, Luis Artur Sabino de Oliveira e outros. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary A. Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2012.066069-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado(s): Leila Pereira Lopes de Castro. Advogada(s): Wallace Alencar Gomes e Cândido Artur Matos de Sousa. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2012.062712-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado(s): José Ferreira Lima. Advogada(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary A. Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 001.2010.025044-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Ana Rita Feitosa Torreão. Apelado(s): Ingrid Isabelle Queiróz de Lira. Advogada(s): Aluska Suramma Cordeiro Silva e Alessandro Magno de Oliveira e Silva. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ruy Jamder Teixeira da Rocha.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.037635-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato, Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelado(s): Francisco Coelho dos Santos. Advogada(s): Candido Artur Matos. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 001.2011.006763-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): IPSEM – Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Campina Grande. Advogado(s): Alba Lúcia Diniz de Oliveira e Ticiania Pinto de Araújo. Apelado(s): Ana Fernandes Abrantes Sousa. Advogada(s): Antonio de Pádua Pereira, Francisco Sylas Machado Costa. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista.

RELATOR: EXMO DES. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 12) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2012.000379-9/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Edson Ferreira da Silva. Advogada(s): Enio Silva Nascimento e outro. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 13) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2006.018999-6/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Elza Maria de Queiroga Freitas. Advogado(s): Sérgio Nicola Macedo Porto. Recorrente: Elza Maria de Queiroga Freitas. Advogado(s): Sérgio Nicola Macedo Porto Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros Juiz(a) prolator(a) decisão: Inácio Jairo Queiróz de Albuquerque .

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 14) Apelação Cível nº 001.2009.002089-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Tarcisio de Albuquerque Viana. Advogado(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Marçal Florentino Leite Ferreira Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Leonardo Sousa de Paiva Oliveira (fls. 96/97).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 15) Apelação Cível nº 030.2008.001360-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda e outros. Apelada(s): Giovana de Oliveira Rodrigues Nóbrega. Advogado(s): Maria Tereza Alves de oliveira Juiz(a) prolator(a) decisão: Daniela Falcão Azevedo (fls. 112/118v).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 16) Apelação Cível nº 001.2008.019243-6/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCS S/A (OI). Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Adriano Almeida de Freitas. Advogado(s): Alfredo Alexandro C. L. Pordeus e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha (fls. 163/165).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 17) Apelação Cível nº 200.2008.004838-8/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Gilma Silva Estrela. Advogado(s): Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Herbert Luna Lisboa (fls. 86/88).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 18) Apelação Cível nº 001.2010.018355-5/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Davi Farias Furtado. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima e outra. Apelado(s): Associação Comercial de São Paulo. Advogado(s): Veruska Maciel e Paulo Henrique M. Barros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 54/58).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 19) Apelação Cível nº 073.2010.003319-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia. Advogado(s): Tayssa Mayara Macedo Pedrneiras, Marcelo Zanetti e outros Apelado(s): El Pescador Ltda. Advogado(s): José Carlos Scortecci Hilst. Juiz(a) prolator(a) decisão: Salvador de Oliveira Vasconcelos (fls. 143/149).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 20) Apelação Cível nº 001.2010.021873-2/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): HSBG Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Tiago Carneiro Lima , Marina Bastos da P. Benghi, Douglas Antério de Lucena e outros. Apelado(s): Alzira Lucena de Farias. Advogado(s): José Francisco Fernandes Júnior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sérgio Rocha Carvalho (fls. 120/124).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 21) Apelação Cível nº 200.2010.036068-0/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Suetânia Veloso Pessoa. Advogado(s): Cristina Rothier Duarte, Érica Cristina Paiva Cavalcante Moreira. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Célio de Lacerda Sá (fls. 54/57).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 22) Apelação Cível nº 200.2010.020387-2/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira da Lacerda Neto e outros. 2º Apelante: Central Nacional Unimed – Cooperativa Central. Advogado(s): Bruno Bezerra de Souza. Apelado(s): Rosinério Gomes da Silva. Advogado(s): Ronilton Pereira Lins. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata da Câmara Pires Belmont (fls. 236/240).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 23) Apelação Cível nº 001.2009.005469-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José Pedro dos Santos. Advogado(s): Mariano Soares da Cruz. Apelado(s): Marisa Varejista Ltda. Advogado(s): Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Érica Tatiana Soares Amaral Freitas (fls. 119/122).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 24) Apelação Cível nº 200.2009.047044-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Apelado(s): Jerônimo de Souza. Advogado(s): Rodrigo Menezes Dantas e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inácio Jairo Queiróz de Albuquerque (fls. 68/73).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 25) Apelação Cível nº 200.2009.002518-6/002. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Nova Morada Empreendimentos Imobiliários. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. Apelado(s): Guia Express Comercial Ltda. Advogado(s): Márcia de Sales Brito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Eimar de Lima (fls. 107/109).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 26) Apelação Cível nº 200.2010.000490-8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Francisco Nóbrega dos Santos. Advogado(s): João Nunes de Castro Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Britto Lyra Filho (fls. 143/154).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 27) Apelação Cível nº 200.2009.033421-6/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Válter de Melo. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado(s): Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): José Marcos O dos Santos, Fábio Andrade de Madeiros e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Aurélio Jatobá Filho (fls.80/84).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 28) Apelação Cível nº 200.2009.039848-4/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Geraldo Guedes das Chagas. Advogado(s): Kallyna Clea B. do Nascimento e outro. Apelada(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Eloi Custódio Meneses e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Amélia Câmara (fls.63/67).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 29) Apelação Cível nº 075.2009.005763-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Camilla Castro e outros. Apelado(s): Severino Ribeiro dos Santos. Advogado(s): Alberto Lopes de Brito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Rudimacy Firmino de Sousa (fls. 83/87).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 30) Apelação Cível nº 001.2009.020652-3/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Amélia Camilo Viana. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Conceição de Lourdes M. Brito Cordeiro (fls. 45/51).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 31) Apelação Cível nº 200.2010.028467-4/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Luciano Tavares de Oliveira. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Apelada(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): José Marcos O. dos Santos e Fábio Andrade Medeiros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Sérgio Lopes (fls.167/171).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 32) Apelação Cível nº 015.2011.002195-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Ibiara, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Jailson Pereira Lima. Advogado(s): Paulo Cesar Conserva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz (fls.75/79).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 33) Apelação Cível nº 200.2010.019511-0/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelada(s): APCEP Associação dos Policiais Civis do Estado da Paraíba. Advogado(s): José Clademy Tavares Soares e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fabio Leandro A. Cunha (fls. 214/218).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa) 34) Apelação Cível nº 003.2007.001366-3/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Silvaneide da Silva Vitorino. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Mércia Carlos de Souza e outros.Juiz(a) prolator(a) decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues (fls. 141/142).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa).35) Apelação Cível nº 200.2010.015652-6/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Guilherme ferreira Guedes Carneiro. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho. Apelado(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Herbert L. Lisboa (fls. 53/55).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA. 36) Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2011.005610-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande. Advogada(s): Alba Lucia Diniz de Oliveira. Apelado(s): Paulo Sérgio Soares. Advogado(s): Antonio de Pádua Pereira. Recorrente(s): Paulo Sérgio Soares. Advogado(s): Antonio de Pádua Pereira. Recorrido(s): IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande. Advogada(s): Alba Lucia Diniz de Oliveira. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista (fls. 104/109).

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). REVISOR: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa) 37) Apelação Cível nº 200.2009.033601-3/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TNL PCS S/A (OI). Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Wellington Andrade Ferreira. Advogado(s): Rúbio Thalles Andrade de Moura. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rodrigo Marques Silva Lima (fls. 153/157).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 38) Apelação Cível nº 001.2012.004783-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Silvana Maria Lia Fook. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. Apelado(s): Prefeitura Municipal de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ailton Nunes Melo.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 39) Apelação Cível nº 001.2012.005039-6/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiróz. Apelado(s): Paralelas Comércio e Confecções de Roupas Ltda – ME. Juiz(a) prolator(a) decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 40) Apelação Cível nº 015.2010.000403-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Francisco Ives de Lacerda. Advogado(s): Rossana Rangel Figueiredo de Lacerda. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Júlio César Lima de Farias e Adriano Leite de Macêdo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Paz.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 41) Apelação Cível nº 073.2008.001618-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Margarida Ernesto Condington. Advogado(s): Evaldo Maciel da Silva. Apelado(s): Maria Zenaide da Silva. Advogado(s): Paulo Virgínio de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Salvador de Oliveira Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 42) Apelação Cível nº 200.2009.019185-5/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Orione Alvares da Silva. Advogado(s): José Bezerra Montenegro Pires e outros. Apelado(s): HGA Construções e Incorporações Ltda. Advogado(s): Jackeline Alves Cartaxo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio Leandro A. Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 43) Apelação Cível nº 200.2002.010569-4/002. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e Luis Carlos Laureço. Apelado(s): Tubasa Tubos Tabajara S/A. Advogado(s): Roberto Fernando Vasconcelos Alves. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Célio de Lacerda Sá.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível nº 051.2006.000577-7/001. Oriundo da Comarca de Pirpirituba. Apelante(s): Josivalda Matias de Sousa. Advogado(s): Fabrício Santos de Sousa. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Juiz(a) prolator(a) decisão: Clara de Faria Queiróz.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Apelação Cível nº 055.2011.000541-4/001. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): José Leopoldo Moraes da Silva. Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Apelado(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Carmem Pereira Jordão Vieira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 46) Apelação Cível nº 003.2006.000048-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias, George Ottavio Brasilino Olegário e outros. Apelado(s): Edilenna Farias de Albuquerque Sousa e outros. Advogado(s): Gustavo Costa Vasconcelos, Wellington Marques Lima e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Apelação Cível nº 200.2011.040291-0/002. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): David dos Santos Florêncio. Advogado(s): Soraya Fernandes e Sheila Ferreira. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary A. Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 48) Apelação Cível nº 200.2011.011724-5/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Paulo Daniel Cavalcanti Pereira. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Coelho de Salles.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 200.2012.086480-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Apelado(s): Elias Nascimento de Lima. Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Apelação Cível nº 013.2011.000453-1/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique V. de Albuquerque. Apelado(s): Fhabyann Rodrigo Lima de Oliveira. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho. Juiz(a) prolator(a) decisão: Higia Antonia Porto Barreto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Apelação Cível nº 200.2002.019369-5/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Berilo Ramos Borba, Mércia carlos de Sousa e outros. Apelado(s): Sebastião Alves Barbosa. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemo e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria das Graças Fernandes Duarte.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Apelação Cível nº 001.2006.003301-4/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José da Silva e outros. Advogado(s): José Ismael Sobrinho. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Rudimacy Firmino de Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Apelação Cível nº 019.2012.000708-3/001. Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Marcos Antônio Barros de Alcântara. Advogado(s): Maria Goretti Cordeiro de Oliveira e José Antonio Cordeiro de Oliveira. Apelado(s): Bradesco Auto/RE Cia de Seguros. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Apelação Cível nº 200.2012.065483-1/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Ana Olívia B. de Figueiredo, Jullyanna Karla Viegas Albino e outros. Apelado(s): Fábio Romero Araújo Alves. Advogado(s): Danilo Cazé Braga. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rodrigo Marques Silva Lima.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Apelação Cível nº 001.2012.016172-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alice Maria Queiroga de Sousa. Defensor Público: Paulo Fernando Torreão. Apelado(s): Município de Campina Grande representado por seu Prefeito. Juiz(a) prolator(a) decisão: Edivan Rodrigues Alexandre.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Apelação Cível nº 040.2011.000505-1/001. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Apelante(s): Maria Vaidilene da Silva. Advogado(s): Válter de Melo. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Federal Katarina Rocha Brandão. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antonio Leobaldo Monteiro de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 57) Apelação Cível nº 200.2009.017446-3/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, Nélson Willians Fratoni Rodrigues. Apelado(s): Oscar Beuttenmuller Neto. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Apelação Cível nº 001.2009.011936-1/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria de Fátima Soares de Lima. Advogado(s): Daniel Delonio Vilar Filho e outro. Apelado(s): Doderly das Chagas Pinheiro. Advogado(s): José Magno Pearce Siqueira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Apelação Cível nº 200.2008.028575-8/002. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cassi – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho e outros. Apelado(s): Karina Cláudia Gomes Beltrão Bezerra. Advogado(s): Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aylizia Fabiana Borges Carrilho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Apelação Cível nº 001.2010.018129-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Medontec Manutenção e reparação em Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos Ltda. Advogado(s): Lindberg Martins de Oliveira e Alana Lima de Oliveira. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) Apelação Cível nº 200.2009.014717-0/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria de Fátima Branco Moreira. Advogado(s): Lusardo Alves de Vasconcelos e outra. Apelado(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Ana Oliveira Belém de Figueiredo e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 62) Apelação Cível nº 073.2011.005296-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Extra Hipermercado – Companhia Brasileira. Advogado(s): Milena Neves Augusto, Flávio de Queiróz B. Cavalcanti e outros. Apelado(s): Edjane de Lima Soares. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 63) Agravo de Instrumento nº 001.2012.124051-7/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Cirne Construções, Serviços de Engenharia e Mão de Obra Ltda. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas e outros. Agravado(s): Maria Inês de Almeida Maracajá. Advogado(s): José Teixeira de Barros Neto e Arilma Martins da Costa Brito. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Rocha de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 64) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000781-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, rep. Por seu Procurador. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e outros. Agravado(s): Valdeilza Dantas Pereira. Advogado(s): Antonio Cesar Lopes Ugulino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Coelho de Salles (fls. 16/20). Na sessão de 11.06.13: Cota: “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 65) Apelação Cível nº 075.2012.000669-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Maria Confessor Pereira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Apelado(s): Banco BV Financeira S/A. Advogado(s): Celso David Antunes, Luis Carlos Lourenço e Arlinetti Maria Lins. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Euler Paulo de Moura Jansen. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado o julgamento”

RELATOR: EXMO DES. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) REVISOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 66) Apelação Cível nº 024.2012.001050-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante(s): Givanilda Macedo da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva e Carlos André Bezerra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Gutemberg Gomes Lacerda. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: RESULTADO: “Apos o voto do relator que negava o provimento e do voto do revisor que provia a irresignação, pediu vista o Des. José Ricardo Porto”.

RELATOR: EXMO DES. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) REVISOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 67) Apelação Cível nº 036.2011.000041-5/001. Oriundo da Comarca de Serraria. Apelante(s): Município de Serraria, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa. Apelado(s): José Reinaldo Moura de Sena. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Jackson Guimarães. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: RESULTADO: “Após o voto do relator que dava provimento ao apelo, e o voto do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que desprovia o recurso, pediu vista o Des. José Ricardo Porto”.

RELATOR: EXMO DES. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) REVISOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 68) Apelação Cível nº 015.2010.000825-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Humberto Vicente Pires. Advogado(s): Pedro Furtado de Lacerda. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: RESULTADO: “Após o voto do relator que dava provimento ao apelo, e o voto do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que desprovia o recurso, pediu vista o Des. José Ricardo Porto”.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa) 69) Agravo Interno nº 200.2011.011253-5/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba . Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silvanna Pires Brasil Lisboa (fls. 263/265). Na sessão de 14.05.13: Cota: adiado por indicação do relator. Na sessão de 21.05.13: Cota: adiado por indicação do relator Na sessão de 28.05.13: Cota: “adiado por indicação do relator”. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 70) Apelação cível nº 020.2011.000221-7/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante(s): Nilton Sérgio da Silva Brito. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz e Júlio César de Oliveira Muniz. Apelada(s): Maria Sônia Tavares dos Santos Brito. Defensor Público: Antônio de Pádua Fernandes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Francilene Lucena Melo Jordão (fls. 52/53). Na sessão de 14.05.13: Cota: “Adiado em razão da ausência justificada do relator”. Na sessão de 21.05.13: Cota: “Adiado por erro na publicação”. Na sessão de 28.05.13: Cota: “Adiado por ausência justificada do relator”. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado o julgamento”.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 71) Apelação Cível nº 001.2009.010496-7/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Marciano Roberto da Silva. Advogado(s): Arabela de Cássia Silva. Apelado(s): HSBC Bank Brasil S/A. Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi e Douglas Antério de Lucena. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rodrigo Marques Silva Lima. Na sessão de 28.05.13: Cota: “adiado em razão da ausência justificada do relator”. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado o julgamento”

RELATOR: EXMO DES. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 72) Apelação Cível nº 037.2010.000805-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisca Adriana Maciel da Silva. Advogado(s): Ana Carla Gomes de Abrantes. Apelado(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Jácome e Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Iêda Maria Dantas. Na sessão de 28.05.13: “adiado por indicação do relator”. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 73) Apelação Cível nº 098.2012.001015-6/001. Oriundo da Comarca de Queimadas. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota e outros. Apelado(s): Antonio João da Silva. Advogado(s): Marcio Maciel Bandeira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Flávia de Soua B. Rocha. Na sessão de 28.05.13: Cota: “adiado em razão da ausência justificada da relatora”. Na sessão de 06.06.13: Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado o julgamento”.

RELATOR: EXMO. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 74) Apelação Cível nº 073.2011.003813-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. 01 Apelante(s): Edgar Saeger Filho. Advogado(s): Amanda Luna Torres Zenaide e outros. 02 Apelante(s): Município de Cabedelo, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): Guilherme Palazzo Rodrigues. Apelado: Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Teresa Cristina de L. Pereira Veloso. Na sessão de 28.05.13: Cota: “adiado em razão da ausência justificada da relatora”. Cota: “adiado o julgamento”.Cota: “adiado o julgamento”. Na sessão de 11.06.13: Cota: “adiado o julgamento”.

RELATOR: EXMO. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 75) Apelação Cível nº



200.2011.049176-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato e outros. Apelado(s): Rivaldo Ferreira de Lima. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Q. Vita. Na sessão de 28.05.13: Cota: "adiado em razão da ausência justificada da relatora". Na sessão de 06.06.13: Cota: "adiado o julgamento". Na sessão de 11.06.13: Cota: "adiado o julgamento".

RELATOR: EXMO. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 76) Apelação Cível nº 001.2008.014587-1/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria Angelica Pereira Barbosa. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. Apelado(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Caio Cesar Vieira Rocha e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha. Na sessão de 28.05.13: Cota: "adiado em razão da ausência justificada da relatora". Na sessão de 06.06.13: Cota: "adiado o julgamento". Na sessão de 11.06.13: Cota: "adiado o julgamento".

RELATOR: EXMO. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) 77) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 053.2009.000754-2/001. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante(s): Município de Condado, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino. Apelado(s): Edna dos Santos Almeida. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. Recorrente: Edna dos Santos Almeida. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. Recorrido: Município de Condado, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ascione Alencar Linhares. Na sessão de 28.05.13: Cota: "adiado em razão da ausência justificada da relatora". Na sessão de 06.06.13: Cota: "adiado o julgamento". Na sessão de 11.06.13: Cota: "adiado o julgamento".

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 78) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000781-1/001. 1ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, rep. Por seu Procurador. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e outros. Agravado(s): Valdeilza Dantas Pereira. Advogado(s): Antonio Cesar Lopes Ugolino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Coelho de Salles (fls. 16/20). Na sessão de 11.06.13: Cota: "adiado por indicação do relator".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 79) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 073.2011.003622-2/001. 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Município de Cabedelo, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): João Gustavo Oliveira da Silva. Apelado(s): Josenilma Assis Costa de Araújo e outros. Advogado(s): Martsing F. C. R. Alencar e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Teresa Cristina P. Veloso (fls. 116/118). Na sessão de 11.06.13: RESULTADO: "Preliminar rejeitada. Unânime. No mérito, após o voto do relator e do Des. Marcos Coelho de Salles, que proviam parcialmente os recursos, pediu vista, em mesa, o Des. José Ricardo Porto".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 80) Apelação Cível nº 015.2011.002194-4/001. 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Ibiara, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Manoel Alves Ferreira. Advogado(s): Paulo César Conserva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Alessandra V. P. Madruga de O. Lima (fls. 65/66). Na sessão de 11.06.13: Cota: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 81) Apelação Cível nº 024.2012.001033-5/001. 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante(s): Givanilda Alcantara Maciel. Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva. Apelado(s): Município de Monteiro, rep. Por seu Prefeito. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Gutemberg Gomes Lacerda (fls. 65/76). Na sessão de 11.06.13: Cota: "Após o voto do relator que provia o apelo, pediu vista o Des. José Ricardo Porto. O Des. Marcos Coelho de Salles aguarda".



AVISO

Continuação da **04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**. A Assessoria da Segunda Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça comunica aos senhores advogados, partes e demais pessoas interessadas que a 04ª Sessão Extraordinária desta Câmara, do dia **13/06/2013, foi suspensa** e terá continuidade no **dia 20/06/2013, quinta-feira, a partir das 8: 30 horas**.



ERRATAS

Na Pauta da 21ª (vigésima primeira) **SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL** deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do Diário da Justiça no dia 13.06.2013, pág. 34, **Onde se lê:** RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 25) Apelação Cível nº. 033.2008.000510-5/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. 01 Apelante(s): Tereza Enedina da Conceição. Advogado(s): Edson Batista de Sousa. 02 Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): os mesmos. **Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 25) Apelação Cível nº. 003.2008.000510-5/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. 01 Apelante(s): Tereza Enedina da Conceição. Advogado(s): Edson Batista de Sousa. 02 Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): os mesmos.

Na Pauta da 21ª (vigésima primeira) **SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL** deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do Diário da Justiça no dia 13.06.2013, pág. 34, **Onde se lê:** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 49) Apelação Cível nº. 013.2010.000154-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Lourival Ferreira de Souza. Advogado(s): Maria Guedes de Figueiredo. **Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 49) Apelação Cível nº. 013.2010.000154-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Lourival Ferreira de Souza. Advogado(s): Maria Guedes de Figueiredo. Apelado(s): Justiça Pública.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 12/06/2013

Processo: 001.2001.009415-7/002, Agravo, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Caramotos Com De Pecas Para Motos Ltda, Advogado: Hebert Gois Romeiro, Agravado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 001.2009.018697-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Sttp-Superintendencia De Transito E, Transportes Publicos, Advogado: Gilberto Aureliano De Lima, Apelado: Lindalva Alcantara Pacheco, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 001.2010.000402-5/001, Acao Rescisoria, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Autor: Zezito Ferreira Da Silva, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, 01 Reu: Valeria Elisangela Paulino Ramos, 02 Reu: Valesca Angelica Paulino Ramos. **Processo:** 001.2010.020602-6/001, Apelacao Cível, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Francisco Hipolito Da Nobrega, Advogado: Robson De Sousa Nobrega E Outros, Apelados: Ivanilda Araujo, Advogado: Valber Maxwell Farias Borba. **Processo:** 001.2011.008154-2/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Alexandre Vicente Da Silva, Advogado: Moises Tavares De Moraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2011.008630-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Lojas Insinuante Ltda, Advogado: Luis Carlos Monteiro Lourenco, Celso David Antunes, Apelados: Shirley Cavalcante De Almeida, Advogado: Jose Ulisses De Lyra Junior. **Processo:** 001.2011.023868-8/001, Conflito Negativo De Competencia Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Suscitante: Empresa Paraibana De Abastecimento E, Servicos Agricolas-Empasa, Advogado: Jose De Arimatea Freire De Souza, 01 Suscitado: Juizo De Direito Da 1ª Vara Cível Da, Comarca De Campina Grande, 02 Suscitado: Juizo De Direito Da 2ª Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Campina Grande, Autor: Bartolomeu Sirino Da Costa, Advogado: Juscelino De Araujo Anizio. **Processo:** 001.2011.026125-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida 01 Apelante: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, 02 Apelante: Selimol Dias, Advogado: Emanuella Clara Oliveira Felipe, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 001.2012.003748-4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Wesley De Souza, Advogado: Mauri Ramos Nunes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 001.2012.004622-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Telemar Norte Leste

S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Edilson De Araujo Nascimento, Advogado: Marconi Rates Santiago Sobrinho, Marx Alves De Oliveira Lima. **Processo:** 001.2012.011356-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreeo Braz Almeida, Apelado: Jose Bento Filho, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 003.2006.001244-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Renner Soares Da Silva, Advogado: Mario Gomes De Araujo Junior, Giordana Meira De Brito, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 004.2009.000420-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Hommel Hamad Borba, Advogado: Arnaldo Barbosa Escorel Junior. **Processo:** 009.2009.001387-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Josenaldo Gomes Pinheiro, Advogado: Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva, Apelados: Bradesco Cia De Seguros, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 018.2009.001107-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Maria Das Gracas Dantas, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, 02 Apelante: Municipio De Guarabira, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 018.2009.001110-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Ivanildo Clementino Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, 02 Apelante: Municipio De Guarabira, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2009.001169-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, 01 Apelante: Renato Francisco De Sousa, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, 02 Apelante: Municipio De Guarabira, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2009.001432-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Maria Ferreira Dos Santos, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, 02 Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 018.2009.001638-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Sonia Aparecida Da Silva Paulino, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2009.001786-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Josinaldo De Oliveira, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2009.001908-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelados: Joao Da Silva Duarte, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha. **Processo:** 018.2009.002598-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelados: Washington De Freitas Santos, Advogado: Humberto Trocoli Neto. **Processo:** 018.2009.002765-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Severina Coutinho Barbosa, Advogado: Humberto Trocoli Neto, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2009.003464-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Guarabira/Pb, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Maria Jose Da Silva Nascimento, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 018.2010.003488-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Guarabira, Representado Por Seu Procurador, Jader Soares Pimentel, Apelado: Ana Maria Constantino Nunes, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 021.2009.000323-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Jose Pinto Neto, Advogado: Newton Nobre Sobreira Vita, Apelados: Banco Original S/A, Advogado: Fabio Gil Moreira Santiago. **Processo:** 021.2011.000235-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Maura Pereira Da Silva, Advogado: Jose Bezerra Segundo, Apelados: Municipio De Pedra Branca, Advogado: Jakeleudo Alves Barbosa. **Processo:** 023.2012.002418-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Impetrante: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Paciente: Rayane Coutinho Oliveira. **Processo:** 024.2012.001293-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Miguel Rodrigues Da Silva, Apelados: Iralda Teixeira Ribeiro, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 025.2009.001996-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Maria Jose Da Silva, Advogado: Jose Humberto Simplicio De Sousa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 025.2010.005337-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelante: Francisco Olimpio De Queiroga, Advogado: Jose Humberto Simplicio De Sousa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 027.2002.000926-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Impetrante: Anesiano Ramos De Oliveira, Paciente: Francisco Felix Da Silva. **Processo:** 030.2011.000870-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Juliana Leandro De Sa Cavalcante, Advogado: Admilson Leite De Almeida Junior, 01 Apelados: B2w Cia.Global Do Varejo, Advogado: Rodrigo Henrique Colnago, 02 Apelados: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 037.2012.003427-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V De Albuquerque, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 050.2011.000099-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, Apelados: Espolio De Julio Antonio Do Nascimento. **Processo:** 058.2010.000030-4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelante: Edvan Antonio Dos Santos, Advogado: Walter Batista Da Cunha Junior, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 116.2010.000406-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio Nova Olinda, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelados: Djaci Saturnino Leite, Advogado: Manoel Wewerton Fernandes Pereira. **Processo:** 116.2010.000478-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Municipio De Nova Olinda/Pb, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelados: Marluce De Sousa Lima, Advogado: Manoel Wewerton Fernandes Pereira. **Processo:** 116.2011.000236-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Municipio De Nova Olinda/Pb, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelados: Maria Gorete Da Silva, Advogado: Silvana Paulino De Souza Faustino. **Processo:** 200.2005.017604-5/006, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Agravado: Setta Combustiveis Ltda, Advogado: Patricia Freire C. H. Do Rego, Gustavo Veloso De Melo, Arnaldo Rodrigues Neto. **Processo:** 200.2009.000611-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Maria Iolanda Maia Reginaldo, Advogado: Conceicao De Maria H. Honorio Silva. **Processo:** 200.2010.028026-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Elisabete Torres De Queiroga Lopez, Advogado: Cicero Guedes Rodrigues, Apelados: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Luiz Ricardo De Castro Guerra, Joao Andre Sales Rodrigues. **Processo:** 200.2010.034109-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Tatiana Leite Guerra Dominoni, Apelados: Leda Maria Rodrigues Da Silva Santana, Advogado: Henrique Tenorio Dourado, Afro Rocha De Carvalho, Miguel Moura Lins Silva. **Processo:** 200.2012.063532-7/002, Remessa Ex-Officio Na Acao Civil Publica, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Promovente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Promovido: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Procurador Geral, Remetente: Juizo De Direito Da 1a Vara Da Infancia, E Juventude Da Capital. **Processo:** 200.2012.089911-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Emmanuel Palhano De Oliveira, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelados: Banco Cacique S/A, Advogado: Leonardo Nascimento Gonçalves Drumond. **Processo:** 200.2012.127966-1/001, Habeas-Data Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Impetrante: Paulo Pedro Carvalho Montenegro, Advogado: Fabio Montenegro, Impetrado: Secretaria Da Administracao Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001231-6/001, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Associacao Dos Docentes Da Universidade, Estadual Da Paraiba-Aduepb, Advogado: Marcus Aurelio De Holanda Torquato, Agravado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 999.2013.001491-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Gustavo Nunes Mesquita, Agravado: Iara Rodrigues De Lucena Neta, Advogado: Periquari Rodrigues De Lucena. **Processo:** 999.2013.001495-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Carlos Alberto Soares Dobroes, Advogado: Victor Hugo Soares Barreira, Agravado: Banco Panamerica-no S.A.. **Processo:** 999.2013.001497-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Agravante: Claudio Chaves Costa, Prefeito Do, Municipio De Pocinhos, Advogado: Rogerio Da Silva Cabral, Agravado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 999.2013.001499-9/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Dilane Estrela Vilar, Advogado: Rouger Xavier Guerra Junior, Agravado: Unimed Joao Pessoa Cooperativa, De Trabalho Medico Ltda. **Processo:** 999.2013.001534-3/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Impetrante: Ricardo De Aguiar Rodrigues Costa, Advogado: Daniel Braga De Sa Costa, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001536-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Gustavo Nunes Mesquita, Agravado: Maria Da Conceicao Marins Da Silva, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Rodrigo Diniz Cabral.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO

CAJAZEIRAS

NOTA DE FORO Nº 032/13 AÇÃO DECLARATÓRIA. Processo nº 013.2011.943.078-6 Promovida: **GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**. Advogado: Dr. NIZAM GHAZALE, OAB/DF 21664. DESPACHO: Ante o exposto, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da demanda GEAP – Fundação de Seguridade Social para tomar ciência da sentença condenatória e ser intimada a fim que apresente, querendo, embargos.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 126; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 893, 900; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 95, 126, 282; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 1052 ; Adalgisa Rejane Soares De Carvalho 014745 - Pb • 500; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 278; Adilmar De Sa Gadelha 010496 - Pb • 856; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 343; Adinaldo De Oliveira Pontes 002282 - Pb • 1050; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 954, 955, 961; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 1099; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 731; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 691; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 30, 342; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 521, 799, 931; Adriano Borges Villarim 013736 - Pb • 489; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 8; Adrisia Felipe De Aguiar Ramos 015743 - Pb • 520; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 977; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 818; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1082; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 318; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 681; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 119, 223; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 634; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 399, 412, 415, 457, 459; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 948, 952; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 313, 315; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 33, 144, 1051; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 227, 228; Aldaris Junior 010581 - Pb • 519; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 1024, 1025; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 346, 756; Aldenor Medeiros Batista Filho 017230 - Pb • 8; Alex Nevyes Mariani Alves 012677 - Pb • 93; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 437; Alexandre Cesar Duarte 014438 - Pb • 100; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 533; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 903; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 48, 64; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 28; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 396; Alfredo Alessandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 344, 381; Aline Gouveia De Oliveira 014740 - Pb • 52, 53; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 111, 789; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 400; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 755, 940; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 183, 729, 934; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 342, 410; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 382, 456, 457, 459; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 458, 460, 626, 904, 968, 969; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 701; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 881; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 91; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 60, 693; Alvaro Alexis Loureiro Junior 074188 - Mg • 414; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 738, 742; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 954; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 54; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 255, 1010; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844; Ana Carla Cavalcante De Araujo 015047 - Pb • 141; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 885; Ana Carolina Guedes Pereira 014442 - Pb • 314; Ana Christine Barbosa 017449 - Pb • 479; Ana Clara Guarana Lins Caldas 013704 - Pb • 696; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 697, 700; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 99; Ana Claudia Chianca Rodrigues Braga 010340 - E • 59; Ana Clebia Burity F R Menezes 016895 - Pb • 254; Ana Cleide Alexandre Gomes 008721 - Pb • 1109; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 244; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 251, 252, 253; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 103; Ana Elizabeth Mesquita Moreira 008113 - Ce • 53; Ana Izabella Soares De Freitas 013724 - Pb • 40, 41; Ana Maria Braga Araujo 001493 - A • 333; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 122; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917 - Pb • 109; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 420; Anatlilde Eleonore Teixeira De Freit 010937 - Pb • 175; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 478, 808; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 703; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 239; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 48, 64; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 56, 113, 119; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 393; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 856; Andrea Botelho 007451 - Pb • 942; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 251, 252, 253; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 1073; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 688; Andrews Lopes Meireles 017702 - Pb • 936, 937; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 431; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 351; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 78; Angelo Jose De Souza Rangel 005446 - Pb • 805; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 377, 393, 416; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 128; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 570; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 531; Annah Elizabeth N Do Amaral Rocha 014743 - Pb • 92; Anne De Carvalho Cavalcanti 013925 - Pb • 113; Anne Margaret Guerra Forte Barbosa 011291 - Pb • 221; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 474; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 1014; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 950, 957, 958; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 311; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 15, 24, 29, 73, 95, 102, 798, 889, 1107; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 848; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 336, 359, 424, 867, 868, 985; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 705; Antonio Cesar Lopes Uguolino 005843 - Pb • 946; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 978; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 624; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 238; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 242; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 857; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 992; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - Sp • 574, 583; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 662; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1070, 1071; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 1064; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 203, 1057; Antonio Rodrigues Da Silva Filho 007438 - Pe • 974; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 139; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 80; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 749, 751, 769, 770, 771, 772, 773, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 787, 790, 801, 860, 921, 931, 935, 938; Ardsion Soares Pimentel 004922 - Pb • 259; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 141, 697; Armando Jose Basilio Alves 015326 - Pb • 1082; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 950, 959, 960, 1076 ; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 466, 951; Arthur Nunes Alves 014448 - Pb • 967; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 879; Augusto Francisco Do Nascimento 003246 - Pb • 8; Augusto Quidute 014524 - Pe • 358; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 282, 283; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 27; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 408; Balduino Lelis De Farias Filho 004242 - Pb • 232; Barbara Castelo Branco Pupe 126427 - RJ • 46; Barbara Guimaraes Padilha Vilar 016349 - Pb • 141; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 679; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 173; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 1015; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 213, 217, 284; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 101; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 968, 969; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 898; Bruno Fonseca Da Silva 009275 - Pb • 732; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 51, 495; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 163; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 337, 338; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 102; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 961, 962, 963, 964, 965; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 1108; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 157, 133; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 210, 223; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 739; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 910; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 62, 233, 245, 257, 266; Carla Cristiane Maiorino 197328 - Sp • 652; Carla Emilly G. Dantas 016187 - Pb • 210; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 364; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149 - Pb • 404; Carlo Egydio De Sale Madruga 010980 - Pb • 865; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 585, 744, 753, 755, 923, 930, 934; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 870, 872, 875, 876; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 944; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 856, 858, 859, 862; Carlos Eduardo Toscano L Ferreira 011772 - B • 899; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 799; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636 - Pb • 224; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 80, 404; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 1051; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 822; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 568; Carlos Nazareno Pereira De Oliveira 011794 - Pb • 154; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 9, 68; Carolina De Brito Gadelha 017242 - Pb • 754; Cecilia Maciel Assenco 008486 - Pb • 701; Cecile Oliveira Medeiros 012991 - Pb • 933; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 34; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 396; Celso David Antunes 001141 - A • 795; Celso David Antunes 001141 - Ba • 397, 740; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 957, 958, 959, 960, 961, 962, 964, 965; Celso Marcon 010990 - A • 75, 319, 410, 738, 998, 1015; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 674; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 114; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 293; Chrystiano Madruga Navarro 014947 - Pb • 632; Cicero Alves De Lima 017136 - Sp • 449; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb • 315; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 663 ; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 713, 714, 717, 718; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 133; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1036; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 152; Clarissa Pereira Leite 018142 - Pb • 315; Claudemir Gaio 014686 - Pb • 320; Claudia Cardoso 052106 - Sp • 53; Claudia Renniery Ribeiro Leite 000473 - B • 496, 796; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 549, 752, 753, 757, 759, 762, 764, 765, 766, 767, 784, 785, 786, 857, 917, 923; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - Sp • 98; Claudio Marques Picolli 011681 - Pb • 154; Claudio Plio De Sales Chaves 012761 - Pb • 156, 444; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1080; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 254; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 313, 315; Claudio De Melo Valença Filho 000665 - A • 347; Cleidísio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 611, 612, 613, 619, 620, 621, 635; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 20, 196; Cleudo Gomes De Souza Junior 015943 - Pb • 196; Cleuza Anna Cobein 030650

- Sp • 794; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 508; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 482; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 892, 895, 902; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 185; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 158; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 12, 74; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512 - Pb • 1051; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 161; Cristiani Mayer 007043 - Pb • 1090; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 319, 1015; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 429, 432; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 539, 1032; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 660, 661, 832, 886, 888, 897, 901, 907, 1055; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 94, 110; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 206; Daniel Gomes De Souza Ramos 016030 - Pb • 185, 820; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 53; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 184; Daniel Oliveira Nobrega 016504 - Pb • 119; Daniel Pinto Nobrega Gadelha 008883 - Pb • 1041; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 36; Daniela Cristina Reinehr 017424 - Sc • 180; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 722; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 4; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb • 441; Danillo Jose Souto Vita 014548 - Pb • 648; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 32, 117, 148; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 884; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 880; Darci Nadal 030731 - Sp • 794; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 498, 668; David Barbosa De Menezes E Oliveira 003828 - Pb • 411, 414; David Sombra Peixoto 016477 - A • 361, 378, 379, 389, 727; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 26, 335, 791, 828; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 378, 1032; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1061; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 943; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 525; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 836, 845, 846, 847, 882; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 261; Demostenes Pessoa Mamede Da Costa 008341 - Pb • 22; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 212, 249, 250; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 106; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 213, 217, 284 ; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 413; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 18; Diego Cabral Miranda 017069 - Pb • 1007; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuqu 015577 - Pb • 59, 67; Diego Gayoso Meira Suassuna De Mede 010670 - E • 381; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 69; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 987, 988, 990, 991, 993, 994, 995, 996, 997; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 267; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 210, 223, 225, 227; Diogo Maia Da Silva Mariz 011328 - B • 753; Diogo Zilli 015928 - Pb • 9; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544 - Pb • 727; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 553, 745; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 192; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 235, 236; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 930; Douglas Anterior De Lucena 010505 - Pb • 94, 383, 397, 740, 1066; Eberson De Lira Espinola 015189 - Pb • 631, 936, 937; Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior 003828 - Rn • 854; Edileuda Maria Cavalcanti De Assis 008346 - Pb • 1043; Edilvan Medeiros Marques 012393 - Pb • 163; Edinaldo Da Silva Navarro Junior 016106 - Pb • 632; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 614, 615, 622; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 633; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 725; Edmundo Valerio Da Silva 005847 - Pb • 20; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 1018; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 485, 486; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 422; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - B • 169; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 169; Eduardo Bittencourt De Barros 033858 - Ba • 347; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 59, 67; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 40, 41, 189, 198, 210; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1083, 1088; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 869; Eduardo Jose De Souza Lima Fornello 028240 - Pe • 9; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 119; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 339, 341, 404; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 554, 555; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 1059, 1060; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 1083; Egnaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 543, 544, 547, 551, 552, 557, 562, 563, 564, 565, 566, 567; Elcenho Engel Leite De Souza 008433 - Pb • 813; Eliabia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 490, 986; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 70; Elinalda Costa De Andrade 011799 - Pb • 108; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 213, 217, 284; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052 - Pb • 177; Elisbia Helena De Melo Martini 001183 - A • 792; Elisbia Helena De Melo Martini 001853 - A • 153, 401, 417, 694, 792, 834; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 792; Elizabeth Wolff P Santos 090702 - Sp • 396; Elmar Nobrega De Araujo 005601 - Pb • 492, 515; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 61; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 435; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 834; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 241, 247, 248, 256, 258, 264, 279; Eraldo Luis Braz De Moraes 010197 - Pb • 752; Erick Macedo 010033 - Pb • 348; Erika Fabiola Ribeiro Moderno 012395 - Pb • 906; Erika Virginia Dias Dos Santos 008949 - Pb • 134; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 906; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pb • 709 ; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928 - Pb • 137; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 224; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 10; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 1006; Ewerton Kleber Carvalho Ferreira 018907 - Pe • 1049; Fabiana Campao Pires Fernades Berti 158772 - Sp • 163; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 87; Fabiano Coimbra Barbosa 017806 - RJ • 149; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 134; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 438, 440; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 729, 934; Fabio Jose Cirino Moreira 012805 - Pb • 72; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 330; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 1056; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 97; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 894; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 830; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 1026; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 732; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 123; Fabricio Zir Botheme 044277 - Rs • 125; Faye Shirley Goncalves Difelis D C 013150 - Pb • 31; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 202; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 674; Felipe Negreiro 008956 - Pb • 315; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 56, 113; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 174; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 743, 802; Fernanda Patricia De Vasconcelos Ne 015988 - Pb • 467; Fernando Gondim 009190 - Pb • 188; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 355; Fernando Luis Maia Marques Machado 014617 - B • 685; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 470, 918; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 147; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 2; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 451, 735; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 254, 268; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 271, 1016; Francisca De Fatima P A Diniz 003447 - Pb • 1014; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1107; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 30; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 340; Francisco Alysson Aquino De Andrade 007561 - Rn • 153; Francisco Bidou Da Silva Neto 016771 - Pb • 871; Francisco Brilhante Filho 010194 - Pb • 572, 803; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 1011; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1034; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 908; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 220, 222, 229, 283; Francisco De Assis Maximo Silva 008992 - Pb • 274; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 312; Francisco E G Naveia 011447 - Pb • 205; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 117, 1010; Francisco Jose S De Lacerda 017853 - Pb • 723; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 816; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 450, 471; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 343, 347, 409, 480; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 53, 287, 403; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 403, 688; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 1081; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 815, 1021; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 947; Frank Roberto Santana Lins 001320 - Pb • 303; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 97 ; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 541; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669 - Pb • 445; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 648; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 970; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 728, 732; Geomarkes Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 7; George Campos Dourado 013611 - Pb • 952; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 13, 16; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 54; Geraldo Antonio Tomaz Montenegro 005884 - Pb • 1038; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 50; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 85; Germana Nobrega 011402 - Pb • 449; Getulio Valezio Do Egito 001541 - Pb • 157; Gilbran Motta 011810 - Pb • 688; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 210, 212, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 261, 268, 269, 278, 282, 283, 285, 286, 292, 294, 296, 299, 301, 302, 303; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 924; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 459, 626, 968, 969; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 218; Gilardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1045; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 1013; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 308; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 402; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 626; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 20, 196; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 861; Giovana Leite Cavalcanti Olimpio 015280 - Pb • 948; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 446; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 874; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 371, 416; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 1070, 1071; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 357; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 809; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 19, 141; Glauce Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 1107; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 104; Glauccio Alberto Costa Coelho 013902 - Pb • 13, 694; Glauco Coutinho Marques 009329 - Pb • 753; Glaydson Medeiros De Araujo Souza 015916 - Pb • 632; Gledston Machado Viana 010310 - Pb • 810; Gleick Meira Oliveira 013181 - Pb • 464; Glemmir Queiroga De Oliveira 010022 - Pb • 827; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 314; Guilherme Beraldo De Andrade 095956 - Mg • 121; Guilherme Broto Follador 040517 - Pr • 358; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 528; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 1; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 896; Gustavo Floro Avellar Diniz 017552 - Pe • 14; Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza 014121 - Pb • 693; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 136, 533; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 191; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 2; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 835, 890; Gustavo O Pereira De Melo 013349 - Pb • 221; Guthemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 342; Hadassa Livramento Pinto Santos 016588 - Pb • 232; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 367, 368; Halysson Lima Mendes 011081 - B • 49; Hamana Karlla Gomes Dias 014064 - Pb • 159; Hamilton Costa 003186 - Pb • 669; Haroldo Serrano De Andrade 001012 - Pb • 494; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 836, 845, 847, 882; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 792 ; Helder Costa Aleixes 016641 - Pb • 92; Helder Duarte Kumamoto 009935 - Pb • 399, 412; Helder Luis Henriques 008860 - Pb • 418; Helder Moreira Abrantes De Carvalho 015410 - Pb • 1083; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 1002; Helio Almeida Diniz 006962 - Pb • 1014; Helio Veloso Da Cunha 010595 - Pb • 178; Helion Raniere Da Cunha



003347 - Rn • 1029; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 303; Helton Morais De Carvalho 012769 - Pb • 139; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 365; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017 - Pb • 11; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 748, 769, 790, 925; Heracilton Gonçalves Da Silva 007564 - Pb • 442; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 176; Hermann Alexandre Dos Santos Lira 005335 - Pb • 145; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 16, 232, 899; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 747; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 243; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 708; Hilton Almeida Guimaraes 003430 - Pb • 462, 728; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 132, 240, 651, 654; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 70; Hugo Clayton Bezerra Leite 025256 - Pe • 869; Hugo Correia De Andrade 028290 - A • 305; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 957; Hugo Virgilio Rodrigues Vilar 015883 - Pb • 162; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 487, 798, 800; Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 33; Humberto Malheiros Gouveia 011545 - Pb • 53; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 493, 924; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 164; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 15; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 672, 706; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 110, 186; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 864; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 127; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 791; Irineu Francisco De Souza Junior 016213 - Pb • 582; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - B • 268; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 268; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 81; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 826; Isvaldo Cabral Segundo 010832 - E • 159; Italo Farias 013185 - Pb • 413; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 821; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 830; Ivana Figueiredo Fernandes De Faria 015900 - Pb • 298; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 38, 42; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 115; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 140; Izilda Maria De Moraes Garcia 085277 - Sp • 6; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 392, 969; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 755, 758, 760, 770, 773, 774, 781; Jaime Clementino De Araujo 002594 - Pb • 342; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 421, 1070, 1071; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 813; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 237; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 80; James Renato Monteiro Ferreira 012417 - Pb • 55; Janaina Gomes Da Silva 029810 - Pe • 702; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 38, 42, 120, 149; Janaina Silva De Andrade 013824 - Pb • 578; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 423, 671, 675, 984; Janduir Carneiro De Barros 008855 - Pb • 591; Janete Olivia Lunkes Klein 063051 - Rs • 351; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 310, 652; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 952, 956, 957, 958, 959, 960, 962, 963, 964, 965; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 819; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 88; Jeziel Magno Soares 004150 - Pb • 494; Jiljo C. Cavalcanti Ramalho 010330 - E • 316; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 51, 89, 118, 331; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 150; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pb • 150; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 131; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 163; Joao Araujo Moreira Filho 022232 - Pe • 1049; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 640; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 193, 194; Joao Bosco Boaventura 009012 - Go • 50; Joao Bosco Cavalcante 004371 - Pb • 85; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 16; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 576, 577, 579, 580, 581; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 388; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 21; Joao Gomes Da Costa 001322 - Pb • 22; Joao Guilherme Monteiro Petroni 139854 - Sp • 21; Joao Helio Cavalcante Junior 010714 - E • 67; Joao Jose Saraiva Coelho 003484 - Pb • 380; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 897; Joao Luiz Leite Beltrao 017275 - Pb • 190; Joao Marcelo Furtado 009843 - E • 148; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 136; Joao Maria Bueno Bressan 026591 - Sc • 905; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1075, 1077, 1078, 1084, 1085, 1086, 1087; Joao Paulo Ribeiro Martins 144819 - Rj • 907; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1099; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 1037; Joao Vicente Jungmann De Gouveia 011427 - Pe • 134; Joao Victor Ribeiro Coutinho Goncal 014479 - Pb • 127; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 242; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 713, 714, 715, 717, 718; Jocel Janderlhei Alves De Freitas 003978 - Pb • 168; Jocenilda De Lacerda Rodrigues E Ar 015307 - Pb • 641; Joelma Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 307; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 1083; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 470, 477; Jorio Pereira Dos Santos 006483 - Pb • 199; Jose Aguiinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 645, 733; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 521, 570, 797, 913, 931; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 418; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 401, 437, 447, 448; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 16; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1051; Jose Alves Tomaz Neto 018225 - Pb • 398; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 584; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 290; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1065, 1068; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 314; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 358; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 489; Jose Claudemir Tavares Soares 006593 - Pb • 44, 315; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 320, 1014; Jose De Paula Rego 002921 - Pb • 625; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 121, 1051; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 324, 340, 391, 417; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 636; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 415, 937; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 108; Jose Elmer Valencia Sena 159952 - A • 225; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 932; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 94; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 136, 436; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 658, 667; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 322; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 405, 419; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 426; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 39, 164; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 750, 755, 760, 770, 773, 781; Jose Holgadio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 464; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 340; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 912; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 814, 999, 1035, 1106; Jose Inacio De Andrade Perez 015860 - Pb • 316; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544 - Pb • 287; Jose Ivanildo Soares Da Silva 009285 - Pb • 922; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 400; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 722; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1061; Jose Luciano Henriques De M Melo 007241 - Pb • 324; Jose Luciano Sousa De Andrade 017205 - Pb • 2, 720; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 495, 501, 504, 505, 506, 522; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 122, 151, 687; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 834, 887; Jose Mavial Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1036; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 683; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 575, 584, 851; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 398; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 29, 70; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 871; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 673, 1029; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 48, 64; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 1037; Jose Osenaldo De Castro 003665 - Pb • 677; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1082; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 1020, 1022, 1023; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 968; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 195; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 270, 329, 406; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 815, 816; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315 - Pb • 354, 468; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 143; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 707; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 950; Jose Wilson Germano De Figueiredo 004008 - Pb • 910; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 743; Josefa Vicente Da Costa 002871 - Pb • 852; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 537, 540, 571, 736; Joseilton Ramalho Costa 013642 - Pb • 328; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 268; Josemar Felipe Da Silva 008925 - Pb • 353; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pb • 1027; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 50; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 66; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 1066, 1069; Josue Guedes Barbosa Neto 005739 - Pb • 686; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 306; Juliana Cristina Silveira Molina 150863 - Sp • 482; Juliana Da Costa Barros 015763 - Pb • 696; Juliana De Moura Leite 012217 - Pb • 178; Juliana Ferraz Da Silva 019963 - Pe • 407; Juliana Pereira Ataíde 015283 - Pb • 90; Julianna Cristina Alves Siqueira So 017341 - Pb • 791; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 162, 1101; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 170, 488, 496, 517, 518, 524, 527, 528, 529; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 273; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 74, 1012; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 665, 711; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 155, 356, 651; Junko Tanaka 002522 - Pb • 7; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841 - Pb • 207, 548; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 386; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 6, 1070, 1071; Jussara Ayres Caroca 011926 - Pb • 47; Kalandira Alves Franchi 014527 - Ba • 832; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 943; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 163; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 297; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 1103; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Sp • 1103; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 827; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 628, 657; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 152, 695; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 971; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 124; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 853; Kesia Oliveira Cavalcante 009875 - Pb • 410; Klebea Verbena Palitot C Batista 008579 - Pb • 124; Klecia Jeronimo Pinheiro De Lucena 009493 - Pb • 850; Kotaro Tanaka 003136 - Pb • 7; Krishna Stuti Ferraz Pinto 106895 - Rj • 347; Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo 013375 - Pb • 225; Ladjane Pereira De Mello 013974 - Pb • 445; Lais Nunes Pereira 016845 - Pb • 97; Lais Oliveira Abreu 010259 - E • 1032; Landsberg F. Do Nascimento. 010660 - Pb • 899; Laplace Guedes 009279 - Pb • 941; Larissa Furtado Campos 014424 - Pb • 405; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 1033; Leandro Fonseca Veras 013210 - Pb • 35; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 232; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 94; Lenira Simonia Moura Cavalcanti 028868 - Pe • 14; Leonardo Bezerra Cavalcanti 025815 - Pe • 526; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 53; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 883, 956; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 126; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 344, 489; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 676, 677; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 24; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 177; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 358; Lidiiane De Melo Muniz 013042 - Pb • 81; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 77, 82; Lili De Souza Suassuna 029966 - Pe • 407; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 82; Loraine Leite Brito 015866 - Pb • 675; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 531; Louise Rainer Pereira Gionediti 008123 - Pr • 980; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 155, 651; Lutom Bezerra Adelino De Lima 009818 - Pb • 1101; Lucas Barbosa De Carvalho Gonçalves 014846 - Pb • 680; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 86, 152, 153, 155, 695; Lucas Ramalho De Araujo 016836 - Pb • 246; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 640; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 981; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 317,

1019; Luciana Erika Targino Ferreira 015282 - Pb • 142; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 4; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 112, 136, 1014; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 956; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 115; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 463; Lucrecia Formiga Bandeira 007879 - Pb • 137; Lucrecia Formiga Bandeira 007978 - Pb • 137; Luis Carlos Monteiro Lourenco 016780 - Ba • 383, 397, 697, 740, 795; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 406, 823; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 31; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 531; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 39; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 929, 939; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 119; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 176; Luiz Da Silva Alves 006078 - Pb • 79; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 453; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 131; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - A • 150; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 676; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb • 146, 234; Luiza Fernandes Gualberto 014986 - Pb • 441; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1079; Mabele De Lucena Torres Fernandes 009739 - Pb • 691; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 349, 354; Manfredo Estevam Rosenstock 004579 - Pb • 138; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 482, 973, 977; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 792; Manoel Floriano Da Silva 196843 - Sp • 928; Manoel James Trvassos Da Luz 003252 - Pb • 20; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 713, 714, 717, 718; Manoel Porfirio Neves 006963 - Pb • 232; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 909; Manoly Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 648, 793; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 140; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1104, 1105; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 9; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiros 017727 - Pb • 969; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 742; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 550, 554, 555, 558, 559, 560, 561, 823, 824, 1054; Marcela De Oliveira Carvalho 015830 - Pb • 954; Marcela Motta De Almeida 011856 - Pb • 419; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 483, 484; Marcello Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 730; Marcelo Augusto Brito 208256 - Sp • 6; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 1001; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 704; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 750, 755, 758, 760, 770, 773, 774, 781; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 882; Marcelo Neumann 110501 - Rj • 527; Marcelo Weick Pogliose 011158 - Pb • 93; Marcia Barreto Rolim 014772 - Pb • 92; Marcia Cristina Francelino Da Silva 014051 - Pb • 873, 1020; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 509, 530, 926; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 979; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 528; Marcilia Soares Melquiades De Araujo 017044 - Pb • 246; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 177; Marcilio Juvencio P De Almeida 005897 - Pb • 122; Marcio Barroca Silveira 074181 - Mg • 414; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 423, 671, 675, 984; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 495; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 588; Marco Garrido Jr 031867 - Ba • 336; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 439; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 31; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958 - Pb • 649; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 209, 500, 507, 698, 771, 829, 871, 940, 1004, 1102; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1098; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 556, 630, 761, 763, 765, 766, 784, 785, 786, 788, 923; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 385, 387; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 945; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 853; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 178; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 376; Marcus Aurelio De Holanda Torquato 032427 - Pe • 315; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 877; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 916, 919, 920, 921; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 17, 99, 165, 166, 167, 454, 455; Marcus Vinicius Pessoa Cavalcanti 015065 - Pb • 219; Margaret Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 443; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291 - Pb • 39; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 100; Maria Claudino 005775 - Pb • 666; Maria Da Gloria Oliveira 001769 - Pb • 171; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 427, 534, 535, 537, 1100; Maria Da Vitoria Pereira Cabral 008920 - Pb • 642, 646; Maria Das Dores Barreto Da Costa 005685 - Pb • 513; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 482, 973; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 783; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 287; Maria De Fatima Nobrega Queiroga 003954 - Pb • 962, 963, 964, 965; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 461; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 746; Maria Do Carmo De Souza Araujo 006789 - Pb • 1072; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 954; Maria Do Carmo Rangel Mayer 001656 - Pb • 570; Maria Do Rosario Arruda De Oliveira 011473 - Pb • 404; Maria Edna De Abrantes 011048 - Pb • 1082, 1089; Maria Eliane A.De Albuquerque 001840 - Pb • 55; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 384, 425, 469; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 149; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 366; Maria Fatima Leite Ferreira 004958 - Pb • 1048; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781 - Pb • 180; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 385, 387; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1063, 1067; Maria Goretti Gama Da Silva 009828 - Pb • 410; Maria Jose Pereira Sabino 007685 - Ce • 1010; Maria Lde Lourdes Moura 002710 - Pb • 927; Maria Leticia Vidal Queiroz 014758 - Pb • 345; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 350, 789; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 687; Maria Madalena Morais Santos 007268 - Pb • 866; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 371, 416; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 25; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 103; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 833, 949; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 633; Mariana Carvalho Pereira Loudal 015675 - Pb • 846; Mariangela Pernomian De Araujo 141574 - Sp • 135; Marianne Florencio De Barros 027120 - Pe • 114; Mariano Jose Bezerra Filho 004592 - Rn • 172; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 335, 476; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 71, 394, 395, 1061; Marilia Barbosa Barreto 017040 - Pb • 258; Marilia Silva Rangel Meira 013401 - Pb • 201; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 10, 112, 855; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 420, 631, 726, 894; Marina Caribe Cavalcanti 028400 - Pe • 1111, 1112; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 147; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 546, 691, 748; Marinaldo De Araujo Paiva 006084 - Pb • 1050; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 542, 647; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 914, 915; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 656; Marizete Pinheiro Da Silva 008298 - Pb • 650; Marta Bispo Marques 009017 - Pb • 25; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 106; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 522, 523; Martsung Alencar 010927 - Pb • 221; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 981, 986; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 491, 516; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 149; Maysa Costa De Carvalho 010733 - Pb • 666; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 337, 682; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 489; Mercia Maria Da Silva Araujo 004516 - Pb • 187; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 260, 570, 1016; Michelle Marinho Brasil 017467 - Pb • 467; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 315; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 26; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1090; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 810; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 9, 127, 922; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 1008; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 1008, 1009; Miraides Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 328; Miriam Peron Pereira Curiati 104430 - Sp • 53; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 638; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1069; Moni Carvalho Da Silva 009836 - Pb • 377; Monica Da Silveira Machado 151459 - Sp • 186; Monica Maria Pimentel Canuto 013253 - Pe • 499; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 261; Mucio Satiro Filho 010238 - Pb • 948; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 102; Murilo Mariz De Faria Neto 005691 - Rn • 699; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 22, 55; Nadja Soares Baia 005336 - Pb • 269; Natalia De Fatima Dantas Da Silva 015232 - Pb • 807; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1051; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 394, 395, 1061; Nayanna Norais Dias 000949 - Pe • 701; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 573, 917, 929; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 824, 1058; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 129; Neiride Maria Dias Alves 003361 - Pb • 23; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 323, 330, 1062; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1110; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 1003; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 670; Ney Calderon 114904 - Sp • 1011; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 327; Nicacio Coutinho Da Silva 001710 - Pb • 950; Nielson Noberto De Azeredo 015418 - Pb • 139; Nilton Carlos Pereira Madureira 018708 - Pe • 975; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 519; Nordio De Araujo Guerra 003661 - Pb • 22, 23; Octaviza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 197; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 45; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 1008, 1009; Odinaldo Espinola 005314 - Pb • 536; Olavo Jose De Barros Machado 001178 - B • 689; Olavo Machado 001178 - Pb • 79; Olivan Xavier Da Silva 001788 - Pb • 150; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 270, 275, 276, 277, 281; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 230; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1082; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1029; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 334; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 58, 802; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 390, 409, 430, 439; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 83, 84, 153, 1011; Patricia Gomes Araujo 026309 - Go • 50; Patricia Pereira Dos Santos 016554 - Pb • 94; Patricia Shima 125212 - Rj • 527; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 374; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 737; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572 - Pb • 1026; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 966, 1091; Paulo De Tarso Bezerra Paixao 014777 - Pb • 338; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 452; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 392, 473, 969; Paulo Goes 009939 - Pb • 334; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 365; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 722, 833, 883, 956, 1031; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 831; Paulo Henrique Magalhães Barros 015131 - Pe • 134; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 160; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 467; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 1109, 1110; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 725; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 762, 775; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 658, 1042; Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz 180623 - Sp • 409; Paulo Vital Souto Montenegro 011875 - Pb • 287; Paulstein Aureliano De Almeida 014079 - Pb • 397; Pedro Aurelio Garcia De Sa 011025 - Pb • 128; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 290, 1040; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 659, 712, 716; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 375; Pedro Luis Bezerra Benevides 015261 - Ce • 1027; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 491, 493; Pedro Pereira De Sousa 004651 - Pb • 1017; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 108; Pericles Magno De Medeiros 011431 - Pb • 204; Polliana Pereira De Queiroga 017189 - Pb • 954; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 532; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 891; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 50, 211; Priscila Souza Da Silva 013768 - Pb • 221; Quesia Francisco Da Neves 014467 - Pb • 94; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 141; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 593, 594, 595, 596, 59



Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 119, 674; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 339; Rafaela Correia Diniz 013423 - Pb • 41; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 1092; Raimundo Da Cunha Filho 009615 - Pb • 679; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 740; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 958, 959, 960, 962 ; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1064; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1005; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 416; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 419; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 168; Renan Aversari Camara 015470 - Pb • 181; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 222; Renata Soares Pessoa 012465 - Pb • 3; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 983; Renato Baleroni 015216 - Pr • 182; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 56; Ricardo Antonio E S Afonso Ferreira 003535 - Pb • 321; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 115, 692; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 1; Ricardo Franceschini 024140 - A • 359; Ricardo Francisco Palitot Dos Santo 009639 - Pb • 660; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 32, 823; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 91; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 355; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 228; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 966; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 916, 919, 920, 921; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 653, 655; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 4, 52, 53; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 676, 684, 982; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 36, 45, 65, 189; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 849; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 49; Roberto Barcia Tito 003152 - Pb • 168; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 188; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 17, 99; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 165, 166; Roberto Ferreira Barbosa 005132 - Pb • 216; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 509, 530; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 693; Roberto Sinalv Ferreira Filho 016385 - Pb • 8; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 722; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 522, 523, 569; Robevaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1107; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 953; Rochoael Carreiro De Almeida Neto 011029 - Pb • 964, 965; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 272; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 164; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 1044, 1046, 1047; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 396; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 53, 189; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 582; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 101; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 288, 289, 291, 295, 300, 363; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 590; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 678, 679, 681, 682; Rodrigo Santos De Carvalho 017297 - Pb • 306; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 91; Rogerio Borges Ferraz Gominho 016983 - Pb • 72; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 139, 404; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 221; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 31; Romeu Eloy 006783 - Pb • 188, 734; Romualdo Vasconcelos Bezerra 008659 - Pb • 309; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 465, 472; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 113; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 63, 276; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 68; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 616, 617, 618, 627, 629, 637, 638, 639, 640, 643, 644, 911, 989 ; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 421; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 409; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 100; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 140, 143, 327; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - Rj • 21; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 849; Rubiana Galdino Guedes 013558 - Pb • 548; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 268; Sabrina Lucena De Lima 013865 - Pb • 445; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 463; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 000562 - A • 78; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 53, 77, 78, 360, 719, 801, 831, 1062; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1020; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 690; Sandra Regina Pires 000509 - A • 115, 1109; Sandra Regina Pires 000509 - Pb • 957, 958, 959, 960, 961; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 325; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740 - Pb • 146; Sara Cristina Ferreira Munguba 017721 - Pb • 179; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 433; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 1048; Saullo Veras Meirelles 025012 - Pe • 922; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 66; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 332; Sayonara Da Silva Souza 012898 - Pb • 811; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 735, 741; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 710; Sebastiao Xavier Da Silva Filho 006786 - Pe • 34; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279 - Pb • 49; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 912; Sergio Marques Catao 012071 - Pb • 532; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 863, 870; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 481; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 817; Severino Ramo Pereira Silvio 004768 - Pb • 304; Sibeile Silva Do Nascimento 015953 - Pb • 239; Sigisfredo Hoepers 007478 - Sc • 76; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 855; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - Pe • 878; Sílvia Queiroga Nobrega 015406 - Pb • 1083; Sílvia Renata Ribeiro 010613 - Pb • 226; Silvio Silva Nogueira 008758 - Pb • 664; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 208; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 342, 434; Simone Spinelli 014700 - Pe • 1072; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 573, 586; Solon Cavaco Formiga 001634 - Pb • 418; Sonia Maria Carvalho De Souza 004268 - Pb • 575, 586; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 532; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 428; Stella Torres 014604 - Pb • 719; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1000; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 183; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 206; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 66; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 232; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 830; Taiguara Silva Fontes 015404 - Pb • 589; Taísa Goncalves Nobrega Gadelha Sa 015631 - Pb • 1083; Talden Queiroz Farias 010635 - Pb • 88; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 152, 357; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 325, 383, 623; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 148, 412; Tercio Adelino Dantas 016393 - Pb • 792; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 232, 343, 1103; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 215; Terezinha De Jesus O. Barbosa 005868 - Pb • 371; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 96, 130; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 528; Thelio Farias 009162 - Pb • 339, 355; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 49; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 806; Thiago Teixeira Ribeiro 017584 - Pb • 1039; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 112, 858; Tiago Liotti 261189 - A • 98; Tulio Terceiro Neto P. Miranda 030055 - Pe • 121; Udenilson Da Silva Silveira 016574 - Pb • 691; Uilton De Sousa Lima 011116 - Ce • 1074; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 94, 110; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 65; Valcicleide Alves De Freitas Rangel 031247 - Go • 201; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 397; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 787; Valter De Melo 007994 - Pb • 176, 226, 348; Valter Diassiss De Andrade S. Junior 011414 - Pb • 529; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 76; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 694; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 43; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 817; Vanildo De Almeida Araujo Filho 019674 - Pe • 65; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 22, 23; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 47; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 34; Vicente Alencar Ribeiro 005273 - Pb • 1043; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 73, 75, 83, 84, 105, 107, 592; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 804; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 972; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 37, 362, 768, 869; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 968, 969; Vítal Bezerra Lopes 007246 - Pb • 356, 408, 976; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 748; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 811; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 293; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 689; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 893, 900; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 724; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 633; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 170, 488, 491, 493, 496, 497, 502, 503, 510, 511, 512, 514, 516, 517, 518, 524, 527, 528, 529; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 62, 233, 245, 257, 266; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 86, 152, 153, 155, 695; Walter De Souza Souto Maior 013246 - Pb • 5; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1049; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 352; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 312; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 327, 369, 370, 372, 373, 498, 538, 668, 719, 1028; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 1020; Washington R Aquino 013438 - Pb • 178; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 721; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 326; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 280; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 117314 - Pb • 520, 825; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 1053; Wilson Paulo Magalhaes 015119 - Pb • 126; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 4, 61, 98, 99, 106, 116, 130, 137, 392, 523, 530, 587, 691, 721, 800, 939, 1110; Yanara Japiassu P Veras 015271 - Pb • 101; Yugo Neves Sampaio 015869 - Pb • 214; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 441 ; Zadig Costa Cruz De Oliveira 016548 - Pe • 413; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 28, 200; Zelio Furtado Da Silva 005263 - A • 63; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 101; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 80



NOTAS DE FORO

CAPITAL

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0015147-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO ALVES FERNANDES ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX. REU: ENER-GISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-seliminar indeferida. I. a autora para acostar, em 10 dias, declaracao de que nao pode arcar com as despesas procesuais, sob pena de ser indeferida a gratuidade. cite-se o promovido.

00002 Processo: 0019995-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SIMONE DA SILVA NERY ADV: JOSE LUCIANO SOUSA DE ANDRADE. REU: MOREIRA E RUFFO S CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO. Despacho: Intime-seliminar revogada a fl. 40(ver decisao na integra nos autos.). A impugnacao no prazo legal.

00003 Processo: 0126907-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES PESSOA ADV: RENATA SOARES PESSOA. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/AREU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-seo presente feito discute a TAC e outras faílas em contrato de financiamento, estando com o processamento suspenso, por forca da decisao da Min.do STJ Isabel Gallotti no Resp.1251331.aguarde-se o desfecho decisao

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0000174-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO BATISTA DA SILVA ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. REU: OI TELECOMUNICACOES ADV: DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, LUCIANA NOBREGA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se recebo a apelacao em ambos efeitos. intime-se a parte apelada paraapresentar contrarrazoos no prazo legal.

00005 Processo: 0014667-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HANK DREEK SANTOS MENEZES ADV: WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR. REU: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-se o autor para acostar, em 10 dias, declaracao de que nao pode arcarcom as despesas processuais, sob pena de ser indeferida a gratuidade.

00006 Processo: 0022289-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUIA MAIS PUBLICIDADE LTDA ADV: MARCELO AUGUSTO BRITO, IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA. REU: GUIA MAIS JOAO PESSOA Despacho: Intime-se indefiro, pelo menos por enquanto, a citacao por edital. intime-se aparte autora para declinar o endereco atualizado do executado em 10 dias ou requerer diligencias na busca do endereco.

00007 Processo: 0024238-04.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICELIA SILVA SANTOS ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO. AUTOR: MATHEUS MESSIAS SILVA SANTOS ADV: JUNKO TANAKA, KOTARO TANAKA. REU: AMORIM E CIA LTDA Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.573(habilitacao). intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao as fls.565v, no prazo de 10 diasrequerendo o que entender de direito.

00008 Processo: 0027753-03.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO GADELHA DE CAMPOS LIRA ADV: ADRIANO MANZATTI MENDES, ALDENOR MEDEIROS BATISTA FILHO. REU: MARIA HELENA GALVAO DOS SANTOS ADV: ROBERTO SINVAL FERREIRA FILHO, AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO. REU: CIBELLE GALVAO DOS SANTOS Despacho: Intime-se indefiro o pedido formulado as fls. 926/929, por entender ser materia de acao propria. defiro a dilacao do prazo requerida as fls.950.

00009 Processo: 0032018-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZULEIDE CARVALHO PEREIRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI. AUTOR: JOANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR. AUTOR: VALQUIRIA COSTA DO NASCIMENTO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR. AUTOR: MERCES CRUZ DE LIMA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR. REU: LIBERTY SEGUROS S/A ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, MANUELA MOTA MOURA. Despacho: Intime-se acolho as razoes as fls. 708 determinando que sejam depositados ho-norarios periciais, pela promovida, como ja indicado pelo perito, em20 dias.

00010 Processo: 0037501-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDA DA SILVA CASTRO ADV: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ. REU: BANCO HSBC S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Sentenca: Intime-se homologo o acordo de fls.90/92 e declaro extinto o processo com reso-lucao do merito, diante da transacao celebrada. custas a serem ratea-das pelas partes.

00011 Processo: 0037725-65.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS BARBOSA DE CARVALHO ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. REU: SECURITY CAR CORRETORAREPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SOARES DA SILVAREU: PORTO SEGUROSREU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro. intime-se o exequente para indicacao de bens da executada ou comprovacao de que foram feitas diligencias neste sen-tido, em 10 dias.

00012 Processo: 0043933-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRAREU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. Despacho: Intime-se o promovido para exibir o contrato celebrado entre as partes, na for-ma do art.355 e ss do cpc.

00013 Processo: 0047320-83.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RONILDO RODRIGUES RAMALHOREU: JOSE NORMANDO CAMELO ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS. REU: DIENE MARIA ALEXANDRE DE A CAMELO ADV: GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO. Despacho: Intime-se a parte embargada para exibir contrarrazoos, no prazo de 05(cinco), haja vista que os presentes embargos de declaracao possuem efeito modificativo.

00014 Processo: 0051308-15.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: WERIDYANNE VAREJAO DO NASCIMENTO ADV: LENIRA SIMONIA MOURA CAVALCANTI. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: GUSTAVO FLORO AVELLAR DINIZ. Sentenca: Intime-se homologo o acordo de fls.91/92 e declaro extinto o processo com reso-lucao do merito, diante da transacao celebrada. desentranhe-se a peti-cao de fls.93/94 e entregue ao advog do promovido.transitado, archive.

00015 Processo: 0058120-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO DE ARAUJO NETO ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se o presente feito discute a tac e outras tarifas em contrato de financiamento, estando processo suspenso, por forca da decisao do stj.

00016 Processo: 0062570-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONILDO RODRIGUES RAMALHO ADV: HERMANO GADELHA DE SA. REU: JOSE NORMANDO CAMELO ADV: JOSE ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO. REU: DIENE MARIA ALEXANDRE DE A CAMELO Despacho: Intime-se a parte embargada para exibir contrarrazoos, no prazo de 05 dias, ha-ja vista que os presentes embargos de declaracao possuem efeito modificativo.

00017 Processo: 0076553-91.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ARNALDO PAULO DA SILVA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos demais documentos acostados as fls 56/57, no prazo de 10 dias.

00018 Processo: 0126869-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILDO DA SILVA ALVES ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao noprazo de 10 dias.

00019 Processo: 0127878-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a impugnacao

00020 Processo: 0331200-77.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: IZAIAS FRANCELINO DA SILVA ADV: MANOEL JAMES TRVASSOS DA LUZ, EDMUNDO VALERIO DA SILVA. AUTOR: HELENO ANTONIO DA SILVA ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES. Despacho: Intime-se defiro o pedido retro no sentido de ser liberado aos sucessores de heleno antonio da silva r\$ 15.000, 00, equivalente a 50% dos depositos as fls 462 e 466, devidamente corrigidos.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00021 Processo: 0107539-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAQUEL LIMONGI DE SOUZA MORAIS ADV: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. REU: AVON COSMETICOS LTDA ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia27/ 11/2013, as 10 horas

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00022 Processo: 0000030-83.1985.815.2001 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA. AUTOR: WALDIRA DE MEDEIROS MAGLIANO ADV: JOAO GOMES DA COSTA. REU: ALVARO ANDRE MAGLIANO ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. REU: GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. REU: MAZUREIK MIGUEL DE MORAIS ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. REU: DOMINGOS PETRILLI MAGLIANO NETO ADV: NORDIO DE ARAUJO GUERRA. REU: JOSE FABIO MAGLIANO DE OLIVEIRA ADV: NORDIO DE ARAUJO GUERRA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia28/06/2013, as 09 horas.

00023 Processo: 0000030-83.1985.815.2001 - DEMARCACAO / DIVISAO REU: CARMELIA DA COSTA MAGLIANO ADV: NORDIO DE ARAUJO GUERRA. REU: JOAO MAGLIANO DE OLIVEIRA ADV: NORDIO DE ARAUJO GUERRA. REU: ANGELA MARIA DE SOUZA MAGLIANO ADV: NORDIO DE ARAUJO GUERRA. REU: FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO ADV: NEREIDE MARIA DIAS ALVES. REU: FERNANDO CARNEIRO DA CUNHA ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/06/2013, as 09 horas.

00024 Processo: 0000197-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DJALMA DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia13/02/2014, as 15:30 horas.

00025 Processo: 0000609-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGARD BRITO DE HOLLANDA ADV: MARTA BISPO MARQUES. AUTOR: EYMAR CORDEIRO DE HOLANDA ADV: MARTA BISPO MARQUES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA. Sentenca: Pedido julgado procedente

00026 Processo: 0000680-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: DANNY JOSE ALMEIDA E SILVAREU: THAIS REGINA CARVALHO ALMEIDA Despacho: Intime-se o autor para promover a publicacao do edital expedido.

00027 Processo: 0001292-62.2008.815.2001 - MONITORIAAUTOR: MOTOMAR PECAS E ACESSORIOS LTDA ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES. REU: CESAR LIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para recolher diligencia necessaria a expedicao de mandado citatorio.

00028 Processo: 0002508-92.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANE DE PAULA VANDERLEY ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. AUTOR: LUIZ ANTONIO LINS FILHO ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. REU: M E V CONSTRUTORA LTDAREU: MARIANO CONSULTORIA



IMOBILIARIA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, providencias do autor, na forma do art. 267, iii do cpc.

00029 Processo: 0002536-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LIOSA SANTANA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO SANTANDER AYMORE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANT **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao e documentos, no prazo legal.

00030 Processo: 0002590-75.1997.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** REU: AMAZONAS MADEIRAS LTDAAMADAREU: JOAO GABINIO DE CARVALHO Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de dez (10) dias.

00031 Processo: 0004564-64.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PRISCILA OLIMPIO QUEIROGA DE ARAGAO COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES, FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES.** AUTOR: ROBERTO DE ARAGAO COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES, FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Despacho: Intime-se o autor/apelado, para apresentar as contrarrazoes ao recurso interposto pelo reu, no prazo legal.

00032 Processo: 0005829-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN DE FRANCA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do stj, ate o julgamento do recurso em tramite naquela instancia

00033 Processo: 0007601-94.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **ADV: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI.** REU: J CARLOS MOVEIS LTDA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para as alegacoes finais no prazo de dez (10) dias.

00034 Processo: 0010286-45.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: CELINA LOPES PINTO, SEBASTIAO XAVIER DA SILVA FILHO.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: VERA LUCIA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para apresentar as alegacoes finais, no prazo de dez (10) dias

00035 Processo: 0012009-31.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IMPERIANO DE LUCENA **ADV: LEANDRO FONSECA VERAS.** REU: JOSE ASSIS DE SOUZA Despacho: Aguarde-se os autos porseis (06) meses, a execucao do julgado, nos termos do art. 475-J, § 5º do cpc.

00036 Processo: 0012068-87.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: IARA DINIZ MENEZES Despacho: Intime-se o autor, para no prazo legal, juntar aos autos um exemplar de cada publicacao do edital

00037 Processo: 0012236-50.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JACI FREIRE DA COSTA Despacho: Intime-se o autor para prestar esclarecimentos q

00038 Processo: 0012543-09.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: ZACARIAS FERNANDES CARVALHO NT Despacho: Pedido deferidoprazo de dez10 dias concedido ao autor.

00039 Processo: 0012609-38.2000.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, JOSE GOMES DA V PESSOA NETO.** REU: ARNALDO DAS NEVES FEITOSAAUTOR: EVA MACIEL NEVES **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a viuva, tambem executada, para juntar aos autos, certidao de obito do de cujos, no prazo legal.

00040 Processo: 0013195-94.2008.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE TAURINO DA COSTA **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: LAPTOP INFORMATICA LTDA **ADV: ANA IZABELLA SOARES DE FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: CLODOALDO FERNANDESREU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para dizer o que pretende, ante a certidao de fls. 131.

00041 Processo: 0013506-85.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TAURINO DA COSTA **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: LAPTOP INFORMATICA LTDA **ADV: ANA IZABELLA SOARES DE FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: CLODOALDO FERNANDESREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RAFAELLA CORREIA DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, ante a certidao de fls. 133.

00042 Processo: 0013511-10.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: MARCIA BERNARDO SANTOS PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que de direito, ante as respostas dos oficios, fls. 76/79, no prazo legal.

00043 Processo: 0013943-58.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** REU: RICARDO RIBAS VIEIRA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidao do meirinho, requerendo o que dedireito, no prazo de cinco (05) dias.

00044 Processo: 0015255-64.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MULTIPLA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: CBM CONSTRUCOES LTDAREU: CARLOS HUMBERTO PEREIRA MACHADO Despacho: Intime-se o patrono da autora para juntar aos autos a notificacao extra judicial.

00045 Processo: 0016038-71.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA FALAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 169.

00046 Processo: 0017535-13.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADV: BARBARA CASTELO BRANCO PUPE.** REU: ART NEON COM PLACAS LUMIN LTDAREU: WEBBER MAGALHAES MOURAREU: MARIA AMELIA COSTA FALCAO Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, ante o decurso do prazo de suspensao, no prazo de cinco (05) dias.

00047 Processo: 0019233-30.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** REU: IRAM BATISTA DE SOUSAREU: LUIZ ALBERTO GUEDES AMARO **ADV: JUSSARA AYRES CAROCA.** REU: MONICA MARIA DO SOCORRO SOUZAAMARO **ADV: JUSSARA AYRES CAROCA.** Despacho: Processo suspenso pornoventa (90) dias, como requerido.

00048 Processo: 0021437-47.2005.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: IMPORTADORA GUSMAO CUNHA LTDA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** AUTOR: WALKER COUTINHO CUNHA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** AUTOR: LUCIANA MORENO DE GUSMAO CUNHA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** REU: UNIMERCADO INC A MEMBER OF UNISIA GROUP **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Aguarde-se os autos porvinte (20) dias, a execucao do julgado

00049 Processo: 0022193-22.2006.815.2001 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA.** REU: ESPOLIO DE VAMBERTO TRIGUEIRO DA COSTA **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** REU: TEREZAMARIA DA COSTA OLIVEIRA **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-se as partes sobre a avaliacao, no prazo de dez (0) dias.

00050 Processo: 0025426-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARIA MEIRELES DA ROCHA **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** REU: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO BOSCO BOAVENTURA, PATRICIA GOMES ARAUJO.** Despacho: Intime-se o segundo promovido para dizer se ainda tem provas a produzir, no prazo de dez (10) dias.

00051 Processo: 0026039-71.2011.815.2001 - EMBARGOSA EXECUCAO AUTOR: RGM CONSTRUTORA LTDA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: FRANCISCO RAMALHO DINIZ JUNIOR **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-se mos embargantes/executados, para falarem sobre a peticao de fls. 157e resposta do oficio de fls. 159.

00052 Processo: 0027880-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA SHAIANE CARVALHO DE ALMEIDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, ALINE GOUVEIA DE OLIVEIRA.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/AREU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULOAREU: CDL/FORTELEZAREU: THIAGO IV E IIREU: CESSAO CRED 21 MERIDIDANOAREU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLOAREU: CASA PIO/PC MATRIZ Despacho: Intime-se a parte autora, para falar sobre a peticao de fls. 419/421 e de fls.426/435 onde anuncia transacao.

00053 Processo: 0027880-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA SHAIANE CARVALHO DE ALMEIDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, ALINE GOUVEIA DE OLIVEIRA.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: CDL/FORTELEZA **ADV: ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA.** REU: THIAGO IV E II **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: CESSAO CRED 21 MERIDIDANO **ADV: CLAUDIA CARDOSO, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: CASA PIO/PC MATRIZ **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia04/12/2013, as 14:15 horas.

00054 Processo: 0032050-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: RETINA PRODUTOS OTICOS LTDA MICRO EMPRESA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** REU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHO **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20/08/2013, as 16 horas.

00055 Processo: 0038291-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALBANIZA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE **ADV: MARIA ELIANE A.DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: ANTONIO BERNARDO DE ALBUQUERQUE **ADV: MARIA ELIANE A.DE ALBUQUERQUE.** REU: PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: FRANCISCO GOMES ASFURI **ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA.** REU: MARIA DE JESUS ARAUJO ASFURI **ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o reu para falar sobre os documentos de fls. 72/91.

00056 Processo: 0039090-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO SOARES GOMES **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** AUTOR: CASSIA VALERIA RIBEIRO MONTEIRO GOMES **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se as partes para dizer as provas que pretendem produzir, especificando-as.

00057 Processo: 0039303-58.2011.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: CLINICA SAO JOAO BATISTA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar-se sobre a peticao de fls. 10/12, noprazo legal.

00058 Processo: 0039454-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ADESENE ADESIVOS DO NORDESTE S/AREPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO RODOLFO PINHEIRO Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre o oficio de fls.77, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

00059 Processo: 0039773-65.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES BRAGA.** REU: CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, manifestacao de interesse do autor

00060 Processo: 0043480-36.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADRIANA DE KADJA DE MELO SILVA **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** REU: RENIO CESAR VIEIRA DE MEDEIROSREU: RAQUEL MEDEIROS DOS SANTOS Despacho: Intime-se o autor para falar sobre os documentos de fls. 358/359 e recibo original de fls. 361

00061 Processo: 0044119-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER FERREIRA DA COSTA **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes sobre a manifestacao do contador e calculo, fls. 106/108, no prazo legal.

00062 Processo: 0048098-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLACE ALENCAR GOMES **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: JULIO DUAMEL OMAR FUERTES Despacho: Intime-se o autor para promover a publicacao do edital expedido.

00063 Processo: 0051081-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RANGEL MOREIRA **ADV: ZELIO FURTADO DA SILVA, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: SAMARA RAQUEL DAMASIO PEREIRA Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, manifestacao de interesse do autor.

00064 Processo: 0055375-04.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UNIMERCADO IN A MEMBER OF UNISIA GROUP **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: IMPORTADORA GUSMAO CUNHA LTDA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** REU: WALKER COUTINHO CUNHA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** REU: LUCIANA MORENO DE GUSMAO CUNHA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Despacho: Aguarde-se os autos porvinte (20) dias, a execucao do julgado.

00065 Processo: 0058283-97.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO GUEDES DA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: CREDICARD S/A **ADV: VANILDO DE ALMEIDA ARAUJO FILHO.** Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, manifestacao da parte exequente.

00066 Processo: 0059057-49.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA.** REU: MAYARA RODRIGUES MEDEIROSREU: MAYARA RODRIGUES MEDEIROS Despacho: Intime-se o autor, para que imprima novas diligencias no sentido de localizar o reu.

00067 Processo: 0060222-44.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOAO HELIO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: JOSENILDO CAVALCANTE PEREIRA Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, providencias do auro

00068 Processo: 0074779-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: PAULO MAURICIO SILVEIRA PALITO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: FRANCISCA DOS SANTOS SILVINO ARAUJO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANGELICA CORREIA BISPO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: FERNANDA CARVALHO DA COSTA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CAMILA DE OLIVEIRA MACEDO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se os autores para falar nos autos, sobre o expediente de fls. 706/708, no prazo de dez (10) dias.

00069 Processo: 0083406-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO SILVA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** REU: CIAVE CIA AVICOLA DO NORDESTE S/AREU: JOSE JORGE VILACAREU: GIOVANE SEBASTIAO DORRENTINO FEITOSA Despacho: Aguarde-se os autos por TRINTA (30) DIAS, PROVIDENCIAS DO AUTOR

00070 Processo: 0085622-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ESTEVAM FRANCO DINIZ **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para falar sobre o pedido de julgamento antecipado da lide, formulado pela autora, fls. 87/98, no prazo legal.

00071 Processo: 0093679-57.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** REU: ANDRE PAES BARRETO DE FRANCAAREU: FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE FRANCA Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre o oficio de fls. 70, requerendo oque entender de direito.

00072 Processo: 0105677-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAMOS FERREIRA **ADV: FABIO JOSE CIRINO MOREIRA, ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO GUTEMBERG DA FONSECA BORGES **ADV: FABIO JOSE CIRINO MOREIRA, ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL CANNESREU: ROBERTO CEZAR MAIA DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo legal.

00073 Processo: 0115662-15.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IVONETE TARGINO DOS SANTOS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo legal.

00074 Processo: 0117227-14.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: MARIA MARLY SOBREIRA BRAGA Despacho: Vista ao autor prazo devinte (20) dias, como requerido

00075 Processo: 0118745-39.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RISOMAR NUNES DOS REIS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o banco promovido para falar sobre o pedido de julgamento antecipadoformulado pelo autor.

00076 Processo: 0119815-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILIA GALVAO TINOCO **ADV: VALTER LUCIO LE LIS FONSECA.** REU: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASI **ADV: SIGISFREDO HOEPERS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia22/11/2013, as 10:40 horas

00077 Processo: 0124176-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALVACI ALVES DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao e documentos, no prazo de dez(10)dias.

00078 Processo: 0125533-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELIA MARIA DA SILVA MOREIRA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologadotransitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuicao.

00079 Processo: 0748240-55.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE GONCALVES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **ADV: LUIZ DA SILVA ALVES.** REU: JOSE DE BARROS MOREIRAAREU: OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO **ADV: OLAVO MACHADO.** Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, providencias da autora.

00080 Processo: 0752133-54.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAVIO GALDINO DA SILVA **ADV: ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA, ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se o autor/vencedor, para que informe se realmente ocorreu o acordo mencionado na peticao de fls. 372, requerendo o que entender de direito, noprazo de dez(10) dias.

00081 Processo: 0778840-59.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HELU PRESENTES LTDA **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ, ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ, ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** REU: JAMERSON CARNEIRO DE LIMAREU: RAQUEL ALMEIDA C DE LIMA Despacho: Aguarde-se os autos por trinta (30) dias, manifestacao de interesse no prosseguimento do feito pelo autor.

00082 Processo: 0782746-57.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STEFANNY KELLY SILVA DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: VALDILENE VICENTE DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a autora para falar sobre o oficio do banco do brasil, fls. 140, no prazo legal.



7A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00083** Processo: 0000399-95.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se digam as partes se pretendem conciliar, no prazo de cinco dias.
- 00084** Processo: 0000589-58.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: ONEIDE TOME BEZERRA DA SILVA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se digam as partes se pretendem conciliar, no prazo de cinco dias.
- 00085** Processo: 0000819-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: EUNICE NERI DA SILVA ADV: **GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO, JOAO BOSCO CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 00086** Processo: 0002629-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUCIANA BATISTA REIS ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: CHECK EXPRESS S/A Despacho: Intime-se no momento indefiro o pedido de citacao por edital, tendo em vista afalta demons-tracao da impossibilidade de localizacao da parte re...assim, concedo o prazo de 10 dias, a fim de localizar o seu endereco.
- 00087** Processo: 0005472-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: HUGO MENDES DA NO-BREGA ADV: **FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 00088** Processo: 0008066-11.2008.815.2001 - EXIBICAO AUT: DPR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ADV: **JEAN CAMARA DE OLIVEIRA**. REU: ITAPESSOCAAGRO INDUSTRIAL S/A / CIMENTO NASSAU ADV: **TALDEN QUEIROZ FARIAS**. Despacho: Intime-se as partes para fins de manifestarem interesse em conciliar ou apresentar provas no prazo legal. Indeferido pedido da parte autora de fls. 2608/2609.
- 00089** Processo: 0008509-83.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUT: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: JESSICA AVANISE CARNEIRO MEDEIROS Despacho: Intime-se defiro o pedido em parte, para conceder o prazo de 10 dias. aguarde-se o pagamento das custas.
- 00090** Processo: 0016539-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: MERCIA VIDAL LEAL ADV: **JULIANA PEREIRA ATAIDE**. Despacho: Intime-se isto posto , indefiro a tutela antecipada. p.i. defiro a justica gratuiota.
- 00091** Processo: 0016742-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: JOAO BATISTA BERNAR-DINO EVARISTO ADV: **ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. Despacho: Intime-se determino que a parte autora emende a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.
- 00092** Processo: 0017992-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: RICARDO RODRIGUES ALVES ROLIM ADV: **ANNAH ELIZABETH N DO AMARAL ROCHA, MARCIA BARRETO ROLIM, HELDER COSTA ALEIXES**. Despacho: Intime-se diga o autor sobre o pedido de fls. 168/170, no prazo de cinco dias.
- 00093** Processo: 0029599-21.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUT: FAGNER JEAN CHIANCA DA SILVA ADV: **ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. REPRESENTANTE LEGAL: KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA ADV: **ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado do promovente para, no prazo de 10 dias, juntara certidao de obito do autor e promovente a habilitacao dos sucessores legitimos.
- 00094** Processo: 0033414-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE ADV: **JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE**. REU: ELETRO SHOPPING CASAAMARELA LTDA ADV: **QUESIA FRANCISCO DA NEVES, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO**. REU: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LIMITADA ADV: **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: SMART PHONE COM LTDA ADV: **LEILANE SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se quanto a diferenca dos calculos, intimes-e o executado para se manifestar, no prazo de cinco dias.
- 00095** Processo: 0040012-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUCIANE BAHIA DA ROCHA ADV: **ADAILTON COELHO COSTA NETO**. REU: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 00096** Processo: 0050522-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: GILSON PEREIRA DE MOURA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. Despacho: Intime-se sobre a prova documental juntada, diga a outra parte no prazo de cinco dias.
- 00097** Processo: 0065987-83.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUT: SINSDER SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS ADV: **FABIO RAMOS TRINDADE**. REPRESENTAN-TE LEGAL: JOSE BARBOSA DE ARAUJO ADV: **FABIO RAMOS TRINDADE**. REU: INSTITUTO EDUCA-CIONAL DIEGO DANTAS ADV: **LAIS NUNES PEREIRA, FRED IGOR BATISTA GOMES**. REU: CLENEI-DE DANTAS DE SOUZA Despacho: Intime-se as partes para fins de conciliar ou apresentar provas no prazo de 10dias.
- 00098** Processo: 0066012-96.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUT: BANCO BRADESCO S/A ADV: **TIAGO LIOTTI, CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**. REU: FALCAO GAS LTDA ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. REU: FABIO FALCAO BEZERRA ADV: **WILSON BELCHI-OR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls 56/78, diga a parte contraria, no prazo de cinco dias.
- 00099** Processo: 0079212-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: EDUARDO FREDERICO FRANCA DE ATHAYDE ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAM-POS JUNIOR**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Intime-se intinem-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias. em caso negativo, em igual prazo, digam as mesmas se tem provas a produzir, justificando sua necessidade.
- 00100** Processo: 0089829-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MARIA DAS GRACAS BEZERRA ADV: **MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA, ALEXANDRA CESAR DUARTE**. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO BEZERRA DA SILVA ADV: **MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA**. REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-se frente ao exposto, declaro extinto o processo sem exame do merito, nos termos do art. 267, inciso viii, do codigo de processo civil. condenando o autor desistente, ao pagamento das despesas processuais...P.R.I
- 00101** Processo: 0091589-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: TATIANA PEREIRA BRAN-DAO ADV: **ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA**. REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: **YANARA JAPIASSU P VERAS, RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS**. Sentença: Intime-se isto posto e do mais que constam nos autos, julgo procedente o pedido formulados na inicial, nos termos do art. 269, inciso i, do cpc. condenando o requerido TAM - linhas aereas ao pagamento... P.R.I.
- 00102** Processo: 0099982-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS ADV: **MULLER ALVES ALENCAR**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se a parte recorrida para contrarrazoar no prazo legal.
- 00103** Processo: 0114509-44.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUT: NEIDE MARIA ALVES DE MELO ADV: **MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO**. REU: SANDRA HELENA LEITE DE ARAUJO ADV: **ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA**. Despacho: Intime-se intinem-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, no pra zo de 10 dias. em igual prazo, digam as mesmas se tem provas a produzir, justificando sua necessidade.
- 00104** Processo: 0125221-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: GIUSEPPE SILVA BOR-GES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: GARDEN TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA Despacho: Intime-seobserve-se que o processo ja se encontra sentenciado, impedindo o pedido de fls.62/65. Cumpra-se o final da sentença - custas pela parte autora.Decorrido o lapso temporal...certifique-se o transito...

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00105** Processo: 0000404-20.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: JOSAFÁ FREIRE DA CU-NHA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Sentença: Desistencia homologada
- 00106** Processo: 0000841-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: GRANJA JOAVES LTDA ADV: **GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR**. REU: UNIBANCO S/ A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC com base no art. 267, VI, CPC.
- 00107** Processo: 0001257-29.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: JOSAFÁ FREIRE DA CU-NHA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Sentença: Desistencia homologada
- 00108** Processo: 0002543-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: CHARLES DE MEDEIROS PEREIRA ADV: **ELINALDA COSTA DE ANDRADE**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA**. Sentença: Acordo homologado
- 00109** Processo: 0004915-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: EVA CARDOSO SANTOS ADV: **ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00110** Processo: 0005104-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUIZA MARIA DOS SAN-TOS ADV: **ILZA CILMA DE LIMA**. REU: CARREFOUR ADV: **URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00111** Processo: 0006774-15.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUT: BRADESCO ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS LTDA ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. Sentença: Desistencia homologada
- 00112** Processo: 0007535-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: JOANA MARIA DE LIMA LEITE ADV: **LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**. REU: HSBC BANK BRASIL S/ABANCO MULTIPLO ADV: **TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Embargos rejeitados

- 00113** Processo: 0010511-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: SUPERMERCADO COLI-BRIS LTDA ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ANNE DE CARVALHO CAVALCANTI, FELIPE RIBEIRO COUTINHO**. REU: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ADV: **RONILDO RODRIGUES RAMALHO**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00114** Processo: 0011479-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS**. Despacho: Intime-se o devedor para cumprir voluntariamente a sentença, em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenacao.
- 00115** Processo: 0012339-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: DELOSMAR DA SILVA MENDONCA ADV: **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, SANDRA REGINA PIRES**. REU: SUENIA LEITE DOS SANTOS ADV: **IVERALDO LOPES DE FARIAS**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00116** Processo: 0017105-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00117** Processo: 0019028-20.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUT: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL ADV: **FRANCISCO GOMES COELHO**. REU: JOSENILTON DA SILVA ARAUJO ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se redistribuicao ordenada para a 12 vara civil da Capital.
- 00118** Processo: 0019118-28.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUT: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Sentença: Desistencia homologada
- 00119** Processo: 0019646-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: SERGIO ROBERTO DE SOUSA FREIRE ADV: **ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA**. REU: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA ADV: **LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, DANIEL OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SONY BRASIL LTDA ADV: **EDUARDO LUIZ BROCK, RAFAEL RODRI-GUES COELHO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00120** Processo: 0020410-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se o reu para, querendo, responder aos embargos declaratorios, em 5 dias
- 00121** Processo: 0020453-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: AUTOCLUB VEICULOS E PECAS LTDA ADV: **TULIO TERCEIRO NETO P. MIRANDA**. REU: GRUPO AUTO PASSOS ADV: **JOSE DIAS NETO, GUILHERME BERALDO DE ANDRADE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00122** Processo: 0021878-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MARIA IRIS CRUZ JUSTINO DA COSTA ADV: **MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA, JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00123** Processo: 0025714-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: JOSUE FERREIRA DA SILVA ADV: **FABRICIO ALVES BORBA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00124** Processo: 0026327-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: RAIMUNDO GONCALVES LEITE ADV: **KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO, KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00125** Processo: 0028148-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS ADV: **FABRICIO ZIR BOTHEME**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00126** Processo: 0030543-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: CLAUDENIRA BEZERRA DA SILVA SANTOS ADV: **ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ADAILTON COELHO COSTA NETO**. REU: BANCO CACIQUE S/A ADV: **LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND**. REU: FERNAN-DO ENEAS DE SOUZA ADV: **WILSON PAULO MAGALHAES**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00127** Processo: 0031514-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SENA SEGURANCA INTEL-I-GENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO, INGRID GADELHA, JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00128** Processo: 0035890-57.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MENDONCA DA SILVA E CIA LTDA ME ADV: **ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, PEDRO AURELIO GARCIA DE SA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC com base no art. 267, III, CPC.
- 00129** Processo: 0039666-16.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: **NELSON WILIAN S FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se o devedor para cumprir volunta-riamente a sentença, em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenacao.
- 00130** Processo: 0042803-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MANOEL DA SILVA RA-MOS ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00131** Processo: 0044755-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI CAIXA DE PREVIDEN-CIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00132** Processo: 0046141-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MANOEL FRANCISCO DA SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00133** Processo: 0047193-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-se a promovida para, querendo, responder aos embar-gos declaratorios, em5 dias.
- 00134** Processo: 0047315-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: ISOLDA MARIA BARROS TORQUATO ADV: **ERIKA VIRGINIA DIAS DOS SANTOS**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, JOAO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA**. REU: TRIBANCO SUPER COMPRAS OU FARMAPLUS ADV: **FABIANO MIRANDA GOMES**. Sentença: Acordo homologado
- 00135** Processo: 0049324-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: **MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00136** Processo: 0051962-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: EWERTON DE FREITAS ALVES ADV: **LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **JOSE FERNANDES VIEIRA NETO, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA, GUSTAVO GUIMARAES LIMA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00137** Processo: 0058143-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUSMAR BARBOSA OLI-VEIRA DE SOUZA ADV: **EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA**. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A ADV: **WILSON BELCHI-OR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00138** Processo: 0061758-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: IVONE LIMA COUTO ADV: **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**. Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00139** Processo: 0069706-73.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUT: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES ADV: **ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO**. REU: ASTCON ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS ADV: **HELTON MORAIS DE CARVALHO, NIELSON NOBERTO DE AZEREDO**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00140** Processo: 0079999-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: DAMIAO GOMES DE OLIVEIRA ADV: **MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Processo extinto.
- 00141** Processo: 0087096-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: ANA CRISTINA GOMES BRASILEIRO ADV: **GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIA-MER**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA CRISTINA GOMES BRASILEIRO ADV: **GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO, ARLINETTI MARIA LINS, BARBARA GUIMARAES PADILHA VILAR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11 de julho de 2013, as 14h45.
- 00142** Processo: 0087413-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: JOANA DARC MORAIS DE SOUSA ADV: **LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00143** Processo: 0089577-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: MARCOS PEREIRA DA SILVA ADV: **JOSE VIRGOLINO DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00144** Processo: 0097638-36.2012.815.2001 - MONITORIAAUT: J CARLOS MOVEIS LTDA ADV: **ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA ADV: **ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. Sentença: Acordo homologado
- 00145** Processo: 0112399-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: OZILDO CARNEIRO DE M FILHO ADV: **HERMANNY ALEXANDRE DOS SANTOS LIRA**. Sentença: Desistencia homologada
- 00146** Processo: 0121644-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: BAR E RESTAURANTE TAMBAU LTDA ADV: **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA**. Sentença: Desistencia homologada
- 00147** Processo: 0121880-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUT: LUCEMAR DA SILVA FARIAS ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA, FLAVI-**



ANO SALES CUNHA MEDEIROS. Sentença: Desistencia homologada

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00148 Processo: 0001285-70.2008.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, TATIANNE DE LACERDA BARROS, JOAO MARCELO FURTADO.** Sentença: Intime-se de todo teor da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 2º, do CPC

00149 Processo: 0004020-13.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Sentença: Intime-se de todo teor da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito

00150 Processo: 0018068-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PORFIRIO ALBUQUERQUE FILHO **ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO QUIRINO DOS SANTOS **ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, sucessivamente, se manifestarem sobre os cálculos pela contadoria de fls. 662/681

00151 Processo: 0018787-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA SEVERINA DA COSTA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se o(a) promovente para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação

00152 Processo: 0028475-03.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA DE LOURDES MEIRELES DE OLIVEIRA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzirem sede de instrução processual

00153 Processo: 0032731-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADERALDO MEDEIROS GUEDES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, FRANCISCO ALYSSON AQUINO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para as partes para, no prazo de 15 dias, apresentarem contrarrazões ao recurso de apelação. Ambas as partes apresentaram contrarrazões.

00154 Processo: 0042631-69.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL CARNEIRO DA CUNHA MEIRA MOREIRA DA FRANCA **ADV: CLAUDIO MARQUES PICOLLI, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o conteúdo do ofício, requerendo o que de direito

00155 Processo: 0086959-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AURENICE DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Intime-se de todo teor da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido

00156 Processo: 0111770-98.2012.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: PABLO ALLYSON LEITE DINIZ **ADV: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Sentença: Intime-se de todo teor da sentença que indeferiu a petição inicial

00157 Processo: 0113646-88.2012.815.2001 - INCIDENTES AUTOR: MARIA ELZA EGYPTO NASCIMENTO **ADV: GETULIO VALEZIO DO EGITO.** Despacho: Intime-se a autora para juntar aos autos a última declaração do imposto de renda da suplicante, no prazo de 05 dias, comprovando o alegado estado de pobreza, sob pena de indeferimento do benefício

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 909/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00158 Processo: 0000549-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SERGIO NICACIO ALVES **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-sea requerer o cumprimento da sentença, apresentar memória atualizada ediscriminada de cálculo, em dez dias. Se a parte seja beneficiária de justiça gratuita, nao deverá constar nos cálculos as custas processuais

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00159 Processo: 0036980-80.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADV: HAMANA KARLLA GOMES DIAS, ISVALDO CABRAL SEGUNDO.** Despacho: Intime-se o exequente/excepto para requerer o que entender de direito.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 093/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00160 Processo: 0000553-84.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: HELIO FREIRE DOS SANTOS **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-seintime-se a partye promovida para se manifestar acerca do pedido de fls. 128 e comprovar a adimplencia perante o autor, no prazo de 10(dez)dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00161 Processo: 0018775-32.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ELIANA NOBREGA DA SILVA LINS **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Intime-se com fundamento no art. 273, I, §1o e 2o, do CPC, INDEFIRO o pedido de antecipacao de tutela.

00162 Processo: 0027685-87.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GISLENE SANTINA DA SILVA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, HUGO VIRGILIO RODRIGUES VILAR.** Despacho: Intime-se o(a, s) apelado(a, s) para, querendo, contrarrazoar(em), no prazo de 15(quinze) dias.

00163 Processo: 0036881-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GUIMARAES NETO **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** REU: VOX CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES SERVICOS E PROCESSAMENTO **ADV: EDILVAN MEDEIROS MARQUES, FABIANA CAMPAO PIRES FERNADES BERTINI.** Sentença: Sentença julgada procedente para condenar a promovida ao pagamento de 15.000, 00(quinze mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais, corrigidos a partit destadata...

00164 Processo: 0074448-44.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE JOSIAS DE OLIVEIRA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o devedor por advogado, através de nota de foro, para pagar em 15(quinze) dias o valor devidamente atualizado no petitorio de fls. 39/41, s ob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenação...

00165 Processo: 0110737-73.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CICERO BENEDITO DO NASCIMENTO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se ALTERE-SE o valor da causa para R\$ 1.000, 00 (hum mil reais), tomandoas devidas providencias para tanto.

00166 Processo: 0111096-23.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: HELIO VIEGAS FIGUEIREDO FILHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se ALTERE-SE o valor da causa para R\$ 1.000, 00(hum mil reais), tomando as devidas providências para tanto.

00167 Processo: 0114033-06.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IRAILDES DE ARAUJO PEREIRA VIANA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se ALTERE-SE o valor da causa para R\$ 1.000, 00(hum mil reais), tomando as devidas providências para tanto.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00168 Processo: 0000766-52.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSA FERREIRA DA SILVA **ADV: ROBERTO BARCIA TITO, JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS, REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seSENTENÇA JULGADA EXTINTA SEM RESOLUCAO DO MERITO ART 267 III DO CPC.

00169 Processo: 0004089-35.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ITALO FILGUEIRA RODRIGUES **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** AUTOR: ISRAELA CRISTINA BALBINO FILGUEIRA RODRIGUES **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIMO PARA PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARACOES NO PRAZO DE 20 DIAS

00170 Processo: 0016727-03.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NOEMIA DA ROCHA VIEGAS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante noemis da rocha viegas que devera no prazode cinco 05 dias prestar compromisso e no prazo de 20 dias apresentaras primeiras declaracoes atraves de seu advogado. juiza de direito

00171 Processo: 0061655-73.2012.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: EDVALDO TOMAZ **ADV: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-seSENTENÇA PROCEDENTE

00172 Processo: 0087425-68.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIANO JOSE BEZERRA FILHO.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante a viuva roberta azevedo rodrigues que devera ser intimada atraves de seu advogado para prestar compromisso no prazo de cinco dias e 20 dias - juiza de direito

00173 Processo: 0103344-97.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seINTIMO PARA NO PRAZO DE 20 DIAS PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARACOES

00174 Processo: 0119735-30.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MILTON FERNANDO MORORO DE ANDRADE **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Despacho: Intime-seintimo para prestar as primeiras declaracoes no prazo de 20 dias

00175 Processo: 0119804-62.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EDNA CAMILA SANTOS DA COSTA **ADV: ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA DE FREIT.** Despacho: Intime-seINTIMO PARA PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARACOES NO PRAZO DE 20 DIAS

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00176 Processo: 0002273-52.2012.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: N. I. S. B. **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: F. A. S. M. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 51

00177 Processo: 0005168-49.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. C. S. **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: R. T. P. **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA.** REU: J. C. P. S. **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA.** Despacho: Intime-seRECEBO A APELACAO NO EFEITO PROPRIO. Intime-se a recorrida para as contra razoes

00178 Processo: 0006809-72.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. G. C. **ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** REU: M. M. N. C. **ADV: HELIO VELOSO DA CUNHA, JULIANA DE MOURA LEITE, WASHINGTON R AQUINO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/07/2013, as 16:00 h.

00179 Processo: 0006815-79.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. M. R. Q. **ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. R. Q. **ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA.** REPRESENTANTE LEGAL: O. S. S. **ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA.** REU: W. A. S. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00180 Processo: 0007490-13.2011.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: G. M. B. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA, DANIELA CRISTINA REINEHR.** AUTOR: A. M. B. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** REU: L. C. **ADV: DANIELA CRISTINA REINEHR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00181 Processo: 0007684-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: L. N. S. F. **ADV: RENAN AVERSARI CAMARA.** REU: A. F. A. P. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/07/2013, as 15:40 h.

00182 Processo: 0008223-08.2013.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: F. F. S. **ADV: RENATO BALERONI.** Sentença: Pedido julgado procedente

00183 Processo: 0013356-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: S. F. S. **ADV: STEPHESON A V MARREIRO.** REU: A. L. F. M. B. REU: R. J. M. B. **ADV: ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: V. L. G. F. Sentença: Pedido julgado improcedente

00184 Processo: 0017272-73.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: G. S. S. **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** AUTOR: J. C. A. S. **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/07/2013, as 15:00 h.

00185 Processo: 0020184-43.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: R. C. L. N. **ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS.** REU: S. M. N. **ADV: CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** Despacho: Intime-se O impugnado, por seu advogado, para querendo responder a impugnacaoao valor da causa.

00186 Processo: 0035890-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. C. V. B. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: D. G. S. V. B. **ADV: MONICA DA SILVEIRA MACHADO.** Despacho: Intime-sesobre resultado de exame de dna diga as partes por seus advogados

00187 Processo: 0071877-03.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. B. R. **ADV: MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO.** AUTOR: G. B. C. **ADV: MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO.** REU: E. J. B. R. Sentença: Pedido julgado improcedente

00188 Processo: 0077095-12.2012.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: NORMANDO JOSE CAMILO FRANCA **ADV: FERNANDO GONDIM, ROMEU ELOY.** REU: MARIA ILZENI MOREIRA FRANCA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-sesobre o contido retro diga o promovido por seu advogado

00189 Processo: 0087752-13.2012.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: R. A. Q. **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, EDUARDO DANTAS.** AUTOR: F. Q. S. **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, EDUARDO DANTAS.** REU: B. F. Q. **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: M. E. A. Q. **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, seus advogados e a interditanda para pericia marcada parao dia 01/07/2013, as 09:00 h, que sera realizada pela Dra. ChristineMaria Batista de Brito Lyra.

00190 Processo: 0097992-61.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. L. N. L. AUTOR: D. L. N. AUTOR: L. R. N. REU: N. O. N. **ADV: JOAO LUIZ LEITE BELTRAO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/07/2013, as 15:20 h. Defiro como provas o depoimento pessoal, testemunhal, documental e pericial. Intime-se tambem, para falar sobre oresultado do exame de DNA.

00191 Processo: 0104934-12.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: W. O. L. A. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** AUTOR: A. R. R. S. A. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido. Intime-se

00192 Processo: 0200612-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUSA DAMIAO **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** REU: IDENILZA LEAL DE OLIVEIRAREU: SERGIO LEAL DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNO O DIA 08.07.2013, as 14:40 horas

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0002520-96.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. K. B. Q. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: K. S. B. A. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** REU: K. S. B. A. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO AGENDADA PARA O DIA 25/06/2013 ÀS 14:30 HORAS, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, 3 NO MAXIMO, INDEPENDENTE DE ROL...

00194 Processo: 0002520-96.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. K. B. Q. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: K. S. B. A. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** REU: K. S. B. A. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-seCONTINUAÇÃO DO DESPACHO: INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS

00195 Processo: 0003452-84.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. S. L. **ADV: JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE PRONUNCIAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 26-V, REQUERENDO, NA OPORTUNIDADE, O QUE ENTENDER SER DE DIREITO

00196 Processo: 0003785-36.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS ALVES **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, CLEUDO GOMES DE SOUZA JUNIOR, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Pedido julgado procedente

00197 Processo: 0011225-83.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. S. V. **ADV: OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS.** Despacho: Intime-seDECLINO DA COMPETÊNCIA DESTES JUIZO E COMO MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DA COMARCA DE SURUBIM/PE, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS

00198 Processo: 0015430-29.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: P. M. L. P. A. **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoCUSTAS PELO AUTOR

00199 Processo: 0019625-91.2010.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: I. A. B. M. **ADV: JORIO PEREIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA OFERECER CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE FLS. 400/414, NO PRAZO LEGAL

00200 Processo: 0031564-05.2009.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: R. M. B. **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Pedido julgado procedente

00201 Processo: 0044560-35.2009.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA JOSE DE BRITO SILVA **ADV: MARILIA SILVA RANGEL MEIRA, VALCICLEIDE ALVES DE FREITAS RANGEL.** Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE VISTAS, FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS, CONFORME PLEITEADI A FLS 485

00202 Processo: 0085410-29.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: I. C. S. **ADV: FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVENTE/EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 62/64

00203 Processo: 0088987-15.2012.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: A. N. O. **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00204 Processo: 0115282-89.2012.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: B. B. L. **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** REU: M. A. B. N. **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** Despacho: Pedido julgado procedente

00205 Processo: 0119248-60.2012.815.2001 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: ROSA MARIA BASTOS LEITE **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Pedido julgado procedente

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00206 Processo: 0014675-34.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. F. S. **ADV: SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** REU: A. C. N. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diano dia 09/07/2013, pelas 14:00 horas

00207 Processo: 0019056-85.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. N. B. **ADV: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** REU: P. C. B. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diano dia 10/07/2013, pelas 14:15 horas

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00208 Processo: 0011585-18.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. L. S. A. **ADV: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiencia redesignada para o dia 19 de junho de 2013, as 15:10 horas, no forum civil.

00209 Processo: 0040320-32.2011.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: ALECSANDRA BARBOSA ANDRADE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Intime-sea parte autora para o reconhecimento da sentença de fls. 33/35 dos autos.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00210 Processo: 0027448-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENISE DE SOUZA LIRA **ADV: EDUARDO DANTAS, CARLA EMILLY G. DANTAS.** REU: BPBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se RECEBO AS APELACOES INTERPOSTAS EM



AMBOS OS EFEITOS LEGAIS INTIME SE AS PARTES ADVERSAS PARA CONTRA RAZOES QUERENDO NO PRAZO LEGAL

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00211** Processo: 0002731-35.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO **ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS 63 64 INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR
- 00212** Processo: 0004023-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00213** Processo: 0008735-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDOMAR DA SILVA SOUZA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 44/45 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela nos presentes autos e deferiu a gratuidade judicial.
- 00214** Processo: 0012537-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICENTE QUIRINO FERNANDES **ADV: YUGO NEVES SAMPAIO.** Despacho: Intime-se AS PARTE AUTORA DA DECISAO DE FS 42 43 INDEFIRO O PEDIDO DA ANTECIPA CAO DE TUTELA NOS PRESENTES AUTOS
- 00215** Processo: 0013341-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIKA DE FATIMA DO NASCIMENTO **ADV: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que indefere o pedido da antecipacao de tutela, tambem intime-se a parte autora para impugnar a preliminar apresentada na contestacao, fls.49/50.
- 00216** Processo: 0015792-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIRLENE FARIAS DO NASCIMENTO SILVA **ADV: ROBERTO FERREIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 24v que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.
- 00217** Processo: 0016190-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-selsto posto, defiro o pedido da antecipacao de tutela nos presentes autos...Ofice-se...Cite-se.
- 00218** Processo: 0016882-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seA impugnacao.
- 00219** Processo: 0019869-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEUCIO LAERTE BARBOSA FILHO **ADV: MARCUS VINICIUS PESSOA CAVALCANTI.** REU: SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DA PARAIBA Despacho: Intime-se NOVAMENTE O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA EMENDAR A PECA VESTIBULAR NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS INDICANDO CORRETAMENTE QUEM DEVERA COMPOR O POLO PASSIVO DAACAO
- 00220** Processo: 0020181-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO GOMES PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc.Defiro o pedido de justica gratuita.Recebo a emenda de fls35.Reservo-me o direito para apreciar a tutela antecipada pretendida apos o decurso do prazo para defesa.Cite-se na forma da lei.
- 00221** Processo: 0022266-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GOMES BASTOS **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE MARCOS VIEIRA MATIAS **ADV: MARTSUNG ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, GUSTAVO O PEREIRA DE MELO.** AUTOR: MIGUEL DOMINGOS DA SILVA **ADV: MARTSUNG ALENCAR, GUSTAVO O PEREIRA DE MELO, ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc.Pela sistematica do novo CPC e dever da parte apresentarcálculos de execucao.... Isto posto, indefiro o pedido de fls. 165, devendo o exequente apresentar os calculos.
- 00222** Processo: 0027707-14.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIMAR FERNANDES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RENAN DE VASCONCELOS NEVES.** Despacho: Intime-se RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS DE SE VISTAAO APELADO PARA RES PONDER NO PRAZO LEGAL
- 00223** Processo: 0028904-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO SERGIO PEREIRA DA SILVA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.
- 00224** Processo: 0031296-63.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO MEDEIROS SOUZA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que homologa os calculos as fls.185.
- 00225** Processo: 0036215-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se RECEBO A APELACAO APENAS NO FEITO DEVOLUTIVO ANTE O QUE PRESCREVE O A RT 520 INCISO VII DO CPC POSTO QUE MANTIDA A DECISAO CONCESSIVA DE TU TELA ANTECIPADA VISTAAO APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL
- 00226** Processo: 0042364-97.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAYSE CABRAL DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: IRENILDA CABRAL DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SILVIA RENATA RIBEIRO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que desacolhe o pedido autoral formulado nos autos.
- 00227** Processo: 0043750-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONINO VIDAL RANGEL **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se RECEBO AS APELACOES INTERPOSTAS EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS INTIME SE AS PARTES ADVERSAS PARA CONTRA RAZOAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL
- 00228** Processo: 0045772-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00229** Processo: 0086676-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ESPINOLA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM SUAS PROVAS QUERENDO NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00230** Processo: 0096661-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESTANISLAU KOSTKA VENTURA CARACIOLO JUNIOR **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se A ESPECIFICACAO DE PROVAS NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00231** Processo: 0110063-95.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: G. E. P. **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seA peticao retro aparenta nao ter relacao com o presente feito. Intime-se o promovido (Estado da Paraiba)para esclarecer o seu conteudo e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.
- 00232** Processo: 0116372-35.2012.815.2001 - DESAPROPRIACAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AUTOR: CINEP CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA **ADV: MANOEL PORFIRIO NEVES, BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** REU: ITAPOA PRODUTOS ELÉTRICOS S/A **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** REU: GIBBS INTERNATIONAL INC **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, HERMANO GADELHA DE SA, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se A EMPRESA GIBBS INTERNACIONAL PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS PROVIDENCIAR A TRADUCAO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS EM LINGUA INGLESA NA FORMA DO ART 157 DO CPC E AINDA A SUBST.DA COPIA DOCUMENTO DE F246 P VERSAO LEGIV
- 00233** Processo: 0124065-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KERLLY FABIANO NUNES DE BRITO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA DECISAO DE FLS 22 A 23 INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA
- 00234** Processo: 0743755-12.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para execucao do julgado na forma do art.730, fazendoa advertencia paragrafo 5 do art 475-j do cpc.
- 00235** Processo: 0752245-23.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que desacolhe a excexao suscitada, determinando o prosseguimento da Execucao forcada.
- 00236** Processo: 0752245-23.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que desacolhe a excexao suscitada, determinandoo prosseguimento da execucao forcada.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00237** Processo: 0035028-66.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: POMPOLIO NUNES DOS SANTOS **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00238** Processo: 0083339-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00239** Processo: 0087253-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUTO POSTO INTERMARES LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, SIBELE SILVA DO NASCIMENTO.** Despacho: A impug-

nacao, no prazo legal.

- 00240** Processo: 0094948-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BIANCA ANDRADE DUARTE DA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00241** Processo: 0096693-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DE SOUSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00242** Processo: 0098352-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA MARA-NATA LTDA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00243** Processo: 0105266-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIO FLAVIO FERREIRA DA COSTA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00244** Processo: 0106794-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GARIBALDO CIRILO DE CARVALHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00245** Processo: 0107265-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIDEARS DO NASCIMENTO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00246** Processo: 0108929-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRA LOPES ARANHA DE MACEDO **ADV: LUCAS RAMALHO DE ARAUJO, MARCILIA SOARES MELQUIADES DE ARAUJO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00247** Processo: 0108967-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON DE LIMA XAVIER SOBRINHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00248** Processo: 0115500-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00249** Processo: 0118553-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO ARAUJO DE LUCENA NETO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00250** Processo: 0118853-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO BATISTA DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00251** Processo: 0121247-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CAVALCANTI **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00252** Processo: 0121303-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUTHLENE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00253** Processo: 0121782-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMANDO CORREIA DE AMORIM NETO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00254** Processo: 0123581-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE LEANDRO MACENA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00255** Processo: 0124092-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA CELINA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00256** Processo: 0124219-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELINA MACHADO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00257** Processo: 0126966-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00258** Processo: 0128036-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALYSSON JOSE SOUTO LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARILIA BARBOSA BARRETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 170/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00259** Processo: 0015047-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS GOMES DE SOUSA **ADV: ARDSON SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-seo credor/vencedor para, querendo, executar o julgado, em vinte dias.
- 00260** Processo: 0020604-48.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA EDIVANIA DOS SANTOS GUEDES **ADV: MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** Despacho: Intime-seo embargado para impugna-los no prazo legal.
- 00261** Processo: 0082036-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Despacho: Intime-seo Estado da Paraiba, para comparecer em cartorio e receber a peticao de fls.61/69.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0012998-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sediante da emenda a inicial, intitem-se os promovidos para responder, renovando-se o prazo.
- 00263** Processo: 0028269-23.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seintime-se o autor para se pronunciar sobre os calculos.
- 00264** Processo: 0044843-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMBERG PAIVA BARBOSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-serecebo a apelacao em ambos os efeitos. intime-se a parte apelada paracontrarrazoar no prazo legal.
- 00265** Processo: 0047767-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sediante da emenda de fls. 225/226, intitem-se os promovidos para apresentarem resposta, reabrindo-se o prazo para defesa.
- 00266** Processo: 0056483-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEDRO DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-serecebo a apelacao em ambos os efeitos. intime-se a parte apelada paracontrarrazoar no prazo legal.
- 00267** Processo: 0101516-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA DE CARVALHO **ADV: DIMITRI SOUTO MOTA.** Despacho: Intime-sesobre a informacao retro, fale o promovente, em dez dias.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00268** Processo: 0007184-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO HENRIQUE GONCALVES NETO **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO, FRANCISLAUDIO DE F RODRIGUES, SABRINA DANTAS CAVALCANTI.** AUTOR: EVALDO ALVES DE BRITO **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** AUTOR: ERIVALDO DA COSTA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** AUTOR: JOAO EVANGELISTAALVES DA SILVA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** REU: COMANDO GERAL DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** LITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00269** Processo: 0015175-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAUARA CRISPINIANO DOS SANTOS **ADV: NADJA SOARES BAIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar deferida
- 00270** Processo: 0020222-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE MAGALHAES **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: PBPREB PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00271** Processo: 0023729-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA GUEDES DE MIRANDA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para no prazo previsto no & 5 do art. 475-Jdo CPC, REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00272** Processo: 0030019-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NUNES **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO PREVISTO & 5] DO ART. 475-J DO CPC, REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00273** Processo: 0033946-34.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS BENJAMIN DA SILVA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO PREVISTO & 5º DO ART. 475-J DO CPC, REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00274** Processo: 0036691-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA DE FATIMA FONSECA RAPOSO MAXIMO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE VENCEDOR PARA NO PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, & 5º DO CPC, REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, JUNTANDO PARA TANTO A PLANILHA DE CÁLCULO.
- 00275** Processo: 0040847-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00276** Processo: 0045915-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABDIAS BRANDAO DOS SANTOS **ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00277** Processo: 0049975-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.



00278 Processo: 0064903-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE, NO PRAZO LEGAL.

00279 Processo: 0071338-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABLICIO DOS SANTOS SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00280 Processo: 0075204-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS POSSIDONIO DA SILVA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00281 Processo: 0076473-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BPBREV **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00282 Processo: 0081931-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GERALDO SILVA FURTADO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE, NO PRAZO LEGAL.

00283 Processo: 0086127-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MARCELI-NO NETO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE NO PRAZO LEGAL.

00284 Processo: 0118081-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO DA SILVA PONTES **ADV: DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO.** Despacho: Intime-seO AUTORA ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO RETRO, BEM COMO EXPEÇA-SE O MANDADO DE CITAÇÃO.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00285 Processo: 0001864-72.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00286 Processo: 0001864-72.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00287 Processo: 0003027-67.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO, MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE TADEU ANDRADE GUIMARAES **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADIELHA.** Despacho: Intime-sediante do ex-posto, torno nulo todos os atos processuais praticados desde o mandado de citação de fls 18, dando prosseguimento ao feito a partir deste instante processual.intimem-se as partes.

00288 Processo: 0010257-63.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art 40 da lef.

00289 Processo: 0010629-02.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAOREU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Embargos opostos Recebo os embargos. intime-se a parte contraria para, querendo, apresentar impugnacao, no prazo legal.

00290 Processo: 0015515-88.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: RAIMUNDO DIONISIO PEREIRA **ADV: PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO, JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetware(em) o pagamento das custas processuais.

00291 Processo: 0016063-69.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/AREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Embargos opostos Recebo os embargos. intime-se a parte contratia para, querendo, apresentar impugnacao, no prazo legal.

00292 Processo: 0019249-18.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00293 Processo: 0020931-03.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida.

00294 Processo: 0029091-95.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00295 Processo: 0044461-07.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art 40 da lef.

00296 Processo: 0044461-07.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00297 Processo: 0045992-55.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RAIFF VEICULOS LTDA **ADV: KALLY-NA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o executado, para em dez dias, apresentar o balanço patrimonial da em presa a fim de justificar o requerimento da justiça gratuita

00298 Processo: 0051720-24.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DIGITO REPRESENTACOES COM ASSISTENCIA TEC DIGITAL LTDA **ADV: IVANA FIGUEIREDO FERNANDES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a advogada, subscritora da peticao de fls 44 para, em dez dias comprovar nos autos que cientificou o executado da renuncia do mandato

00299 Processo: 0071211-27.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00300 Processo: 0124237-37.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art 40 da lef.

00301 Processo: 0777384-74.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

00302 Processo: 0904335-50.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano, na forma do art. 40 da lef.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00303 Processo: 0004089-41.1990.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ARGILAS E MINERIOS NORDESTE S/A **ADV: FRANK ROBERTO SANTANA LINS, HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Excecao rejeitadaconsiderando o que dos autos consta e em direito aplicavel a especie, rejeito a presente excecao de pre-executividade.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 083/12 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00304 Processo: 0389234-66.2002.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSAFÁ DOS SANTOS BESSA **ADV: SEVERINO RAMO PEREIRA SILVIO.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de revogacao da prisao preventiva. intime-se o advogado constituído para apresentar defesa escrita no prazo legal.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 083/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00305 Processo: 0001414-96.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RAILTON DE MENDONCA **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seem consonancia com o parecer ministerial indefiro o pedido por faltade comprovacao do alegado e, por entender que pela protecao da garantia da ordem publica e da boa instrucao processual se faz necessaria...

00306 Processo: 0052314-54.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADRIEL JOSE GOMES DE ARAUJO **ADV: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de revogacao da prisao preventiva.

00307 Processo: 0107030-94.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: C. B. A. **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-sedeixo de apreciar o pedido formulado pela defesa do acusado, por considera-lo prejudicado, tendo em vista a decisao de fls. 156/158, que operou a desclassificacao, ainda nao haver transitado em julgado...

00308 Processo: 0777972-78.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDILSON LOPES DE SOUSA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/06/13, 10 horas, no 1 tribunal do juri.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 050/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00309 Processo: 0003645-96.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENILDO RODRIGUES ALVES **ADV: ROMUALDO VASCONCELOS BEZERRA.** Despacho: Intime-seintimar o reu atraves do seu advogado para apresentar portaria de nomeacao referente ao cargo publico que declarou estar na iminencia de exercer na Prefeitura municipal de joao pessoa

00310 Processo: 0005081-90.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RENATO NEPOMUCENO DA SILVA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para apresentar quesitos para insanidade no prazo de 03 dias, querendo.

00311 Processo: 0005502-56.2008.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: PEDRO NEI DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 25/06/2013, as 14:00 horas

00312 Processo: 0041769-56.2010.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: REGINALDO ARAUJO DE PONTES **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** VITIMA: JOSILENE DOS SANTOS ARAUJO **ADV: WALTER SERRANO RIBEIRO.** Sentenca: Intime-seintimar o advogado do reu e o assistente da acusacao para tomar conhecimento da sentenca condenatoria do reu.

00313 Processo: 0044387-71.2010.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: GLAUCIO ROBSON POUCIA-NO DA SILVA **ADV: ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Sentenca: Intime-seintimar o advogado do reu da sentenca de absolvicao.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 042/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00314 Processo: 0038068-87.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO MASCARENHAS ALBANO **ADV: ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA.** REU: FLAUBER GOIS ROMEIRO **ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES, GUILHERME ALMEIDA MOURA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 29/julho/2013, as 14:00 horas, neste juizo da 2 vara criminal da capital.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 077/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00315 Processo: 0000260-43.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: MILTON LUIZ DA SILVA **ADV: CICE-RO DE LIMA E SOUSA.** REU: ELENILDO PESSOA DA COSTA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: LUIZ MARCIO DA SILVA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: FRANCISCO BASILIO RODRIGUES **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR **ADV: FELIPE NEGREIRO, CLARISSA PEREIRA LEITE.** REU: MATEUS LORETO DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO.** Despacho: Intime-se para comparecerem a audiencia de inquiricao de testemunhas, no dia 09.07.2013, as 15h30min, na 1vara criminal da comarca de Campina Grande/pb.

00316 Processo: 0120118-05.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMAR GENERINO DOS SANTOS **ADV: JOSE INACIO DE ANDRADE PEREZ.** REU: JAILSON GOMES NUNES **ADV: JILIO C. CAVALCANTI RAMALHO.** Despacho: Intime-seTomar ciente das cartas precatorias expedidas para as comarcas dePatos e Lucena, com a finalidade de inquirir as testemunhas

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 084/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00317 Processo: 0000954-12.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRAN DA SILVA SANTOS JUNIOR **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** REU: RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/07/2013, pelas 14:00 horas, ocasiao em que devera apresentar as testemunhas de defesa do acusado iran da silva santos junior.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00318 Processo: 0061586-38.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX MARCULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** VITIMA: IVANILDO DE FARIAS Despacho: Intime-sea defesa para apresentação de razões finais.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00319 Processo: 0002966-93.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CRISTIANO JATوبا DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seO AUTOR. PEDIDO DE LIMINAR DEFERIDO.

00320 Processo: 0034038-69.2011.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SUELANE MARIA DE FREITAS **ADV: JOSE CLODOLDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: CREDIFIBRA S/A CREDITO FINANC E INVESTIMENTO **ADV: CLAUDEMIR GAIO.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls 32

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 Processo: 0081529-38.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. T. F. A. **ADV: RICARDO ANTONIO E S AFONSO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia dia 09/07/2013 as 15h30min.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00322 Processo: 0088545-46.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WASHINGTON MACIEL BATISTA **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acaoexpedido alvara de soltura

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00323 Processo: 0000949-51.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** AUTOR: MARGARIDA SILVA DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o requerente para que compareça à audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 11 de julho de 2013, pelas 15:30 horas. Devendo a aludida parte comparecer acompanhada de suas testemunhas.

00324 Processo: 0011998-84.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DAS GRACAS CHAVES OLIVEIRA **ADV: JOSE LUCIANO HENRIQUES DE M MELO.** AUTOR: ALEXIS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, anexar aos autos, acertidão civil de casamento, para fins de averiguação de legitimidade ativa.

00325 Processo: 0015372-84.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MARQUES **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FORTUNATO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FORTUNATO.** REU: CLARO S/A Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls.155, bem como para falar sobre o deposito de fls., requerendo o que entender de direito

00326 Processo: 0018419-03.2007.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ERIDIOMAR DANTAS DA CUNHA **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que compareça à audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 09 de julho de 2013, pelas 15:30 horas, na sala de audiências da 1ª vara cível.

00327 Processo: 0021852-10.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELANE DE FATIMA SILVA DE MELO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, falar acerca do laudo peric ial conclusivo.

00328 Processo: 0027352-23.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JARDEL LIMALISBOA **ADV: JOSELITO RAMALHO COSTA, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** REU: MARILENE BATISTA DA SILVA Despacho: Intime-se sobre a exceção de pre-executividade de fls.14 e ss., diga a autora, no prazo legal.

00329 Processo: 0124024-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO SERGIO ALVES BEZERRA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO CITIBANK S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00330 Processo: 0000944-24.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: JOEL GUIMARAES **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: SANDOVAL NUNES DE LIMA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.24/25 que deferiu o embargo judicial

00331 Processo: 0003396-07.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA parte autora para depositar o veículo em juízo, nos termos art.3º, §2º, DL 911/69, sob pena incorrer na multa diária de R\$300, 00, limitadaa R\$15.000, 00, nos termos do art.461, § 4º, CPC, prazo de 05 dias úteis

00332 Processo: 0010077-32.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MAX WEBER MELO HOLANDA **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartorio, juntamente com o promovente, a fim de re ceber o Mandado de Transcriçao do imovel usucapiendo

00333 Processo: 0012442-20.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CREDIFIBRA S/A **ADV: ANA MARIA BRAGA ARAUJO.** REU: MOACIR CANUTO DE OLIVEIRA FILHO Despacho: Intime-seda decisao de fls.38/39 que concedeu a liminar de busca e apreensao

00334 Processo: 0013204-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ELEONILDO DOS SANTOS **ADV: PABLO GADELHA VIANA, PAULO GOES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls.20

00335 Processo: 0124019-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSON RAPOSO DE



VASCONCELOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.31/31-verso que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00336 Processo: 0004329-48.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANE FERNANDES LIRA CAVALCANTI **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: BANCO ECONOMICO S/A **ADV: MARCO GARRIDO JR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em conciliar, em 5 dias, ou especifiquem as provas que pretendem produzir, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado da lide.

00337 Processo: 0006372-21.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALBERTO FERNANDES LAGO NETO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA, MELINA COSTA ALVES.** REU: PANAMERICA-NO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-se o autor para efetuar o deposto judicial da importancia indicada na inicial , sob pena de extinção, no prazo de 24h.

00338 Processo: 0006829-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO FERNANDES LAGO NETO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXAO.** Despacho: Intime-se as partes para em 5 dias, dizerem se tem interesse em conciliar, ou que especifiquem as provas, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado da lide.

00339 Processo: 0007875-48.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALANKARDEC CAVALCANTI DE MORAES **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** REU: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.361.

00340 Processo: 0016559-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PIEDADE ROLIM DE ALMEIDA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO IBI S/ A **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, em 5 dias, ou especificarem as provas, importando o silencio em anuencia ao julgamentoantecipado da lide.

00341 Processo: 0021858-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANKARDEC CAVALCANTI DE MORAES **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** REU: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHOREU: TEREZA CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDAREU: ALMEIDA E ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se ao autor.

00342 Processo: 0022605-35.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO LIMEIRA PINHEIRO **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA, ALMIR PEREIRA DORNELO.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LIMEIRA PINHEIRO **ADV: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO, SIMONE MAXIMO VIEIRA, GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** REU: EXCEL PRODS ELETRONICOS LTDA **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-se as partes para apresentar razoes finais, em 10 dias.

00343 Processo: 0025589-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INES GADELHA DO NASCIMENTO SALVIANO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: EDITORA ABRIL S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** REU: HIPERCARD **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em conciliar, em 5 dias, ou especifiquem as provas, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado da lide.

00344 Processo: 0025714-62.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** Despacho: Intime-se à parte contrária para as contrarrações.

00345 Processo: 0026487-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE SATURNINO DE SOUZA **ADV: MARIA LETICIA VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Intime-seA parte autora para, querendo, apresentar quesitos e assistentes tecnicos, no prazo legal. pericia agendada para o dia 10/07/2013, quarta-feira (manhã).

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00346 Processo: 0004662-97.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre certidao de fls. 43/44.

00347 Processo: 0004943-58.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-se a apelacao recebida no duplo efeito; vista a parte contraria/autora para contrarracoes, no prazo legal.

00348 Processo: 0005633-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAIAS VENANCIO DIAS **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA **ADV: ERICK MACEDO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00349 Processo: 0005641-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ECOMAN **ADV: MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** AUTOR: MANOEL RAMIRO ANTUNES **ADV: MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** REU: SERASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 121/122 que indeferiu o pedido de liminar inaudita altera pars; fica, ainda, intimada para recolhimento das custas processuais.

00350 Processo: 0005808-08.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: FRANCISCO PEREIRA NUNES Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer o atual endereço da parte promovida, face certidao de fls. 26v.

00351 Processo: 0007999-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE CG **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: NOSLIN SOFTWARE DE GESTAO EMPRESARIAL LTDAREU: CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO LTDA **ADV: JANETE OLIVIA LUNKES KLEIN.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 10 dias especificarem as provasque pretendem produzir, especialmente se desejam produzir provas em audiencia.

00352 Processo: 0010370-94.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANDRESA LILIA PATRICIO DE OLIVEIRA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** AUTOR: FRANCISCO FRANCEILDO DE OLIVEIRA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se existem outras provas a produzir, diante da inexistencia de lastro probatorio nos autos.

00353 Processo: 0016231-95.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: WELLINGTON SILVA SANTOS **ADV: JOSE-MAR FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre certidao de fls. 32v.

00354 Processo: 0016800-62.2012.815.0011 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: MANOEL RAMIRO ANTUNES **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: ECOMAN ENGENHEIRO CONSTRUCAO E MANUNTECAO LTDA **ADV: MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00355 Processo: 0022087-11.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: W. C. T. **ADV: THELIO FARIAS.** REU: B. S. S. **ADV: RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00356 Processo: 0026669-20.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEMECIO RIBEIRO GUIMARAES **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00357 Processo: 0027819-36.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANILDA CORDEIRO DANTAS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: TANIA VAINSECHER.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00358 Processo: 0030669-68.2007.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRO-NICOS CAMPINENSE LTDA **ADV: AUGUSTO QUIDUTE.** REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL BRASIL ALBUQUERQUEREU: SIPROEL SISTEMAS E PROCESSOS ELETRONICOS LTDA **ADV: JOSE BRAGA JUNIOR, GUILHERME BROTO FOLLADOR.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se o executado para no prazo legal, efetuar o pagamento da quantia reclamada, sob pena de multa de 10%(art.475-J do CPC)

00359 Processo: 0124309-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIK DE ARAUJO DELMIRO **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: MAX ATACADO SUPERMERCADO **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Intime-se a impugnacao

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00360 Processo: 0001148-10.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA PEREIRA MARSI-CANOREU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Autos vista a parte ré para impugnar a documentação juntada, nos termos do despacho de fl. 236.

00361 Processo: 0002517-34.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: RISLAYNE PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 70, requerendo o que entende de direito.

00362 Processo: 0002799-38.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE ANDERSON DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 23/v, requerendo o que entender de direito.

00363 Processo: 0003538-16.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ANDRE FERREIRA DE MELOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer se concorda com o pedido de desistenciado autor, no prazo de 10 dias.

00364 Processo: 0003885-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO.** REU: JOSE GOMES BARBOSA Despacho: Autos vista a por 10 dias, nos termos do despacho de fl. 19.

00365 Processo: 0005098-56.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: JOSILEIDE BORGES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências conforme certidão de fl.47/v.

00366 Processo: 0007171-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAULO CRISTHIANO SO-DRE LACERDA **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-se o autor para comprovar os depósitos judiciais faltantes, nos termos do despacho de fls. 133/134.

00367 Processo: 0007253-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO DOS SANTOS SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Autos vista a parte autora para juntar documento que comprove o indeferimento administrativo por parte da seguradora ou o pagamento parcial.

00368 Processo: 0007255-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISLEY SILVESTRE DA SILVA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-OS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Autos vista a parte autora para juntar documento que comprove o indeferimento administrativo por parte da seguradora ou o pagamento parcial.

00369 Processo: 0007746-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO RODRIGUES DA CRUZ **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURA-DORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT Despacho: Autos vista a parte autora para juntar documento que comprove o indeferimento admin istrativo por parte da seguradora ou o pagamento parcial, bem como juntar outra contra-fé da inicial.

00370 Processo: 0007965-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARISTELA DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Autos vista a parte autora para juntar documento que comprove o indeferimento administrativo por parte da seguradora ou o pagamento parcial, bem como juntar outra contra-fé da inicial.

00371 Processo: 0007992-05.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA **ADV: TEREZINHA DE JESUS O. BARBOSA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado procedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 68/78.

00372 Processo: 0008256-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA MARIA DE SOUSA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADO-RA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, juntando documento que comproveo indeferimento administrativo por parte da segura-dora ou o pagamentoparcial, bem como juntando outra contra-fé da inicial.

00373 Processo: 0008324-98.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MIKELINE CAVALCANTE SALVINO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias com o documento comprobatório da negativa do réu em pagar administrativamente oseguro ora requerido, ou de seu pagamento parcial.

00374 Processo: 0008827-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERINALDO ALVES FER-REIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOSE-GUO DPVAT S/A Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 dias com o documento comprobatório da negativa do réu em pagar administrativamente o seguroora requerido, ou de seu pagamento parcial.

00375 Processo: 0008997-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALFREDO VITORINO DE LIMA NETO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Pedido indeferido de inversão do ônus da prova. Intime-se o autor de todo teor da decisão de fl. 19.

00376 Processo: 0009233-14.2011.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ESCOLA DE 1 GRAU REGINA COELI LTDA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** REU: RONALDO PIRES DINIZ Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre os documentos de fls. 21/22, requerendo o que entender de direito.

00377 Processo: 0009346-70.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIGHT INFOCON TECNO-LOGIA S/A **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, MONI CARVALHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para receber o alvara expedido e a disposicao.

00378 Processo: 0009755-07.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: LUCIENE GON-CALVES BRANDAO Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher as diligências necessárias à penhoraordenada.

00379 Processo: 0011901-21.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: KEYLA MELO ALBUQUERQUE XAVIER Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 68.

00380 Processo: 0011950-96.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: JOSE NILSON DE OLIVEI-RA BATISTA **ADV: JOAO JOSE SARAIVA COELHO.** REU: ALUIZIO CALADO Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 41, requerendo o que entender de direito.

00381 Processo: 0013845-92.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CESED **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA DE MEDEIROS.** REU: MARIA DAS GRACAS VIANA RAMOS Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 30, requerendo o que entender de direito.

00382 Processo: 0014609-44.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SEBASTIAO CICERO DE OLIVEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, nos termos do despacho de fl. 11.

00383 Processo: 0019225-33.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA KELLY RAMOS DE ARAUJO **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Sentenca: Pedido julgado procedente parcialmente, condenando o promovido ao pagamento de R\$ 5.000, 00 devidos a autora, a título de danos morais, bem assim à devolução dos valores debitados no importe de R\$ 250, 98.Intimem-se da sentença de fl.68/71

00384 Processo: 0019843-41.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ETELVANA SARAIVA MAGALHA-ES GALDINO **ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA.** REU: UBIRATAN QUEIROZ Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 47, requerendo o que entender de direito.

00385 Processo: 0021104-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: ANTONIO JOSE SABINO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências neces-sárias à citação ordenada.

00386 Processo: 0021154-33.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DUARTE **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 15, requerendo o que entender de direito.

00387 Processo: 0021537-45.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: MARIA DAS DORES GALDINO BARBOSA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências necessárias à citação ordenada.

00388 Processo: 0022062-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WENIO MAGNO ALVES DE FRANCA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 86, requerendo o que entender de direito.

00389 Processo: 0023172-32.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ELETRICA PINHEIRO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para instruir o pedido de fl. 87, com o memorial de cálculos atualizados até a presente data, bem como informando os numeros de CPF/CNPJ para posterior penhora on line, no prazo de 10 dias.

00390 Processo: 0023300-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERIANA BESERRA ESTRELA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: CLARO CELULAR S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para requerer produção de provas, especificando-as de logo, ou o julgamento antecipado da lide. Intime-se de todo teor do despacho de fl. 28.

00391 Processo: 0023856-83.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LARRY MARCEL DE SOUSA GOMES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: LUANA CAVALCANTE CABRAL Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 37, requerendo o que entender de direito.

00392 Processo: 0023900-39.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAYSA DE BRITO PEREIRA **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: ENERGI-SA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente para condenar a ré a pagar a autora indenização a título de danos morais no valor de R\$ 3.000, 00. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 128/133.

00393 Processo: 0025965-46.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIO FRANCISCO VERAS DE ARAUJOAUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVAREU: CONOL CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA.** Despacho: Autos vista a parte ré para se manifestar sobre o pedido de fls. 946/947, bem comopara se manifestar, nos termos do despacho de fl. 949.

00394 Processo: 0027117-90.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO DO CARMO MEIRAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBER-NAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 100.

00395 Processo: 0027333-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE SOUZAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBER-NAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 95.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00396 Processo: 0001436-55.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXEI RAMOS DE AMO-



RIM ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA. REU: TV FILMES SISTEMAS ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO, ELIZABETH WOLFF P SANTOS. Sentença: Embargos acolhidos

00397 Processo: 0002167-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA, PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA. REU: BANCO BGM ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00398 Processo: 0002382-85.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA ILZA DE MENEZES MENDES ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, JOSE ALVES TOMAZ NETO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00399 Processo: 0002638-67.2009.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: NIVALDO SALVADOR DA SILVA ADV: HELDER DUARTE KUMAMOTO, ALANNA ALVES BARROS CALADO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00400 Processo: 0004077-74.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ALBANIZA DA SILVA GOMES ADV: JOSE LAECIO MENDONCA, ALISSON MENDONCA GUIMARAES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00401 Processo: 0004663-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA SIMONE COSTA CHAVES ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: BANCO SANTANDER ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentença: Sentença julgada improcedente

00402 Processo: 0005634-82.2002.815.0011 - MONITORIAAUTOR: SITRANS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00403 Processo: 0005895-66.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STENIA HENRIQUE BRAGA ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA. REU: BANCO IBI S/A ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00404 Processo: 0006026-80.2006.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: CELB CIA ENERGETICA DABORBOREMA ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, MARIA DO ROSARIO ARRUDA DE OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS. REU: GAME SHOPPING LTDA ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00405 Processo: 0009591-76.2011.815.0011 - LE AUTOR: RAISSA RAQUEL MOURA PEREIRA DE ALMEIDA ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, LARISSA FURTADO CAMPOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00406 Processo: 0009882-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDA DA SILVA CAVALCANTE ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Sentença: Sentença julgada improcedente

00407 Processo: 0010012-71.2008.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: KLABIN S/A ADV: JULIANA FERRAZ DA SILVA, LILI DE SOUZA SUASSUNA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00408 Processo: 0011194-24.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANE DE FATIMA VICTOR VASCONCELOS ADV: VITAL BEZERRA LOPES. REU: MUNICIPIO DE SALGADINHO PB ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00409 Processo: 0011800-18.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELINE KATHAIANE DA SILVA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: MARISA LOJAS VAREJISTA LTDA ADV: PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CARMARGO, ROSSANDRO FARIAS AGRA. Sentença: Sentença julgada procedente

00410 Processo: 0011816-50.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR PEREIRA DORNELLO ADV: KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE, MARIA GORETTI GAMA DA SILVA, ALMIR PEREIRA DORNELLO. REU: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: CELSO MARCON. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00411 Processo: 0013295-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00412 Processo: 0013366-70.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS. REU: NIVALDO DO SALVADOR DA SILVA ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, HELDER DUARTE KUMAMOTO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00413 Processo: 0017055-25.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VIANA DE MACEDO ADV: ITALO FARIAS, DHELIO RAMOS. AUTOR: DIEGO BRAGA GALIZA VIANA ADV: ITALO FARIAS. REU: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF ADV: ZADIG COSTA CRUZ DE OLIVEIRA. Sentença: Sentença julgada procedente

00414 Processo: 0017109-88.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINIANO JOSE DE FARIAS ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR, MARCIO BARROCA SILVEIRA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00415 Processo: 0017745-49.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: THEMISTOCLES MARTINIANO CHAVES DOS SANTOS ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. REU: BANCO CITIBANK S/A ADV: JOSE EDGARDA DA CUNHA BUENO FILHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00416 Processo: 0018082-09.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA ROCHA TOMAZ ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA RODRIGUES SAMPAIO, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES. Sentença: Sentença julgada improcedente

00417 Processo: 0019298-68.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAMOS BEZERRA DOS SANTOS ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentença: Sentença julgada procedente

00418 Processo: 0020897-18.2006.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DE MELO QUEIROZ ADV: SOLON CAVACO FORMIGA. REU: ESPOLIO DE JACIRA DE MELO BELO ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO, HELDER LUIS HENRIQUES. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fis. 138, que indeferiu o pedido de liberação de valores para os herdeiros através de alvarás, pois o instrumento eficaz é o formal de partilha.

00419 Processo: 0023417-48.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JANDILSON DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR. DENUNC.A LIDE: MULTIBANK ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL. REU: CAGEPIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: MARCELA MOTTA DE ALMEIDA. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00420 Processo: 0023591-47.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA APARECIDA LISBOA DA COSTA ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS. REU: BANCO BMG ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00421 Processo: 0024037-89.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOCIEDADE MISSIONARIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS GONZAGA DE FIGUEIREDO ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA. REU: WALFREDO DA COSTA CIRNE ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS. Sentença: Desistencia homologada

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 0000810-94.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. S. S. ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito pelo indeferimento da petição inicial.

00423 Processo: 0002798-53.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. G. S. C. ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE. Despacho: Intime-sea exequente para informar por meio de demonstrativo de calculo, o remanescente do debito alimentar, ate a presente data, em 05(cinco) dias.

00424 Processo: 0003158-85.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. B. M. ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito pelo indeferimento da petição inicial.

00425 Processo: 0007663-22.2013.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: C. E. F. ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA. Despacho: Intime-sea nova causidica p/ emendar a inicial, informando o endereco completado promovido, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

00426 Processo: 0009718-43.2013.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: M. E. S. C. ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/09/2013 as 14:15 horas.

00427 Processo: 0010463-23.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. F. O. ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia07/08/2013 as 16:15 horas, bem como intime-se dos alimentos provisorios arbitrados em 30 por cento do salario minimo a serem pagos a genitoria do menor, mediante recibo, ate o dia 30 de cada mes.

00428 Processo: 0010817-48.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. J. S. ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS. Despacho: Intime-seTUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA

00429 Processo: 0010929-85.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. C. O. ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO. Sentença: Processo extinto.

00430 Processo: 0012315-53.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. A. C. ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00431 Processo: 0013113-43.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. T. C. M. G. ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00432 Processo: 0014500-93.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. S. B. ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia17/09/2013

as 14:15 horas, bem como intime-se dos alimentos provisorios arbitrados em 50 por cento do salario minimo e depositados em contabancaria da autora, constante na inicial.

00433 Processo: 0016470-65.2012.815.0011 - ALTERACAO DO REGIME AUTOR: R. C. J. J. ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES. AUTOR: R. M. J. ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES. Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 85, bem como para comparecer ao cartorio da 1ª vara de familia de campina grande para receber o editalpara fins de publicação.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00434 Processo: 0003082-61.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: M. S. S. ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00435 Processo: 0005312-76.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. S. A. ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA. AUTOR: D. S. A. ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadia 22/07/2013, as 14h, na 2 vara de familia.

00436 Processo: 0014071-29.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: U. T. S. ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.acrescentando ao processo todos os herdeiros do suposto pai, ja falecido

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00437 Processo: 0005627-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVI ALVES DE LIMA ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: REJANE BARBOSA DA SILVA ADV: ALEX SOUTO ARRUDA. Despacho: Audiencia designadaDesignada para o dia 02/08/2013 pelas 14.00 horas

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00438 Processo: 0003509-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-sePARA IMPUGNAR A CONTESTACAO DE FLS.56/66, DO MUNICIPIO.

00439 Processo: 0004338-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARQUES ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, MARCONI LEAL EULALIO. Despacho: Intime-sePARA, QUERENDO E NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR A CONTESTACAO APRESENTADA.

00440 Processo: 0004783-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seINTIME-SE, PARA QUERENDO E NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR A CONTESTACAOAPRESENTADA.

00441 Processo: 0008899-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: YURI SIMPSON LOBATO, DANIELLE TORRIAO FURTADO, LUIZA FERNANDES GUALBERTO. Despacho: Intime-seINTIMAR PARA FALAR SOBRE SOBRE OS EMBARGOS ADENTRADOS PELA AUTORA, NOPRAZO DE CINCO DIAS.

00442 Processo: 0011924-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODACI ALVES LEITE ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA. Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, PROCEDENDO COM A ADAPTACAO DA ACAO AO RITO ORDINARIO, E A ADEQUACAO DOS PEDIDOS AO REGIME JURIDICO ESTATUTARIO, BEM COMO UNTADA DA COPIA DA PORTARIA DE NOMEACAO.....

00443 Processo: 0011929-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA BRASIL ADV: MARGARETE NUNES DE AGUIAR. Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, PROCEDENDO COM A ADAPTACAO DA ACAO AO RITO ORDINARIO, E A ADEQUACAO DOS PEDIDOS AO REGIME JURIDICO ESTATUTARIO, BEM COMO JUNTADA DA COPIA DA PORTARIA.

00444 Processo: 0012842-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO LIRA DE OLIVEIRA ADV: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES. Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS AS COPIAS DAS DUAS ULTIMAS DECLARACOES DO IMPOSTO DE RENDA.

00445 Processo: 0013786-36.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ISAIAS DE SOUZA LIMA ADV: LADJANE PEREIRA DE MELLO, GABRIEL CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS, SABRINA LUCENA DE LIMA. Despacho: Intime-sePARA TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE DENEGOU A LIMINAR.

00446 Processo: 0014173-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE NEGREIROS SILVA ADV: GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS. Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO QUE DECLINOU DA COMPETENCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO ART.113 DO CPC, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTICA DO TRABALHO LOCAL.

00447 Processo: 0014772-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. S. L. B. ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REPRESENTANTE LEGAL: S. L. S. ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. AUTOR: E. P. ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Despacho: Intime-seINTIMAR PARA TOMAR CIENCIA DA CONCESSAO DA MEDIDA ANTECIPATORIA DA TUTELA, EM PARTE, DETERMINANDO QUE O ESTADO FORNECA O MEDICAMENTO DESCRITO NOS AUTOS NA FORMA REQUERIDA.

00448 Processo: 0014941-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA CALIXTO VIEIRA ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Despacho: Intime-seINTIMAR PARA TOMAR CIENCIA DA CONCESSAO DA MEDIDA ANTECIPATORIA DA TUTELA, EM PARTE, DETERMINANDO QUE O MUNICIPIO FORNECA O MEDICAMENTO DESCRITO NOS AUTOS.

00449 Processo: 0017693-53.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE PB ADV: GERMANA NOBREGA. REU: BANCO PAULISTA S/A ADV: CICERO ALVES DE LIMA. Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECISAO QUE INDEFERIU O PEDIDO, POR SE ENCONTRAR PRESENTE AOS AUTOS O TITULO EXECUTIVO LIQUIDO, CERTO E EXIGIVEL.

00450 Processo: 0019164-41.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: GERANA GOUVEIA XAVIER ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Despacho: Intime-seINTIM-SE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.46, O QUAL INDEFERIU OPEDIDO DE FLS.40/42.

00451 Processo: 0026210-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO. Sentença: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, AACAO P/DETERMINAR AO ESTADO QUE FORNECA A AUTORA, O MEDICAMENTO PRESCRITO PELO PROFISSIONAL MEDICO.

00452 Processo: 0032266-43.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO. Sentença: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA EXTINCAO DO PROCESSO DE EXECUCAO, SEM RESOLUCAO DO MERITO.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00453 Processo: 0023491-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO ADV: LUIZ JOSE FERNANDES. Sentença: Intime-seO ADVOGADO DA PROMOVENTE PARA COMPARECER EM CARTORIO E TOMAR CONHECI-MENTO DA SENTENÇA DE FLS.71/74.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00454 Processo: 0009921-05.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: MONALYSA ARAUJO RODRIGUES ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. Sentença: Liminar deferida"DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR para determinar que a autoridade apontada coatora, efetue imediatamente a inscrição da imopetrante MONALYSA ARAÚJO RODRIGUES no curso supletivo para conclusão do ensino..."

00455 Processo: 0009921-05.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MONALYSA ARAUJO RODRIGUES ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. Despacho: Pedido deferido"Defiro o pedido de emenda à inicial, determinando que o COLÉGIO MENINO JESUS, através de seu representante legal, efetue imediatamente a inscrição no curso supletivo para conclusão do ensino médio..."

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 065/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00456 Processo: 0013208-73.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO. VITIMA: INACIO FERREIRA CAMPOS Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, responder a acusacao, na forma do art.406 docpp.

00457 Processo: 0124815-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO RICARDO DA SILVA FERREIRAVITIMA: ADRIAN EMANUEL ALVES DE BRITOVITIMA: JOSELIO BARBOSA DA SILVA-VITIMA: JOSINALDO BARBOSA DE SOUZAVITIMA: ALAN MICHEL OLIVEIRA SANTOSREU: ROBERVANIA PEQUENO TAVARES ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO. REU: ROBERVAL PEQUENO TAVARESREU: ISAIAS FEITOSA DE AMORIM NETO Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia Para o dia 03/07/2013 as 14:00 horas.

00458 Processo: 0124815-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO RICARDO DA SILVA FERREIRAREU: GILBERTO DE SOUZA AMORIMREU: ARLINDO MARINHEIRO DA COSTA FILHO ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA. REU: MARCELO ALVES DA SILVA ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 03/07/2013 as 14:00 horas.

00459 Processo: 0124815-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO RICARDO DA SILVA FERREIRAREU: FRANCICLAUDIO ALVES DE LIMA ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS. REU: FRANCIMARIO ALVES DE LIMA ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS. REU: JOAB BARROS DE SOUZAREU: EDMILSON DOS SANTOS NUNES ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 03/07/2013 as 14:00 horas.

00460 Processo: 0124815-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO RICARDO DA SILVA FERREIRAREU: MARCELO ALVES DA SILVA ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA. Despacho: Intime-se o Dr. Altamar Cardoso, para no prazo de 48 horas, fazer juntada do instrumento procuratorio.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 075/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00461** Processo: 0003866-38.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO ESEQUIEL ALVES **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA ALVESREU: LUCIA DE FATIMA DA SILVA ALVES **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** VITIMA: VANILZA DA SILVA ALVESVITIMA: TELMA MARIA DA SILVA ALVES Despacho: Intime-se a causidica para apresentar procuracao por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA ALVES e informar o atual endereco do mesmo em 05 (cinco) dias.
- 00462** Processo: 0016039-31.2012.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: LINCOLIN LEANDRO BRITO DO NASCIMENTO **ADV: HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para assinar a peticao de fls. 35/36 dos autos, sea reconhecer de sua lavra, por estar apocrífa.
- 00463** Processo: 0016695-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FLAVIO ARRUDA VICENTE **ADV: SAMUEL LIMA SILVA, LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se o patrono do ACUSADO PARA COMPARECER AO INTERROGATORIO DO REU, A SER REALIZADO NO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA, DIA 20/06/2013, AS 14:20HS.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00464** Processo: 0024940-22.2011.815.0011 - ADOCAO AUTOR: P. R. P. L. **ADV: GLEICK MEIRA OLIVEIRA, JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** AUTOR: J. A. S. **ADV: GLEICK MEIRA OLIVEIRA, JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa formalizar a inscricao dos autores em cadastro de adotantes.intimar tambem da audiencia designada para o dia 07/08/2013 as 14:30 horasneste juizo.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00465** Processo: 0004779-54.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILTON CABRAL **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** VITIMA: BRUNO ZENAIDE AGRAVITIMA: MARIA JOSE AMARAL LIMA Despacho: Intime-se o advogado do deferimento da habilitacao, bem como para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00466** Processo: 0007733-73.2012.815.0011 - PROCESSO ESPECIAL DE REU: CARLOS ALBERTO AGRA **ADV: AROLD DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de suspensao processualdesignada para o dia 16 de julho de 2013, as 14:45 horas.
- 00467** Processo: 0019649-07.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ABRAAO FARIAS VIANA **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES, PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA, MICHELLE MARINHO BRASIL.** Despacho: Intime-se os advogados da sentenca que julgou procedente a acusacao, tendo condenado o reu a uma pena de 03 anos de reclusao e 10 dias-multa, tendo sido substituida a privativa de liberdade por duas restritivas direito.
- 00468** Processo: 0026721-84.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONAS DA SILVA **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a este cartorio e receber a peticao desentranhada dos autos.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 094/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00469** Processo: 0000643-82.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA ELIESS DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-separa ciencia lo laudo de f. 195, juntado apos as alegacoes finais, noprazo de 05 dias.
- 00470** Processo: 0003531-92.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE CARLOS DE CARVALHO **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** REU: ALECSANDRO BEZERRA QUEIROZ **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: JOAO DA SILVA PEREIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para audiéncia redesignada para o dia 18/ 06/2013, às 14h, neste Juízo
- 00471** Processo: 0003531-92.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO DA SILVA PEREIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrução designada para o dia 18/06/2013, às 14h, neste Juízo

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00472** Processo: 0002058-66.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILTON CABRAL **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se ADVOGADO DO ACUSADO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOSE PARAAPRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS.
- 00473** Processo: 0005404-54.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARIOSTO BARBOSA SILVA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO PARA APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS REFERENTE AO PROCESSO SUPRA EPIGRAFADO.
- 00474** Processo: 0007466-67.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENAN RIBEIRO DA SILVA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DO ACUSADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO INQUIRIDAS AS PESSOAS ARROLADAS NO PROCESSO.
- 00475** Processo: 0009106-08.2013.815.0011 - PEDIDO DE QUEBRA DE AUTOR: D. E. E. D. F. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO INDEFERIMENTO DO SEU PEDIDO DE REVOGAÇÃO DEPRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO.
- 00476** Processo: 0009234-28.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIS PAULO PEREIRA DE ANDRADE **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DO ACUSADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA ESPECIAL DESIGNADAPARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:50 HORAS, A SER REALIZADA NO FÓ-RUM LOCAL (COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB).
- 00477** Processo: 0009972-16.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIO EDIZIO DE NEGREIROS **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA ADVOGADA DO ACUSADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO EJULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 15 HORAS, ASER REALIZADA NO FÓRUM LOCAL (COMARCA E CAMPINA GRANDE - PB).
- 00478** Processo: 0011713-91.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILBERTO DA SILVA ALMEIDA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO ACUSADO DO INDEFERIMENTO DO SEU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E P/ OFERTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 10 DIAS, CIENTE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA PEÇA ENSEJARÁ O ENVIO DOS AUTOS À DEFENSORIA P/ FAZÊ-LO.
- 00479** Processo: 0014714-84.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RAFAEL NASCIMENTO BARBOSA **ADV: ANA CHRISTINE BARBOSA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO DO INDEFERIMENTO DO SEU PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 086/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00480** Processo: 0006541-71.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANA LOURENCO FIGUEIREDO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa escrita no prazo legal.
- 00481** Processo: 0007016-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FABRICIO FRANCO BEZERRA DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 19/08/2013, PE-LAS 15:30 HORAS.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00482** Processo: 0000126-47.2003.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. F. A. **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REPRESENTANTE LEGAL: L. S. F. **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: M. V. A. **ADV: JULIANA CRISTINA SILVEIRA MOLINA.** Despacho: Prisao civil decretada por &PRAZO dias
- 00483** Processo: 0000417-03.2010.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. P. M. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: B. P. M. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: E. P. M. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: J. P. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Prisao civil decretada por &PRAZO dias (30 dias).

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00484** Processo: 0000295-87.2010.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIELSON MARTINS DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se o reu acerca da expedicao de Carta Precatoria a Comarca de Recife (PE), com o intuito de proceder a oitiva da testemunha Paulo Domingo de Sousa Araujo.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00485** Processo: 0000052-31.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA LEANDRO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para conhecimento do retorno dos autos, aguardando manifestacao por30- (trinta) dias.
- 00486** Processo: 0000069-67.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL CLEMENTINO ALVES **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Sentenca: Intime-selntime-se as partes sobre o retorno dos autos.

- 00487** Processo: 0000082-27.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, falar sobre as preliminares.

- 00488** Processo: 0000170-31.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MONTEIRO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: MARIA DA LUZ VIEIRA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se audiencia designada para 30/07/2013, as 09:45h.

- 00489** Processo: 0000213-51.2002.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCIA CLEMENTINO SALES DE ARAUJO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, ADRIANO BORGES VILLARIM, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Sentenca: Processo extinto. Base do art. 794, inciso I do CPC.

- 00490** Processo: 0000214-21.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA AMARAL **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender oportuno no prazo de 10 (dez) dias.

- 00491** Processo: 0000293-29.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** AUTOR: ADELMA MAXIMINO SOARES **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** AUTOR: REGIANE DE LUNA DIAS BEZERRA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** AUTOR: ANNA URSULA TAVARES DE BRITO LYRA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para, no prazo comum, especificar as provas que pretende produzir, em 10 (dez) dias.

- 00492** Processo: 0000311-50.2013.815.0031 - GUARDAAUTOR: J. T. S. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** AUTOR: M. J. A. S. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 30/07/2013, as 10:15h.

- 00493** Processo: 0000412-87.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LISANGELA MELO SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para, especificarem as provas, no prazo comum de 10 (dez) dias.

- 00494** Processo: 0000420-64.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA JUSTINO DA COSTA **ADV: JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: GENILSON VITORINO DA SILVA **ADV: HAROLDO SERRANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 30/07/2013, as 10:00h.

- 00495** Processo: 0000467-72.2012.815.0031 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE ADAILTON DIAS DE ARAUJO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: BANCO SOFISA S/A **ADV: MARCIO STEVE DE LIMA, BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

- 00496** Processo: 0000499-14.2011.815.0031 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO **ADV: CLAUDIA RENNIERE RIBEIRO LEITE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30 de julho de 2013, as 11:45 horas, no forum local.

- 00497** Processo: 0000570-45.2013.815.0031 - INTERDICA O AUTOR: NIVANIA MARIA DE MACENA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: DAVID DE MACENA SILVA Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 30/07/2013, 11:00h.

- 00498** Processo: 0000589-51.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO DE LIMA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16 de julho de 2013, as 10:30 horas, no forum local.

- 00499** Processo: 0000596-43.2013.815.0031 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: TAMARA CAVALCANTE DE MORAES COUTINHO **ADV: MONICA MARIA PIMENTEL CANUTO.** Despacho: Intime-se para conhecimento que foi indeferida a tutela antecipada.

- 00500** Processo: 0000621-56.2013.815.0031 - INTERDICA O AUTOR: ANDREIA DA SILVA BRITO MACENA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO.** REU: ANTONIO SEVERINO DE BRITO FILHO Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 30/07/2013, as 10:45h.

- 00501** Processo: 0000641-47.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRNAR FRANCISCA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 16/07/2013, as 09:00h.

- 00502** Processo: 0000653-61.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, as 12:10hs.

- 00503** Processo: 0000654-46.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, as 12:00hs.

- 00504** Processo: 0000663-08.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30/07/2013, as 09:00hs, ficando advertido de que frustrada a fase conciliatoria se dara inicio a instrucao do feito.

- 00505** Processo: 0000679-59.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LORENA RAFAELLA MELO SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16 de julho de 2013, as 10:20 horas, no forum local.

- 00506** Processo: 0000680-44.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO ROBERTO LIRA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 16/07/2013, as 09:05h.

- 00507** Processo: 0000699-50.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JUNIOR DA SILVA PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16 de julho de 2013, as 10:25 horas, no forum local.

- 00508** Processo: 0000816-41.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ESEQUIEL DE CARVALHO **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16 de julho de 2013, as 10:40 horas, no forum local.

- 00509** Processo: 0001116-71.2011.815.0031 - EMBARGOS REU: ROBERTO NOBERTO DA SILVA **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se embargos julgados parcialmente procedentes

- 00510** Processo: 0001354-90.2011.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 1906/2013, as 12:30hs.

- 00511** Processo: 0001742-27.2010.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, as 12:40hs.

- 00512** Processo: 0001744-94.2010.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, as 12:20hs.

- 00513** Processo: 0001884-60.2012.815.0031 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: E. C. N. S. **ADV: MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/07/2013, as 12:15hs.

- 00514** Processo: 0001992-89.2012.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, as 12:50hs.

- 00515** Processo: 0002196-36.2012.815.0031 - ADOCAO AUTOR: M. C. N. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** AUTOR: D. R. I. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17 de junho de 2013, as 11:00 horas, no forum local.

- 00516** Processo: 0002448-39.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARIOSVALDO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** AUTOR: ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 070/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00517** Processo: 0000543-33.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/07/2013, as 12:00hs.

- 00518** Processo: 0000562-15.2006.815.0031 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDESANDRO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ, WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para conhecimento que os embargos foram rejeitados.

- 00519** Processo: 0001292-26.2006.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO LUIZ DA SILVA FILHO **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES, ALDARIS JUNIOR.** REU: JOSE LUIS DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES, ALDARIS JUNIOR.** REU: SEVERINO DA SILVA SANTOS **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES, ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/07/2013, as 11:30hs.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00520** Processo: 0000094-41.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA FELIX **ADV: ADRISIA FELIPE DE AGUIAR RAMOS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 00521** Processo: 0000245-07.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMELIA DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para, comparecer em cartorio e receber alvara.

- 00522** Processo: 0000436-52.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BARBOSA LIMA



ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ. REU: EMANUEL RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO.** Despacho: Intime-se para conhecimento que foi julgado prejudicado o pedido de fls.31/33.

00523 Processo: 0000466-87.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00524 Processo: 0000530-97.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GICELIA CRUZ MARQUES GUIMARAES **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, se manifestar sobre o depósito e requerer o que entender oportuno.

00525 Processo: 0000677-26.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE FREIRE DA SILVA MENDES **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito e tomar conhecimento do depósito.

00526 Processo: 0000766-49.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, no prazo da lei, querendo, apreentar impugnacao/embargos a pe-nhora on line.

00527 Processo: 0001031-51.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR AGOSTINHO DE MENDONCA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A **ADV: PATRICIA SHIMA, MARCELO NEU-MANN.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00528 Processo: 0001088-69.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCELINE PENHA DA LUZ **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: ELETRONICA LINDOALDO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO, THAYS KELLY TORRES ROCHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00529 Processo: 0001978-08.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO PEREIRA CRUZ DE MELO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: EDMILSON OLIVEIRA CELESTINO **ADV: VALTER DIASSIS DE ANDRADE S. JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00530 Processo: 0002533-25.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOCELIO DOS SANTOS PEREIRA **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00531 Processo: 0002592-13.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMINGOS VICENTE FERREIRA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO.** REU: DELMA SHIRLEY PONTES **ADV: ANNA RAFAELLA MARQUES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00532 Processo: 0002894-42.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA BARBOSA DE LIMA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO, SERGIO MARQUES CATAO.** Sentença: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00533 Processo: 0000077-19.2005.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONILDO DE OLIVEIRA SANTOSREU: UNIBANCO SEGUROS S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seos Advogados da parte re, para ficarem cientes que em daspacho datadoe 06.06.13, o MM Juiz deferiu o pedido concernente e desarg. do feitojuntada de docs, futuras publicacao em seus nomes.

00534 Processo: 0000106-88.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. M. C. B. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: G. S. Despacho: Intime-sea Advogada da autora, para no prazo de dez dias, impugnar a contestacao em seus nomes.

00535 Processo: 0000252-08.2008.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, para no prazo de dez dias semanifestar sobre a petição de fl.205 e, documentos de fls. 206/ 210, requerendo o que entender de direito.

00536 Processo: 0000293-04.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: ODINALDO ESPINOLA.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, para no prazo de dez dias, se manifestr sobre o expediente de fls 75e, requerer o que entender de ddireito.

00537 Processo: 0000427-94.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO EVANGELISTA MENDES DOS SANTOS **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA, JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea Advogada do autor, para no prazo de dez dias, se manifestar sobre adescisao de fls. 78/85, e, requerer o que entender de direito.

00538 Processo: 0000967-16.2009.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MANOEL CLAUDINO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AUTOR: MARILENE BRAZ CLAUDINO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-seo Advogado dos autores, para em dez dias, se manifestar sobre a certidao de fls. 179 e, requerer o que entender de direito.

00539 Processo: 0001006-42.2011.815.0041 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: AQUILES LEAL FREIRE FRUTUOSOREU: DEISY FEITOSA LEAL FREIRE Despacho: Intime-seo Advogado do Banco exequent, para em dez dias, requerer o que entender de direito.

00540 Processo: 0001213-41.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA GADELHA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado para no prazo de dez dias, semanifestar sobre a sentença de fls. 106/107 e, requer o que entender dde direito, inclusive apresentar alegções finais, caso queira.

00541 Processo: 0001342-51.2008.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE MARIA DUARTE CARVALHO **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ZENAIDE DOS SANTOS **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, para no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

00542 Processo: 0001967-46.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para no prazo de dez dias, se manifestar sobre oficio de fls. 63, e, requerer o que entender de direito.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00543 Processo: 0000090-33.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS JOSE DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00544 Processo: 0000094-70.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00545 Processo: 0000132-19.2004.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: SEVERINO PRIMO DE LIMA Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00546 Processo: 0000132-19.2004.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00547 Processo: 0000206-39.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00548 Processo: 0000596-04.2008.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE DA SILVA **ADV: RUBIANA GALDINO GUEDES, JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-seA parte autora para no prazo de 10 dias, requerer, querendo a execução da setença.

00549 Processo: 0000608-42.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES CRISTINA SELB-MANN **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-setutela deferida e para comparecer a audiencia no dia 08/07/2013, pelas 09:30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00550 Processo: 0000009-74.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA TOMAZ CARDOSO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00551 Processo: 0000038-90.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CEZARIO GOMES DE SOUZA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00552 Processo: 0000408-45.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MATIAS DE OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00553 Processo: 0000466-72.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VILMA DA SILVA **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00554 Processo: 0000539-78.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00555 Processo: 0000558-50.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADJAILSON BARBOSA

DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Alvара expedido e a disposicao

00556 Processo: 0000696-17.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUIBERTO ALVES LIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00557 Processo: 0000718-17.2008.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DO NASCIMENTO RODRIGUES **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00558 Processo: 0000821-19.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00559 Processo: 0001050-13.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DE MORAIS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00560 Processo: 0001052-80.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00561 Processo: 0001058-87.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAL DE OLIVEIRA BENTO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00562 Processo: 0001123-53.2008.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO ONOFRE CAVALCANTE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00563 Processo: 0001173-74.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDEMBERG BATISTA DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00564 Processo: 0001179-81.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS LUCIO FERREIRA DE LIMA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00565 Processo: 0001269-89.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00566 Processo: 0002141-07.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI FERREIRA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

00567 Processo: 0002145-44.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTERLINS FERREIRA LINS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sePara receber o alvará referente ao saldo remanescente.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00568 Processo: 0000574-77.2011.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENAN PEREIRA DOS SANTOS **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucão e julgamento em continuacao designada para o dia 06 de Agosto de 2013, as 12:00 horas, no Forum Local.

00569 Processo: 0000879-66.2008.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO GALDINO DA SILVA **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucão e julgamento em continuacao, no forum local.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00570 Processo: 0000086-80.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: MARIA DO CARMO RANGEL MAYER, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** REU: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E APOSENTADOS DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 08/08/2013 as 10:30 horas no forum local devendo trazer suas testemunhas

00571 Processo: 0000150-90.2011.815.1201 - USUCAPIAO AUTOR: JURANDIR PEREIRA DE LIMA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 06/08/2013 as 09:40 horas devendo trazer suas testemunhas

00572 Processo: 0000192-71.2013.815.1201 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. M. N. **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** AUTOR: M. L. P. N. **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiendia de instrucão e julgamento designada para o dia 06/08/2013 as 09:00 horas no forum local devendo trazer suas testemunhas

00573 Processo: 0000355-85.2012.815.1201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL AGUSTINHO **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: JOSE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 08/08/2013 as 11:00 horas no forum local devendo trazer suas testemunhas

00574 Processo: 0000390-45.2012.815.1201 - EMBARGOS AUTOR: JOSE ERIVALDO LEITE **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-seSOBRE O PETITORIO RETRO.

00575 Processo: 0000399-07.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE RIBEIRO **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** REU: VALDEMAR ELIAS DE BRITO **ADV: SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada parao dia 09/07/2013 as 09:45 horas no forum local

00576 Processo: 0000399-70.2013.815.1201 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: IRES MARIA DE JESUS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 22/08/2013 as 09:30 horas no forum local devendo trazer suas testemunhas

00577 Processo: 0000425-68.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENEIDE TAVARES POINTE **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA DECISAO QUE SUSCITA CONFLITO DE COMPETENCIA AO EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA NOS TERMOS DO ART 105, INC I ALINEA D DA CF

00578 Processo: 0000427-14.2008.815.1201 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: WELLINGTON CAMILO VIANA **ADV: JANAINA SILVA DE ANDRADE.** AUTOR: SOLANGE ORANGE GOMES VIANA **ADV: JANAINA SILVA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 06/08/2013 as 09:30 horas no forum local, devendo trazer suas testemunhas

00579 Processo: 0000427-38.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE DECISAO QUE SUSCITA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIAAO EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

00580 Processo: 0000435-15.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GISELDA LOPES DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA DECISAO QUE SUSCITA CONFLITO DE COMPETENCIA AO EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA NOS TERMOS DO ART 105, INC I ALINEA D DA CF/88.

00581 Processo: 0000437-82.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE DECISAO QUE SUSCITA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA AO EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

00582 Processo: 0000442-41.2012.815.1201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE GOMES DA COSTA **ADV: IRINEU FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.** REU: PAULO GOMES DA COSTA **ADV: RODRIGO DIAS MEIRELES.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia una desiganda para o dia 08/08/2013 as 09:30 horas no forum local devendo trazer suas testemunhas

00583 Processo: 0000537-42.2010.815.1201 - GUARDA AUTOR: E. R. F. **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR, EM QUINZE DIAS.

00584 Processo: 0000606-06.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** REU: MARIA DAS GRACAS PEREIRA VELOSO **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REU: EXPEDITO VELOSO DOS SANTOS **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia de conciliacao designada para odia 08/08/2013 as 09:30 horas no forum local

00585 Processo: 0000862-46.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEYSE FERNANDES DE SOUZA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGANDA PARA O DIA29/08/2013 AS 09:10 HORAS NO FORUM LOCAL

00586 Processo: 0000921-34.2012.815.1201 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. S. S. **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: J. **ADV: SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 22/08/2013 09:45 horas no forum lcoal devendo trazer suas testemunahs

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00587 Processo: 0000039-43.2010.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se que a promovida junte aos autos as 12 ultimas faturas que antecederam a irregularidade e que



seja juntada aos autos com o memorial de calculos.

- 00588** Processo: 0000408-32.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA GUIA LUCAS DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29/08/2013 AS 09:20 HORAS NO FORUM LOCAL DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS.
- 00589** Processo: 0000577-24.2010.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA DA CRUZ CANDIDO **ADV: TAIGUARA SILVA FONTES**. Despacho: Intime-sePARA RETIRAR O ALVARA.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00590** Processo: 0000380-72.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CASSERENGUE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-seo Municipio de Casserengue para no prazo de 10 dias especificar, fundamentalmente, que outras provas querem produzir e que fato precisamente almejam provar.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 045/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00591** Processo: 0000661-45.2013.815.0061 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JOAO ALVES SOBRINHO **ADV: JANDUIR CARNEIRO DE BARROS**. Despacho: Intime-se o impetrado para que em 72 horas se pronuncie relativamente ao pedido de liminar, trazendo aos autos a documentação inerente aos fatos tratados nhestes autos.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00592** Processo: 0000258-76.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AILTON DOS SANTOS SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia21.06.2013, as 09:20h, no Forum de Araruna.

AREIA

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00593** Processo: 0000198-73.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00594** Processo: 0000206-50.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSINEY BARBOSA DE LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00595** Processo: 0000517-41.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VINICIUS DOS SANTOS VERAS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00596** Processo: 0001092-83.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEANINE FELIX DE OLIVEIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:22 DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LAPARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00597** Processo: 0001097-08.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR SOARES DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:20 HORAS.D EVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00598** Processo: 0001100-60.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA NERI DE BRITO SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:15 HORAS.D EVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00599** Processo: 0001104-97.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL RIBERIO DA SILVA NETO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:33 . DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LOPARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AAREIA, 12.06.2013. JUIZ DE DIREITO
- 00600** Processo: 0001106-67.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA MILENA FERNANDES DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:10 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR. EDAILTONM.SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00601** Processo: 0001126-58.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CEZAR DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:00 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00602** Processo: 0001164-70.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILLIAN KAROLINE FERNANDES DO MONTE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:28 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00603** Processo: 0001165-55.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE MONTEIRO MINERVINO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:12 HORAS. DEVENDO A ADVOGADA DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00604** Processo: 0001167-25.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO ANDRADE DE SOUZA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:08 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARAQUE COMPARECA A AUDIENCIA
- 00605** Processo: 0001168-10.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEIZA TRAJANO DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHI DE 2013 AS 09:05. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA, INFORMALA, PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013. JUIZ DE DIREITO
- 00606** Processo: 0001332-72.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEANE DOS SANTOS BELARMINO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:18 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013. JUIZ DE DIREITO.
- 00607** Processo: 0001333-57.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON DE ALMEIDA RIBEIRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:25 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARAQUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00608** Processo: 0001340-49.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIBELE NEVES DE ARAUJO SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:35 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR JUIZ DEDIREITO
- 00609** Processo: 0001577-83.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:38 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARAQUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00610** Processo: 0001863-61.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILENE BARBOSA DE LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:03 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORAINFORMALA, PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA.
- 00611** Processo: 0001910-35.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLY NUNES DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 10:10 HORAS, DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR.E DAILTONM. SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00612** Processo: 0001912-05.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIELLEN DOS SANTOS LOPES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 10:08 HORAS.

DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013. JUIZ DE DIREITO.

- 00613** Processo: 0001913-87.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEYDEBY ILLAN DOS SANTOS PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 10:00 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00614** Processo: 0001962-31.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DA SILVA FREITAS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:27 HORAS, DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00615** Processo: 0002067-08.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIANE SILVA COELHO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:30 HORAS. DEVENDO O AVDOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013. DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00616** Processo: 0002229-03.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GILMA BATITA DO NASCIMENTO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00617** Processo: 0002239-47.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO ANDRE RAMOS DE ARRUDA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00618** Processo: 0002247-24.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACILENE FERREIRA PEREIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00619** Processo: 0002257-68.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 10:05, DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMALA, PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA. AREIA, 11.06.2013. JUIZ DE DIREITO
- 00620** Processo: 0002258-53.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO GOMES DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:55 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.
- 00621** Processo: 0002273-22.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEWMA CARNEIRO LEAL **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 10:12, DEVENDO OP ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA. AREIA, 12.06.2013. jUIZ DE DIREITO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 100/43 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00622** Processo: 0001872-23.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TACIANA AVELINO DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05 DE JULHO DE 2013 AS 09:30 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00623** Processo: 0000621-36.2009.815.0471 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE GOMES DE LUCENA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. REU: THALLES FERNANDES AGUIAR DE LIMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. Despacho: Intime-separa oferecimento de razões finais.
- 00624** Processo: 0000687-11.2012.815.0471 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: TAYNA BEZERRA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: SILVANEIDE CASUZA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Autos vista ao exequente, pelo prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito.
- 00625** Processo: 0000818-83.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA IASMIM DE MOURA BARBOSA **ADV: JOSE DE PAULA REGO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA FALAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 080/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00626** Processo: 0000456-18.2011.815.0471 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO DAMIAO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES, ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a comparecer audiencia de continuacão de instrução, no dia 19/08/2013às 11:30 horas no Fórum de Aroeiras/PB.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00627** Processo: 0000087-59.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDALINA PEREIRA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00628** Processo: 0000123-04.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BEZERRA DE LIMA **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa audiencia designada dia 16/07/2013, as 08:00 horas, no forum local,
- 00629** Processo: 0000169-90.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCELAINE DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00630** Processo: 0000279-89.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA MARIA GUIMARAES SANTA CRUZ **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00631** Processo: 0000416-71.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA TERESINHA NUNES DA SILVA **ADV: EBERSON DE LIRA ESPINOLA**. REU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se Se no prazo, recebo o agravo.Ouca-se a parte adversa sobre o agravo no prazo de 10 dias.
- 00632** Processo: 0001602-66.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LTL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: GLAYDSON MEDEIROS DE ARAUJO SOUZA**. REU: ACQUAFIBER IND E COM DO NORDESTE LTDA **ADV: EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR, CHRYSTIANO MADRUGA NAVARRO**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 27/07/2013, as 09:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 095/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00633** Processo: 0000160-31.2013.815.0081 - CARTA DE ORDEM CRIMI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: LOESTER IMPERIANO DA SILVA **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES**. REU: GERALDO CLEMENTE GALVAO **ADV: MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA**. Despacho: Intime-se para o interrogatorio do indiciado, designo o dia 27 de junho de 2013 as 09:00 horas, no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00634** Processo: 0000457-38.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODACI CLEMENTINO DA SILVA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02 de julho de 2013, as 09:00 horas, no forum local.
- 00635** Processo: 0000538-84.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO OLIVIO SERAFIM **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-seCumprindo despacho da Ministra Isabel Galloti do (STJ) proferida nosautos do resp. 1251331. Determino a suspensao da tramitacao da presente acao, ate decisao final do referido Recurso Especial.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00636** Processo: 0000187-24.2008.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DANIEL PEREIRA SILVA **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO**. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2013 às11:00horas no fórum local. trazer as testemunhas que tiver ou apresentar rol em cartório até 15 dias antes da audiência.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00637** Processo: 0000043-74.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DOS SANTOS TEIXEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: WILSON DOS SANTOS TEIXEIRA Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 18/06/2013 as 09:00, no forum local.



00638 Processo: 0000095-41.2011.815.0781 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ANA RITA BATISTA DE SOUSA LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia para o dia 10/07/2013 as 10:30 horas no forum local.

00639 Processo: 0000198-19.2009.815.0781 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA MIRIAN SILVA SOU-SA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Partilha homologada

00640 Processo: 0000200-18.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDA SANTOS E SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BAR-BOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda têm provas a produzir, especificando-as de forma circunstanciada. Prazo de 05 dias.

00641 Processo: 0000229-97.2013.815.0781 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA **ADV: JOCENILDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIAO Despacho: Liminar deferida

00642 Processo: 0000302-06.2012.815.0781 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. S. **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** REU: J. S. S. Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia para o dia 07/08/2013 as 10:30 horas na residencia da interdita.

00643 Processo: 0000402-29.2010.815.0781 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CREUZA SABINO INACIO **ADV: ROSE-NO DE LIMA SOUSA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS INACIO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia para o dia 24/07/2013 as 09:30 horas no forum local.

00644 Processo: 0000455-73.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA FREIRES MAR-QUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOSSEGO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00645 Processo: 0000577-57.2009.815.0781 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/07/2013 às 09:30 horas no fórum local.

00646 Processo: 0000653-47.2010.815.0781 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: G. B. S. **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** REPRESENTANTE LEGAL: E. B. S. **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** REU: J. B. S. S. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento para o dia 07/08/2013 as 09:00 horas, no forum local.

00647 Processo: 0001057-30.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO DA SILVA LIMA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28/06/2013, às 09:40 hs, na sede do juízo local.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00648 Processo: 0000070-62.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO LINS DE ARAUJO **ADV: DANILLO JOSE SOUTO VITA, GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO, MANOLYS MARCELI-NO PASSERAT DE SILAN.** REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre os embargos declaratorios.

BAYEUX

3A VARA DE BAYEUX NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00649 Processo: 0002686-66.2011.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: MARTA TENORIO DA SILVA **ADV: MAR-COS ANTONIO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido retro de expedicao de alvara para pagar o ITCD

00650 Processo: 0004458-64.2011.815.0751 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: MARIZETE PINHEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Vir em cartorio pegar alvara

4A VARA DE BAYEUX NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0000569-68.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: VANDERLEI MOURA CABRAL **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FIANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BAR-RETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca que exynguiu o processo sem resolucao do merito.

00652 Processo: 0001058-42.2011.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF **ADV: CARLA CRISTIANE MAIORINO.** REU: ERINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca que julgou procedente o pedido.

00653 Processo: 0001629-76.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarracoes no prazo de 15(quinze) dias

00654 Processo: 0001649-67.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIZOMILDA BATISTA SALES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o suplicante para ciencia da decisao que denegou o pedido de tutela antecipada.

00655 Processo: 0002479-33.2012.815.0751 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX/PB **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca que julgou procedente o pedido.

00656 Processo: 0003158-67.2011.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: HAYANA DE SOUSA SILVA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-se o apelado para as contrarracoes no prazo de 15(quinze) dias.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00657 Processo: 0001157-74.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELIO PEREIRA DA SILVA **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Sentenca: Intime-seda sentenca julgada parcialmente procedente de fls. 104/114.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00658 Processo: 0000270-14.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MORAIS DE SOUSA **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: ERIVALDO JACO DE SOUSA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 22.07.2013, pelas 10h40min.

00659 Processo: 0000336-57.2013.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOANA DARK LACERDA DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o embargado para apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 15 dias.

00660 Processo: 0000955-21.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA PAULI-NO DE FREITAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Despacho: Intime-se as partes, via advogado, da revogacao da medida antecipatoria outrora deferida nestes autos, com fulcro no art. 273, paragrafo 4 do CPC.

00661 Processo: 0000955-21.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA PAULI-NO DE FREITAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para impugnar a contestacao, no prazo de dez dias.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00662 Processo: 0000443-38.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução designada para o dia 31.07.2013, pelas 10h30min.

00663 Processo: 0000477-52.2008.815.0421 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DAVI IGINO MARTINS **ADV: CICERO FEITOSA DE MOURA.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução designada para o dia 19.07.2013, pelas 11h00min.

00664 Processo: 0000627-33.2008.815.0421 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: C. P. S. **ADV: SILVIO SILVA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento (em continuação) designada para o dia 31.07.2013, pelas 08h20min.

00665 Processo: 0000794-11.2012.815.0421 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FLAVIO LEITE VIEIRA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução designada para o dia 24.07.2013, pelas 08h00min.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0000320-06.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE LEITE NETO **ADV: MARIA CLAUDINO, MAYSA COSTA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, da suspensao do presente feito, ate ulterior deliberacao do Superior Tribunal de Justica.

00667 Processo: 0000388-87.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MORAIS DE SOUSA **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiência UNA designada para o dia 22.07.2013, pelas 10h20min.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00668 Processo: 0000410-24.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VENILSON COSME DE ALBUQUERQUE **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** REU: SEGU-

RADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/AREU: UNIBANCO AIG SEGUROS
Despacho: A impugnacao, no prazo legal. e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias.

00669 Processo: 0000835-37.2002.815.0741 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: NU-TRISSIN AGRO IND LTDA **ADV: HAMILTON COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente de execcao de pre executividade para reconhecer a prescricao intercorrente nos presentes autos e declarar extinta a execucao.

00670 Processo: 0002315-11.2006.815.0741 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Sentenca: Processo extinto.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00671 Processo: 0000141-82.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO MAGNO DE BRITO ALVES **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 03 de julho de 2013, às 09:20h, no fórum local.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 045/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0120451-34.2012.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27.06.2013, as 10.30 horas, no Forum Local.

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00673 Processo: 0000544-07.2008.815.0101 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ADAUTO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** REU: DAMIAO FLAVIO DA SILVA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19.06.2013, as 10.00 horas, no Forum Local.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00674 Processo: 0000232-59.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE DE JESUS DA SILVA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se do despacho que nomeou perito, bem como para no prazo de cinco (05) dias, requerer o que for de direito, na forma do art. 421, 1, do CPC.

00675 Processo: 0000354-72.2012.815.0111 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: LUANA EDUARDA DA SILVA PINTO **ADV: LORAINÉ LEITE BRITO.** REU: UBIRATAN DOSO PEDROSA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o promovido para em cinco (05) dias, se manifestar sobre a petição de fls.25/26.

00676 Processo: 0000456-02.2009.815.0111 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI PB **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE DAS NEVES DIAS **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: MARIANA FERNANDES DIAS **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: ESPOLIO DE JOSE MARTINS DOS SANTOS **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO, LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00677 Processo: 0000457-84.2009.815.0111 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI PB **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco (05) dias, requerer o que achar de direito.

00678 Processo: 0000474-18.2012.815.0111 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se o reu da sentenca de fls. 107 a 110.

00679 Processo: 0000552-12.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIRTON DA SILVA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO, RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO, RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL PB **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada dia 21/08/2013, as 09h20min., no Fórum local.

00680 Processo: 0123473-36.2013.815.0111 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** REU: VILMA DE FATIMA SILVA GOMES Sentenca: Processo extinto.

00681 Processo: 0123580-80.2013.815.0111 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: WILMA PINTO COSTA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** AUTOR: MARCUS VINICIUS PINTO COSTA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** REU: PEDRO PINTO DA COSTA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada dia 16/07/2013, as 09h00, no Fórum local.

00682 Processo: 0123621-47.2013.815.0111 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. J. S. S. **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA, MELINA COSTA ALVES.** REU: M. S. S. Despacho: Audiencia designada dia 21/08/2013, as 09h00, no Fórum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00683 Processo: 0000220-16.2010.815.0111 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: JEOVA PINTO DA SILVA **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** VITIMA: A COMUNIDADEVITIMA: GUILHERMINO FILHOVITIMA: MARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR Despacho: Intime-se do despacho de fls.265, que indeferiu o pedido de sobrestamento do feito.

JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE CABACEIRAS NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00684 Processo: 0000199-69.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO ESPECIA AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: FLAVIO DA SILVA LIMA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Audiencia designada dia 21/08/2013, as 08h40min., no Fórum local.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 080/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00685 Processo: 0006144-20.2012.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SARA SURAMA EFIGENIA DA SILVA **ADV: FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO.** Despacho: Intime-seaudiencia antecipa-da por tratar-se mutirao do CNJ para o dia 26/06/2013, as 08:30 horas.

3A. VARA DE CABEDELO NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0001118-07.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: GERALDO FARIAS DOMINGUES **ADV: JOSUE GUEDES BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial com a regularizacao da representacao do espolio, indicando o seu inventariante, para fins de prosseguimento do feito, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00687 Processo: 0002950-17.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Pedido indeferido de pericia contabil. Intime-se e a guarde-se a realizacao da audiencia ja designada.

00688 Processo: 0003494-34.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, GIBRAN MOTTA.** Despacho: Intime-se o autor para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a distribuicao da competente acao declaratoria de nulidade, por entender que a materia alegada na peticao de fls. extrapola a presente lide.

00689 Processo: 0008805-21.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA MARIA SILVA BRITO **ADV: OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO, WAGNER H. SILVA BRITO.** Despacho: Intime-se o apelado, por intermedio de seu advogado, para apresentar sua resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos doart. 518 c/c art 508, ambos do CPC.

4A. VARA DE CABEDELO NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0003436-70.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: ADAMASTOR CAVALCANTE DE MELO **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** Despacho: Intime-separa participar dos leiloes designados nos autos, o primeiro para o dia 07/08/2013 a partir das 14:30 horas e o segundo para o dia 21/08/2013, a partir das 14:30 horas, a serem realizados no forum de cabedelo.

00691 Processo: 0006181-47.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLEMENTE MON-TEIRO **ADV: UDENILSON DA SILVA SILVEIRA.** REU: BRASILMEC SOLUCOES EM MECANICA IND LTDA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO, MARINALDO BEZERRA PONTES, MABELE DE LUCENA TORRES FERNANDES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia preliminar de conciliação dia 30 de julho de2013 as 14.00 horas.



5A. VARA DE CABEDELO NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00692 Processo: 0001168-33.2013.815.0731 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ESTER MAGALHAES DA CUNHA **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de interrogatório a ser realizada no dia 03/07/2013, pelas 15:00horas na sala de audiência da 5a vara

00693 Processo: 0002308-15.2007.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: GREGORIO BAROSSO MENDOZA **ADV: GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA.** AUTOR: CESAR BARROSO MENDOZA **ADV: GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA.** REU: CESAREO BARROSO REDONDOINTERESSADO: IVONE FRANCISCA NUNES **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA, ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** INTERESSADO: IVONE FRANCISCA NUNES **ADV: ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 15/07/2013, pelas 14:30 horas na sala de audiência da 5a. vara de Cabedelo.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00694 Processo: 0000657-06.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLACE SANTOS CRUZ **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO.** Despacho: Intime-se AS PARTES DOS CALCULOS

00695 Processo: 0001460-18.2013.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: LIGIA PAULA SILVIA DO NASCIMENTO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A EMBARGADA LÍBIA PAULA SILVIA DO NASCIMENTO PARA APRESENTAR RESPOSTAOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

00696 Processo: 0001555-48.2013.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAPILLON **ADV: JULIANA DA COSTA BARROS, ANA CLARA GUARANA LINS CALDAS.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O EMBARGADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RESPOSTA.

00697 Processo: 0002291-37.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL RAMIRO DE VASCONCELOS **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se DIGAM AS PARTES SOBRE OS CALCULOS.

00698 Processo: 0002343-33.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA COMPARECER EM CARTOIRO E RETIRAR O ALVARA.

00699 Processo: 0002592-81.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHE MEDICO **ADV: MURILO MARIZ DE FARIA NETO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO, PARA PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, CAPUT, DOCPC, C/C O ART. 52, III, DA LJE.

00700 Processo: 0002728-78.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMI SANTOS DA SILVA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA PROSSEGUIR COM A EXECUÇÃO.

00701 Processo: 0002758-84.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TEREZA LIRA BATISTA GAMA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, NAYANNA NORAIS DIAS, CECILIA MACIEL ASSENCO.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR ALVARA.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0000253-72.2013.815.0831 - GUARDAAUTOR: M. F. D. N. **ADV: JANAINA GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar a autora para emendar a inicial, indicando o valor da causae, finalmente, o genitor da menor no passivo da acao, com requerimento de sua citacao, sob pena de indeferimento da peca vestibular.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00703 Processo: 0001766-51.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LINS DE ALBUQUER-QUE **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO.** Despacho: Intime-sedeclaro extinta a presente execucao.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00704 Processo: 0003107-39.2012.815.0131 - EMBARGOS REU: MARIA SALETE DE LIRA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-seo embargado para querendo, oferecer impugnacao no prazo de 15 dias.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0000874-10.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Sentença: Intime-seINTIME-SE DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FOLHAS 103/104.

00706 Processo: 0001946-61.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA RAVALE DE MELO LISBOA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EM 10 DIAS QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0000840-35.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEUSIVAN PAULO PEREIRA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado da parte autora da designação da perícia medica a ser realizada no dia 05 de julho de 2013, as 14:00, no Forum local.

00708 Processo: 0001880-86.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO CARNEIRO DE SOUSA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora da designação da perícia medica a ser realizada no dia 05 de julho de 2013, as 14:00h, no Forum local.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00709 Processo: 0000293-58.2011.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. E. M. **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** REU: C. B. S. **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

CONCEICAÓ

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÓ NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00710 Processo: 0000232-02.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ELIZIOBERTO JACO DE SOUSA **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo impetrante, via advogado, para, querendo, falar sobre a documentacaode fls. 490/624 dos autos, no prazo de cinco dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÓ NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00711 Processo: 0000588-94.2013.815.0151 - AÇÃO PENAL - PROCEdi REU: LUCINALDO SALES DE SOUSA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** REU: VALDIR AUGUSTO DE SOUSA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia09 DE JULHO DE 2013, AS 08:45H, NO FORUM LOCAL.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÓ NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00712 Processo: 0000015-56.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANDIA VIEIRA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora sobre a audiência designada para o dia 13/08/2013 as 09:00 hs.

00713 Processo: 0000144-66.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAÓ **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se As partes, através de seus patronos, sobre a expedição do RPV para oTJ-PB, como também para se se manifestarem sobre o seu conteúdo, conforme o art. 100, inc. 09 e 10 da CF., no prazo de 05(cinco) dias.

00714 Processo: 0000606-52.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAÓ **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se As partes, através de seus patronos, sobre a expedição do RPV para oTJ-PB, como também para se se manifestarem sobre o seu conteúdo, conforme o art. 100, inc. 09 e 10 da CF., no prazo de 05(cinco) dias.

00715 Processo: 0000648-67.2013.815.0151 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiência de conciliação marcadapara o dia 23/07/2013 as 08:45 hs.

00716 Processo: 0001231-86.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FRANCELINO DE SOUSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência designada para o dia 13/08/2013 as 08:40 hs.

00717 Processo: 0001314-10.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAÓ **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se As partes, através de seus patronos, sobre a expedição do RPV para oTJ-PB, como também para se se manifestarem sobre o seu conteúdo, conforme o art. 100, inc. 09 e 10 da CF., no prazo de 05(cinco) dias.

00718 Processo: 0001465-73.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAÓ **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se As partes, através de seus patronos, sobre a expedição do RPV para oTJ-PB, como também para se se manifestarem sobre o seu conteúdo, conforme o art. 100, inc. 09 e 10 da CF., no prazo de 05(cinco) dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00719 Processo: 0000396-08.2007.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDERI DIONIZIO ALECRIM **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIAAPARECIDA DIONIZIO ALECRIM **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: STELLA TORRES, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer na audiência no dia 04/07/2013 as 08:15 horas no forum de coremas

00720 Processo: 0000896-98.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO FAUSTINO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LUCIANO SOUSA DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: DELITA FAUSTINO **ADV: JOSE LUCIANO SOUSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem na audiência que sera realizada no dia18/07/2013 as 09:40 horas no forum local

00721 Processo: 0001062-33.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TEODOZO DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 16/07/2013, as 11h15min, no forum local

00722 Processo: 0001364-62.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADRIANO BARBOSA DA SILVA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SOA SOARES, DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 18/07/2013, as 09h00min, no forum local

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00723 Processo: 0000303-35.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SALOMAO FORMIGA DE QUEIROGA **ADV: FRANCISCO JOSE S DE LACERDA.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 04/07/2013, as 08h00min, no forum local

00724 Processo: 0000327-63.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA LUCENA GUEDES DE SA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 18/07/2013, as 09h30min, no forum local

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 077/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00725 Processo: 0000285-58.2007.815.0291 - AÇÃO PENAL - PROCEdi REU: MARCOS VINICIUS PADILHA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** VITIMA: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-se os advogados para que informem no prazo de 10 dias se tem interesse em reinquirir qualquer dos reus ou testemunhas cujos depoimentos tenham sido juntados ao autos.

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00726 Processo: 0000245-76.2007.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BENG ELETROELETRONICA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea empresa re, por seu advogado, para receber alvara expedido.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00727 Processo: 0000234-39.2013.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAÇÃO AUTOR: GERALDO LIBERATO DOS SANTOS **ADV: DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Embargos rejeitados

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 082/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00728 Processo: 0000221-74.2012.815.0161 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: RICHARDI JACKSON SANTOS DA SILVA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: FRANSUEL DA COSTA BARBOSA **ADV: HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/julho/2013, as 09:00 horas, no Forum local.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00729 Processo: 0000001-42.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, juntar aos autos balancetescomprobatórios do deficit financeiro alegado na exordial , sob pela de indeferimento da inicial.

00730 Processo: 0000197-12.2013.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO CRISPIM DA SILVA NETO **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** AUTOR: FRANCIMARIA CRISTINA TEIXEIRA CRISPIM **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias juntar aos autos certidão positiva ou negativa do registro do imóvel

00731 Processo: 0000240-46.2013.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA APARECIDA MACEDO DANTAS **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias juntar aos autos certidao positiva ou negativa do registro do imóvel, bem como plano de imóvel consoante odispositivo do art 942 do cpc.

00732 Processo: 0000357-28.1999.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FIDELIS DANTAS **ADV: BRUNO FONSECA DA SILVA, GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: MUNICIPIO DE CUI TE **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Pedido indeferido

00733 Processo: 0000644-97.2013.815.0161 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por ilegitimidade da parte autora, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00734 Processo: 0001907-71.2012.815.0171 - MONITORIAAUTOR: COMERCIAL DE PISOS E LOUCAS LTDA **ADV: ROMEU ELOY.** REU: AL DE ARAUJO CONSTRUÇOES Despacho: Intime-seda expedicao da carta precatória para comarca de parnamirim-rn, para que seja acompanhada o seu andamento, inclusive, ser for o caso pagamento de custas de diligencias.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0000371-25.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ROCHA DINIZ FILHO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11 de julho de 2013, as 11:00 horas, neste forum local.

00736 Processo: 0000460-14.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEQUENO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00737 Processo: 0000815-24.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDENIR PEREIRA DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Peticao inicial indeferida

00738 Processo: 0000875-36.2009.815.0171 - DEPOSITO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: JOSE SUETONIO GOMES DA SILVA **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-separa incursionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.

00739 Processo: 00001753-87.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EURIDES BEZERRA DOS SANTOS SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia18 de julho de 2013, as 10:30 horas, neste forum local.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00740 Processo: 0000967-09.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EPITACIO GOMES S DA ROCHA NETO **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-selntime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, pagar o debito, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre a condenacao.

00741 Processo: 0001381-07.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE COSTA DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: RENCAR AUTOMOVEIS LTDA Despacho: Intime-separte autora para as contrarrrazoes no prazo legal.



00742 Processo: 0001497-13.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZABETE FREIRE DOS SANTOS **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA**. Despacho: Intime-separte promovida para as contrarracoes no prazo legal.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0001031-09.2000.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Despacho: Intime-sea parte credora/exequente, para se manifestar acerca dos documentos relacionados a solicitacao de penhora on line, no prazo de 10 dias, requerendo o que for de direito.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 070/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00744 Processo: 0001589-63.2009.815.0181 - NOTICIA-CRIME REU: ALESSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-sea defesa do denunciado, para, no prazo legal, apresentar as alegacoes finais.

00745 Processo: 0001954-83.2010.815.0181 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: VALDEY FELIX DE PAIVA **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO**. Despacho: Intime-separa apresentar contra-razoes no prazo legal.

00746 Processo: 0002777-33.2005.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIA BARBOSA DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Intime-sea apelante, por seu advogado, para promover a extracao do traslado dos autos, o qual devera ser remetido a instancia superior, no prazo de 30 dias, conforme disciplina o art.601, do CP.

00747 Processo: 0004010-60.2008.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA GERONIMO DE LIMA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO**. Despacho: Intime-seo apelante, por seu advogado, para providenciar o traslado dos presentes autos, a fim de que seja o mesmo encaminhado a instancia superior, nos termos do art.601, do cpp.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00748 Processo: 0002334-43.2009.815.0181 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MARIA VITORIA CRISTINA DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: LOURDES LIMEIRA LIRA **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. Despacho: Intime-seAudiencia cancelada.A escrituria para certificar se todos os promovidos foram citados.Nomeacao de curador...

4A. VARA DE GUARABIRA NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0000183-70.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELA MARIA FLOR DE FREITAS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, atender a solicitacao da perita

00750 Processo: 0000261-64.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de dez dias, cumprir a obrigacao de fazerinserida na sentenca, sob pena de multa diaria de R\$ 400, 00, observado o limite da multa diaria ao teto no valor de R\$ 20.000, 00

00751 Processo: 0000307-53.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PAZ FELIX DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de vinte dias, requerer o que for de direito

00752 Processo: 0000556-43.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JANIERY DE SOUZA GUIMARAES **ADV: ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de vinte dias, requerer o que for de direito

00753 Processo: 0000652-82.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO **ADV: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ**. REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ALVES SOUZA **ADV: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ**. REU: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PILOZINHOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, GLAUCO COUTINHO MARQUES**. REU: PTB PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. LITISCONSORTE: OLIVEIRA COSMO BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao do merito

00754 Processo: 0000731-95.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULINO FELISBERTO MARINHO **ADV: CAROLINA DE BRITO GADELHA**. Despacho: Intime-se vista pelo prazo de 5 (cinco) dias.

00755 Processo: 0000815-28.2012.815.0181 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LEONOR MALHEIROS SERRANO NETA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao do merito

00756 Processo: 0001183-71.2011.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Ordenada complementacao da peticao inicial no prazo de &PRAZO dias10 (dez), informando e comprovando o valor de mercado atual do veiculo mencionado nos autos, pois, no encarte processual, consta apenas o valor atualizado da divida

00757 Processo: 0001433-75.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTINA DE SOUZA FELIX **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, atender a solicitacao da perita.

00758 Processo: 0001461-09.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se julgo extinto o presente processo sem resolucao do merito

00759 Processo: 0001632-97.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDA MUNIZ DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar se o promovido cumpriu a obrigacao de fazer inserida na sentenca que transitou em julgado

00760 Processo: 0001663-15.2012.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se houve cumprimento do acordo firmado

00761 Processo: 0001707-34.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ BENTO DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes no prazo legal

00762 Processo: 0001883-23.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOYCE DA SILVA GOMES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. AUTOR: JOALISSON SILVA GOMES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. AUTOR: LUCIANA DOS SANTOS SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se os autores para, no prazo de dez dias, atendam a solicitacao do Estado da Paraiba

00763 Processo: 0002053-19.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro, pois as fls. 87/92 nao foram juntados documentos pelo promovido

00764 Processo: 0002161-19.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contrarracoes

00765 Processo: 0002172-48.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA VICTOR MARTILIANO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de vinte dias, requerer o que for de direito

00766 Processo: 0002216-96.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILENE PEREIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes no prazo legal

00767 Processo: 0002250-42.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIA FELIX DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar se foi cumprida a obrigacao de fazer inserida na sentenca que transitou em julgado

00768 Processo: 0002294-56.2012.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se conforme informacao extraida do sistema RENAJD, o veiculo mencionado nos autos nao esta registrado em nome Joao Antonio da Silva. Assim sendo, intime-se a autora para requerer o que for de direito em 10 dias

00769 Processo: 0002403-41.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR RECONVINDO: JOSE ANTONIO GALDINO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU RECONVINTE: SEVERINO FERNANDES SILVA **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciem sobre contestacao e documentos de fls. 131/139

00770 Processo: 0002511-02.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRACINA PONTES BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, JADER SOARES PIMENTEL**. Sentenca: Intime-se julgo procedente em parte a pretensao requerida

00771 Processo: 0002603-77.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DAS NAVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 259, intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre referido petitorio

00772 Processo: 0002604-62.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 249, intime-se o promovido para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre referido petitorio

00773 Processo: 0002605-47.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DE LIMA SOUZA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se julgo procedente em parte a pretensao inicial

00774 Processo: 0002606-37.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o promovido para inserir, no prazo de trinta dias, o pagamento do adicional por tempo de serviço, conforme reconhecido na sentenca que transitou em julgado

00775 Processo: 0002663-84.2011.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: ELIAB DA COSTA PINA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.

00776 Processo: 0002844-51.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 42, intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, qual ponto controvertido pretende dirimircom a prova pericial mencionada em referido petitorio

00777 Processo: 0002853-13.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 44, intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, qual ponto controvertido pretende dirimircom a prova pericial mencionada em referido petitorio

00778 Processo: 0002854-95.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 38, intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, qual ponto controvertido pretende dirimircom a prova pericial mencionada em referido petitorio

00779 Processo: 0002863-57.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 39, intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, qual ponto controvertido pretende dirimircom a prova pericial mencionada em referido petitorio.

00780 Processo: 0002864-42.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se em face do conteudo da peticao de fl. 37, intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, qual ponto controvertido pretende dirimircom a prova pericial mencionada em referido petitorio

00781 Processo: 0003040-55.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTONIO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, JADER SOARES PIMENTEL**. Sentenca: Intime-se julgo procedente em parte a pretensao inicial

00782 Processo: 0003053-54.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se nao recebo a apelacao interposta, uma vez que é intempestiva

00783 Processo: 0003058-42.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTINA ELESBAO SOARES **ADV: MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO**. Despacho: Intime-se vista pelo prazo de 5 (cinco) dias.

00784 Processo: 0003066-53.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA RIBEIRO BATISTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes no prazo legal

00785 Processo: 0003106-35.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMANDO ANACLETO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes no prazo legal

00786 Processo: 0003200-80.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERUSA DA SILVA ALEXANDRE **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de vinte dias, requerer o que for de direito

00787 Processo: 0003322-64.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ DAVI DE OLIVEIRA FILHO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, VALENTIM DA SILVA MOURA**. AUTOR: TANIA MARIA CLAUDIANO OLIVEIRA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se os autores para, no prazo de dez dias, informem se o promovido ja iniciou o pagamento da pensao mensal a que foi concedida

00788 Processo: 0003443-24.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON ARAUJO DE FARIAS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro, pois as fls. 75/80 nao foram juntados documentos pelo promovido

00789 Processo: 0003560-83.2009.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. Sentenca: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao do merito

00790 Processo: 0004320-27.2012.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GILSON VENANCIO DOS SANTOS **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentenca: Intime-se denego a segurancarequerida

00791 Processo: 0004934-71.2008.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ALENCAR ARAUJO DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, JULIANNA CRISTINA ALVES SIQUEIRA SOUSA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao retro.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00792 Processo: 0000122-78.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO JOSE DE ALBUQUERQUE SERPA **ADV: HELDER ARAUJO CHAVES, MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO, TERCIO ADELINO DANTAS**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-se :Julgo Procedente, em parte, a pretensao inicial e, consequencia, condenoo promovido a pagar ao promovente em dobro, os valores que foram pagospor referidas tarifas, nos termos requeridos e da Sentenca fls.58/64.

00793 Processo: 0000905-36.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PAULINO **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN**. Sentenca: Intime-se :Julgo Extinto o presente feito, sem julgamento do merito, nos termosart. 267, inciso IV do CPC.

00794 Processo: 0001178-54.2008.815.0181 - DEPOSITO AUTOR: BANCO BGM S/A **ADV: CLEUZA ANNA COBEIN, DARCI NADAL**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito prazo de 48 horas.Na oportunidade, requerer o que entender de direito.Sob pena de extincao do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC.

00795 Processo: 0001505-33.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO**. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do de-bito executado, sob pena de incidencia de multa de 10%(dez por cento)sobre referido valor(CPC, art.475-J), nos termos do despacho de fls.166.

00796 Processo: 0001570-09.1999.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO **ADV: CLAUDIA RENNIEIRE RIBEIRO LEITE**. Sentenca: Intime-se :Julgo Extinto o Processo Sem Julgamento de Merito, nos termos do art.267, VI, do Codigo de Processo Civil.

00797 Processo: 0001573-41.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANE VIANA RIBEIRO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para apresentar alegacoes finais, em termos de memoriais, noprazo sucessivo de 10(dez) dias.Primeiramente o autor.

00798 Processo: 0001811-26.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS BENTO DE SOUZA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Intime-se :Condeno a promovida a pagar a parte promovente, em dobro, os valoresde referidas tarifas e de seus reflexos financeiros no valor do financiamento na forma requerida pelo autor, nos termos da Sentencafls.86/90

00799 Processo: 0001885-17.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLEMENTINO PONTES NETO **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. REU: MARIA APARECIDA FERNANDES CARLOS **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. Sentenca: Intime-se :Julgo Procedente a presente Acao, bem como, o direito a percepcao dePensao Vitalicia pretendida na presente demanda para, em assim decidindo, condenar a re, nos termos do inteiro teor da Sentenca de fls.49/53.

00800 Processo: 0002110-71.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUZA MARIA DE ARAUJO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-se :Julgo Improcedente os Embargos Declaratorios, ante a inexistencia decontradicao, obscuridade ou omissao no Julgado, nos termos da Sentencade fls. 155/156 nos presentes autos.

00801 Processo: 0003455-04.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIELSSON CARDOSO BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentenca: Intime-se :Julgo Improcedente o pedido movido por Elielson Cardozo Barbosa, e emconsequencia, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais honorarios advocaticios, nos termos da Sentenca de fls.50/52.

00802 Processo: 0003591-35.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Sentenca: Intime-se :Julgo Procedente o pedido inicial, para condenar o reu Helio Felixdas Flores, qualificado nos autos, a pagar ao autor a importancia de R\$1.243, 92;nos termos da Sentenca de fls. 23/24 nos presentes autos.

00803 Processo: 0003944-80.2008.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH INTERESSADO: FRANCISCO BRILHANTE FILHO **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO**. Despacho: Intime-se o subscritor da peticao de fls.05, para que devolva o processo descrito na referida peticao, no prazo de 24 horas, sob pena de mandado debusca e apreensao.



GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00804 Processo: 0001416-40.2012.815.0761 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: MARCILIO NUNES MARTINS ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA. Despacho: Intime-seintime o adv. do réu para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias

INGA

1A. VARA DE INGA NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00805 Processo: 0202080-84.2013.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS GONCALVES ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL. Sentenca: Intime-se o reu, bem como seu advogado, da sentenca de pronuncia (fls.63/67).

2A. VARA DE INGA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00806 Processo: 0000451-93.2012.815.0201 - MONITORIA AUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO ADV: THIAGO MANFIO ARCURI. Despacho: Intime-se para decisao que deferiu a liminar antecipatoria, fl. 19.

00807 Processo: 0001374-22.2012.815.0201 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MANOEL MARQUES PEREIRA ADV: NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte a fim de científicá-la de que fora designado exame de sanidade mental, a se realizar no dia 02/07/2013, às 13h, no Hospital Psiquiátrico Juliano MOreira.

00808 Processo: 0001593-35.2012.815.0201 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: WILSON DA PAZ ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA. Despacho: Intime-se aparte autora para emendar a inicial, em 10 dias, esclarecendo os pontos relativos à guarda de eventual prole menor, alimentos e partilha de bens, sob as penas da lei.

00809 Processo: 0202077-32.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALEXANDRE NUNES DE SOUZA ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA. Despacho: Mandado de seguranca concedido

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE INGA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0000220-13.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADV: GLEDSTON MACHADO VIANA, MILENA MEDEIROS CALAFANGE. Sentenca: Intime-se a parte recorrente para comprovar o adimplemento tempestivo do preparo, conforme despacho de fl.523.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 044/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00811 Processo: 0002358-48.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERICK AGUIAR DE SOUZA ADV: SAYONARA DA SILVA SOUZA, VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se designo audiencia de instrucao para o dia 18 de julho de 2013 as10:00 horas, na sala de audiencia desta vara, no forum local

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 044/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00812 Processo: 0000008-78.2013.815.0211 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARIA LEITE DA SILVAASSIST. DO REU: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES Sentenca: Extincao acerca de todo teor da sentença de fls 579/583 a qual declarou extinta a punibilidade do réu.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0001921-13.2004.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARLEIDE FERREIRA VIANA ADV: ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA, JAKELEUDO ALVES BARBOSA. Despacho: Intime-selntime-se acerca da decisão que apreciou os embargos declaratorios

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00814 Processo: 0000989-15.2010.815.0211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO FERREIRA DANTAS ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/06/2013, as 8h, na sala de audiencias da 2a vara desta Comarca.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00815 Processo: 0001019-45.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO GOMES DA SILVA ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA, FRANCISCO VALERIANO RAMALHO. Despacho: Intime-se da decisao de fls 23/24 que deferiu o pedido de tutela antecipado

00816 Processo: 0001037-03.2012.815.0211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. A. R. L. ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA. REPRESENTANTE LEGAL: M. A. L. A. ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA. REU: P. R. R. S. ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14 de agosto de 2013, as 07:50 horas. juntar o rol em tempo habil.

00817 Processo: 0001184-97.2010.815.0211 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: L. A. M. ADV: VANDERLY PINTO SANTANA. REU: F. G. S. M. ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17 de outubro de 2013, as 11:15 horas.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 077/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00818 Processo: 0000439-15.2013.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. D. C. M. ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 19 de junho de 2013 as 07:50 horas.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00819 Processo: 0000106-05.2013.815.1071 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO FRANCISCO PEIXOTO ADV: JAYME CARNEIRO NETO. Sentenca: Pedido julgado procedente, concedendo a ordem em favor do impetrante, com fulcro na lei nº 12.016/09, para manter a liminar antes concedida.

00820 Processo: 0000423-03.2013.815.1071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE ADRIANO DA SILVA ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS. AUTOR: LENICE ANTONIO DA SILVA ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS. AUTOR: MARIA ANTONIO DA SILVA COELHO ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS. AUTOR: ELIZETE ANTONIO DA SILVA ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS. Despacho: Intime-sea parte autora, para emendar a inicial, juntando a declaracao de hipossuficiencia economica no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

00821 Processo: 0000552-08.2013.815.1071 - INTERDICAÇÃO AUTOR: COSMA MARIA DA SILVA ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA. Despacho: Intime-seDETERMINO A INTIMACAO DA PARTE AUTORA, PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO DECLARCAO DE HIPOSSUFICIENCIA ECONOMICA NO PRAZO DE 10, SOB PENA DEINDEFERIMENTO.

00822 Processo: 0000603-19.2013.815.1071 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. F. M. ADV: CARLOS LIRA DA SILVA. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA, PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA ECONOMICA NO PRAZO DE 10 DIAS.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 Processo: 0000202-88.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE CORDEIRO ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-sedecisao proferida pelo STJ NO RESP 1.251.331, q determinou a suspensaoda tramite dos feitos repeticao de indebito tarifas bancarias e cursoem todas as instancias da justica, supendo a decisao ate decisao final

00824 Processo: 0000532-85.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO LEAO DA MOTTA SILVEIRA ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA. REU: DIBENS LEASING SA ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-sedecisao proferida pelo STJ NO RESP 1.251.331, q determinou a suspensaoda tramite dos feitos repeticao de indebito tarifas bancarias e cursoem todas as instancias da justica, supendo a decisao ate decisao final

00825 Processo: 0001532-86.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR. Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0000023-82.2012.815.0631 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CRED FINANC E INVEST S/A SANTANDER FINANCIAMENTOS ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00827 Processo: 0000095-06.2011.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FENELON MEDEIROS FILHO ADV: GLEMNIR QUEIROGA DE OLIVEIRA. REU: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA ADV: KATIA FERNANDA TAVARES. Despacho: Intime-se para realização de audiencia preliminar para odia 17 de junho de 2013 as 11: 40 no forum Des. Evandro Souza.

00828 Processo: 0001437-86.2010.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. Sentenca: Intime-se as partes da sentença de extinção, pelo o cumprimento do debito.

00829 Processo: 0003682-65.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se intimar oreu para apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00830 Processo: 0000698-54.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA SANTOS DE LUCENA ADV: ITALO TORRES LIMA. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL. REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS. Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08:30hs, no forum local.

00831 Processo: 0000861-34.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR BARBOSA LINHARES ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 09:20hs, no forum local.

00832 Processo: 0001210-37.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. REU: BANCO HONDA S/A ADV: KALIANDRA ALVES FRANCHI. Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 09:40hs, no forum local.

00833 Processo: 0001380-72.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUDIVAN CAETANO SOBRINHO ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08:10hs, no forum local.

00834 Processo: 0001381-91.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILO GOMES DE LIMA ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA, EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08:50hs, no Forum local.

00835 Processo: 0001467-62.2012.815.0531 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA GABRIELA LEITE DA SILVA ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. AUTOR: MARIA DAS GRACAS LEITE DE OLIVEIRA ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. REU: COSME FERREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte autora que o processo aguarda o impulsionamento da mesma, pelo prazo de 30 dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00836 Processo: 0001088-87.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NILVAN ALVES DANTAS ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. REU: STYLLO CARREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08:40hs, no forum local.

00837 Processo: 0001107-93.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDA LINHARES ALVES ADV: HERON MARTINS FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 08hs, no forum local.

00838 Processo: 0001108-78.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCELIO FERNANDES DE SOUSA ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 08:30hs, no forum local

00839 Processo: 0001109-63.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JULIO FELIPE DA COSTA ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 08:10hs, no forum local.

00840 Processo: 0001110-48.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NILSON DANTAS DE SOUSA ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 08:20hs, no forum local.

00841 Processo: 0001111-33.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARLETE FERNANDES JANSEN ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 09:10hs, no forum local.

00842 Processo: 0001112-18.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRENE ALVES DE LUCENA ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 08:40hs, no forum local.

00843 Processo: 0001113-03.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROZALIA DA SILVA MARTINS ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 09hs, no forum local.

00844 Processo: 0001114-85.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO GOMES DA SILVA ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia designada para o dia 17/07/2013 as 09:20hs, no forum loca.

00845 Processo: 0001310-89.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZILDENIA MARQUES DE ALMEIDA ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 09:20hs, no forum local.

00846 Processo: 0001351-22.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JURACI FERNANDES ADV: MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08hs, no Forum local

00847 Processo: 0001444-82.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO GOMES FILHO ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 08:20hs, no Forum local.

00848 Processo: 0001465-58.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL CARREIRO NETO ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 09:50hs, no forum local.

00849 Processo: 0001478-57.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KELE CRISTINA MONTEIRO XAVIER ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, RINALDO WANDERLEY. REU: BANCO GMAC S/ A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 09:10, no forum local.

00850 Processo: 0001485-49.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CLAUDETE SILVA DE SOUSA ADV: KLECIA JERONIMO PINHEIRO DE LUCENA. REU: BANCO BMG S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 10/07/2013 as 09hs, no Forum local.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00851 Processo: 0001033-71.2010.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RONALDO CANDIDO DA SILVA ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se o advogado d audiência designada para o dia 27/06/2013, às 11 horas.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00852 Processo: 0001245-87.2013.815.0231 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SEVERINO OLINTO FRANCISCO ADV: JOSEFA VICENTE DA COSTA. Despacho: Intime-seda decisão que concedeu liberdade provisória ao réu Severino OlintoFrancisco, aplicando ao mesmo as medidas cautelares previstas no art.319, I e III, do CPP.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00853 Processo: 0000923-04.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILSON DE MEDEIROS MELO ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO. Sentenca: Intime-selNTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, DA SENTENÇA DE FLS. 500/501 QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E PARAAPRESENTAR IMPUGNAÇÃOÀ CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00854 Processo: 0000811-98.2013.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PAULO DA COSTA RIBEIRO ADV: EDBERTO RODRIGO AFONSO SMITH JUNIOR. INDICIADO: DAIANE COSTA SOARES ADV: EDBERTO RODRIGO AFONSO SMITH JUNIOR. Despacho: Intime-se o advogado dos denunciados para comparecer a audiencia de continuacao de instrucao e julgamento designada para o dia 27/06/13, as 09:00h, na sala de audiencias da 3 Vara Mista de Mamanguape.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00855 Processo: 0000028-33.2013.815.0611 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. R. A. ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. REU: M. G. R. A. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 31/07/2013, as 11:40 horas, no forum de Mari/PB.

00856 Processo: 0000343-66.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUZA RUFINO DE FARIAS ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: CARLOS AUGUSTO



DE SOUZA, ADILMAR DE SA GADELHA. Despacho: Intime-sedeclino da competencia para processar e julgar o presente feito, determinando, em consequencia, a remessa dos presentes autos a uma das varas da justica federal, secas judiciária da paraiba.

00857 Processo: 0000478-78.2010.815.0611 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ERONIDE MASSIONILO DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** AUTOR: LUCIANA CHAVES BATISTA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: MARIA DAS DORES LIMA BRITO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designada Preliminar no dia 24/07/2013, as 09:00 horas, no forum de Mari/PB.

00858 Processo: 0002350-60.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALVA BARBOSA DE PAIVA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Audiencia designada Preliminar no dia 31/07/2013, as 09:30 horas, no forum de Mari/PB.

VARA UNICA DE MARI NF 071/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00859 Processo: 0000314-79.2011.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TELES SILVA DA CRUZ **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 04/07/2013, as 11:30 horas, no forum local.

00860 Processo: 0000491-72.2013.815.0611 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS Despacho: Intime-sedeclino da competencia para processamento e julgamento do presente feito, razao pela qual determi-no que sejam os autos remetidos ao setor de distribuicao para o juizado especial criminal desta comarca.

00861 Processo: 0002292-57.2012.815.0611 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINA DO RAMO DOS SANTOS **ADV: GIORIANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o causidico para, no prazo de 48 horas, assinar a peticao.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00862 Processo: 0002212-93.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLORIA DE LOURDES CAVALCANTI LOPES **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 03/07/2013, as 10:20 horas, no forum de Mari/PB.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00863 Processo: 0000032-16.2013.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARY PEREIRA PATRIOTA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16 de julho de 2013 as 08:00 horas, a realizar-se neste forum

00864 Processo: 0001888-49.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURICIO JANUARIO DA SILVA **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias apresentar alegacoes finais do acusado

2A. VARA DE MONTEIRO NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00865 Processo: 0001036-93.2010.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INALDO VANDERLEY DE SOUSA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou improcedente o pedido

2A. VARA DE MONTEIRO NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00866 Processo: 0000063-17.2005.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO FRANCISCO DE LIMA **ADV: MARIA MADALENA MORAIS SANTOS.** Sentenca: Intime-se intimar da sentença que julgou improce-dente a denuncia

00867 Processo: 0000826-37.2013.815.0241 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: Y. S. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa previa, no prazo legal. bem como para comparecer a audiencia de instrucao para o dia 19/06/2013 as 09:30

00868 Processo: 0001826-09.2012.815.0241 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: Y. S. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia no dia 19/06/2013 as 10:00 horas

3A. VARA DE MONTEIRO NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00869 Processo: 0000019-51.2012.815.0241 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-AMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: WALDENIO MARCOS WANDERLEY **ADV: HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE.** Sentenca: Pedido julga-do procedente com lastro no Decreto lei 911/69, confirmando a liminar e, consolida a parte promovente a propriedade, com a posse do veiculo automotor descrito na exordial. intinem-se as partes da sentenca, fls. 105/107.

00870 Processo: 0000238-64.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO BAT-INGA CHAVES **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: JOAO HENRIQUE DE SOUZA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para audiencia de instrucao designada para o dia 15/08/2013 as 10:00 horas no Forum de Monteiro

00871 Processo: 0000490-04.2011.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CICERO FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: JOAO SATURNINO GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FRANCISCO BIDOU DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para audiencia preliminar designada para o dia 01/08/2013 as 09:00 horas no forum de monteiro, de acordo com o despacho de fls. 126

00872 Processo: 0000878-04.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CAR-LOS ANDRE BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUE **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se o patrono do litigante, para audiência em 24/07/13, às 09h00, nesta vara.

00873 Processo: 0001006-87.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do despacho fls. 186-verso, bem como sobre o alvará que já está disponível para a parte requerida. (proc 0242012001006-1).

00874 Processo: 0001006-87.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NELSON JEKERSON VERAS DO NASCIMENTO **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre documentos acostados nas fls 185/186, no prazo de cinco dias. ref proc 0242012001006-1

00875 Processo: 0001376-03.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CAR-LOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se o patrono do litigante p/audiência de instrução e julg do dia 24/07/13, às 09h20min. Ref proc 0242011001376-0.

00876 Processo: 0001376-03.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CAR-LOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se o patrono do litigante, acerca do inteiro teor do desp fls. 47, inclusive a indicação do rol testemunhaç até 10 dias antes da audiência(24/7/13)- ref 0242011001376-0.

00877 Processo: 0001728-24.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZELIA BORGES ROMAO **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para no prazo de 10 dias, dizer se pretende produzir mais alguma outra prova, e ainda para especificar, o imovel que foi objeto de financiamento imobiliario

3A. VARA DE MONTEIRO NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00878 Processo: 0002023-95.2011.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSILDO DOS SANTOS LIMA **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advog do acusado JOSILDO, para de posse do alvará já recebido, comparecer no banco do brasil, no prazo de 05 dias, receber a quantia depositada na conta judicial (fls 99), em favor do réu.-0242011002023-7.

PATOS

2A. VARA DE PATOS NF 030/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00879 Processo: 0005368-39.2011.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS DE MELO **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/07/2013 AS 09:30 horas.

3A. VARA DE PATOS NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00880 Processo: 0003630-55.2007.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ROSILEIDE APOLINARIO CAETANO **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** AUTOR: MARIA OZANITA DA SILVA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** AUTOR: ROSILEIDE APOLINARIO CAETANO **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** AUTOR: MARIA OZANITA DA SILVA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-seos demais herdei-ros e o conjugue superstite, se for o caso, por seus advogados para, no prazo legal, se pronunciarem acerca do pedido de alvara.

00881 Processo: 0004205-63.2007.815.0251 - INCIDENTES AUTOR: JULIA NUNES DA SILVA **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

4A. VARA DE PATOS NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00882 Processo: 0000128-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE PASSA-GEM **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: ENERGISA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA DA PARAIBA **ADV: MARCELO MARTINS DE SANTANA.** Despacho: Intime-se Audiência designada para o dia 18 de Julho de 2013, às 10:30 no gabinete desta Vara.

00883 Processo: 0000322-06.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEREIRA DE MO-RAISREU: ENERGISA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contrarracoes, no prazo legal

00884 Processo: 0000326-38.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JAQUELINE DOS SAN-TOS RODRIGUES FIRMINO **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: FRANCISCA GOMES ARAUJO MOTTA Sentenca: Intime-se Concedida a segurança pleiteada.

00885 Processo: 0000649-43.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. N. H. L. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento que a liminar foi deferida

00886 Processo: 0000742-06.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANA CARDOSO DE FARIAS OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de dez dias apresentar impugnacao

00887 Processo: 0001002-20.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentar contrarrações, no prazo legal

00888 Processo: 0001993-98.2009.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DO CEU VIEIRA TORRES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por meio do advogado habilitado, para tomar conhecimento do oficio de fl. 164 e, no prazo de 10 (dez) dias, requerer oque entender de direito.

00889 Processo: 0003311-77.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. I. S. **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: R. C. N. Despacho: Intime-se a parte promovente de todo teor do despacho retro e, tomar as devidas providencias

00890 Processo: 0003508-32.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS JOSE ALVES DA SILVA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PATOS Despacho: Intime-se Concede-da a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.

00891 Processo: 0003641-79.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS PB **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** REU: ADELICIO BALDUINO DA NOBREGA FILHO Despacho: Intime-se a parte promovente da decisao de fls., que concedeu a suspensao proces-sual pelo prazo requerido na peticao retro

00892 Processo: 0004681-96.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALYSSON DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PB-PREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnacao, no prazo de dez dias

00893 Processo: 0005127-41.2006.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar suas alegacoes finais, no prazo dedez dias

00894 Processo: 0005307-47.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMI ARAUJO DOS SANTOSREU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a deman-dada, para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento ds custasprocessuais

00895 Processo: 0006313-26.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEIDYVAN GUEDES DA NOBREGA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: ORLANDO ARAUJO DE FREITAS FILHO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: ANTONIO AIRES CABRAL FILHO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: GILDENES ALVES DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnacao, no prazo de dez dias

00896 Processo: 0007135-78.2012.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LIDIANA FABIA LUCENA SILVA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias acostar documentos que comprovem a alegada contratação de enfermeiros por excepcional interesse público, sem aprovação no certame.

00897 Processo: 0007202-77.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DINIZ RO-DRIGUES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS Sentenca: Pedido julgado procedente condeno a promovida a pagar a parte autora cota-parte do rateio do residuo do FUNDEB, valor/aluno, cuja cota-parte deve ser apurado sobre o valor de R\$ 23.853, 64

5A. VARA DE PATOS NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00898 Processo: 0001218-44.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE FERNANDES DA SILVA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação a contestação.

00899 Processo: 0001514-66.2013.815.0251 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: COVEPEL FORD **ADV: CAR-LOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO..** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo legal, juntar comprovante de deposito mencionado na peticao de fls. 84/85.

00900 Processo: 0001539-50.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, WALBER RODRIGUES MOTA.** Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.59/60 que julgou procedente o pedido.

00901 Processo: 0002055-02.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA ALVES ALMEI-DA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresen-tar impugnação as contestações.

00902 Processo: 0003232-98.2013.815.0251 - EMBARGOS A ADJUDICAC REU: FRANCISCA FERNANDES PINHEIRO VIEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, em quinze (15) dias, apresentar impugnação.

00903 Processo: 0007436-98.2007.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MEDEIROS DE LUCENA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório, juntamente com a autora, para receber alvará judicial.

6A. VARA DE PATOS NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00904 Processo: 0000865-04.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FABRICIO ALVES DA COSTA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao/ julgamento no dia 20/06/2013, pelas 10h40min, na 6a vara de patos.

00905 Processo: 0002967-43.2006.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MACIEL MARQUES LOPES DOS SANTOS **ADV: JOAO MARIA BUENO BRESSAN.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento adiada para o dia 04/07/2013, pelas 10h00min, ficando o sr. advogado intimado para a referida audiencia

00906 Processo: 0003390-61.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: CARLOS ROBERTO MEDEI-ROS DE LIMA **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO, ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se a defesa para no prazp legal, apresentar as razões de recurso.

7A. VARA DE PATOS NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 0001166-19.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO MAMEDE SOBRI-NHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU-ROS DPVAT S/A **ADV: JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.** Despacho: Intime-seintimem se os advogados para tomarem conhecimento da pericia medica erequererem o que entenderem de direito, prazo 05 dias.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00908 Processo: 0000520-33.2009.815.1171 - INTERDICA O AUTOR: MARIA LETICIA DE FARIAS **ADV: FRAN-CISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 de julho de 2013 às 11h30min, no Fórum local. As partes não apresentaram rol de testemunhas e deverão trazer-las na ocasião da audiênciaou indicá-las com antecedência.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00909 Processo: 0000795-54.2013.815.0261 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VANDERLEIDE LEITE SOARES **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA Despacho: Intime-se da liminar concedida na decisao prolatada nos autos.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000497-36.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIRA XAVIER DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia designada preliminar o dia 16/07/2013, pelas 9:25h no Forum local.

00911 Processo: 0000876-45.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RODRIGUES DE LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Audiencia designada priiliminar o dia 16 07 2013 as 9 40h no Forum local.

VARA UNICA DE PILAR NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00912 Processo: 0000013-12.1998.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIVANILDO GOMES DA SILVA



ADV: JOSE HUMBERTO CASSIANO, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. Sentença: Processo extinto.a punibilidade nos termos do 61, 109, III do CP.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00913 Processo: 0000290-19.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA BATISTA ALVES JUNIOR **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: MARIA DA PENHA AMERICO HENRIQUES **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar da realização da pericia no prazo de 10(dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0000280-72.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA MARQUES DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se : Diga a parte autora sobre a petição retro, requerendo o quê de direito em 10 (dez) dias.

00915 Processo: 0000388-04.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO GEOVANE FERNANDES PESSOA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se : A parte embargada para manifestar-se no prazo legal.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0000212-66.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONATHAS FLORIANO DOS SANTOS **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: JOSE ADILSON BARBOSA DE SOUSA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: JOSE ALDO GONCALVES DA SILVA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: JOSE RONALDO JACINTO GONCALVES **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0000152-59.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RIBEIRO FILHO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** REU: RADIO CONSTELACAO LIMITADA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/07/13, as 09.00 h, forum local.

00918 Processo: 0000187-82.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SIVANILSON DE SOUZA FELIPE LUIZ **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** REU: POLYEDSON SERAFIM BEZERRA DA COSTA Despacho: Intime-seaudiencia de justificacao dia 20/06/2013, as 09.00 h, forum local.

00919 Processo: 0000212-66.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO VALDECI BEZERRA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: GILVAN VIANA DE FARIAS **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: JAILSON DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: JOAO BATISTA AGOSTINHO DA SILVA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00920 Processo: 0000212-66.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GOMES GONCALO **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA CABRAL **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: MARINALDO SOARES DE LIMA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: MAURICIO DA SILVA MOURA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00921 Processo: 0000212-66.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO CIRILO GONCALVES **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** AUTOR: SEVERINO FELIX DA SILVA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00922 Processo: 0000264-28.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO SILVESTRE **ADV: JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: CELPE CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCOSIM **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, SAULLO VERAS MEIRELLES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/07/13, as 12.00 h, forum local.

00923 Processo: 0000400-25.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO SOARES DE LUNA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Sentença: Intime-se conflito negativo suscitado. Remessa ao stj.

00924 Processo: 0000545-47.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LECIOMAR PEREIRA DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/07/2013, as 12.20 h, forum local.

00925 Processo: 0000576-04.2012.815.0511 - INTERDICA O AUTOR: R. J. S. **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** REU: G. D. C. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/07/13, as 09.30 h, forum local.

00926 Processo: 0000629-82.2012.815.0511 - INTERDICA O AUTOR: V. L. J. S. **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: M. G. P. S. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/07/13, as 09.40 h, forum local.

00927 Processo: 0000654-95.2012.815.0511 - INTERDICA O AUTOR: M. C. C. **ADV: MARIA LDE LOURDES MOURA.** REU: A. M. F. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/07/13, as 09.50 h, forum local.

00928 Processo: 0000682-34.2010.815.0511 - DEPOSITO AUTOR: B. F. S.REU: A. H. F. S. **ADV: MANOEL FLORIANO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/13, as 12.00 h., forum local.

00929 Processo: 0000851-50.2012.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. M. O. **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** REU: M. I. B. O. **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/07/13, as 10.40 h, forum local.

00930 Processo: 0000873-11.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA COSTA DE ANDRADE RIBEIRO **ADV: DORIVALDO FERREIRA GOMES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/07/13, as 11.20 h, forum local.

00931 Processo: 0000919-34.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOUGLAS ALVES FERREIRA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se conflito negativo de competencia suscitado.Remessa aso stj.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 074/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00932 Processo: 0000125-42.2013.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO XAVIER **ADV: JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** VITIMA: CLAUDIO SIDRONIO DE LUCENA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia03/07/13, as 09.00 h, forum local.

00933 Processo: 0000339-14.2005.815.0511 - PROCEDIMENTO COMUM REU: HELIO FREIRE DOS SANTOS **ADV: CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seda competencia declinada a Jusitca federal de guarabira.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00934 Processo: 0000875-78.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/07/13, as 11.00 h, forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00935 Processo: 0000030-12.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALCIELY DOS SANTOS LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/13, as 09.30 h, forum local.

00936 Processo: 0000079-53.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA DA SILVA FAUTINO **ADV: ANDREWS LOPES MEIRELES, EBERSON DE LIRA ESPINOLA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/07/13, as 10.30 h, forum local.

00937 Processo: 0000079-53.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA DA SILVA FAUTINO **ADV: ANDREWS LOPES MEIRELES, EBERSON DE LIRA ESPINOLA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO CITICARD S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/07/13, as 10.30 h, forum local.

00938 Processo: 0000106-36.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALCIELY DOS SANTOS LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: IVANILDA PACHECO NEVESAUTOR DO FATO/JZ ESP: FLAVIANA DA SILVA TARGINO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/13, as 10.00 h, forum local.

00939 Processo: 0000466-05.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VIEIRA MARQUES **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/13, as 11.00 h, forum local.

00940 Processo: 0000847-13.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA CLAUDIA DA COSTA FLORENCIO **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: SUPRAMED QUEIJOS E VINHOS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/07/13, as 10.00 h, forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 074/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00941 Processo: 0000624-65.2009.815.0511 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: TONI FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: LAPLACE GUEDES.** VITIMA: LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE Despacho: Intime-seaudiencia preliminar dia 02/07/13, as 09.00 h, forum local. Deve o advogado informar o novo endereco do autor do fato, que nao foi localizado.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00942 Processo: 0000632-20.2007.815.0541 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: W M COM DE COMBUSTI-VEIS LTDAREU: MARIAALDANY SILVAALVES **ADV: ANDREA BOTELHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias pagar a quantia de R\$ 26.247, 04(vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), nos termos do art.475-J do CPC.

00943 Processo: 0001089-13.2011.815.0541 - DEPOSITO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: JOSIEL SOARES DE ANDRADE Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00944 Processo: 0001176-32.2012.815.0541 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: MARIA LUZENI COSTA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito

00945 Processo: 0001307-07.2012.815.0541 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO **ADV: MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** REU: CREUZA ANGELICA RIBEIRO Despacho: Audien-cia designadapara o dia 08-08-2013 as 10:40 horas no Forum local

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00946 Processo: 0001687-57.2001.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAGUIA GOMES DANTAS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-seo autor por seu procuardor para em 10 dias, falar acerca dos documentos de fls. 109/173, requerendo o que entender de direito.

3A. VARA DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00947 Processo: 0000117-50.2012.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: Y. K. B. A. **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para tomar conhecimento da r.decisao de ff.139-139v dos autos.

00948 Processo: 0000568-12.2011.815.0301 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: BARUQUE TRIGUEIRO DE ALMEIDA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: FRANCISCO TRIGUEIRO DE ALMEIDA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOAO TRIGUEIRO DE ALMEIDA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: IVAN OLIMPIO DE ALMEIDA **ADV: MUCIO SATIRO FILHO, GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLIMPIO.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento do r.despacho de ff.84-84v.E ainda intijmar o autor, por seu advogado, para informar quais provas ainda pretende produzir.

00949 Processo: 0000626-06.1997.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: WELLINGTON GOMES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: WILTON JOSE GOMES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE WILLIAM GOMES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** ASSIST.AUTOR: MARIA DO DESTERRO GOMES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: LAURENTINO PEREIRA PAIXAO Sentença: Pedido julgado procedente

00950 Processo: 0000626-06.1997.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER REU: MARIA CICERA DE OLIVEIRA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: LAURECI PEREIRA PAIXAO **ADV: NICACIO COUTINHO DA SILVA.** REU: MARIA DE FATIMA PEREIRA PAIXAO **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA, ARNALDO MARQUES DE SOUSA, ANTONIO ALVES DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente

3A. VARA DE POMBAL NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00951 Processo: 0001197-15.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCED REU: JURACI DIAS DO NASCIMENTO **ADV: AROLDO DANTAS.** Despacho: Intime-sea defesa constituída de Juraci Dias do Nascimento a fim de que apresente a resposta preliminar a acusacao.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00952 Processo: 0000243-03.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA FRANCISCA DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO, ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Os advoga-dos das partes para tomarem conhecimento da sentenca que julgou procedente o pedido.

00953 Processo: 0000702-68.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIO QUEIROGA DA SILVA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiêncianna designada para o dia 01/07/2013, às 10:30 horas, no Fórum local.

00954 Processo: 0002720-33.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS DE PAIVA FREITAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ATACADAO DO ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO, POLLIANA PEREIRA DE QUEIROGA, AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO.** Despacho: Intime-se Os advogados das partes para tomarem conhecimento da sentenca que julgou extinto o feito

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00955 Processo: 0001572-50.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVACI FERNANDES DE LIMA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-sea parte autora, para comparecer ao Cartorio da 2a vara, a fim de receber o Alvara para levantamento de deposito.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00956 Processo: 0000976-66.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOR ALMEIDA SALES **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.

00957 Processo: 0001250-11.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MARIA DAS NEVES SOUSA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES.** Sentença: Embargos rejeitados

00958 Processo: 0001264-92.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUTH MARTINS DA SILVA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: NISALI DE MOURA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Sentença: Embargos rejeitados

00959 Processo: 0001380-98.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA DUARTE **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: IZABEL ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MARIA SALETE ALVES SANTOS **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES.** Sentença: Embargos rejeitados

00960 Processo: 0001400-89.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO ALVES DA COSTA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: VANDUHI DA SILVA PEREIRA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: ALICE DE SA ALVES **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES.** Sentença: Embargos rejeitados

00961 Processo: 0001741-18.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VIEIRA BEZERRA FILHO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Embargos rejeitados

00962 Processo: 0001784-52.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ALVES DE FRANCA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** AUTOR: FRANCISCA MEDEIROS FERREIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** AUTOR: ELIDA CARLA GOMES FERREIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY,**



MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Embargos rejeitados

00963 Processo: 0001890-14.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA ALMEIDA MELO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Embargos rejeitados

00964 Processo: 0001891-96.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ARAUJO DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Embargos rejeitados

00965 Processo: 0001894-51.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRANJA GRANFORTE LTDA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Embargos rejeitados

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00966 Processo: 0000255-12.2010.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: F. F. **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** REU: A. E. F. V. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente, em parte, o pedido formulado.

00967 Processo: 0000785-45.2012.815.0681 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. B. **ADV: ARTHUR NUNES ALVES.** REU: M. S. C. B. REU: M. C. B. J. Sentença: Intime-sea parte autora da sentença que indeferiu a peticao inicial e julgou extinto o processo sem resolucao do merito.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 085/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00968 Processo: 0000272-77.2012.815.0681 - MEDIDAS CAUTELARES REU: R. S. N. **ADV: BRUNO CESAR CADE, JOSE TADEU DE MELO.** REU: D. T. V. R. O. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: R. M. S. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: S. B. M. **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: J. A. L. J. **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a defesa dos reus para se manifestar acerca dos documentos constantes nestes autos, no prazo de 05 dias, em observancia ao principio do contraditorio.

00969 Processo: 0000272-77.2012.815.0681 - MEDIDAS CAUTELARES REU: R. S. N. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS.** REU: D. T. V. R. O. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: R. M. S. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: S. B. M. **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** REU: J. A. L. J. **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a defesa dos reus para se manifestar acerca dos documentos constantes nestes autos, no prazo de 05 dias, em observancia ao principio do contraditorio.

PRINCESA ISABEL

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PRINC. ISABEL NF 043/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00970 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: JAILSON ANTAS BEZERRA **ADV: GENECI ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se O APENADO, NA PESSOA DO PATRONO, PARA QUE TOME CIENCIA DO DEFERIMENTODO PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE PENA EM HORARIO DIFE-RENCIADO.

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 043/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00971 Processo: 0000272-86.2013.815.0311 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: KELLI CORDEIRO ANTAS **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-se a appte autora, na presente acao, para compare- cer ao forum local em data de 09.07.2013 as 08h30min. para audiencia preliminar.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00972 Processo: 0000233-94.2010.815.0311 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: COMTERMICA COMERCIAL TER- MICA LTDA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00973 Processo: 0000491-41.2009.815.0311 - ACAO CIVIL PUBLICA REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES **ADV: MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: JOSE SIDNEY OLIVEIRA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 083/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00974 Processo: 0000593-24.2013.815.0311 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO **ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO.** Sentença: Desistencia homologadaEmenta: Busca e apreensao. Desistencia.Consequente pedido de extincao.Homologacao. Inteligencia do art 267, VIII, CPC. Sentença prolatada em07/05/2013. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

00975 Processo: 0000820-82.2011.815.0311 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: NILTON CARLOS PEREIRA MADUREIRA.** Despacho: Intime-separa manifestar-se acerca da informacao trazida aos autos de que a promovente recebe o auxilio bolsa familia regularmente, no municipio deTavares-PB.Dizendo do interesse no prosseguimento do feito em 05 dias.

00976 Processo: 0000895-87.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PEREIRA NUNES **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Sentença: Peticao inicial indeferidaEmenta: Declaratoria.Emenda a exordial.Diligencia.Intimacao.Nao atendimento. Indeferimento da peticao inicial. Extincao. Inteligencia e aplicacao do disposto no art 284 c/c art 295, CPC. Sentença em 13/05/2013.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00977 Processo: 0001085-50.2012.815.0311 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: GABRIEL LAYR DA SILVA ARAUJO REPRESENTANTE LEGAL: LAUDIMAR SERAFIM DA SILVA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentença: Processo extinto.

00978 Processo: 0001085-50.2012.815.0311 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: FABIO GIOVANNI DA SILVA ARAUJO **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Sentença: Processo extinto.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 083/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00979 Processo: 0000220-20.2013.815.0981 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAMIRO SILVA DE SOUZA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Intime-se--as partes do inteiro teor da decis o de fls. 54. E da audi ncia designada para o dia 04/07/2013,  s 08h30mim

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00980 Processo: 0000032-61.2012.815.0981 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA CAM- PINA GRANDE/PB **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: RAC IND E COM DE ARTEFA- TOS DE COURO LTDA REU: GERMANA BRIGIDA QUEIROGA ESTRELAREU: RAISSA PORTO ESTRE- LA Despacho: Intime-se do despacho de fls.91 "R.H. Defiro os requerimentos de fls.63/64. Anote-se no sistema quanto ao novo patrono do banco autor e de-se vista dos autos, pelo prazo requerido. Providen- cias Necessarias."

00981 Processo: 0000289-23.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCIANE BARBOSA SILVA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedo recebimento das apelacoes de ambas as partes e intime-se as partesautora e promovida para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00982 Processo: 0000654-58.2003.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: JOSINALDO TRAJANO DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-sedos formais de partilhas expedidos e a disposicao.

00983 Processo: 0000799-02.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREZA COSTA FER- REIRA **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execu  o do julgado no prazo de 15 dias

00984 Processo: 0001048-21.2010.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LUCIA MARTINS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo advogado comum dos herdeiros do inteiro teor do despacho de fls. 47, especialmente seu item 01.

00985 Processo: 0001119-04.2002.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELMA DA SILVA MACE- DO **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: MARIA DE FATIMA BARBOSA VELEZREU: MARIO CEZAR BARBOSA VELEZREU: LINDOMAR BARBOSA VELEZREU: MARIA ELAINE BARBOSA VELEZ Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decis o de fls. 213/215

00986 Processo: 0002519-04.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AYSE ANNE MENEZES DE MACEDO BORGES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes do indeferimento da tutela antecipada. E ainda do inteiro teor do despacho de fls. 47, e para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo comum de 10 (dez) dias

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00987 Processo: 0000370-35.2010.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls 86 dos autos

00988 Processo: 0000391-40.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEUSCELIA HENRIQUE DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00989 Processo: 0000634-81.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE BEZERRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao dia 07 de julhop de 2013 as 09:50 horas

00990 Processo: 0000655-57.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO LUIZ DIAS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00991 Processo: 0000680-70.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls 62 do s autos

00992 Processo: 0001130-13.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIZOLANEA FREIRE DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: JOSELITO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentença: Pedido julgado procedente

00993 Processo: 0001182-43.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA CLEONICE SILVA ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIA- CAO DIA 25 DE JULHO DE 2013 AS 08:40 HORAS

00994 Processo: 0001218-51.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FIDE- LIS DA COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00995 Processo: 0001231-50.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREI- RA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00996 Processo: 0001519-95.2012.815.0551 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA MARTA GOMES DE SOUTO ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00997 Processo: 0001520-80.2012.815.0551 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DO PATRO- CINIO DE SOUTO ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0001158-89.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado da Paraiba.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00999 Processo: 0002314-49.2011.815.0321 - EXECUCAO DA PENA REU: GIVALDO AVELINO DA SILVA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se pedido de prisao domiciliar deferido.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01000 Processo: 0000823-70.2012.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AVAMILDO DIONIZIO DOS SANTOS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias, apresentar alegacoes finais.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01001 Processo: 0000044-51.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JULIO CESAR XAVIER DO NASCIMENTO **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-se Intime-se o advogado para apresentar as alega  es finais no prazo legal.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01002 Processo: 0003470-08.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. N. **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia20/06/2013, pelas 14:20 horas.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 083/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01003 Processo: 0001486-86.2012.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: E. S. N. **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para tomar ciencia do resultado do exame psiquiatrico que considerou a parte demandada capaz de gerir os atos da vida civil.

01004 Processo: 0002181-74.2011.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: SANDRA RAMOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para tomar ciencia do exame psiquiatrico, que considerou o demandado capaz para gerir os atos de sua vida civil.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01005 Processo: 0000421-13.1999.815.0331 - INVENTARIO AUTOR: MARIA EUNICE RODRIGUES **ADV: RAI- MUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da inventariante para, no prazo de 20(vinte) dias, cumprir o despacho de fls. 186. onde se informa no documento de fls. 181 quee necessario para lavar-se a escritura definitiva do imovel.

01006 Processo: 0001272-61.2013.815.0331 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: GILVANDRO DA SILVA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para, em de 10(dez) dias, emendar a inicial alterando o pedido de arrol. sumario para inventario e juntar aos autos certidao do registro dos bens e documentos comprobatorios dos herdeiros.

01007 Processo: 0001602-15.2000.815.0331 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. W. C. P. S. **ADV: DIEGO CABRAL MIRANDA.** Sentença: Intime-seO SUBSCRITOR DO PEDIDO DO DESPACHO DE FOLHAS 62.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01008 Processo: 0001640-70.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOA- RES.** Despacho: Intime-se defiro a liminar requerida, para, determinar a imediata busca e apreensao do veiculo, ficando o autor como depositario.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0000396-09.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: MERIELLE AN- DRADE PEREIRA Despacho: Intime-seo subscritor da inicial, para no prazo de 05 (cinco)dias sanar a faltasob pena de nao conhecimento da peca.

01010 Processo: 0000407-72.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTENOR BISPO DE FRANCA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANIF FINANCEIRA S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO, MARIA JOSE PEREIRA SABINO.** Despacho: Intime-seEntendo se tratar de materia de direito, nao se fazendo necessario as provas requeridas pela parte, a qual deixou de justificar. Sendo assimINDEFIRO O PEDIDO DE DILACAO PROBATORIA. Defiro substabel da requerida

01011 Processo: 0000526-96.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JARBAS DE ARAUJO BORGES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRI- CIA DE CARVALHO CAVALCANTI, NEY CALDERON.** Despacho: Intime-seEm sendo assim, nao estan- do presentes os requisitos autorizadores damedida pretendida INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

01012 Processo: 0001007-59.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: SEVERINO CYRO DA SILVA ALVES Despa- cho: Intime-se isto posto, com fundamento dos dispositivos legais acima mencionadosDEFIRO A LIMINAR para determinar a imediata busca e apreensao do veiculo acima descrito, ficando o autor como depositario.

01013 Processo: 0001611-20.2013.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GERALDO FAUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** AUTOR: PATRICIA VANELLE DE PAIVA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se isto posto INDEFIRO A LIMINAR pretendida por ausen- cia do fumus boni iuris. Assim, dou prosseguimento ao feito nos termos legais.

01014 Processo: 0003302-16.2006.815.0331 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: JOAO MON- TEIRO DE SAMPAIO NETO **ADV: HELIO ALMEIDA DINIZ, FRANCISCA DE FATIMA P A DINIZ, LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 (dez) dias se manifesta- rem acerca doscalculos as fls. 412/414, elaborados pela contadoria deste juizo.

01015 Processo: 0033270-47.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON, BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** REU: VALDIR DA SILVA GOMES Despacho: Intime-sea parte promovente, para que em 10 dias proceda a emenda da inicial, apresentando a comprovacao da mora, bem como planilha detalhada dasparcelas vencidas e vincensas, e atribuir o correto valor a causa.



5A. VARA DE SANTA RITA NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01016 Processo: 0000147-97.2009.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO BENTO DE SOUZA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02 de julho 2013, pelas 15h. As testemunhas arroladas pela defesa comparecerao independentemente de intimacao.
01017 Processo: 0001610-35.2013.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TIAGO ABILIO DO NASCIMENTO **ADV: PEDRO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Liberdade provisoria deferida Ante o exposto concedo a liberdade provisória a TIAGO ABILIO DO NASCIMENTO mediante o pagamento de fiança no valor de um salário mínimo. Comprovado o depósito, expeça-se alvará de soltura.
01018 Processo: 0002649-04.2012.815.0331 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ANTONIO PAULO DOS SANTOS **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01 de julho de 2013, pelas 14h.
01019 Processo: 0002670-77.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: QUITERIO LUIZ DA SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01 de julho de 2013, pelas 16h. As testemunhas arroladas pela defesacomparecerao independentemente de intimacao.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01020 Processo: 0000328-91.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS FARIAS **ADV: WARREN STENIO SATURNINO BATISTA, JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: SEGU-RADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentenca que extinguiu a acao sem resolucao de merito.
01021 Processo: 0000608-62.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MITRA DIOCESANA DE PATOS PB **ADV: FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** REU: ENERGISA PARAIBA S/A Sentenca: Intime-seDA DECISAO DE FLS. DOS AUTOS.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01022 Processo: 0000556-42.2008.815.1161 - EXECUCAO DA PENA REU: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Intime-seda sentenca que extinguiu a punibilidade do reu severino alves da silva.
01023 Processo: 0000632-27.2012.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DAMIAO EMIDIO RAMALHO **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Sentenca: Audiencia designadapara o dia 18.06.2013, pelas 1100 horas, na 2.ª vara do forum da comarca de pianco - pb.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01024 Processo: 0000024-93.2012.815.0881 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte promovente para dar seguimento ao feito, sob penade arquivamento. Cumpra-se.
01025 Processo: 0000035-25.2012.815.0881 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. V. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentenca: Intime-seda sentenca que homologou a desistencia formulada eola parte autora eextinguiu a acao sem julgamento de merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
01026 Processo: 0000054-12.2004.815.0881 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no seguimento do processo sob pena de arquivamento. Em caso afirmativo, informe bens passíveis de penhora ou regra o que entender de direito.
01027 Processo: 0000454-89.2005.815.0881 - DEPOSITO AUTOR: B. B. S. **ADV: PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte promovente para juntar aos autos documento que o credencie a receber os valores depositados vez que nao encontra-se habilitaad nos presentes autos. cumpra-se.
01028 Processo: 0000694-78.2005.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUNAPIO VIEIRA DINIZ **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora do indeferimento da peticao que de fls.150, onde requer arbitramento de honorarios sucumbenciais da execucao, por entender o MM. Juiz não ser cabível.
01029 Processo: 0000764-56.2009.815.0881 - INVENTARIO AUTOR: ERICA JANAINA MAIA ALVES **ADV: HELION RANIERE DA CUNHA, JOSE ODIVIO LOBO MAIA, PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o bel Pablo F Lucio da Silva. Defiro a habilitacao reqda as fls.47.intime'-se o advogado para cumprir o determinado as fls.46 sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se.
01030 Processo: 0000784-76.2011.815.0881 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: M. S. B. Despacho: Intime-seo bel. Pablo Ferreira Lucio da Silva, nomeado pelo MM. Juiz ao patrocínio da defesa da requerida, para apresentar defesa no prazo legal.
01031 Processo: 0001075-42.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido inicial para desconstituir debito e condenar a promovida ao pagamento das custas processuais ehonorarios advocaticios em 10% sobre o valor da causa.
01032 Processo: 0001135-83.2010.815.0881 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, LAIS OLIVEIRA ABREU, DAVID SOMBRA PEIXO-TO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que indeferiu a peticao inicial e condenou o promovente nas custas antecipadas e no pagamento de honorarios advocaticios arbitrados em 10% sobre o valor da causa.
01033 Processo: 0001154-89.2010.815.0881 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar interesse no feito no prazo de 48 horas sob pena de extincção.
01034 Processo: 0001289-33.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAIO CESAR FRANKLIN DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08 de julho de 2013 as 11:00hs, no Fórum local, devendo o nobre advogado comparecer acompanhado da parte autora independente de intimação.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 076/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01035 Processo: 0000494-42.2003.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ELIAS DOS SANTOS MOREIRA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Sentenca: Intime-seda sentenca que absolveu nos termos do artigo 386, VII, do CPP, o acusado Elias dos Santos Moreira, do crime a si imputado na denuncia.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01036 Processo: 0000178-48.2013.815.0341 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PEDRO JORGE DE ARAUJO **ADV: CICERO RIVATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: LUIZ FERNANDO DE LIMA ARAUJO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** ASSIST. DO REU: MARIA DE FATIMA JUVINA DE LIMA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 impugnar a contestacao.
01037 Processo: 0000354-32.2010.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DECIO PEREIRA DE SOUZA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de dez dias falarem sobre o laudo de fls.160/161.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01038 Processo: 0000432-89.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO **ADV: GERALDO ANTONIO TOMAZ MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se para para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia04/07/2013, pelas 08:20 horas.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01039 Processo: 0000004-39.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INFRATOR: JOSE ROBERTO PE-REIRAMEDEIROS BRITO **ADV: THIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** VITIMA: PAULO ROBERTO GAUDENCIO Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais em forma de memoriais, em praso sucessivo.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01040 Processo: 0000806-34.2013.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: MARIA SONIA DE OLIVEIRA **ADV: PE-DRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento das custas, sob pena dos efeitos do art. 257 do CPC.
01041 Processo: 0000986-50.2013.815.0051 - CARTAPRECATORIA CIV REU: RENE MENDES ARAUJO **ADV: DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 30 de julho de 2013, as 9h00, no Forum local.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01042 Processo: 0000676-58.2009.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FERREIRA DE MORAIS FRANCA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** AUTOR: ROSA FERREIRA DE MORAIS **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: EDIRAILTON JUSTINO FERREIRA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRI-NO FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01043 Processo: 0000215-47.2013.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: LICIEDA BATISTA CAVALCAN-TI **ADV: EDILEUDA MARIA CAVALCANTI DE ASSIS, VICENTE ALENCAR RIBEIRO.** REU: MARIA DE FATIMA DINIZ BATISTA **ADV: EDILEUDA MARIA CAVALCANTI DE ASSIS, VICENTE ALENCAR RIBEI-RO.** REU: FRANCISCA CAVALCANTE DE BRITO **ADV: EDILEUDA MARIA CAVALCANTI DE ASSIS, VICENTE ALENCAR RIBEIRO.** Sentenca: Embargos rejeitados

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01044 Processo: 0000224-09.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OTACILIO VICENTE **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04 de julho de 2013 as 08:40 horas, no forum local.
01045 Processo: 0000289-04.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ENALDO MENDES CAVAL-CANTI **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** REU: ABRA CADABRA MERCADO DO BEBE COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04 de julho de 2013 as 08:20 horas, no forum local.
01046 Processo: 0000394-78.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUGUSTO CEZAR LIMA FERREIRA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** ASSISTENTE DO MP: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04 de julho de 2013 as 11:40 horas, no forum local.
01047 Processo: 0000409-47.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04 de julho de 2013 as 10:40 horas, no forum local.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01048 Processo: 0000110-54.2002.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: FERNANDO ANTONIO HOLMES MADRUGA **ADV: MARIA FATIMA LEITE FERREIRA, SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/07/2013 as 10 00 hors
01049 Processo: 0000631-23.2007.815.0351 - MONITORIAAUTOR: CASAS BANDEIRANTES LTDA **ADV: JOAO ARAUJO MOREIRA FILHO, EWERTON KLEBER CARVALHO FERREIRA.** REU: JOSE DE ASSIS XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/07/2013 as 09 45 horas.
01050 Processo: 0000772-71.2009.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA DE LIMA NASCIMENTO **ADV: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA, ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/07/2013 as 09 30 horas.
01051 Processo: 0001595-79.2008.815.0351 - MONITORIA AUTOR: PETRONIO DE SA LEITAO CUNHA **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, JOSE DIAS NETO.** REU: MANUEL PEREIRA DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA, JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/07/2013 as 09 15 horas.

1A. VARA DE SAPE NF 084/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01052 Processo: 0000568-27.2009.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GIVANILDO NAZARENO EVANGELISTA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o advoga-do habilitado quanto a decisao da revogacao da prisao preventiva do apenado givanildo nazareno evangelista.

2A. VARA DE SAPE NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01053 Processo: 0001933-19.2009.815.0351 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANITA MARIA SERVULO DE ALENCARREU: CESAR FRANCELINO D SILVA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para ter ciência dos documentos acostados às fls.100/108.

3A. VARA DE SAPE NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01054 Processo: 0003019-20.2012.815.0351 - EXIBICAO AUTOR: RITA MARIA DA SILVA **ADV: MARCEL VAS-CONCELOS LIMA.** REU: CREDIFIBRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente da decisao de fls. 15 que INDEFERIU o pedido de provimento liminar, ante ausencia de provas.
01055 Processo: 0003269-53.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELIA DE ALMEI-DA DINIZ **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE RIACHAO DO POÇO Despacho: Intime-se a parte promovente da decisao de fls. 30 que INDEFERIU o pedido de antecipacao dos efeitos da tutela requerido na inicial.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01056 Processo: 0000034-14.2013.815.0361 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GILMARA SOARES MAR-QUES **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** Despacho: Intime-se a parte impetrante para se pronun-ciar sobre o ajustamento de condutaacostado aos autos, no prazo de 10(dez) dias, e requerer o que entender de direito.
VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 059/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01057 Processo: 0000077-19.2011.815.0361 - ACAO PENAL DE COMPET REU: REGINALDO DE LIMA ROGE-RIO **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se audiencia de interrogatorio dia 04.07.2013, as 11:50 horas, no forumlocal.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01058 Processo: 0000271-39.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: DIBENS LEASING S/A AR-RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar contrarrazoas de apelacao.
01059 Processo: 0000358-92.2013.815.0461 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DE FATIMA DA CON-CEICAO **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar impugnacao aos embargos a execucao apresentado.
01060 Processo: 0001433-40.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BARBOSA DA SILVA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** Despacho: Intime-se intimar a parte para querendo promover a execucao querendo, face o processo de cognicao ter tramitado regularmente, inclusive com decisao por instancia superior.
01061 Processo: 0003002-42.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREI-RA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias apresentarem assistentes de peritocomo tambem quesitos.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01062 Processo: 0000055-15.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RUMAO DE OLIVEI-RA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
01063 Processo: 0000135-18.2009.815.0191 - INTERDICA O AUTOR: ROBERIO NUNES MEDEIROS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DO SOCORRO NUNES DE MEDEIROS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada
01064 Processo: 0000176-14.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL SIMOES DE MORAIS **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: JOSE AMANCIO DE LIMA NETO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: JOSE DE ANCHIETA LIMA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o ofício e documento fls. 318/319, no prazo de 10 dias..
01065 Processo: 0000210-18.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETTI DE MEDEIROS **ADV: JOSE BECKENBANEER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a impugnacao.



- 01066** Processo: 0000527-16.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA ATAIDE DE SOUZA SILVA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01067** Processo: 0000644-12.2010.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. O. A. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: A. L. O. A. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: C. O. A. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: C. A. A. Despacho: Pedido deferido
- 01068** Processo: 0000650-14.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA CRISTINA MARIANO DE FARIAS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: EDNO JOSE DOS SANTOS Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fl.12v, no prazo de 10 dias, requerendo o que de direito.
- 01069** Processo: 0000676-12.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON PEDRO SILVA CARDOSO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a impugnacao
- 01070** Processo: 0001150-17.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA MARTINS DE GOUVEIA **ADV: JAIR DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01071** Processo: 0001151-02.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDSERGIO MAURICIO DE SOUSA **ADV: JAIR DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Sentença: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01072** Processo: 0001591-08.2006.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREDICARD S/A **ADV: SIMONE SPINELLI.** REU: EMERSON RONDINELLE G MARTINS DANTAS **ADV: MARIA DO CARMO DE SOUZA ARAUJO.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, tend o em vista que o pedido nao esta explicito.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SOLEDADE NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01073** Processo: 0000792-18.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA SILVA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Despacho: Intime-se o autor, por sua advogada, para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 097/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01074** Processo: 0001900-95.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO EUDES FERREIRA **ADV: UILTON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se da expedicao de Carta Precatoria a Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para interrogatório do acusado.
- 01075** Processo: 0001903-50.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON FABRICIO DE ARAUJO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo n. 0372011001903-3, sob pena de busca.
- 01076** Processo: 0003316-06.2008.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LINDOMAR JOAO DE OLIVEIRA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da expedicao da carta precatoria a Comarca de Pombal/PB para intimacao e inquiricao das testemunhas arrolada na defesa.
- 01077** Processo: 0004265-25.2011.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ENEAS ELIAS DE SOUSA QUEIROGA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo n. 0372011004265-4, sob pena de busca.
- 01078** Processo: 0004754-62.2011.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILLIARD ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo n. 0372011004754-7, sob pena de busca.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01079** Processo: 0006377-16.2001.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se do despacho de fl 53 que declinou a competencia desta unidade judiciaria para deliberar sobre o presente feito. remeta-se a distribuicao.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01080** Processo: 0002581-65.2011.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ALEXCIANA VIEIRA BRAGA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-separa aud. Instr. Julg. Desig p/ 15.07.2013, às 08:30h, fazendo-se acompanhar das partes e das testemunhas arroladas.
- 01081** Processo: 0004627-90.2012.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ **ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** REU: LUIZ DINIZ SOBREIRA Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, se pronunciar sobre manifestação de fl. 76/112.
- 01082** Processo: 0006060-42.2006.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO **ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES, ARMANDO JOSE BASILIO ALVES.** REU: OZAEI DA COSTA FERNANDES **ADV: ARMANDO JOSE BASILIO ALVES, OZAEI DA COSTA FERNANDES.** REU: AELITTO MESSIAS FORMIGA **ADV: AELITTO MESSIAS FORMIGA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO **ADV: JOSE RIALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento, designada p/ 12/08/13, as 08h30, sl. audiencias 5 vara.

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 091/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01083** Processo: 0004675-20.2010.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: M. P. E. P.REU: F. T. B. O. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** REU: R. B. G. **ADV: HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, SILVIA QUEIROGA NOBREGA, TAISSA GONCALVES NOBREGA GADELHA SA.** Despacho: Intime-se os promovidos para contrarrazoar o apelo de fls., no prazo legal.

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 075/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01084** Processo: 0000766-96.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ROSSIO TIMOTEO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes no prazo legal.
- 01085** Processo: 0001898-91.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALEXSANDRO DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria
- 01086** Processo: 0003458-39.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELIO CICERO NESTOR SARMENTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/08/2013, as 11:30 horas, na sala de audiencia da 6 vara.
- 01087** Processo: 0004816-78.2006.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 01088** Processo: 0005380-47.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCELO PEREIRA DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/08/2013, as 08:30 horas, na sala de audiencia da 6 vara.

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 071/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01089** Processo: 0000447-94.2013.815.0371 - EXECUCAO DA PENA ADOLESC AUTOR DO ATO: GABRIEL DE SOUSA **ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a requerente do despacho de fl. 21.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01090** Processo: 0000338-34.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMIRO PEREIRA DE SOUZA **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANI MAYER.** Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 05(cinco) dias constituir advogado
- 01091** Processo: 0000416-28.2013.815.0451 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JUAN VICTOR GOMES DE SA PIRES PEREIRA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01092** Processo: 0000769-39.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIBERTO FRANCISCO DA SILVA **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** Despacho: Intime-separa comparecer em cartório e receber o alvara que foi expedido

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01093** Processo: 0000049-85.2011.815.0091 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ESPOLIO DE HERACLITO BEZERRA VILAR **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: HERACLITO BEZERRA VILAR JUNIOR **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia acerca do despacho que deferiu a suspensao da hasta publica aprazada para o dia 12/06/2013, consoante petitorio de fls.64/69.

- 01094** Processo: 0000085-59.2013.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. N. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 28/08/2013 as 08h30min

- 01095** Processo: 0000231-18.2004.815.0091 - INVENTARIO AUTOR: PAULO ROBERTO DE QUEIROZ VILAR **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: AURITA VILAR DE CARVALHO Despacho: Intime-se o inventariante para apresentar ultimas declaracoes no prazo d e10 di as.

- 01096** Processo: 0000496-05.2013.815.0091 - INVENTARIO AUTOR: ARLINDA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: ESPOLIO DE OTACILIO PETRONILO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a inventariante para prestar o compromisso no prazo legal, e bem como apresentar as primeiras declaracoes no prazo de 20 dias.

- 01097** Processo: 0000717-56.2011.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: I. R. L. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/08/2013 as 09h30min

- 01098** Processo: 0000764-59.2013.815.0091 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. M. S. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** AUTOR: I. V. G. S. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se PARA QUE ATENDA O QUE PRECONIZA O ART. 1.120 CAPUT, DO CPC, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.

- 01099** Processo: 0000943-66.2008.815.0091 - INVENTARIO AUTOR: ALENCAR PAULO DO NASCIMENTO **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO, JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: ESPOLIO DE MARIA GENEIROZA DO NASCIMENTO Sentença: Intime-se POR TODO CONTEUDODA DA SENTENC ADE FLS: 98, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO.

- 01100** Processo: 0001104-08.2010.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE DE SOUZA GUIMARAES **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE TAPEROA PREFEITURA MUNICIPAL Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de vista no prazo de 05 dias.

- 01101** Processo: 0001271-93.2008.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREUZA MARIA DA CONCEICAO **ADV: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: JOSE DINALDO VILAR Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, informar a este juízo o endereço da parte demandada a fim de que o mesmo possa ser intimado, sob pena de extincao sem exame do merito.

- 01102** Processo: 0001315-73.2012.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: E. S. L. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio do interditando designada para o dia 20/08/2013 as 11h30min

- 01103** Processo: 0001394-23.2010.815.0091 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI , KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** REU: MC BENEFICIAMENTO E COM DE MINERAIS LTDAREU: ANDREA C M BALDUINO DE SOUZA REU: JOSE GUEDES FREIRE REU: MARIA DAGUIA ALVES GUEDES REU: REGINALDO BALDUINO DA NOBREGA Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 15 dias, se manifestar acerca dos termos negativos de hasta publica de fls.111/112.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01104** Processo: 0001344-60.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANDES DEODATO FEITOSA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDA GONCALVES GOUVEIA DANTAS REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, JUSTIFICAR A ESTE JUIZO O NAO COMPARECIMENTO AO EXAME PERICIAL AGENDADO NOS AUTOS.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01105** Processo: 0000501-34.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANE CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/07/2013, as 09:00 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01106** Processo: 0000975-73.2010.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ROBERTO ALVES DE MENDONCA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** VITIMA: MAGNO BERNARDINO DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/07/2013, as 10:3030 horas, no Forum local. Intime-se a defesa paratomar ciencia de todo conteudo do despacho de fl. 111.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01107** Processo: 0000716-98.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPEDITO ALVES LEITE **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 112, que suspendeu a presente acao, ate decisao final do STJ.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01108** Processo: 0000792-59.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON DANIEL DA SILVA JUNIOR REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciencia do CPF do autor, bem como comprovar nos autos o cumprimento da obrigacao.CPF do autor 088.601.874-94.
- 01109** Processo: 0000863-08.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO AUGUSTO FERNANDES REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, SANDRA REGINA PIRES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do pedido de habilitacao da parte autora.
- 01110** Processo: 0000948-91.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se para indilar nos autos em nome de quem devera ser expedido o alvara, no prazo de 10 (dez) dias.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01111** Processo: 0000056-83.2012.815.0401 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARINA CARIBE CAVALCANTI.** REU: JOSE LINS DA SILVA Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora através de seu patrono da designação de praçapara a venda do bem penhorado, sendo 16/07/2013(1ª data)e 31/07/2013(2ª data), ambas as 10:30 horas.
- 01112** Processo: 0000056-83.2012.815.0401 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARINA CARIBE CAVALCANTI.** REU: JOSE LINS DA SILVA Despacho: Intime-seIntime-se o exequente para providenciar a publicação em jornal de publicação estadual com no mínimo 05 dias de antecedência da data da praça



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **19 DE JUNHO DE 2013**, a partir das **08:30h**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01)e-jus– recurso inominado:** 200.2011.965.277-0 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – **recorrente:** MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO - **advogado(a/s):** Amauri de Lima Costa – **recorrido:** BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - **advogado(a/s):** Wilson Belchior **relator: Adhailton Lacet Correia Porto.02)e-jus– recurso inominado:** 20020129006975 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - **advogado(a/s):** Samuel Marques Custódio de Albuquerque – **recorrido:** ARIONE HENRIQUE TARGINO - **advogado(a/s):** José Eduardo da Silva **relator: Adhailton Lacet Correia Porto.03) físico: recurso inominado: 035.2012.002.450-6 –** Juizado Especial Sapé- **recorrente:** TNL PCS S/A - **advogado(a/s):** Wilson Sales Belchior – **recorrido:** Paulino Joaquim Soares - **advogado(a/s):** Marcos Antônio Inácio Silva - **relator:** Adhailton Lacet Correia Porto.**04)e-jus–embargos:** 30265923320128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** OSMAN SETUVAL ROCHA - **advogado(a/s):** MONIQUE RAMALHO DE SALES REMIGIO – **recorrido:** BANCO GMAC S/A - **advogado(a/s):** ODILON FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR **relator: Adhailton Lacet Correia Porto.05)e-jus– recurso inominado:** 200.2010.932.835-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** TNL - PCS S/A - OI - **advogado(a/s):** Wilson Belchior – **recorrido:** TELEMAR NORTE LESTE S/A - **advogado(a/s):** Wilson Belchior – **recorrido:** CARLOS ANTONIO SALES - **advogado(a/s):** Andrei Vaz Nobre de Miranda **recorrido:** TNL - PCS S/A - OI - **advogado(a/s):** Wilson Belchior - **recorrido:** CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL/JP – SPC - **advogado(a/s):** Antonio Carlos Ribeiro **relator: Adhailton Lacet Correia Porto.06)e-jus– recurso inominado: 20020129006975 –** 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – **recorrente:** JANIZETE MARIA DA SILVA - **advogado(a/s):** CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO – **recorrido:** BANCO HONDA S/A- **advogado(a/s):** AILTON ALVES FERNANDES **relator: Adhailton Lacet Correia Porto.07)e-jus– recurso inominado: 3024044-35.2012.815.2001 –** 4º Juizado Espe-



cial Misto de Mangabeira – recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s: TERCIO VASCONCELOS MEDEIROS – recorrido: ANTÔNIO FEITOSA NETO- advogado(a/s): RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL -relator: Adhailton Lacet Correia Porto.08)e-jus– recurso inominado: **3036346-96.2012.815.2001**– 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: FRANCISCO DE ARAUJO MACEDO FILHO - advogado(a/s): Neuvanize Silva de Oliveira – recorrido: BANCO BV FINANCEIRA- advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO relator: Adhailton Lacet Correia Porto.09)e-jus– recurso inominado: **3044650-84.2012.815.2001**– 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA -advogado(a/s): Zaylany de Lourdes Ferreira Torres – recorrido: BANCO J. SAFRA S.A- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI relator: Adhailton Lacet Correia Porto.10)e-jus– recurso inominado: **3015563-77.2012.815.2003**– 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: IRENALDO SANTOS DE LIMA - advogado(a/s): DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO – recorrido: BANCO PANAMERICANO- advogado(a/s): FELICIANO LYRA MOURA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**11)e-jus– embargos:** 2002010930720-3 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** VERA CRUZ SEGURADORA S/A - **advogado(a/s):** Samuel Marques Custódio de Albuquerque – **recorrido:** JOSÉ LUIZ FERREIRA - **advogado(a/s):** Martinho Cunha Melo Filho **relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.12)e-jus– Ri: 200.2010.948.1206** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - **advogado(a/s):** Thiago Cartaxo Patriota – **recorrido:** CARLOS AUGUSTO ZAMBONI LINS - **advogado(a/s):** Ana Raquel de Sousa e Silva Coutinho- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**13)e-jus– Ri: 200.2009.931.583-6** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** ROZALY GADELHA DOS SANTOS - **advogado(a/s):** NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA – **recorrido:** VILIBALDO CABRAL DE PAULO - **advogado(a/s):** IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - **2ºrecorrido:** UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - **advogado(a/s):** LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**14)e-jus– Ri: 200.2011.961.2907**– 4º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** Energisa - **advogado(a/s):** DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO – **recorrido:** IRANDY FERNANDO CIRNE DANTAS - **advogado(a/s):** Jose alves cassiano junior- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**15)e-jus– Ri: 200.2010.958.648-3**– 3º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - **advogado(a/s):** FRANCISCA CARDOSO DA SILVA – **recorrido:**Banco ABN AMRO Real S.A - **advogado(a/s):**ELISIA HELENA DE MELO MARTINI- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**16)e-jus– Ri: 3006998-96.2013.815.2001**– 3º Juizado Especial Cível da Capital – **recorrente:** MARIA DO CARMO MEDEIROS ARAUJO - **advogado(a/s):** José Eduardo da Silva– **recorrido:**HSBC BANK BRASIL S/A - **advogado(a/s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**17)e-jus– Ri: 3000901-81.2012.815.0751**– Juizado Especial Misto de Bayeux – **recorrente:** IVANILDA FRANCA DA SILVA - **advogado(a/s):** REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO– **recorrido:**BANCO PANAMERICANO - **advogado(a/s):**FELICIANO LYRA MOURA- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.18)e-jus–recurso inominado: **3000125-32.2013.815.9001**– 2ºJuizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANDREA MELO DE LIMA - advogado(a/s): DELANO MAGALHAES BARROS – recorrido: BANCO BV FINANCEIRA- advogado(a/s): parte sem advogado relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.19)e-jus–recurso inominado:**0800482-79.2012.815.0751**– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: LUIZ DE FREITAS - advogado(a/s): ISABELLE FREIRE DA SILVA – recorrido: BANCO BV FINANCEIRA- advogado(a/s): parte sem advogado relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.20)e-jus– recurso inominado:**3001301-94.2013.815.2001**– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO SANTANDER S/A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – recorrido: Israel Vieira Carneiro - advogado(a/s).Martinha Sarmento Braga relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.21)e-jus–recurso inominado: **200.2011.978.557-0** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Agência de Viagens CVC Tur Ltda - advogado(a/s): Daniel Arruda de Farias – recorrido: MARCOS CÉSAR TONIOLLO- advogado(a/s): Ana Cristina Madruga Estrela - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.22)e-jus– recurso inominado: **200.2011.980.348-0** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSIAS CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - advogado(a/s): ALEX WAGNER ALVES FREIRE – recorrido: CCE DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL - advogado(a/s): Arlinetti Maria Lins – 2º recorrido: HIGHTECH INFORMÁTICA - advogado(a/s): Marcus Antônio Dantas Carreiro - 3º recorrido: Eletro Shopping Casa Amarela Ltda - advogado(a/s): Daniel Arruda de Farias relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.23)e-jus– recurso inominado: **200.2011.908.998-1** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: TNL PCS S/A - OI - advogado(a/s): Wilson Belchior – recorrido: ANNA MICHELLE LEITE PAREDES- advogado(a/s): Ana Camila Carneiro de Oliveira - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.24)e-jus– recurso inominado: **200.2011.970.928-1** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: TEREZINHA PATRÍCIO DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Heratostenes Santos de Oliveira – recorrido: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - advogado(a/s): Maria de Fátima Lisboa - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.25)e-jus– recurso inominado: **200.2012.908.169-7** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva – recorrido: RENATO DE FREITAS MELO- advogado(a/s): ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 26)e-jus– recurso inominado: **3002101-25.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA REGINA BARACUHY LEITE - advogado(a/s):SUELIO MOREIRA TORRES– recorrido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.27)e-jus– recurso inominado: **3007835-54.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ROBSON ALVES DA SILVA - advogado(a/s): CLECIO SOUZA DO ESPERITO SANTO – recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. advogado(a/s): Milena Neves Augusto - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 28)e-jus– recurso inominado: **3047170-17.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: IRAKTANIA VITORINO DINIZ - advogado(a/s): Carlos Francisco Ramalho Teixeira – recorrido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.29)e-jus– recurso inominado: **3023142-82.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswagen - advogado(a/s):Aldenira Gomes Diniz – recorrido: PEDRO TRAJANO DA ROCHA NETO - advogado(a/s):RENAN AVERSARI CAMARA - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.30)e-jus–recurso inominado: **3005021-69.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: GIVANILDO BATISTA DA SILVA - advogado(a/s): Francisco Eugenio Gouvea Neiva – recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **OBS:** Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza:“O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 12 de junho de 2013 – Nina Izaura de Azevedo Maciel – Secretária da 1ª Turma Recursal da Capital.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 290362720118152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER CITANDO: OS REUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS, residentes em local incerto e não sabido.FINALIDADE:ficam pelo presente edital devidamente citados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias, cliente que deixando escoar o prazo sem contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.para que não se alegue ignorância, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei.cumpra-se.João Pessoa, 12/06/2013.Eu, Inaldo Jose Paiva Neto - Tec. Judiciário.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 297127220118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento tiver que o MM. Juiz interditou MARIA JOANA DA SILVA, nomeando FABIO DORGIVAL DA SILVA, para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de maio de 2013. Eu, Eliete Araujo dos Santos, tecnica Judiciaria o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 210294620118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de ROBERTO GOMES DA SILVA, RG 956.650 2via SSP/PB, portador de SEQUELAS DE DOENÇA CEREBRO VASCULAR, CID 10 I 69, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de LAUDICEIA GOMES CANABRAVA, RG 1.387.735 SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que deveraser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passadonesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 236609420108152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de BERNADETE GUEDES DE SOUSA LEMOS, RG 202.943 2via SSP/PB, portadora de SEQUELAS DE DOENÇA CEREBRO VASCULAR, CID 10 I 69, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhecurador na pessoa de MARIA LEOPOLDINA LEMOS GONDIM, RG 200.508 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes com intervalo de 10 diasDado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 257103020098152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de ANDRE JUNIOR ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG 3.175.043 SSP/PB, portador de RETARDO MENTAL, CID 10 F 71.1, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando

pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DO CARMO ARAUJO SILVA, brasileira, viuva, RG 301.771 2via SSPPB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 261955920118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de JOSELIO BAUNILHA RODRIGUES, RG 3.552.076 SSDS/PB, portador de ESQUIZOFRENIA, CID 10 F 20, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA ROSILDA BAUNILHA RODRIGUES, RG 121.906 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3avara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 278263820118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA, RG 584.173 SSP/PE, portadora de MAL ALZHEIMER, CID 10 G 30, que a impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ROSEANE DA SILVA OLIVEIRA MENDES, RG 2.204.451 SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 287542320108152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de BERNADETE AMARAL FERREIRA, RG 247.454 2via SSP/PB, portadora de TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE, CID 10 F 33, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA HELENA FERREIRA DOS ANJOS, RG 2.217.382 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomesde Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 331365920108152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de JOSE FERREIRA DE LIMA SEGUNDO, RG 2.219.247 SSP/PB, portador de ESQUIZOFRENIA CID 10 F 20.3 e RETARDO MENTAL, CID 10 F 72, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DAS NEVES FERREIRA DE LIMA, RG 659.767 SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 372397520118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A Todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de REGIA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, RG 2.261.862 SSP/PB, portadora de PARALISIA CEREBRAL, CID 10 G 80, que a impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA, RG 168.058 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 406685020118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de CRISTINA DA PENHA MELO, RG 1.377.248 SSP/PB, portadora de RETARDO MENTAL, CID 10 F 70 e DOENÇA EPILEPTICA, CID 10 G 40.9, que a impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de FLAVIO PAULO DE MELO, RG 1.389.474 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 465959420118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de PAULO VIEIRA DA SILVA, RG 640.644 SSP/PB, portador de ESQUIZOFRENIA, CID 10 F 20.3, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DO SOCORRO DA SILVA, RG 272.686 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 469487120108152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A Todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de FILIPE MIRANDA DE BRITO, RG 2.733.718 SSP/PB, portador de ESQUIZOFRENIA, CID 10 F 20.9, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de SUERDA MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO, RG 385.796 SSP/PB. Do que para constar ordenoua MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado portres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 512943120118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de NIMIA DANTAS PEREIRA, RG 339.232 SSP/PB, portadora de SEQUELAS DE DOENÇA CEREBRO VASCULAR, CID 10 I 69, que a impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de PAULO MARCELO DANTAS PEREIRA, CPF 486.205.054-91. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 694668420128152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de WAYNE EUSTAQUIO DA SILVA OLIVEIRA, RG 3.975.150 SSDS/PB, portador de ESQUIZOFRENIA, CID 10 F 20, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de LUCINAIDE DA SILVA OLIVEIRA, RG 3.735.260 SSDSPB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 802372420128152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentissima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza |Neves, decretou por sentença, a interdicao de PEDRO GOMES DE SOUSA JUNIOR, CPF 083.939.364-46, portador de RETARDO MENTAL GRAVE, CID 10 F 72, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIAAPARECIDAALVES SANTOS, CPF 048.564.824-59. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.



COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 825618420128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza [Neves, decretou por sentença, a interdicão de JOSUE SEBASTIAO DE OLIVEIRA, RG 242.428 SSP/PB, portador de MAL DE PARKINSON, CID 10 G 20, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ANA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG 234.397 SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a varade Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 854328720128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza [Neves, decretou por sentença, a interdicão de LUIZ BEZERRA DE LIMA NETO, RG 3.301.601 SSP/PB, portador de TRANSTORNO ESQUIZOAFETIVO, CID 10 F 25, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA, RG 148.733 SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 976773320128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza [Neves, decretou por sentença, a interdicão de FELIPE NOGUEIRA DA SILVA, RG 36.119.467-5 SSP/SP, portador de RETARDO MENTAL NÃO ESPECIFICADO, CID 10 F 79, que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de SEVERINA NOGUEIRA DA SILVA, CPF 468.479.604-34. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a vara de Familia da Capital, em 20/05/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 691013020128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA JERÔNIMO DA SILVA em face de RODRIGO GOMES DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de RODRIGO GOMES DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA JERÔNIMO DA SILVA mediante compromisso. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J.Pessoa, 20/5/13, Publicar 3 vezes

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 7125620138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por ROSANA DE ALVARENGA em face de MARCELO RAFAEL BORGES DA FONSECA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARCELO RAFAEL CORREA BORGES DA FONSECA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ROSANA DE ALVARENGA mediante compromisso. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Publicar 3 vezes

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 106732120138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por DORCAS LUISA BARRETTO GOMINHO em face de LUIZ GONZAGA BARRETO cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de LUIZ GONZAGA BARRETO ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de DORCAS LUISA BARRETO GOMINHO mediante compromisso. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. Publicar três vezes

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 123196620138152001 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por PAULA GONÇALVES VITORINO em face de MARIA ISABEL GONÇALVES DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARIA ISABEL GONÇALVES DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de PAULA GONÇALVES VITORINO mediante compromisso. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc judiciária, Publicar três vezes, 22/5/

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 477176519998152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por JORGE ADALBERTO CAVALCANTE FIALHO em face de GUILHERME SILVESTRE C FIALHO cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de GUILHERME SILVESTRE CAVALCANTI FIALHO ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de JORGE ADALBERTO CAVALCANTE FIALHO mediante compromisso. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o 1/5/2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.]

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 403203220118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizoe cartorio tramita uma acao de interdicao movida por alecsandra Barbosa Andrade em face de Aldeci Ramo Barbosa, cuja sentenca, foi declaradaa interdicao da senhora Aldeci Ramo Barbosa, declarando absolutamenteincapaz de exercer os atos da vida civil. Nomeio a curadora a autora acima mencionada. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou aMM. Juiza expedir o presente edital nos termos do art. 1187 do CPC quedevera ser publicado no Diario da Justica, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, Arnaldo OlivaProenca Junior, o digitei. Joao Pessoa, 04 de abril de 2013, Vanda Elizabeth Marinho.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 23762220138152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de REGINALDO FERNANDES DA SILVA, vulgo.Gugu., brasileiro, filho de Reginaldo Alves da Silva e Marinelde Fernandes de Souza, ficando, portanto, CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, paragrafos 1, 2 e 3 do CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATE O NUMERO DE 08(OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art.121, paragrafo segundo , incisos I e IV, c/c os arts. 29, 69 e 73, ambos do CPB. E, para que não se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz de Direito Dr(a) Marcos Aurélio Pereira Jatoba Filho, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 12 de junho de 2013. Eu, Vicente Ferreira de Amorim Filho, Técnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 158145720098152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de EDNALDO SILVA DOS SANTOS, vulgo .Naldinho ou Soneca. brasileiro, filho de Maria da Luz da Silva, ficando, portanto, por este Edital CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, §1, 2 e 3 DO CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAATE O NUMERO DE 08(OITO)SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo segundo, inciso II ambos do CPB. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Marcos Aurelio Pereira Jatoba Filho, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 12 de junho de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 523145420118152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de ADRIEL JOSE GOMES DE ARAUJO, vulgo .Dido. brasileiro, solteiro, natural de Areia-PB, nascido em 19/03/1988, RG 3115.510, CPF 515.496.944-48, filho de Eliene Gomes de Araujo, ficando, portanto, por este Edital CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, §1, 2 e 3 DO CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR

DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHA ATE O NUMERO DE 08(OITO)SE FOR O CASO. Ficando ainda cienteque foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo segundo, inciso IV, do CPB. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Marcos Aurelio Pereira Jatoba Filho, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 12 de junho de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, Técnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 527042420118152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supra citado, que a Justica Publica move em face de AURILEIDE ALVES DE BRITO, vulgo Leda, brasileira, solteira, operadora de estacionamento, natural de João Pessoa-PB, filha de Jose Alves de Brito e de Maria da Penha Brito, atualmente residentes em lugar ignorado, ficando, portanto, por este Edital INTIMADO DA SENTENCA DE DECLASSIFICACAO artigo 419, paragrafo único, do CPP, tipo penal de crime de Tentativa de Homicidio, para o crime de lesao corporal de natureza leve, tipificado no artigo 129, caput do CP. E, para que não se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Marcos Aurelio Pereira Jatoba Filho, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 12 de junho de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, técnico Judiciário o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 1260524120128152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de EDSON JOSÉ DA SILVA, vulgo .Rato., brasileiro, solteiro, montador, natural de Gameleira-PE, filho de João Batista da Silva e de Severina Maria da Silva, e JORGE EDUARDO DANTAS MARINHO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Campina Grande-PB, filho de Avelino Marinho dos Santos e de Vera Lúcia Dantas Marinho, ficando, portanto, por este Edital CITADO(S) PARA NA FORMA DO ART 406, §1, 2 e 3 DO CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHA ATE O NUMERO DE 08(OITO)SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo segundo, inciso I e IV, c/c o art. 29, todos do CPB. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Marcos Aurelio Pereira Jatoba Filho, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 12 de junho de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, Técnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 336576120118152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara supramencionada movida por ANTONIA CRISTINA PEREIRA ROMAO DA SILVA contra RIVALDO ROMAO DA SILVA, encontrando se a parte promovida em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMA-LA da sentenca prolatada cujo teor final diz o seguinte: Ante o exposto, na conformidade do art. 226, paragrafo 6 da CF com redacao pela EC 66-2010, julgo procedente a acao para decretar o divorcio de ANTONIA CRISTINA FERREIRA ROMAO ROMAO DA SILVA e RIVALDO ROMAO DA SILVA. PRI.. CUMPRA-SE. Joao Pessoa, 12 de junho de 2013. Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 46303320118152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de CITACAO virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justica Publica contra FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 18 anos, filho de José Costa da Silva e de Valquíria de Oliveira , atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância , mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, de CITACAO para o acusado responder à acusação no prazo de 10 dias, advertindo ao mesmo dos termos do art. 396-A do CPP, CUMPRA-SE João Pessoa, 12.06.2013. Eu, Alexandre César de Miranda Soares, Técnico Judiciário, digitei. Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 807577520128152003 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciaria a acao supramencionada, movida por LUCIA DE FATIMA GOUVEIA DE LIMA contra TAMARA DE SOUZA MARQUES, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Mandou a MM Juiza de Direito expedir o presente edital, a fim de CITAR A PARTE PROMOVIDA de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa.PB, aos 12 de junho de 2013. Dra. Angela Coelho de Salles .Juiza de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei.

CAMPINA GRANDE

TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA PAUTA DE JULGAMENTO (Feitos Virtuais) do dia 03 de julho de 2013, pelas 9h, a qual se realizará na sala de Sessões das Turmas Recursais do Forum Afonso Campos. Liberdade 01)Recurso : Recurso Inominado de nº 30076544320128150011/001**Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO **Recorrido:** Noel Matias de Araújo Neto. **Advogado:** Pablo Emanuel Magalhães Nunes. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho 02)Recurso : Recurso Inominado de nº 30065891320128150011/001**Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO**Recorrido:** Wilma Lustosa Cruz. **Advogado:** Mirella Albuquerque Diniz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho03)Recurso Inominado de nº 00120129004949/001**Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO **Recorrido:** Singrid Camelo Palmeira. **Advogado:** Wesley Holanda Albuquerque Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho04)Recurso Inominado de nº 30105419720128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO **Recorrido:** Francisca Pires de Oliveira. **Advogado:** Maria Leticia Vidal Queiroz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho05)Recurso Inominado de nº 00120119799482/001**Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**Recorrido:** Alexandro de Oliveira Silva. **Advogado:** Manoel Enéas de Figueiredo Neto. elator: Bartolomeu Correia Lima Filho06)Recurso Inominado de nº 30046093120128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO **Recorrido:** Fabiano Nóbrega Fialho. **Advogado:** Raiana Quirino Dantas. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho07)Recurso Inominado de nº 30029100520128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO **Recorrido:** José Almír Soares de Melo. **Advogado:** Maria Leticia Vidal Queiroz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho08)Recurso Inominado de nº 30050207420128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**Recorrido:** Fabiano de Sousa Silva. **Advogado:** Karina Catão da Cunha Cavalcanti Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho09)Recurso Inominado de nº 30036679620128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO **Recorrido:** Sony Gonzaga de Melo. **Advogado:** João Fidelis de Oliveira Neto. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho10)Recurso Inominado de nº 30020370520128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**Recorrido:** Adriano Paulino da Silva. **Advogado:** Wesley Holanda Albuquerque elator: Bartolomeu Correia Lima Filho11)Recurso Inominado de nº 01620109585907/001 **Recorrente:** CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA **Recorrido:** João Paulo de Almeida Medeiros. **Advogado:** Aristóteles Santos Pessoa Furtado. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo12)Recurso Inominado de nº 00120119192452/001 **Recorrente:** Mastec Eletrônica. **Advogado:** Juliana Dias Montenegro **Recorrido:** Márcia Ferreira Alves. **Advogado:** Antonioio de Pádua Pereira. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo13)Recurso Inominado de nº 30047002420128150011/001**Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO **Recorrido:** Jandui Barbosa da Silva Júnior. **Advogado:** Ilva Pequeno Tejo Relator: Giovanni Magalhães Porto14)Recurso Inominado de nº 30047002420128150011/001 **Recorrente:** BV FINANCEIRA SA – ADV: Luiz Carlos Monteiro Laureço **Recorrido:** Levi Machado da Silva. **Advogado:** João Fidélis de Oliveira Neto Relator: Giovanni Magalhães Porto15)Recurso Inominado de nº 00120129134548/001**Recorrente:** ITAUCARD – ADV: Antônio Braz da Silva **Recorrido:** Maria Dalva Soares Gadelha. **Advogado:** Livia da Nóbrega Bernardo SodréRelator: Giovanni Magalhães Porto16)Recurso Inominado de nº 30061110520128150011/001 **Recorrente:** Dibeans Leasing SA Arrendamento Mercantil – ADV: Wilson Belchior **Recorrido:** Marta Lúcia Cardoso da Silva. **Advogado:** Angelina L. Souto Pinho Relator: Giovanni Magalhães Porto17)Recurso Inominado de nº 30028217920128150011/001 **Recorrente:** Banco Dibeans SA – ADV: Antonio Braz da Silva **Recorrido:** Maria de Lourdes Araújo. **Advogado:** Renata Teixeira Villarim Relator: Giovanni Magalhães Porto18)Recurso Inominado de nº 30018769220128150011/001 **Recorrente:** Banco Itauleasing SA – ADV: Antonio Braz da Silva **Recorrido:** Valdécio Guimarães. **Advogado:** Emanuella Clara Oliveira Felipe Relator: Giovanni Magalhães Porto19)Recurso Inominado de nº 00120109250413/001 **Recorrente:** Fernando Antonio Bezerra Cavalcanti Madruga – ADV: Isabella Alencar Maroja Ribeiro **Recorrido:** TNL – PCS SA - Oi. **Advogado:** Wilson Belchior Relator: Giovanni Magalhães Porto20)Recurso Inominado de nº 30034574520128150011/001 **Recorrente:** BFBLeasing SA Arrendamento Mercantil – ADV: Antonio Braz da Silva**Recorrido:** José Fernando do Nascimento. **Advogado:** Antonio de Pádua PereiraRelator: Giovanni Magalhães Porto21)Recurso Inominado de nº 30090618420128150011/001 **Recorrente:** CREDIFIBRA SA – ADV: Verusk de Oliveira Wanderley **Recorrido:** Marco Antonio Leite Soares. **Advogado:** Wesley Holanda de Albuquerque Relator: Giovanni Magalhães Porto . Enviada à publicação Maria do Socorro Batista Gomes.Analista Judiciária.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0002150-73.2013.815.0011 - Enquadramento: DL – 3.688/1941 – Art. 50, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenas ANTONIO PASSOS CARVALHO JUNIOR brasileiro, natural de C. Grande-PB, porteiro, nascido no dia 28/09/1970, filho de Francisca Batista Carvalho e Antonio Passos Carvalho, residente na Rua Rua Roberto Albuquerque, 725, Casa, Jardim Paulistano, C. Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, EM 10 (DEZ) DIAS, . E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 13 (dez) dias do mês de junho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0007400-87.2013.815.0011 Enquadramento: DL – 2.848/1940 - Art. 71; DL - 2.848/1940 - Art. 14 - - II, DL -2.848/1940 - Art. 157 - 2º - - I, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenas JÚLIO SOUTO JALES, brasileiro, natural de C. Grande - PB, nascido no dia 01/05/1988, filho de José de Arimateia Correia Jales e Rosaly Souto Jales, residente na rua João Maurício de Medeiros, 185, Monte Santo, C. Grande - PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA AUDIÊNCIA NO DIA 09/07/2013, PELAS 14:00 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO, A FIM DE OBTER AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA PARA TRABALHO EXTERNO.. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0010730-97.2010.815.0011 1 - Enquadramento: DL - 2.848/1940 - Art. 147; DL - 2.848/1940 - Art. 307; DL - 2.848/1940 - Art. 331, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenas DIEGO RAFAEL FERRAZ DA SILVA, brasileiro, natural de Recife - PE, nascido no dia 26/08/1990, filho de Maria José da Silva, pai não declarado, residente na rua Mirian Alves de Melo, 307, Nova Brasília, C. Grande - PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA EM 10 (dez) DIAS, SOB PENA, SOB PENA DE REMESSA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 29 (trinta) dias do mês de maio de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 51204620138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe, requerida por Maria das Graças Ribeiro Barbosa Santos, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 15/05/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicão de Severina Gomes Barbosa, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializaço de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo orgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias entre as publicacoes (CPC, art. 1.184. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 16/05/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciário, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 58531220138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe, requerida por ANA MARIA TAVARES PALMEIRA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 13/05/2013, na qual decretou, com fulcro nos arts. 1767 e segs. do CC, c/c arts. 1.177 e segs. do CPC, a interdicão de ARISTIDES PALMEIRA TOMAZ, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializaço de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo orgão oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS (art. 1.184, CPC). CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 16/05/2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 61216620138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe, requerida por Rosinete porfirio figueiredo, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 15/05/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicão de Júlia Maria da Silva, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializaço de hipoteca legal, por tratar-sede pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo orgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias entre as publicacoes (CPC, art. 1.184. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/ PB, 16/05/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciário, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 87475820138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que neste juízo tramita a acao supra promovida por FABIANA QUEIROZ SANTOS em face de ZUILA DE QUEIROZ SANTOS e que por força da sentença de fls 20/21, que tornou a Sra Zuilá de Queiroz Santos, interditada para todos os atos da vida civil, nomeando a Sra Fabiana Queiroz Santos sua curadora definitiva, mediante termo de compromisso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital o qual sera afixado no atrió do Forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justica do Estado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 17 dias do mes de maio de 2013. Eu, ana Soraya Agra de Mello Laime, Tec. Judiciaria o digitei e assinou

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 87691920138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramita neste juízo a acao supra promovida por FRANCISCA LIRA em face de MERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, e que por força da sentença de fls 21/22 que tornou a Sra Merina Maria da Conceição, interditada para todos os atos da vida civil, nomeando a Sra Francisca Lira sua curadora definitiva, mediante termo de compromisso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital o qual sera afixado no atrió do Forum Afonso Campos e publicado por 03 vezes no Diario da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 17 dias do mes de maio do ano de 2013. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 134867420138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER romero donato de araujo, dado por estar em lugar incerto e nao sabido que lhe e promovida uma acao de divorcio litigioso, processo acima referido em que e promovente maria jose de macedo donato, residente nesta cidade, ficando o promovido citado, para querendo contestar a acao, no prazo de 15 dias, atraves de advogado e por escrito, sob pena de revelia.cucumpra-se.ass.dr.theocrito m.m.malheiro, juiz de direito.aos 12 de jun-ho de 2012.eu denise soares batista, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 23707120138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicão de Miguem Sebastiao de Araujo, brasileiro, casado, aposentado, incapaz de gerir sua vida, residente e domiciliado na rua Tome de Sousa, 400, Jose Pinheiro, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada Curadora Maria de Lourdes Pereira Dantas, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na rua Aluisio Cunha Lima, 716, catole, Campina Grande/Pb, devendo a curadora responder por toda vida civil do interditado. Editalpublicado no Diario da Justica por tres(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. dadao e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 12/06/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasce-no/Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 132895620128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar, que por este Juízo foi sentenciado a interdicão do Sr. Ivaniildo Augusto Tomaz Andre, bras.solteiro, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Ivone Tomaz da Silva, residente na rua Belarmino Timoteo, 197, bairro da Palmeira, nesta Cidade.P.R.I. Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 16/05/2013. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6689020138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA AVANI DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Enfermeira Maria de Lourdes Silva, 148, Jardim Quarenta, nesta cidade, em face de MARIA HILDA DE SOUSA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 256.289 SSP-PB, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição desta última, declarada incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a sra. MARIA AVANI DA SILVA, que a representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 20 de maio de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 270266320118150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ADRIANO DE LIMA FERNANDES, brasileiro, casado , serviços gerais, residente na rua Dep. José Gaudêncio, 413-A, Nova Brasília, nesta cidade, em face de CLÁUDIA DE LIMA FERNANDES, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 33.307.83 SSP-PB, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição desta última, declarada incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador o senhor ADRIANO DE LIMA FERNANDES que a representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 20 de maio de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 17592120138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por GILZETE GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária pública, residente na rua José Adelino de Melo, 83, José Pinheiro, nesta cidade, em face de NELSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 676.763.594-49 residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste último, declarado incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora gilzete guimaraes de souza, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, a os 16 de maio de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1237639420128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por AGUIDA ELZA DA SILVA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, do lar, residente na rua Santa Terezinha, Bairro do Serrotão, nesta cidade, em face de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 839.134.914-49, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste último, declarado incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a sra. AGUIDA ELZA DA SILVA GUIMARAES, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC.E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 16 de maio de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 117996220138150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Crimnal) os Autos da Ação Penalacima epigrafada que a Justiça Pública move contra o acusado LEANDRO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de julho de 2013, natural de Campina Grande - PB, filho de José Félix da Silva e de Vera Lúcia Silva, residente na Rua Vigário Virgínio, 94, Santo Antônio, Campina Grande - PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 331do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e tudo quanto interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolartestemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande em 12 de junho de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 154495420128150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal) os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, alcunha ANTÔNIO DE ZÉ CAZUZA, brasileiro, amasiado, natural de Fagundes - PB, filho de José Ribeiro Filho e de Severina Albina do Espírito Santo, residente no sítio Serra da Laranjeira, Zona Rural, Fagundes - PB, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 155 (3 vezes), 329 e 147, todos do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualifican-do-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 12 de junho de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosatécnico judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suasssuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 266886020098150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAA todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal) os Autos da Ação Penal acima epigrafada, e que a Justiça Pública move contra DIOMAR MOTA DE OLIVEIRA, filho de Valdemar Oliveira e de Teresinha Mota Oliveira, nascido em 19/03/1957, residente na Rua Paraná, 1161, José Pinheiro, Campina Grande - PB, incurso no art. 14 da Lei nº 10826/03, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, sendo o presente Edital para INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, que julgou procedente a Denúncia, e condenou o réu à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Todavia, a pena aplicada foi substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, 07 horas por semana, cada hora equivalendo a um dia de condenação, em local a ser definido pela Vara de Execuções Penais, e por prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo em favor de entidade de cunho social. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade (Campina Grande), em 12 de junho de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa BarbosaTécnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4486620128150031 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quan o presente virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessa rpossa que por este juízo tramitaram os autos da acao de interdicão acima referida, impetrada por VERA LUCIA BELO DO NASCIMENTO, onde foi decretada por sentença a interdicão de ELIZABETH BELO DO NASCIMENTO, portador do RG Nº 3.075.963-SSP/PB filha de Joao Franco do Nascimento e de Vera lucia belo do nascimento, declarando-a incapaz para os atos da vida civil. E atendendo o disposto no artigo 1.184 do CPC, determinou o MM. juiz de direito a publicacao do presente edital, por tres vezes consecutivas, com intervalo de dez dias, no diario da justica. Cumpra-se. Alagoa Grande, 21 de maio de 2013.Ivonaldo Farias Montenegro - tecnico judiciario - mat. 471.122-0. Dr jailson Shizue Suassuna - Juiz de direito

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6279720128150031 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessar possa, que por este juízo tramitaram os autos da acao de interdicão acima nominada, impetrada por HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA, onde foi decretada por sentença a interdicão de GERALDINA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG Nº 1.787.151 - 2ª VIA - SSP/



PB, filha de Manuel Alves de Andrade e de Hornecinda Alves Santa Cruz, declarando-a incapaz para os atos da vida civil. E atendendo o disposto no artigo 1.184 do CPC, determinou o mm. juiz de direito a publicacao do presente edital, que sera publicado no diario da justica por tres vezes com intervalo de dez dias. Cumpra-se. Algoa Grande, 21 de maio de 2013. Ivonaldo Farias Montenegro - tecnico judiciario - mat. 471.122-0. Dr. jailson Shizue Suassuna - juiz de direito

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 9183420118150031 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessar possa que por este juizo tramitaram os autos da acao de interdicao acima referida, impetrada por JOSINETE DIAS DE LIMA NASCIMENTO, onde foi decretada por sentenca a interdicao de DAMIAO DIAS DE LIMA, declarando-o incapaz para os atos da vida civil. E atendendo o disposto no artigo 1.184 do CPC, determinou o MM. Juiz a publicacao do presente edital no diadiao da justica, que sera publicado por tres vezes consecutivas, com intervalo de dez dias. Alagoa Grande, 17 de maio de 2013. Ivonaldo Farias Montenegro - tecnico judiciario mat. 471.122-0- o digitei. DR. JAILSON SHIZUE SUASSUNA - JUIZ DE DIREITO

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1907520118150521 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdição de MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, desocupada, filha de Pai ignorado e Josefa Maria da Conceição, nascida em 15/03/1944, residente e domiciliado na Rua São João S/N, Povoado de Gravatá - Mulungu/PB, portador(a) de Outros Retardos Mentais (CID 10 F 79) e Outras Demências (CID 10 F 79), que a torna incapacitada de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora a Sra. RAIMUNDA MENDONÇA DA SILVA, brasileira, divorciada, agricultora, residente e domiciliada no mesmo endereço do incapaz, que poderá representar a interditada em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Alagoinha, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2013. Eu, Juliana Araújo Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Inês Cristina Selbmann Juíza de Direito

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4924120108150521 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdição de ISAÍAS DOS SANTOS BELMIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 22/11/1983, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Cunha, 409, Nova Alagoinha, Alagoinha/PB, portador(a) de Esquizofrenia (CID 10 F 20), enfermidade mental grave, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de SEVERINO FRANCISCO BELMIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no mesmo endereço do incapaz, que poderá representar o interditado em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Alagoinha, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2013. Eu, Juliana Araújo Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Inês Cristina Selbmann Juíza de Direito

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 10022520088150521 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdição de JAQUELINE JOAQUIM, brasileira, solteira, desocupada, filha de Manoel Joaquim e Severina Francisco Lopes, nascida em 14/08/2001, residente e domiciliado no Engenho Balancinho, Zona Rural de Alagoinha/PB, portador(a) de Surdo-mudez, que a torna incapacitada de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora a Sra. SEVERINA FRANCISCO LOPES, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no mesmo endereço do incapaz, que poderá representar a interditada em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Alagoinha, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2013. Eu, Juliana Araújo Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Inês Cristina Selbmann Juíza de Direito

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4196620108151201 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem saber deste edital ou tiverem conhecimento que perante este juizo, se processam os autos da acao acima especificada, promovida por LINDOMAR CAVALCANTE VICENTE em face de JOSE CAVALCANTE VICENTE, em cujos autos foi decretada a interdicao deste ultimo, declarado incapaz de praticar todos os atos da vida civil e nomeia como curador o senhor LINDOMAR CAVALCANTE VICENTE, representara em todos os atos da vida civil, tudo como preceitua o art. 1184 do CPC. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou expedir o presente Edital, que segue para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixado no de costume. Dado e passado nesta cidade de Aracagi, aos 21 dias do mes de maio de 2013. Eu Francisco Elias Bento de Assis, Tecnico Judiciario, o digitei e assino. Kalina de Oliveira Lima Marques - Juiza de Direito.

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4314620118151201 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartoiroi se processam os autos da acao acima mencionadas que tem como partes BEATRIZ MARTINS DE ALBUQUERQUE E ENEAS MARTINS DA SILVA, tendo sido decretada a interdicao de ENEAS MARTINS DA SILVA, nomeando-lhe curadora a Sra. BEATRIZ MARTINS DE ALBUQUERQUE, sob o compromisso de reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua vida, tudo conforme art.1.777 e seguintes do CPC, devendo ser expedido Edital publicado no Diario de Justica por 03 vezes com intervalos de 10 dias, e afixando no atrio do forum.Dado e passado aos 20/05/13.

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 8207020078151201 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A FABIO LIMA BARROS , EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, QUE FICA DESDE JA INTIMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DE SENTENCA QUE DECLARA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACAGI, AOS 12 DE JUNHO DE 2013. EU, DIEGO COUTINHO MEIRELES, TECNICO JUDICIARIO O DIGITEI. KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES, JUIZA DE DIREITO.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 927520138150471 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto vierem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Divórcio Litigioso, requerida por Manoel Pereira da Silva em face de Maria Raimunda de Oliveira. e tendo em vista que a promovida Maria Raimunda de Oliveira se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a mesma pelo presente Edital, CITADA para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do Edital, e ainda requerer o que for de direito sobre a ação supra mencionada. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta Comarca de Aroeiras/PB, aos 12 de junho de 2013, eu, Eric Ávila da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto, Juiz de Direito.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 994320088150471 Acao: ACAA PENAL DE COMPETE O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, DELE CONHECIMENTO TIVEREM OU A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA UMA AÇÃO pENAL DE Nº 0000099-43.2008.815.0471, em que o indiciado Petrônio Barbosa de Figueiredo, brasileiro, solteiro, porteiro, filho de Nivaldo José de Figueiredo e Iracema Barbosa de Figueiredo, encontra-se emlocal incerto e não sabido, fica pelo presente Edital INTIMADO DA SENTENÇA que condenou o réu em 02 (dois) anos de reclusão e 04 (quatro) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, em regime inicialmente aberto, convertida as penas privativas de liberdade em duas restritivas de direitos. E, para que não se alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito, expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei.Dado e passadonesta Comarca de Aroeiras, Estado da Paraíba, aos 12 dias do mês de junho de 2013. Eu, Eric Ávila da Silva, Analista Judiciário o digitei, Dr. Alex Muniz Barreto - Juiz de Direito.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4561820118150471 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o peresente EDITALdele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo e cartório tramita uma ação penal em que é réu CÍCERO DAMIÃO ARAUJO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital intimado a comparecer no dia 19 de agosto de 2013, pelas 11:30 horas, para audiencia de continuação d e intrução no Fórum da Comarca de Aroeiras/pb.E, para que não se alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei.passado nesta comarca de Aroeiras, doEstado da Paraíba, aos 12 dias do mes de junho de 2013.Eu, Josilda Ma Maria tavares, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto.Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. PROCESSO Nº 0801797-45.2012.8.15.0751. AÇÃO: CURATELA/INTERDIÇÃO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA DA PAZ FREITAS BASÍLIO, brasileira, portadora do CID 10 F 20 (Esquizofrenia), nomeando-lhe como curadora ALESSANDRA FREITAS BASÍLIO ROCHA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/05/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. PROCESSO Nº 0801846-86.2012.8.15.0751. AÇÃO: CURATELA/INTERDIÇÃO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ROSILENE ALVES DE MEDEIROS, brasileira, portadora do CID 10 F 72 (Retardo Mental Grave), nomeando-lhe como curadora MARIA LÚCIA ALVES DE MEDEIROS. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/05/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. PROCESSO Nº 0801958-55.2012.8.15.0751. AÇÃO: CURATELA/INTERDIÇÃO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de CLÁUDIO RINCON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, portador do CID 10 F 71 (Retardo Mental Moderado), nomeando-lhe como curadora MARIA DA PENHA BARBOSA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 10/05/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. PROCESSO Nº 0800042-20.2011.8.15.0751. AÇÃO: CURATELA/INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ÉRICK DA SILVA PAIVA, brasileiro, portador do CID 10 F 71 (Retardo Mental Moderado) + CID 10 F 84.8 (Outros Transtornos Globais ou do Desenvolvimento), nomeando-lhe como curadora JOSEFA BETÂNIA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 25/02/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. PROCESSO Nº 0800886-33.2012.8.15.0751. AÇÃO: CURATELA/INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de LEANDRO DÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CID 10 F 71 (Retardo Mental Moderado), nomeando-lhe como curadora ZELIA DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 25/02/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3792220118150111 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita os autos da ação supra mencionada, requerida por Angela Giceli de Freitas Pereira em face de Ana Maria de Freitas Nogueira, tendo a referida ação sido julgada procedente, sendo decretada a interdição de Ana Maria de Freitas Nogueira, por ser a mesma incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo portadora de doença descrita no CID 10 F20.9, endo-lhe nomeada Curadora, na pessoa de sua filha, a Sra. Angela Giceli de Freitas Pereira, devendo a mesma praticar todos os atos necessarios ao exercicio da curatela, nos termos da lei. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz, que fosse publicado o presente edital por três vezes com intervalo de dez dias, sendo tambem afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, aos 17 de maio do ano 2013. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 19829420038150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimado GIVALDO SILVA DE SOUZA, da sentenca que julga extinta a execucao, na forma do art. 794 da lei de ritos civil e condena o executado nas custas e honorarios que arbitro em 10% do valor da causa. Para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto tecnica judiciaria o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 60070920108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimado DEMETRIO MESQUITA CAVALCANTI, da sentenca que julga extinta a execucao, na forma do art. 794 da lei de ritos civil e condena o executado nas custas e honorarios que arbitro em 10%do valor da causa. Para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto tecnica judiciaria o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 13334220108150131 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele noticias tiverem que por este juizo e 3o o Cartorio se processam aos termos de uma Acao de Substituicao de Curatela/Interdicao PROCESSO Nº 0001333-42-2010.815.0131, ajuizada por Francisca de Almeida Gomes e Elias Benicio de Luna Filho em face de MARIA GOMES DE ALMEIDA, na qual foi proferida a SENTENCA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA0 de MARIA GOMES DE ALMEIDA, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de ELIAS BENICIO DE LUNA FILHO, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e nao podera de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imoveis ou deou de qualquer natureza, porventura pertencentes a(o) interditanda(o), sem autorizacao judicial. E para que ninguem alegue ignorancia, determinou a MM Juíza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte dias do mes de maio do ano de dois mil e treze. Eu, Francisco G. Lima Ferreira. Tecnico Judiciario, digitei e assino.(aas) Dra Dayse Maria Pinheiro Mota - Juiza de Direito da 3a Vara.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3371320128150151 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecim ento e interessar possa, que foi prolatado a sentenca a seguir transcrito: Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a INTERDICA0 INTEGRAL de FRANCISCO CAMILO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curador o requerente JOSE ROBERTO CAMILO DA SILVA, sob a alegacao de que o interditando e portador de grave doenca mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administracao de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no atrio do Forum local e publicado tres vezes, com intervalo de 10(dez) dias, no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 20 de maio de 2013. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Tecnico Judiciario, o digitei.

CUITE

COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 1815820138150161 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juizo tramitam os autos da acao de usucapicao acima identificada , tendo que como autor Severina Eneaa de Souza e Silva, que alega possuir o imovel residencial situado na rua Assis Chateaubriand, 301, bairro 31 de marco, cuite, medindo 157 , 03 metros quadrados, confrontando-se a direita com o imovel residencial de n 297, de propriedade de Edson Juvenal Martins, a esquerda com o imovel de n. 307 de propriedade de Antonio costa, e ao fundos , sem conhecimento do proprietario, sendo o presente edital com finalidade de citar os reus em lugares incerto e nao sabido e eventuais interessados para no prazo de 15 dias, querendo apresentar contestacao. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera afixado no local de costume e publicado no Diario da Justica. Em 12 de junho de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.



COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 3772820138150161 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2ª Vara Mista se processam os termos da Ação supra, requerida por JOSENILDO DOS SANTOS NASCIMENTO e EDILENE LIMA CAVALCANTE NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes na rua 25 de Janeiro, 1314-Cuité-PB, alegando que há mais de vinte(20)anos possuem a posse mansa e pacífica de uma parte de terra encravada na propriedade “Chã da Serra de Cuité”, limitando-se ao Norte, com o imóvel do Sr. Maurílio Furtado e do Sr. João Macário da Costa; ao Sul, com o imóvel do Sr.Jaime Pereira da Costa Filho;ao Leste, com o imóvel da Sra. Maria Pascoal e ao Oeste, com o imóvel do Sr. Amálio Fialho, pelo presente ficam citados os réus em lugares incertos e de eventuais interessados, para querendo contestarem a presente ação, não fazendo serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E para que mais tarde não venham alegar ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos doze dias do mes de junho de 2013. Eu, Marleide de F.Fonsêca Florentino Costa, Técnica Judiciária que o digitei. Anyfracis Araújo da silva- Juiz de Direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 16461620128150201 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITA o Sr. ANTONIO TRANQUILINO DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação acima epigrafada, que se processa perante este Juízo, movida por ELIDIANA CAMPOS NOBRE DA SILVA, que tem por finalidade a citação da pessoa acima qualificada para, querendo, contestar o pedido em 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ingá, 12/06/2013. Eu, Ezileide Alves Chaves, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega, Juíza de Direito Titular.

ITABAIANA

2ª Vara- COMARCA DE ITABAIANA-PB. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. Dr. HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da 2ª Vara, COMARCA DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA S. MELO, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1º LEILÃO no dia 18/07/2013 a partir das 10:00 horas; Se não houver licitantes, fica designado o 2º LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, 02/08/2013 a partir das 10:00 horas, no Átrio do do Fórum Des. Almir Carneiro da Fonseca, situado à Rodovia PB 054, a/n, Alto Alegre, na cidade de Itabaiana-PB dos bens penhorados nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL , PROCESSO Nº 038.2006.004453-4, EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA. EXECUTADO: SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA. LOCALIZAÇÃO DO BEM (NS): BEM (NS): 36 (trinta e seis) filtros de barro, tipo residencial, com velas e torneiras. Avaliação em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). ADVERTÊNCIA: Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da Lei. e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, 13/06/2013, nesta cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Técnico Judiciário, digitei e assinei, o digitei, e imprimi.

2ª Vara- COMARCA DE ITABAIANA-PB. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. Dr. HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da 2ª Vara, COMARCA DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. CLEBER DA S. MELO, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1º LEILÃO no dia 18/07/2013 a partir das 10:00 horas; Se não houver licitantes, fica designado o 2º LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, 02/08/2013 a partir das 10:00 horas, no Átrio do do Fórum Des. Almir Carneiro da Fonseca, situado à Rodovia PB 054, a/n, Alto Alegre, na cidade de Itabaiana-PB dos bens penhorados nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL , PROCESSO Nº 038.2002.001086-4, EXEQUENTE: INSS. EXECUTADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. LOCALIZAÇÃO DO BEM (NS): BEM (NS): 01(uma) parte de terra medindo 2.0 hectares apresentando bastantes pedregulhos e terreno de nível acidentado, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Situada na serra do Cabral, município de Mogeiro, limitando-se: ao Norte com as terras de Jose Januario da silva; ao Nascente com as terras de Severino Bernardo Ferreira; ao Sul com as terras de Joao Oswaldo Rafael, contendo 05 (cinco) casas de alvenaria que passo a descrever a baixo: a 1. casa apresenta-se em pessimo estado de conservacao, toda em alvenaria, com dois quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 WC. Paredes com rachaduras em toda sua extremidade, telhado em madeira e telha comum apresentando um declive com tendencia a desabar. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mi reais); o 2. casa toda em alvenaria, em bom estado de conservacao, contendo 01 quatro, 01 sala, 01 cozinha, com uma porta e 02 janelas de frente, 01 janela do lado esquerdo e uma do lado direito, piso grosso, telhado em madeira e telhas em comum. Avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mi reais); o 3. casa toda em alvenaria, em bom estado de conservacao, contendo 01 quarto, 02 salas, 01 cozinha, 01 porta e uma janela de frente (conjugada com a segunda casa) piso grosso. Avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); a 4. casa toda em alvenaria em bom estado de conservacao, contendo 01 quarto, 02 salas, 01 cozinha, 01 porta e duas janelas de frente e 03 janelas do lado esquerdo, conjugada com a 3. casa do lado direito. Avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); a 5. casa toda em alvenaria apresentado-se em pessimo estado de conservacao, contendo 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 01 porta com 02 janelas de frente, 03 janelas do lado direito e 02 janelas do lado esquerdo. Avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Avaliacao Total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). ADVERTÊNCIA: Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da Lei. e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, 13/06/2013, nesta cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Técnico Judiciário, digitei e assinei, o digitei, e imprimi. **HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO** – Juiz de Dreito.

MALTA

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5744220108150531 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 22/11/2012, prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, requerida por DERIVALDO RODRIGUES DE FREITAS, foi decretada a interdição de DECREAN RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, filho de Sebastião Rodrigues de Freitas e de Maria Lúcia Nunes Dantas Rodrigues, inscrito no RG n.º 3077741 SSP/PB e CPF 055.012.664-31, não tendo condições de exercer os atos da vida civil, nomeado-lhe curadora a requerente, DERIVALDO RODRIGUES DE FREITAS, permanecendo a curatela com poderes para todos osatos da vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, mandou expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar publico de costume. CUMPRA-SE. Malta/PB, 12 de junho de 2013. EU, Sara Lins Moura, Analista Judiciário, digitei. Dra. ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO A. DE SOUZA . Juíza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 21024020128150241 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente da escrivania da 1ª Vara, tramita uma Ação de Usucapião n. 0002102-40.2012.815.0241, promovida por PAULO LOPES DE ALMEIDA e sua esposa MARIA DE LOURDES ESPINOLA DE ALMEIDA, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da RG nº 1.783.413- SSP/PE e CPF nº 223.865.804-15, ela aposentada , portadora da RG nº 3456335- SSP/PB e CPF n 1312.542.814-87, residentes na Rua Inocêncio Lopes der Almeida nº 76- Monteiro- PB, para fins de usucapir o seguinte imóvel : Um imóvel sito na Rua Inocêncio Lopes de Almeida nº 76- Centro- Monteiro- PB, sendo um imóvel com 70, 00 metros quadrados e área residencial com duas salas, quatro quartos, cozinha, área de serviço, banheiro social, suíte ateliê e quintal; Limitando-se ao Norte (fundos), com a Rua Sebastião Aquino Bezerra, medindo 12, 45 metros; ao Sul (

frente), com a Rua Inocêncio Lopes de Almeida, medindo 12, 45 metros; a Leste (lado direito de quem da rua olha), com residência do Sr. José de Alcântara Queiroz, medindo 49, 90 metros e a Oeste (lado esquerdo de quem da rua olha), com residência do Sr. Otaviano Batista de Lima, medindo 49, 90 metros, totalizando uma área coberta de 388, 60 m2 e uma área de 621, 25 m2. . E nos termos do Art. 942, inc. II, ,in fine., do CPC, CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos e os HERDEIROS DO CONFIANTE OTAVIANO BATISTA DE LIMA , os SRS. ALBERTO MAGNO AMADOR; CARMEM LUCIAAMADOR BEZERRA; MARIA LÚCIA BATISTA RESENDE; NORMA LUCIA BATISTA CAMPOS; LEURINEIDE BATISTA CAMPOS; LUCILENE AMADOR BATISTA; LÚCIO WELLINGN-TON BATISTA e GRACILENE AMADOR BATISTA, para acompanharem a ação em todos os seus termos, ficando desde já cientes do prazo de 15 (quinze) dias, contados estes apos o decurso do prazo do Edital, para CONTESTAR. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 12 de junho de 2013. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juíza de Direito

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5926920128150571 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Interdição, promovida por SEVERINA SERAFIM DA SILVA em desfavor de DAVID DA SILVA ARAUJO, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição do promovido David da Silva Araujo, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a pessoa de Severina Serafim da Silva, que prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 21 de maio de 2013. Eu, Andrea Gondim de Al buquerque Lima, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6455020128150571 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juízo desta vara, se processa aos termos da Ação de Interdição promovida por MARIA APARECIDA DE ARAUJO, em desfavor de RISONETE PAULO DE ARAUJO, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição do promovida Risonete Paulo de Araujo, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a pessoa de Maria Aparecida de Araujo, que prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimnto de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 21 de maio de 2013. Eu, Andrea Gondim de A. Lima, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 1745820138150681 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que neste Cartorio de Vara Unica tramita uma Acao de Divorcio Litigioso que tem como autor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA QUINTANS em face de GECIELMA ESPEDITO QUINTANS. Pelo presente fica a Sra. GECIELMA ESPEDITO QUINTANS, brasileira, casada, agricultora, residente em lugar incerto e nao sabido, CITADA para apresentar contestacao, no prazo de 15 dias, advertindo-a que nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juíza de Direito que expedisse opresente Edital, que sera publicado no Diario Oficial da Justica e afixado no local publico de costume. Dado e passado na Comarca de Prata-PB, aos 12 dias do mes de junho de 2013. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Tecnico Judiciário. Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito Substituta.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 742020108150581 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele noticias tiverem, que foi por este Juízo decretada a interdicao de Rosinete de Lima Silva, por ser incapaz de gerir os atos da vida civil, sendo sua Curadora a sua mae Adalgisa José de Lima. E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. Giovanna Leite Lisboa Lucena, publicar o presente edital no local de costume e no Diario da Justica por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Maria do Socorro de Araujo Sousa e Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 10436820128150321 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deva pertencer que tramita peloexpediente do 2º cartorio os autos da acao de interdicao movida por Guiomar Medeiros de Araujo contra Juranildo Medeiros de Araujo todos residentes nesta comarca, pelo que determinou o MM Juiz que fosse expedido edital de intimacao e conhecimento de que interessar que por sentença foi julgado procedente o pedido decretando a interdicao de JuranildoMedeiros de Araújo moneando curdora a senhora Guiomar Medeiros de Araújo, devendo o edital ser publicado por tres vezez com intervalo de dez dias. Cumpra-se Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia aos vinte eum dias do mes de maio do ano de 2013 Eu, Ana Maria dos Santos tecnicajudiciaria digitei ass Perilo Rodrigues de Lucena Juiz de Direito

SANTANA DOS GARROTES

COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 2766620118151161 Acao: AVERIGUACAO DE P ATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZA todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente ao promovido ANTONIO NAZARIO DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e ignorado, que por este juízo se processam a presente ação contra o mesmo. E como consta dos autos que o promovido encontra-se em lugar ignorado e para que mais tarde não se alegue ignorancia, mando o MM. juiz expedir o presente edital que para intimar o promovido de todo teor da da sentença cujo final consta do teor seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I do Codigo de Processo Civil, em harmonia com o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na peça vestibular... O presente edital sera publicado no local de costume e servira para todasas fases do processo ate final decisao. Santana, 12.06.2013. Averlândia Araujo Leite, Tecnica Judiciaria, o digitei. Carlos Gustavo Guimaraes Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 7827320128150331 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de RANIERY MUNIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF. nº.: 090.270.014-64 e da cédula de identidade nº.: 3.568.599, residente na Rua Felix Figueiredo Oliveira, 656, Marcos Moura, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiência mental, diagnosticada como retardo mental moderado (CID 10 F 71), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou comocurador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). DANIELLY MUNIZ DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº.: 108.253.544-39, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 21 (vinte e um) dias do mes de maio de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 20457720118150331 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de MARTA SOLANGE DE FIGUEIREDO, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF. nº.: 826.653.974-04 e da cédula de identidade nº.: 1.503.501, residente na Rua Primeiro de Maio, 119, Várzea Nova, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiência mental, diagnosticada como esquizofrenia residual (CID 10 F 20.5), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou COMO curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). CONCEIÇÃO MARIA DANIEL, brasileira, solteira, portadora do CPF nº.: 032.756.924-70, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 21 (vinte e um) dias do mes de maio de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 10027120128150331 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de SEVERINA FRANCISCO DOS SANTOS, brasileira, inscrita sob o CPF. nº.: 527.179.254-49 e da cédula de identidade nº.: 1.423.639, residente na Rua



Telemaco Santiago, 302, Popular, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiência mental, diagnosticada como demên- cia Senil (CID 10 F 03), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). EDINALVA FELIX BEZERRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº.: 225.350.634-68, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 20 (vinte) dias do mes de maio de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 15665020128150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de EDVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF. nº.: 059.995.947-90 e da cédula de identidade nº.: 2.387.051, residente na Rua Santos Drummond, 34, Tibiri I, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiência mental, diagnosticada como retardo mental grave (CID 10 F 72), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). ELIEANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº.: 024.514.614-89, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 20 (vinte) dias do mes de maio de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6251220118150501 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver e que por este juízo tramita a acao supra mencionada, requerida por FLAVIANO CARNEIRO PORTO, tendo sido proferida a sentença pelo MM. Juíza, na qual julgou procedente a acao, decretando a interdicao de MARIA IZABEL DE MEDEIROS PORTO, brasileira, solteira, 53 anos , residente a rua DrJose Amorim, 28, Boa Vista-vizinho ao Supermercado de Diva de Santi no, Sao Mamede PB, nascida aos 05 de novembro de 1957, portadora de deficiência mental, o que torna incapaz para praticar por si, os atos da vida civil, julgo procedente o pedido, para DECRETAR A INTERDICAÇÃO DA PROMOVIDA MARIA IZABEL DE MEDEIROS PORTO, ficando nomeada o autor curador o requerente, ja qualificado nos autos. E para que ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM. Juíza a expedicao do presente edital, que será publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias pela justica gratuita. Dado e passado aos 12/06/2013.Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica judiciária o digitei e imprmi. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda. Juíza Substituta.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4576820128150341 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou quem interessar possa, que por sentença deste juízo em data de 19 de março de 2013, foi decretada a interdição de IVANILSON BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado no sítio Pascácio de Gurjão/PB, nascido em 12 de Junho de 1960, filho de Amaro Borges dos Santos e de Maria do Espírito Santo Borges é portador de doença mental que a torna incapaz de dirigir sua pessoa e de gerir seus negócios nos atos da vida civil do interditando. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedir o presente Edital, devendo ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de São João do Cariri - Pb, 21 de maio de 2013.Eu, Maria Madalena Lima, Técnica Judiciária. a) Hugo Gomes Zaher -Juiz de Direito em Substituição.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3843520128150911 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo da Unica Serventia Judicial da Comarca deSerra Branca.PB, a ACAO DE INTERDICAÇÃO nº 0000384.35.2012.815.0911, emque foi decretada por sentença datada de 14/02/2013, a INTERDICAÇÃO de LAURITA AZEVEDO BARBOSA, brasileira, solteira, aposen- tada portadora do(CID: 10M 41) qual seja, escoliose, que a torna incapaz de dirigir suapessoa e de gerir seus negocios nos atos da vida civil e, como conse- quencia, impossibilitando- a de prover por si so a sua subsistencia, nomeando como curadora a sua sobrinha, SUENIA APARECIDA DE AZEVEDO, que a representara em todos os atos da vida civil.E para que nao se alegueignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado por 03(tres) vezes consecutivas no Diario da Justica com interva- lo de dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de São Serra Branca aos 20de maio de 2013. (Ass.) Hugo Gomes Zaher. Juiz Substituto. Eu Maria deLourdes Dantas Fialho, Tecnica Judiciario que o digitei.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Pauta de Julgamento de 19(dezenove) de junho de 2013 – 434ª Sessão. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 4ª Região- Sousa/PB, Juiz de Direito Doutor José Normando Fernandes, a secretária torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2013 (quarta-feira), a partir das 14:00 horas. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento dos processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2008.921.316-1(E-jus) –** 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Unimide – Cooperativa de Trabalho Médico. **Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda.** Recorrido/Embarga- do: Epaminondas Martins de Queiroga. **Advogado: Dr. José Braga Junior. 02º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2010.929.711-1(E-jus) –** 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: José Fábio de Araújo Matos. **Advogado: Dra. Renata Aristoteles Pereira. 03º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.942.771-0(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargan- te: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Josefa Lacerda de Andrade. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. 04º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.944.023-4(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Lina Marcia Duarte. **Advogado: Dr. Cláu- dio Roberto Lopes Diniz. 05º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.946.761-7(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advoga- do: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Luzimar Dantas de Sousa. **Advogado: Dr. Cláu- dio Roberto Lopes Diniz. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda : 06º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2008.919.762-0(E-jus) –** 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Energisa. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Porcina Jean Gomes Queiroz Jacome. **Advogado: Dr. Glauce Maria Nogueira de Galiza. 07º) – Recurso Inomina- do Cível nº. 014.2010.917.407-9(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Itaúcard. **Advogado: Dr. Luis Felipe Nunes Araújo.** Recorrido: Adjair Garcia Dantas. **Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho. 08º) – Recurso Inominado Cível nº. 014.2009.917.383-4(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Aymoré Crédito financiamento e Investimneto S/A. **Advogado: Dra. Elisia Helena de Melo Martini.** Recorrido: Domerino Herculano da Silva. **Advogado: Dr. Antônio Carneiro de Sousa. 09º) – Recurso Inominado Cível nº. 014.2010.920.421.5(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A. **Advogado: Dra. Elisia Helena de Melo Martini .** Recorrido: Rayberton de Oliveira Figueiredo. **Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho. 10º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2011.931.165-4(E-jus) –** 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Cia Excelsior de Seguros. **Advogado: Dr. Rostand Inacio dos Santos.** Recorrido: Murilo Pereira de Assis. **Advogado: Dra. Marivone Lopes Magalhães de Queiroga . Recursos que tem como Relator a Juíza de Direito, Dr. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura. 11º) – Recurso Inominado Cível nº . 014.2009.954.494-3(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Antonio Pereira da Silva. **Advogado: Dr. Hildebrando Diniz Araujo. 12º) – Recurso Inominado Cível nº. 014.2010.900.717-0(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Wilson Belchior.** Recorrido: Maria do Carmo Santos Ferreira. **Advogado: Dr. Gideon Benjamin Cavalcante. 13º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2008.918.059-2(E-jus) –** 1º Juizado Espe- cial Misto de Sousa. Recorrente: Banco OBOE S/A. **Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso.** Recorrido: José Patrício de Sousa. **Advogado: Dr. Francisco Lopes de Lima. 14º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2008.928.432-8(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Recorrido: Eliana Alves Gonçalves e João Alves Gonçalves. **Advogado: Dr. Dinacio de Sousa Fernandes. 15º) – Recurso Inominado Cível nº. 013.2010.949.430-5(E- jus) –** Juizado Especial de Cajazeiras. Recorrente: Unimed de Sousa Cooperativa de Trabalho Médico. **Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda.** Recorrido: Maria do Carmo Gonçalves de Freitas. **Advogado: Dr. João de Deus Quirino Filho. Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região de Sousa – PB.**

TURMA RECURSAL MISTA DE SOUSA – PB – 4ª REGIÃO. MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS – INTIMAÇÃO ÀS PARTES. **Recurso Inominado n.º 010.2012.000.012-9/001** – Juizado Especial Cível Brejo do Cruz. Recorrente: Banco Panamericano S/A. **Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura.** Recorrido: Tamires Adivia Saraiva Aguiar. **Advogado: Dr. Sebastião Marcos Costa de Sousa. Juiz Relator: Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura.** Decisão: “Vistos, etc. Compulsando detidamente os autos, constatei que o preparo/custas referente ao presente feito foi recolhido a menor, provavelmente por equívoco por ocasião da emissão da guia. Assim sendo, retiro o processo de pauta para determinar a intimação do recorrente para providenciar a emissão de guia complementar e recolher o preparo no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de deserção. Sousa, 22 de maio de 2013 – Ivna Mozart Bezerra Soares Moura – Juíza de Direito.Guiomar Gomes de Abrantes – Secretária.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 24439820118150371 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a acao de Interdicao supracitada, proposta por HELOISA HELENA DE OLIVEIRA GADELHA em face de JOSE PORDEUS GADELHA, onde foi julgado proceden- te o pedido em 13/06/2012, decretando a interdicao de JOSE PORDEUS GADELHA, estando desta forma, incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador(a) HELOISA HELENA DE OLIVEIRA GADELHA, que nao podera alienar bens porventura pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na saude, alimentacao e bem estar do(a) interditado(a). Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sancoes. Deixo de especial izar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o(a) interditado(a) possuidor de bens, bem como, em face da idoneidade do(a) curador(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passa do nesta Comarca de Sousa, aos 17/05/2013. Eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 35955520098150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a acao de Interdicao supracitada, proposta por JOAO LOURENCO DE SOUSA em face de MARIA ELIZABETH DA SILVA, onde foi julgado procedente o pedido em 03/05/2012, decretando a interdicao de MARIA ELIZABETH DA SILVA, estando desta forma, incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador(a) JOAO LOURENCO DE SOUSA, que nao podera alienar bens porventura pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na saude, alimentacao, e bem estar do(a) interditado(a). Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sancoes. Deixo de especial izar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o(a) interditado(a) possuidor de bens, bem como, em face da idoneidade do(a) curador(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passa do nesta Comarca de Sousa, aos 22/04/2013. Eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 35776320118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartório tramitam os autos da acao supramecnionada proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Damiao de Brito Alves. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Damiao de Brito, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito, em 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intima- cao, quando necessario. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 12/06/2013. Eu, Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda, Analista Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz Substituto.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 47551320128150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartório tramitam os autos da acao supramencionada proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Francisco Thiago dos Santos Fernandes. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Francisco Thiago dos Santos Fernandes, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10 dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do CPP. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 12/06/2013. Eu, Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda, Analista Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz Substituto.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 47956320108150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartório tramitam os autos da acao supramen- cionada proposta pelo Ministerio Publico em face de Jose Cristiano Alves Vieira. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para INTIMAR o Sr. Jose Crisitano Alves Vieira, que se encontra em local incerto, para tomar conhecimento da sentença prolatada e querendo recorrer em 05 dias:... Com estas consideracoes, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENAR JOSE CRISTIANO ALVES VIEIRA, como incurso nas penas do art. 155 paragrafo 4 c/c art. 14, II e com o art. 155 pparagrafo 2, todos do CP, passando a dosar-lhe a pena. Fixo a pena em 10 dias-multa, ... a qual torno definitiva e em favor do Fundo Penitenciario Nacional. Dado e passado nestga Comarca de Sousa/PB, aos 12/06/2013. Eu, Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda, Analista Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz Substituto.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 65840520078150371 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos poassam interessar que por este cartório tramitam os autos da acao supramencionada proposta pelo Ministerio Publico em face de Geraldo Nascimneto de Sousa. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para INTIMAR o Sr. Geraldo Nascimento de Sousa, que se encontra em local incerto, para tomar conhecimento da sentença e, querendo, recorrer da sentença prolatada no prazo de 05 dias:... Ante o exposto, e em conformidade ncom o parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do agente com fundamento no paragrafo 5 do art.89 da Lei 9.099/95. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 12/06/20113. Eu, Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda, Analista Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz Substituto.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 100840219958150371 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartório tramitam os autos da acao supramen- cionada proposta pelo Ministerio Publico em face de Oliveira Antonio Duarte. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para INTIMAR o Sr. Oliveira Antonio Duarte, que se encontra em local incerto, para tomar conhecimento da sentença prolatada e querendo recorrer em 05 dias: ... PRESCRICAO. Lesao Corporal Grave. Sentença condenatoria. Decurso de prazo prescricional. Extincao da punibilidade. Reconhecimento. Sem cumprimento da pena imposta o prazo prescricional que comecou a contar com o transito em julgado da sentença condenatoria, decorreu sem interrupcao, restando imperativa a declaracao da extincao da punibilidade. ... Em pelna sintonia com qas ponderacoes ministeriais, com base no art. 107, IV do CP, declaro extinta a punibilidade de Oliveira Antonio Duarte. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 12/06/2013. Eu, Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda, Analista Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz Substituto.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 3872520128150091 Acao: SUPRIMENTO DE IDADE E O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, perante este Cartório e Juízo, no qual se processa a acao em epigrafe movida por JOSE DE ARIMATEIA PERCILIANO DA SILVA, na qual a MM Juíza mandou publicar o presente EDITAL de INTIMACAO da sra. DAMIANA HORACIO, genitora da menor, que possui endereço incerto e nao sabido, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/08/2013 as 09h00min. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital.Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos doze dias do mes de junho de 2013. Eu, Renata Lima de Sant’ Anna, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Maria Carmem Heraclio do Rego Freire Farinha. Juíza de Direito substituta.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 568320128150401 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER O MM. Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Umbuzeiro, em virtude de lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e cartório, processam-se os autos da ação de Execução de nº 0000056.83.2012.815.0401, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, em face do Sr. José Lins da Silva. Que no dia 16 de julho de 2013, pelas 10:30 horas, no átrio do Fórum local, o oficial de justiça trará a público pregão da venda em hasta pública, do seguinte bem, penhorado da parte executada: Um trator agrícola de rodas, modelo TL75E 4x4, Var- Suporte, chassi 315247, ano de fa 004, avaliado em R\$ 60.000, 00(sessenta mil reais). O bem encontra-se em poder do executado Sr. José Lins da Silva, que aceitou o encargo de fiel depositário. Caso não haja lança superior a avaliação, nesta primeira data, seguir-se-á sua venda a quem maior lança oferecer, desde que não seja preço vil, em segunda praça , que fica desde logo designada para o dia 31 de julho de 2013, pelas 10:30 horas, no fórum local. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Ficam intimadas as partes da designação supra, caso não sejam localizadas para as intimações pessoais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Umbuzeiro, aos 12(doze) dias do mês de junho de 2013.Eu, Lenilson da Costa Silva, técnico judiciáie subscrevi. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.